













15

6088

HISTORIA DA TYPOGRAPHIA PORTUGUEZA

SERIE I. VOLUME I

DOCUMENTOS

PARA A

HISTORIA DA TYPOGRAPHIA PORTUGUEZA



THE HISTORY OF THE

ART OF PRINTING

IN GREAT BRITAIN

FROM THE

YEAR

1485 TO 1814





# DOCUMENTOS

PARA A

## HISTORIA DA TYPOGRAPHIA PORTUGUEZA

NOS

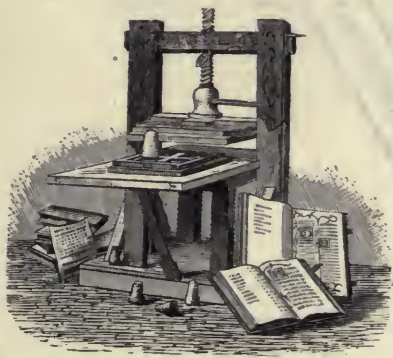
### SECULOS XVI E XVII

PUBLICADOS

POR

VENANCIO DESLANDES

Correspondente da Real Academia de Sciencias Moraes  
e Politicas de Madrid



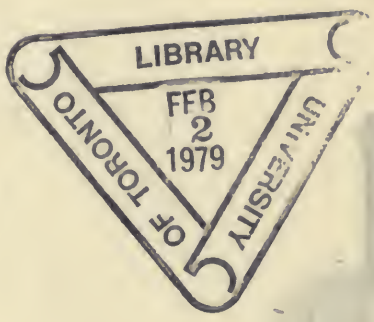
LISBOA—IMPRESA NACIONAL—1888

UNIVERSITY OF TORONTO

UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

SECULUS XVI E XVII

Z  
143  
D46  
1888



# Á MEMORIA DE MEUS AVÓS

OS IMPRESSORES

*João da Costa e Miguel Deslandes*

MEMORIA DE 1877

1877

MEMORIA DE 1877



Dando na impressão alguns documentos para a historia da typographia portugueza nos XVI e XVII seculos tomámos occasião (sempre que se nos proporcionou ensejo de o poder fazer) para, ou nos summarios ou em notas lançadas no fundo das paginas, deixar lembrança de algumas cousas, que podémos tirar a luz em nossas investigações, e temos por uteis, ou para noticia de pessoas e factos, ou para indicação de datas menos averiguadas.

Se nem os summarios nem as notas merecerem a approvação dos estudiosos, temos por certo que não perderão de valor alguns dos documentos, que hão-de, sem duvida, ser devidamente avaliados por todas as pessoas judiciosas e eruditas.

Pareceu-nos mate forçado cerrar o volume com um dialogo na lingua franceza redigido pelo famoso impressor Christovão Plantino ácerca do uso da arte typographica no XVI seculo. Segura-nos na esperança de ser esta publicação bem aceita ao leitor encontrarem-se n'ella, reunidas e expostas com tanta clareza como simplicidade, miudezas e particularidades sobre o assumpto, que se não alcançam em outro algum escripto do tempo. Precede o dialogo uma brevissima noticia da

rara impressão d'onde o trasladámos, e, para o tornar da mais facil leitura, declarámos em notas a correspondencia portugueza de um ou outro vocabulo, que se nos afigurou poder ser menos vulgarmente conhecida, supprindo assim a traducção na integra, que tivemos por escusada.

Os documentos, publicados por ordem chronologica, vem transcriptos na variada, e, muitas vezes, extravagante orthographia dos originaes.

## VALENTIM FERNANDES

1495 — 1516

Valentim Fernandes, allemão, que exerceu em Lisboa a nobre arte de impressor desde 1495 até 1516, umas vezes só, outras de sociedade com os mestres Nicolau de Saxonia, João Pedro de Cremona e Hermão de Campos, foi da casa e serviço da rainha D. Leonor, viúva de el-rei D. João II. Não se pôde alcançar certeza do anno de sua morte, nem nos escriptos do tempo ficou memoria do logar em que esta occurresse. Apontámos brevemente algumas noticias que d'elle nos chegaram; são as que seguem: — ter feito em 1495 por ordem da rainha D. Leonor, em vida de el-rei D. João II, seu marido, de parceria com o mestre Nicolau de Saxonia, o impressor do *Breviario Eborensis*, a estampa dos bellos volumes de folio do famoso livro de Ludolfo de Saxonia, «prior do mosteyro muy honrado de Argentina da ordem muy excellente da Cartuxa», intitulado *Vita Christi*<sup>1</sup>, vertido do latim em linguagem, no anno de 1445, por fr. Bernardo de Alcobaça, monge do mosteiro de S. Paulo, por mandado do abbade D. Estevão de Aguiar, a instancia da infanta D. Izabel, duqueza de Coimbra, senhora de Montemor, e cincoenta annos depois revisto e correcto pelos reverendos padres da ordem de S. Francisco de Emxobregas, a primeira impressão em vulgar, com data, que se estampou em Lisboa, e certamente uma das maravilhas typographicas do xv seculo; — ter publicado no anno de 1496 a *Estoria de muy nobre Vespasiano emperador de roma*, o mais curioso e raro monumento da arte typographica em Portugal nos fins do seculo xv<sup>2</sup>; — ter traduzido do latim e do toscano em linguagem portugueza a celebre viagem de Marco Paulo aos paizes mais orientaes no xiii seculo, bem conhecida dos dontos; o tratado do dominicano Pepino de Bolonha; uma carta da Índia do genovez Santo Estevão; e as viagens de Nicolau Conti, escriptas por Poggio, florentino, secretario do papa Eugenio IV; traducção que deu na impressão em Lisboa no anno de 1502, dedicada a el-rei D. Manuel, prestando valioso serviço á litteratura portugueza e á historia dos nossos descobrimentos<sup>3</sup>; — ter tido a 12 de fevereiro de 1503 o privilegio da impressão dos livros dos *Regimentos*, e a 21 do mesmo mez e anno haver sido nomeado corretor da praça de Lisboa para intervir em todas as transacções e negócios que sobre especiarias se realisassem entre portuguezes e allemães, e tabellião para lavrar os contratos que os mercadores allemães, entre si, uns com os outros, ajustassem e quizessem pôr em escriptura, e para tirar em vulgar ou latim traslados ou publicas fórmãs, que deviam merecer fé como de official publico; — ter reunido desde 1506 até 1509 uma collecção de *Relações* de viagens realisadas por portuguezes, e na maxima parte por estes redigidas, ácerca dos descobrimentos na costa occidental de Africa durante o xv seculo, relações summamente notaveis tanto pelas noticias que n'ellas se acham de nossos navegadores, como pelo conhecimento que algumas nos dão das produções d'aquelles paizes e das gentes que os habitam<sup>4</sup>; — ter sido encarregado, por contrato, da estampa de mil corpos de livros dos cinco livros das *Ordenações*, dos quaes havia de haver setecentos mil réis, a razão de setecentos réis por cada corpo dos cinco livros, contrato que cumpriu, mandando el-rei D. Manuel que lh'os pagassem, e que o hospital de Todos-os-Santos, a quem os dera, arrecadasse dos concelhos do reino a parte que tocasse a cada um; — ter vertido do castelhano a portuguez o *Reportorio dos tempos*, que dedicou a Antonio Carneiro, secretario de el-rei D. Manuel; não é conhecido exemplar algum da impressão feita por Valentim Fernandes, comquanto se deva ter por certo que a houvesse dado á estampa em sua vida; — ter feito por ordem de el-rei D. Manuel a impressão do *Compromisso* da confraria da misericordia de Lisboa, que, de parceria com o mestre Hermão de Campos, acabou por fins do anno de 1516<sup>5</sup>.

Este impressor tomou por marca ou emblema typographico um leão coroado, de pé, com a cauda levantada, por supporte a um escudo que lhe pende da cabeça, preso de uma correa: n'esse escudo a inicial do nome do impressor, tendo no meio uma hastea com fita volteada, que parece talvez figurar um M manuscrito, rematando em cruz, com a legenda I S V W H; por baixo da legenda a rede, empreza da rainha D. Leonor.

Dom Manuell, etc. Aquamto esta nosa carta virem fazemos saber que, avendo nos Respeyto ao grande negocio que com ajuda de noso Senhor esperamos que aja nesta cidade de Lixboa, por causa de muitas mercadorias e mercadores estrangeiros que a ella am de vir, pera nella trantarem e asentarem casas pera o trauto da especiaria, pera onde nos parece necessario acrecentarmos mais huum coretor alem dos doze que ora ha na dita cidade; avendo iso mesmo respeyto a Valentym Fernandez, escudeiro da casa da Rainha mynha Senhora e Irmaã, ser pessoa que neste negocio por causa de sua linguagem e descreyçom nos sabera bem e fiellmente servir; e como yso mesmo Symam Zayz mercador alemão, que ora com noseo em nome de sua companhia asentou e fez comcerto pera vir asentat casa e trautar nesta cidade, nos pedio que o dito Valentym Fernandez ouuesemos por bem ser coretor e terceiro amtre elles e nosos naturaes; e por lhe fazermos graça e mercee: temos por bem e nos praz lhe fazermos mercee do dito officio de coretor, que ora asy nouamente acrecentamos pera serem treze na dita cidade, o quall seruyra asy e na maneira que ho seruem nos doze que ora som, avendo todos iguallmente o proueito dos ditos officios como amtre elles he ordenado. E queremos que, alem do dito Valentym Fernandez asy ser coretor, elle posa fazer e faça publico aquellas sprituras contrautos e quaesquer outras cousas

---

<sup>1</sup> No prologo de Valentim Fernandes á impressão do livro intitulado *Autos dos Ap'los*, dado á estampa na sua officina de Lisboa no anno de 1505, por mandado da rainha viuva D. Leonor, diz o impressor que a piedosa princeza, querendo «com liberalissima benignidade pueer os nossos naturaes de mâtímêto spiritual», fizera grande obra de misericordia mandando por elle «emprimir os liuros da vita xpi cõ grãdissimas despezas e guastos em linguagem».

Para levar a bom termo esta obra magnifica se associou Valentim Fernandes, como dissemos, com o mestre Nicolau de Saxonia, mas logo de-



que hos ditos mercadores alemães ante sy huus com os outros fezerem, e asy treladara seus contratos e obrigações e quaesquer outras sprituras, que em sua lymgoagem tyuerem e quyserem tirar em latym ou em lymgoagem portugues, asynamdoas elle dito Valemtym Fernandez do seu pubrico synall queremos que valham e sejam asy verdadeiras como se fosse feitas e asynadas por tabeliam pubrico. E esto nom avera lugar neim se entemdera naquelles contratos obrigações que se fizerem ante alemães e portuguezes, porque estes se faram per os tabelliães pubricos segundo nosa ordenança. E porem mandamos ao noso chamceler moor que lhe namde dar pera iso seu Rigymmento, e seu pubrico synall faça Regystar nos liuros da nosa chancelaria. E asy mandamos aos vereadores e officiaes que ora sam e ao diamte forem na dita cidade que leyxem servyr o dito Valemtym Fernandez o dito officio e aver iguallmente com os outros seu solairo proees e perealços que lhe directamente pertemcerem sem duuida alguña, porque asy he nosa merce. Dada em nosa cidade de Lixboa aos xxj de feureiro, Vicemte Carneiró a fez, anno de noso Senhor Jesuu Christo de mill e bº iij. E esta merce que lhe asy fazemos he por quanto nós podemos acrecentar mais coretores, alem dos doze ordenados, crecendo o trauto e maneio delle, como lououres a noso Senhor crece: e quando capitolar estes alemães com noseo da companhia do dito Symom ho outorgamos por ser o dito Valemtim de sua lymgoagem e myllhor se entemder com elles. E elle seruirá o dito officio em quanto a companhia dos ditos alemães esteuerem nestes Regnos.

*Eu Valemtym Fernandez contheudo nesta carta em cima esprita fiz aqui meu pubrico synal que tal he. — (Logar do sinal publico.)*

(Chanc. de D. Manuel, liv. xxxv, fl. LIII.)

pois de a concluirem os achâmos imprimindo separadamente; Nicolau de Saxonia até ao anno de 1498, e Valentim Fernandes ainda entrando por mais de metade do primeiro quartel do xvi seculo.

N'esta famosa impressão vem o emblema dos dois impressores, que é uma tarja com um menino pondo as mãos por sobre dois escudos presos por uma correia afivelada a uma ornamentação, que tem do lado direito um N, e do esquerdo um V, iniciaes dos seus nomes. Em volta da tarja tem a legenda seguinte: « Ne projecias me in tempore senectutis cum defecerit virtus mea ne derelinquas me. Adiuua nos deus salutaris noster ».

AUTOS QUE SE FEZEROM PER MANDADO DE BRAS A.º CORREA C.ºr  
A REQUERIMENTO DE VALLENTIM FERNANDEZ LIUREIRO

Anno do nacimiento de nosso Senhor Jesu Christo de mill e quinhentos e tres annos aos xxv dias do mes de feuerceiro em a cidade de lixboa perante bras affonso correa, do conselho del Rei nosso senhor e do seu desenbargo e C.ºr por elle com alçada em a dita cidade, pareceo Vallentim Fernandez liureiro e apresentou ao dito C.ºr este aluará do dito senhor que tall he como se segue:

Nos el Rey per este noso aluará nos praz, pello trabalho que vallentym fernandez tem leuado na empresam dos liuros dos Regymentos que ora mandamos fazer pera todo o Reyno dos Juizes e officiaes, que nenhũa pesoa em nosos Reynos os nom possa imprimir nem fazer salluo ele dito vallentym fernandez, so pena que quem o contrairo fezer encorra em pena de cem cruzados douro ametade pera quem o acusar e a outra pera as obras do noso sprital. E mais nos praz que, se pella veentura forem ympremydos e feitos fora do Reino e a estes reynos e senhorios delles trazidos a vemder, que nam possani neles ser vendidos postoque asy de fora venham sob a dita pena a quem os vemder ou comprar. Porem mandamos disso pasar este noso aluara o qual mandamos que se cumpra o guarde como nele he comthyudo. E mandamos que seja apre-goado e notificado porque se nam possa allegar ynorancia. E praz nos que valha este como se fosse carta por nos asynada

---

<sup>2</sup> O unico exemplar conhecido d'esta impressão está na bibliotheca publica de Lisboa, e esse mesmo mutilado, sem rosto, falto dos dois principios e de parte do terceiro capitulo.

É um volume de 4.º em gothico, estampado em bom papel, illustrado com gravuras de madeira no principio de cada capitulo, gravuras allusivas ao texto, mas que, acaso para poupar despezas, se repetem de espaço a espaço. Este volume tem no fim a subscrição seguinte:

« Foy emprinida presente estoria de muy noble Vespesiano emperador de roma em amuy noble e sempre leal çidade de Lixboa per Valentino demorauiá alouor de d's e exalçamêto da sua santa ffe catholica. na era de Mill. cccc. lxxxvi. A. xx. dias do mes de abril. »

e asclada do noso seello e pasada por nosa chancelaria sem embargo de nosa ordenaçam em contrairo. Feyto em lixboa a XXII dias de feureiro 1503.

E porem ele os dara ao preço em que ora da estes e nom mais.

REY ∴

Aluara per que praz a vosa senhoria que nom posa impremyr nem fazer os liuros dos Regimentos outrem saluo vallentim fernandez so pena de C crusados. E que se se fezerem fora do reyno e a ele forem trazidos que se nom posam nele vender sob a dita pena.

E apresentado asy o dito aluara como dito he o dito vallentim fernandez pedio ao dito C.<sup>or</sup> que lho mandase comprir e apregoar por as praças e lugares desta cidade como o dito senhor em elle mandaua, e asy trelladar e poer o trellado delle nas portas da Ribeira e see desta cidade, pera a todos ser notorio o que o dito Senhor em elle mandaua E de todo mandasse fazer huum auto pera sua guarda. E o dito C.<sup>or</sup>, visto o que lhe o dito vallentim fernandez dizia e pedia e asy o aluara do dito Senhor que lhe apresentaua, mandou a mim espriuan que o fizesse logo apregoar per huum porteiro do concelho desta cidade por as praças e lugares della, como fosse apregoado o trelladase em dous aluaraes seus e se posesse huum a porta da see e outro a porta da Ribeira della, pera a todos ser notorio o que o dito Senhor em elle mandaua. E com todo fizesse huum auto e desse o trellado delle ao dito vallentim fernandez pera sua guarda como pedia—Pero Dias, o spreui.

---

<sup>3</sup> O livro de Marco Paulo tem no fim: «Acabase ho liuro de Marco paulo. cõ ho liuro de Nicolao veneto ou veneziano. e assi mesmo ho tralado de hũa carta de huñ genoues mercador. que todos escreuerõ das Indias. a seruiço de ds. e auisamẽto daquelles q̃ agora vam pera as ditas Indias. Aos quaes rogo e peço humildemente q̃ benignamẽte queirã emẽdar e correger ho que menos acharẽ no escreuer. s. nos vocabulos das prouinças. regnos. çidades. ylhas. e outras cousas muytas e nõ menos em a distãcia das legoas de hũa terra para outra. Imprimido por Valentim

E logo no dito dia eu spruiam fiz dous aluaraes com o trel-lado do aluara do dito Senhor em elles treladado de verbo a verbo, e huum fiz poer a porta da see e o outro da Ribeira como o C.<sup>or</sup> tynha mandado, os quaees se pregaram perante mim nas ditas portas. E por ello o spreui asy. — Pero Diaz o spreui.

E depois desto xxvij dias do mes de feureiro da era de mill e quinhentos e tres annos em a dita cidade Joham fernandez porteiro do concelho, perante mim spruiam apreçoou este aluara per a Rua nova e Ribeira e Ruas e praças desta cidade na maneira que no dito aluara se contem. — Pero Diaz o spreui.

(Cortio Chron., part. II, maç. 7, doc. 26.)

Nos el Rey fazemos saber a vos noso feitor e officiaes da nosa Casa da Yndea que valentim fernandez liureiro fez mill corpos de liuros dos cymquo liuros das hordenações que per contrato lhe mandamos fazer, pelos quaaes had aver setecentos mill reis a Rezam de setecentos reis por cada corpo dos ditos liuros e se aviam darrecadar dos comeelhos destes Reynos. E porque elle nos deve ja sobre elles quatrocentos mill reis que nesa Casa lhe foram dados em pimenta per noso mandado, ouucemos por bem e noso serviço que os ditos liuros todos se entregassem em o noso espritall de todolos santos desta cidade homde ora ja sam entregues ao almoxarife delle. E que o bispo de Çafy provedor do dito spritall fizese Recadar os ditos setecentos mill reis que asy neles montam dos ditos concelhos a que se aviam de dar. E por quanto o dito valentym fernandez tynha necesydade de ser loguo pago e nam podia agardar

---

fernâdes alemão. Em a muy noble çidade Lyxboa. Era de Mil e quinhentos e dous annos. Aos quatro dias do mes de Feureyro.»

Vem no principio uma epistola a el-rei D. Manuel, sobre a traducção do livro, e logo depois uma introdução por Valentim Fernandes.

O cardeal Sarniva de S. Luiz, nos seus *Apontamentos bibliographicos* diz que Valentim Fernandes não escreveu senão a epistola e a introdução, e que o corpo da obra foi traduzido por outrem, e é de mais antiga data. A rasão que tem de assim pensar é que no catalogo da livraria de

tanto tempo pera aver seu dinheiro quanto se avia mister pera se Recadar dos ditos concelhos, Avemos por bem pera seu pagamento que vos entregues ao almoxarife do dito spiritall tantas maças ao preço da casa que posa valler trezentos mill reis, pera o dito almoxarife per hordenança do dito bispo as entregar loguo pelo dito preço ao dito valemtym fernandez, o quall nos dise que as venderya e darya a mercadores alemãacs que lhas tomauam pelo dito preço. E esto farees asy cobramdo obrygaçam do dito bispo per que se obrigue de vos pagar dentro de seis meses pelo dito valemtym fernandez os ditos  $\overline{\text{bij}}^{\text{c}}$  reis que asy ha d arrecadar dos comcelhos pelos ditos liuros—a saber—os  $\overline{\text{iiij}}^{\text{c}}$  reis que ja damtes deuia que lhe hy forom dados empimentta E os  $\overline{\text{iiij}}^{\text{c}}$  reis que montam nas maças que lhe ora aves demtregar. E porem vos mandamos que asy o cumpraacs. Feito em lixboa a  $\overline{\text{iiij}}$  dias de outubro Francisco lopez o fez de  $\overline{\text{j}}$  b.<sup>c</sup>  $\overline{\text{xiiij}}$ .

REY . . .

Pera na Casa semtregarem ao espirital em maças  $\overline{\text{iiij}}^{\text{c}}$  reis que se daram a valentim fernandez em comprimento dos  $\overline{\text{bij}}^{\text{c}}$  reis que montam nos mill corpos de liuros das hordenações que no dito espirital emtregou e se arrecadaram do dito bispo dentro de seis mezes.

(Corpo Chron., part. 1, maç. 16, doc. 32—2.)

Feitor e oficiaacs da nosa casa da Imdea. Avemos por bem que entregues as maças destes trezentos mill reis a valemtym fernandez posto que tenhamos mandado que se entregassem

el-rei D. Duarte, que vem no 1.<sup>o</sup> vol. das *Provas da Hist. Genealogica*, já se acha notado «Marco Paulo latim e lingoajem em hum volume»; e se esta é, como lhe parece, a traducção agora impressa, não é verosimil que fosse feita por Valentim Fernandes quasi setenta annos antes do tempo em que a imprimiu.

<sup>4</sup> Esta preciosa collecção, que faz parte dos manuscriptos da real e publica bibliotheca de Munich, compõe-se dos codices seguintes: Chronica do descobrimento e conquista da Guiné por Gomes Eanes de Azu-

ao espiritall, por quanto jaa ele tem laa entregues os liuros em que montam os ditos setecentos mill reis. E deles e o que neles montam temos dado ao dito espiritall pera as obras da despeza dele. E per este noso aluara mamdamos que sejam leuados em conta aos thesoureiros da especearya que lhe entregaram os quatrocentos mill reis em pimenta E os tresentos mill reis em maças. feito em lixboa a ix dias de oytubro Francisco lopez o fez de j̄ b.º xiiij.

REY . . .

Pera semtregarem estas maças a valentym fernandez posto que se ouesem demtregar ao espiritall, porquanto o dinheiro dos liuros tem vosalteza dado ao espiritall.

No verso deste ultimo aluara se lê o seguinte:

Pomde estas pagas segundo ordem da casa e segundo forma deste aluara. — Pero (?) dalcaccua.

Ja pus verba no liuro dos contratos do tempo que alluaro sallgado foy thezoureiro, no tytollo, omde este vallemty m fernandez tynha Recebidos xxx quintaes de pimemta em que monta a dinheiro ij̄º I bij̄º iij̄º reis, os quaces deuia e que agora os pagaua per descomto dos liuros das ordenações que tynha entregues no espiritall de todollos santos desta cidade. E por certeza o asyney oje xiiij dias doutubro de bº xiiij. — Y.º (João?) Fealho.

Recebeu valentym fernandez de joam de saa quinze quintaes de maças per este mandado em que monta, a L cruzados o quintall e a iij̄º cruzado, trezentos mill reis. E porque lhe

---

rara, que tem no fim «Deus seja louvado anno 1506 aos 14 dias de novembro acabey aqui de escreuer y tralladar esta historia de Guynéc Valentym Fernandes, alemam»; Relação de Diogo Gomes, almoxarife de Cintra, ácerca das suas viagens até 1468; Relação de João Rodrigues até ao anno de 1493; Da viagem de D. Francisco de Almeida, primeiro vice-rei da India, trasladada do jornal de Hans Mayr, escrivão da nau *S. Raphael*; Descrição d' Africa, por Fernandes, 1507; Noticias das ilhas do Oceano pelo mesmo, 1508.

som assentados em Recepta foram lançados no liuro do dito joam de saa ao pee do seu contrato estes quinze quintaes de maças. E se lhe forem levados per aquy em despeza nom lhe ham de ser levados per o dito contrato. E asynou aquy a xx doutubro b<sup>e</sup> xiiij. — Y.<sup>o</sup> (João?) Fernandez.

Senhor thezoureiro.—Entregara vossa merceee os xv quintaes de maças a miguel emcuria porque elle e os faquaros mas compraram e pagaram.— Valentym Fernandez.

. Recebi os quinze quintaes de maças oje xx dias doutubro de 1514.— Valentym Fernandez.

(Corpo Chron., part. 1, maç. 16, doc. 32—1.)

Senhor.—Onte espreei a vossa merceee mais largamente de todo acerca da espraua em como em pregam nom acho por ella e filho mais que  $\overline{v}$  reis: perdoe deus quem vollo emcarregou. E como sobre ella me emprestarom cinco mill ate os xv de março, os quaes vos mando com o portador da presente. E me escreuera vossa merceee ho que melhor achar que for seu seruiço, porque nom desejo al senom servir. Em vossa merceee me encomendo e do senhor secretayro lembrando lhe algũa cousa minha que a encomende a pero de lemos. De Lixboa aos quatro dias de março de 1516 annos.—Seruidor de vossa merceee— Valentym Fernandez.

(*Sobrescripto*) Ao muito virtuoso senhor o senhor Ant.<sup>o</sup> f<sup>z</sup>: espriuam do senhor secretayro, Em Almeirim.

(Corpo Chron., part. 1, maç. 19, doc. 134.)

<sup>5</sup> O *Compromisso* da confraria da misericordia de Lisboa tem no fim :  
 • Foi imprimido ho presente compromisso da muy santa confraria da misericordia por Valentym fernandes e Hermam de Câpos. Per mädado do muy alto e muy poderoso príncipe el-Rey dõ Manoel nosso Senhor. Ano xxi de seu regnado. Em a muy noble e sempre leal cidade de Lixboa. Aos xx dias do mes de dezêbro. Anno de mil quinhentos e xvi.

## JOÃO PEDRO DE CREMONA

1501—1514

João Pedro de Cremona<sup>1</sup> fez no anno de 1514, por ordem de el-rei D. Manuel, a segunda impressão dos cinco livros das *Ordenações*. D'esta impressão mandou el-rei tirar um exemplar em pergaminho<sup>2</sup>. Uma carta ao feitor Thomé Lopes ordena que este entregue ao impressor os pergaminhos necessários para aquella litragen.

Thome lopez. Nos temos mandado a J.<sup>o</sup> pedro que faça certos liuros de nosas hordenações e ha nos de fazer huñ de purgaminhos: e porque ha de começar loguo a dita obra pera que he necesareo lhe dar os ditos purgaminhos vos mandamos que se nesas casas ouuer alguñs boñs que vos lhos dees pera yso, e quando os nom ouuer vos lhos mandai comprar. E enformar nos hes dos que avera mester e eses lhe darees, e per esta sera leuado em conta ao thesoureiro que os comprar o que se mostrar por asento do sprivam que custarom. Sprito em lixboa a xxiiij dias d oytubro, andre pirez o fez, de j̄ b.<sup>e</sup> xiiij.

REY ∴

Ao feitor que dee a J.<sup>o</sup> p.<sup>o</sup> os purgaminhos que ouuer mester pera o liuro das ordenações e se os nas casas nom ouuer os mande comprar.

No verso está o recibo e a cota seguintes :

Eu Joham pedro de Cremona digo em verdade que Reccebi per virtude deste aluara do feytor thome lopez contheudo neste aluara dez ducias de pergaminhos pera o liuro das ordenações, e por vos o Reccebi de Joham excallante mereador burgalex



em XII dias do mes de dezembro 1513. E por verdade asynhey aqui de minha mão e fica ao presente em a mão do dito Joham escallante.—Joham pedro de Cremona.

«Este purgaminho foy comprado a ij<sup>e</sup> lx reis a duzia, e monta nellas ij<sup>e</sup> bj.<sup>e</sup> 1 eis. (Corpo Chron., part. 1, maç. 13, doc. 83.)

<sup>1</sup> A par de Antonio Bartholomeo Miscominii, de Lourenço Morgiani, de Francesco Bonaccorsi, e dos Juntas, impressores do maior nome e luzimento na historia da typographia florentina, fazem os bibliographos honrosa memoria do padre João Pedro de Bonominis de Cremona, impressor em Florença pelos ultimos annos do xv seculo. Temos por sem duvida ser este impressor o mesmo que encontrâmos depois estabelecido em Lisboa, onde exerceu sua profissão desde 1501 até 1514, anno em que fez a segunda estampa dos cinco livros das *Ordenações*. Este impressor se associou com Valentin Fernandes para a impressão do *Cathecismo pequeno da doutrina e instruiçam &c*, de D. Diogo Ortiz, bispo de Ceuta, esplendido volume de 4.<sup>o</sup> em gothico com 78 folhas numeradas de um só lado, tendo as seis primeiras linhas do prefacio dirigido pelo auctor a el-rei D. Manuel em tinta vermelha, summamente raro, tirado em bello papel, com typo limpo e formoso, o mesmo da *Vita Christi*, ornado no reverso do rosto com o retrato do auctor, gravura aberta em madeira, assaz delicada attendendo á rudeza do tempo, e acabado de imprimir em Lisboa a 20 de julho do anno de 1504. Os annos que tudo escurecem apagaram a lembrança da occasião e logar da morte d'este impressor.

João Pedro de Cremona tomou por marca typographica um circulo dentro de um parallelogrammo com um pequeno triangulo negro ao centro; no terço superior do dito circulo uma linha, sobre que assenta uma cruz potentea, como se pôde ver no livro chamado *Sacramental*, impresso na sua officina de Lisboa no anno de 1502.

<sup>2</sup> Este exemplar existe ainda hoje no archivo nacional da Torre do Tombo.

## JACOBO CROMBERGER

1502—1528

El-rei D. Manuel, por carta passada na villa de Santarem a 8 de feveiro de 1508, fez merced a Jacobo Cromberger<sup>1</sup>, impressor de livros, e a todos os impressores que então eram ou ao diante vlossem a exercer em seus reinos «a nobre arte de ympresam», uma vez que tivessem duas mil dobras de oiro e fossem christãos velhos, de todas as graças, privilegios, liberdades e honras dos cavalleiros de sua casa<sup>2</sup>.

Dom Manuell etc. Aquamtos esta nosa carta virem fazemos saber que, auemdo nos Respeyto ao que em sua petiçam diz yacobo cromberger alemam imprimidor de lyuros, e como per noso mamdado nos veo servir a estes Regnos, e quam necessaria he a nobre arte de ympresam nelles pera o bom governo, porque com mais facellidade e menos despeza os menistros de. yustiça posam vzar de nosas leys e ordenações e os sacerdotes posam administrar os sacramentos da madre santa egreya, E querendo lhe fazer graça e merce temos por bem que o dito yacobo cromberger e todos os outros emprimidores de liuros que nos ditos nosos Regnos e senhorios autuallmente uzarem a dita Arte d empresam tenham e ajam aquellas mesmas graças priuillegios liberdades e homras que ham e deuem aver os caualleiros de nosa casa per nos confirmados, postoque nom tenham çauallos nem armas segundo ordenança; E que por taes sejam tidos e avidos em toda parte, com tall entendimento que os ditos emprimidores que ora sam e per o tempo forem em estes Regnos e senhorios que do dito priuillegio ouverem de gozar tenham de cabedall duas mil dobras douro, E mais que sciam cristãos velhos sem parte de mouro nem de yudeu nem sospeita de algũa heregia nem tenham emcorrido em ynfamia nem em crime de leza magestade, E doutra maneira nom, Porque asy o ei por mais seruiço de noso Senhor e noso e bem destes nosos Regnos pollo perigo que pode aver de nelles se semcarem algũa heregias per meo

de liuros que asy emprimirem. E mandamos a todollos officiaes e pessoas dos ditos nosos Regnos e senhorios a que esta nosa carta for mostrada e o conhecimento della pertencer que aos ditos ymprimidores, que o dito cabedall e as mais cousas teuerem e dellas uzarem em proll destes nosos Regnos e senhorios, guardem o dito privilegio homras e liberdades asy e tam compridamente como em esta nosa carta he conteudo sem duuida nem embargo allgum que a ello lhe seya posto, porque asy he nosa mercée. Dada em a nosa villa de Santarem a xx dias de feureiro, alluoro da maya a fez, anno de noso senhor Jezu Christo de mill e b.<sup>o</sup> biiij annos. (Chanc. de D. Manuel, liv. v, fl. 6 v.)

<sup>1</sup> Jacobo ou Jacome Cromberger, allemão de nação, acaso attrahido pela sociedade dos impressores allemães de Sevilha, assentou officina de impressão n'aquella cidade, onde, nos annos que correm de 1502 a 1528, deu á estampa muitos dos mais bellos e hoje dos mais raros e estimados li-vros gothicos de Hespanha. Succedem-lhe ali dois impressores do mesmo appellido: João Cromberger, que, desde 1525 a 1528, figura já em algumas das famosas impressões de Jacobo, como seu associado, e o qual, pelos annos de 1532, sob a direcção de João Pablos, seu agente, teve a gloria de estabelecer a primeira officina de impressão na America<sup>1</sup>, e depois de honrosa carreira veiu a fallecer em Sevilha em 1540, como consta da subscripção de *Palmeirin de Oliua*, estampado em seus prélos; e Jacobo Cromberger II, que exerceu a arte, gosando tão esclarecido nome como os seus antecessores, até ao anno de 1558. Tudo persuade a que fossem filho e neto do primeiro. Publicações recentes feitas na Allemanha mostram com quanta inconsideração alguns bibliographos hespanhoes têm supposto serem os Crombergers hispalenses da familia do grande e opulento Antonio Coberger de Nuremberg, que imprimiu a *Biblia* em 1477.

Embora conste authenticamente ter el-rei D. Manuel convidado em 1508 o impressor Jacobo Cromberger a exercer sua arte no reino, nem vimos, nem achámos posto em noticia que outrem houvesse visto livro algum por elle impresso em Portugal com data anterior a 1521.

<sup>2</sup> A requerimento do impressor Miguel Deslandes foi trasladada a carta passada a Jacobo Cromberger, e sellada com as armas do real séllo em Lisboa a 27 de maio de 1686. El-rei D. Pedro II assim o mandou por D. Antonio Alvares da Cunha, seu trinchante mór, senhor de Táboa e Oguella, deputado da junta dos tres estados do reino, e guarda mór reformador do real archivo da Torre do Tombo. (*Hist. Genealogica da Casa Real*, tom. iv, pag. 134.)

<sup>1</sup> Consulte-se a *Bibliotheca americana retustissima* de Henry Harrisse, MDCCLXVI, Nova York, onde se encontram curiosos promenores d'este acontecimento.

## GERMÃO GALHARDE

1519 — 1560

Germão Galharde, francez de nação, impressor de livros em Lisboa desde 1519 (a este anno se attribue a sua primeira impressão) até 1560, teve o titulo de official impressor da casa real a 14 de fevreiro de 1530. Consta das memorias do tempo haver sido encarregado n'este anno por D. Dionysio de Moraes de organizar a imprensa do mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, onde, de mandado do prior castreiro e da commuidade, tirou a estampa do *Reportorio para se acharem as materias no liuro Spelho da consciencia*<sup>1</sup>, etc., que acabou a 9 de agosto de 1530. Esta officina, a primeira que se estabeleceu em Coimbra<sup>2</sup>, foi honrada com a visita de el-rei D. João III no anno de 1550<sup>3</sup>, e se conservou no real mosteiro até o anno 1577, d'onde, a pedido de el-rei D. Sebastião, foi transferida para o convento de S. Vicente de fóra em Lisboa.

Por alvará de 17 de março de 1539 foram dados a este impressor dez annos de privilegio para fazer novamente a impressão da *Cartilha* por onde se ensinavam os meninos, de D. Dlogo Ortiz, bispo de Vizeu, e a do *Reportorio dos tempos* do hespanhol André de Li, vertido em liguagem com addições por Valentim Fernandes<sup>4</sup>.

Chegando a ter cumpridos quarenta e um annos na carreira de impressor, bem occupados e trabalhados todos por credito e honra de seu nome, falleceu este insigne e estimavel typographo em Lisboa pelos annos de 1560.

Dom Joham etc. Aquamtos esta carta virem Faço saber que, querendo eu fazer graça e meree a germão gallharte, emprymidor morador nesta cydade de lixboa, por esta presente

---

<sup>1</sup> Este reportorio, que se suppõe ser a primeira impressão feita em Coimbra, certamente uma das mais raras impressões que temos visto do XVI seculo, é um folio de 12 paginas sem numeração alguma, impresso em gothico a duas columnas, tendo no alto da primeira pagina o titulo seguinte:

*Reportorio para se acharem as materias no liuro Spelho da consciencia. Ho qual pera que se entenda he feyto segundo hordenança do liuro. s. per Tratados. Capitulos: e Parrafos.*

No fim da ultima pagina está a subscripção:

« Emprimiase per Germão galharde frãces na muy nobre e sempre: leal cidade Coymbra. no moesteyro de Sameta. ✠. per mandado do Prior crasteiro e conuento delle: aa honrra e louuor de nosso señor Jesu xpo. aos noue dias do mes de Agosto do anno do seu nacimêto de mil e quinhentos e trinta. »

« Laus Deo »

carta me praz o tomar e auer por meu e quero e mando que goze de todos os priuilegios e liberdades de que gozam os meus officyaes mecanicos, e asy que lhe nom seyam tomadas d'apousemtadorya pera nenhũas pessoas que seyam as casas em que elle vyuer e morar e em que teuer a tenda do seu officyo, ainda que seyam alugadas sem embargo do Regimento d'apousemtadoria. Porem o notefico asy a todos Corregedores Juizes e Justiças e quaesquer outros officiaes e pessoas a que esta carta for mostrada e o conhecimento della pertencer, e lhe mamdo que ajam o dito germao galharte por meu official e como tall ho honrem e tractem e o leixem gozar de todos os preuilegios de que gozam os meus officiaes, e em todo lha cumpram e guardem e façam imteyramente compryr e guardar como nella se conthem sem duuida nem embargo algum que a ello lhe seya posto, porque asy me praz.

Dada em lisboa a xiiij de feureiro, Jorge Roiz a fez, anno do nacymento de noso senhor Jesuu Christo de mill b.<sup>o</sup> xxx.

(Chanc. de D. João III, Privil., liv. LI, fl. 70 v.)

D. Joham etc. A quantos esta carta virem faço saber que eu ey por bem e me praz que germão galharte imprimidor

<sup>2</sup> Vimos e tivemos em nossa mão um opuseulo, que julgámos da maior raridade, com o titulo seguinte:

*Descripçam e debrxo do moesteyro de Sancta Cruz de Coimbra.*

É um 4.<sup>o</sup> de 17 folhas não numeradas, com summarios marginaes, impresso em Coimbra no anno de 1541. Na ultima pagina tem a subscripção:

« Conimbrie (sic) apud coenobium diuae Crucis. Anno domini m.d.xli.»

N'este opuseulo<sup>1</sup>, notado mas não visto de nossos bibliographos, elegante traducção portugueza do original latino de D. Francisco de Mendanha, offerceida a 21 de dezembro de 1540 por D. Verissimo, conego regrente de S. Vicente, aos seus irmãos do convento de Santa Cruz e

<sup>1</sup> Na *Chronica dos Conegos Regrantes*, de D. Nicolau de Santa Maria, vem transcriptos extractos d'este opuseulo, mas alguns d'elles tanto divergem da impressão que temos presente, que mais parecem tomados de copia manuscrita, que da traducção impressa.

imprima o Repertorio dos tempos em lingoagem portuguez e asy as Cartinhas por omde se emsynão os meninos, que fez o bispo de Viseu dom diogo ortiz que deus aja, e outro algum não; e qualquer outra pesoa que Imprimir os ditos Repertorios e Cartinhas pagara xx cruzados, e mais perdera a obra a metade para quem ho acusar e a outra pera os catiuos: notefico asy a todos Corregedores juizes e justiças a que esta Carta for mostrada e o conhecimento della pertemeer, e lhes mando que em todo a cumprão e guardem como nella se contem e

do Salvador, vem as mais curiosas noticias historico-descriptivas do real cenobio, e, entre ellas, a das *casas de stãpar*, que, por pertencer ao nosso especial assumpto e sêr de ver, lançamos aqui, e é a que segue:

«Sobre a outra quadra desta claustra da manga cõtra o meyo dia estam as casas de stãpar, onde os religiosos por sua recreaçã & exercicio imprimẽ algũas boas & santas obras, pa o que lhe fez merce o dito senhor Rêy dom Joã nosso senhor de carateres & matrizes de grego & latim, de seis ou sete sortes. s. do aldo, do gripho & dos outros mais esmerados que ao presente ha em o mundo, todo muy perfeitoy com suas luminaturas, maiuseulas, & abreuiaturas, moldes & cõ todo o mais que cõpre aa perfeycã deste subtilissimo çgenho. Em estas casas sem nhũa pessoa secular ajudar aos religiosos ahũs uereis como se exerçitã em o officio de cõpoedores, distribuidores, outros em o de correytores, outros em batidores, outros em tiradores, & todos ã silencio obseruantissimos guardadores.»

<sup>3</sup> No capitulo v da segunda parte do manuscripto intitulado *Da fundação do Mosteyrõ de S. Vicente da Cidade de Lisboa; com a successam dos Prellados delle; e de algumas cousas, que em seos tempos succederam*, por D. Marcos da Cruz, existente na bibliotheca da universidade de Coimbra, por certo, copia do original, «dois volumes escriptos em papel de marca grande» que o douto abbade de Sever viu no cartorio do mosteiro dos conegos regrantes a 26 de setembro de 1740, vem minuciosa noticia da visita que el-rei D. João III fez no anno de 1550 ao mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, e na noticia particular referencia á typographia do real mosteiro nos termos seguintes: «... d'ali se foi á Empreza onde esteve asentado por algum espasso, e achou que se tinham impressas as folhas das denoçoens que em nossa Congregaçam se fazião por Suas AA; e no fim o como lhe pediam o privilegio das Cizas; e como o papel estivesse enxuto e não tomasse bem a tinta, tomando hũa folha para ler lhe disse o P.<sup>o</sup> Prior Geral que se leria bem; a que El-Rei respondeu, que bem; e depois de a ter lida lhe proguntou o P.<sup>o</sup> G.<sup>al</sup> se lera tudo? a que respondeu que tudo, sómente o do cabo que se não lia bem, e isto com muita graça sorrindo-se».

dem a execução a dita pena nos que nela encorrerem, porque asy o ey por bem. Jorge Rodrigues a fez em lizboa a xbij dias de março anno do nacymento de noso senhor Jezu Christo de 1 b.º xxxix. E o dito germão podera imprimir os ditos Reportorios e Cartinhas por dez annos que começaram da dada desta Carta em diamte e mais não; e os Reportorios que imprimir serão os que Valentim Fernandes treladou de lingoagem castelhana em portugues. (Chanc. de D. João III, Privil., liv. xxvii, fl. 32.)

<sup>4</sup> Não conhecemos, nem nos consta que outrem conhecesse, exemplar algum da impressão do *Reportorio dos tempos*, tirada durante os dez annos d'este privilegio; vimos, porém, exemplares d'este livro publicados por Germão Galharde em 1521 e 1528, impressões que não vem notadas em nossos bibliographos.

## LUIZ FERNANDES

1527

Luiz Fernandes<sup>1</sup>, livreiro encadernador, residente em Lisboa, foi nomeado por carta de 27 de agosto de 1527 livreiro da casa real, com todos os privilegios e regalias, que tinham gosavam os officiaes mechanicos com moradia.

Dom Joham etc. Faço saber a quantos esta minha carta virem e o conhecimento dela pertemeer, que eu tomo ora por meu lyureyro a Luyz Fernandes, mercador de lyuros e encadernador delles, pera me seruir delle em cousas de seu officio. E quero e hey por bem que aja e guose de todolos preuilegios liberdades que tem e de que guozam os meus officiaes maquanicos, que andam em meus lyuros e de mim tem moradia. E porem ho notefico asy a todas minhas justiças officiaes e pessoas a que o conhecimento desto pertencer pera que ho ajam daqui em diante por meu officiall como dito he. E pera fyrmeza dello lhe mandey pasar esta carta per mim asynada e aselada do meu sello. Dada em Lixboa a vinte sete dias de agosto, Jorge Fernandes a fez, de mill b.<sup>o</sup> xxvii.

(Chanc. de D. João III, Privil., liv. xiv. f. 154.)

---

<sup>1</sup> Francisco Mendes, João de Molina, Luiz Fernandes e Pedro Craesbeck são os unicos livreiros estabelecidos em Lisboa na segunda metade de xvi seculo, que se corresponderam com a casa de Christovão Plantino em Antuerpia. De documentos do cartorio d'esta casa consta ser ainda vivo em Lisboa, pelos ultimos annos d'aquelle seculo, o livreiro Luiz Fernandes.



## GONÇALO DE BAENA

1536

Gonçalo de Baena, musico da real camara, tirou a 19 de junho de 1536 alvará de licença com dez annos de privilegio para dar na impressão *hna obra e arte pera tanger*<sup>1</sup>, com a pena de cincoenta cruzados para quem a fizesse no reino, ou a mandasse estampar fóra d'elle.

Dom Joham etc. Faço saber a quantos esta minha carta vi-rem e o conhecimento della pertencer que eu ey por bem que Gonçalo de Baena, meu musyco da camara, posa emprimir *hña obra e arte pera tanger*, e que nenhũa outra pessoa a posa emprimir nestes regnos por dez annos senam elle, nem a trazer de fora a vender, e qualquer pessoa que ho contrayro fizer e nyso for comprehendido pagara cynquoenta cruzados. E pera firmesa dyso lhe mandey pasar esta carta per mim asynada e asellada do meu sello, que mando que se cumpra e guarde inteiramente como se nella çonthem. Joham Rodrigues a fez em Euora a xix dias de junho de myl b.º xxx bj. E alem da pena de cynquoenta cruzados perdera os liuros que asi empymir.

(Chanc. de D. João III, Privil., liv. xxii, fl. 43.)

<sup>1</sup> Os nossos bibliographos não fazem menção nem da *arte*, nem do seu auctor.

Occorreu ao sr. dr. Sousa Viterbo que este Gonçalo de Baena fosse o mesmo individuo a que Garcia de Resende se refere em sua *Miscellanea*, na decima seguinte:

«Musica vimos chegar  
a mais alta perfeição,  
Sarzedo, Fonte cantar,  
Francisquillo assí juntar,  
tanger, cantar, sem razão:  
Arriaga que tanger,  
ho Cego que gram saber  
nos orgãos, e o Vaena,  
Badajoz, outros que a pena  
deixa agora descreuer.»

## BALTHASAR DIAS

1537

Balthasar Dias, cego de nascença, natural da ilha da Madeira, tendo compostas algumas obras em prosa e verso, «as quaes foram vistas e approvadas e algumas d'ellas emprimidadas», requereu privilegio para a sua impressão, «por ser homem pobre e não ter outra industria para viver por o carecimento de sua vista», privilegio que lhe foi concedido, sem limitação de tempo, a 22 de fevreiro de 1537, não só para aquellas obras senão para todas as que de futuro viesse a compôr, com a pena de trinta cruzados para quem as desse á estampa ou as vendesse sem sua licença; devendo porém todas as que se referissem a assumptos da fé ser revistas por mestre Pedro Margalho, e haver certidão d'elle para poderem ser dadas na luz da impressão<sup>1</sup>.

Dom Joham etc. A quantos esta minha carta virem faço saber que Ballezar Diaz, ceguo, da ilha da Madeira, me disse por sua petyçam que elle tem feitas algũas obras asy em prosa como em metro, as quaes foram ja vistas e aprouadas e allgũas dellas ymprimidas, segundo podya uer por hum publico estromento que perante mim apresentou. E por quanto elle quer ora mandar ymprimir as ditas obras que tem feitas o outras que espera de fazer, por ser homem pobre e nam ter outra yndustria pera viuer por ho caricimento de sua vista senam vender has ditas obras, me pidia ouvese por bem, por lhe fazer esmolla, dar lhe priuilegio pera que pessoa allgũa não posa ymprimir nem vender suas obras sem sua licença, com certa pena. E visto todo por mim, ey por bem e mando que nenhum ymprimidor emprima as obras do dito Ballezar Diaz ceguo, que elle fyzer asy em metro como em prosa, nem liureiro allgum nem outra nenhũa pessoa as venda sem sua licença, sob

---

<sup>1</sup> Este curioso documento alem de precisar a epocha em que viveu o poeta, até hoje ignorada, revela a existencia de edições de suas obras desconhecidas dos nossos bibliographos.

pena de quem ho contrairo fizer pagar xxx cruzados, ametade pera os catyuos e a outra ametade pera quem ho acusar. E porrem, se elle fizer algũas obras que toquem em cousa de nosa santa fee, nam se ymprimam sem primeiro serem vistas e enjaminadas por mestre Pedro Margualho, e sendo por elle vistas, e achando que não falla em cousa que se nam deua fallar, lhe pase diso sua certidam, com a quall certidam ey por bem que se ymprimam as taes obras e doutra maneira nam. Notefyquo o asy a todos corregedores, juizes, justiças, officiaes e pessoas a que esta minha carta for mostrada, e mando que asy se cumpra sem duvida nem embargo allgum. Dada em a cidade dEuora aos xx dias de feureiro, Amrique da Mota a fez, anno do nacimiento de noso senhor Jesu Christo de mill e b.<sup>o</sup> e xxx vij annos.

(Chanc. de D. João III, Privil., liv. xxiii, fl. 17.)

## LIVREIROS DA UNIVERSIDADE

1539

D. João III, por carta de 5 de julho de 1539, deu aos livreiros da universidade de Coimbra<sup>1</sup> os mesmos privilegios que haviam os estudantes e officiaes d'ella, uma vez que tivessem em suas tendas abastança de livros das sciencias que se llam nas facultades.

Doñm Joham etc. A quantos esta minha carta virem faço saber que, querendo eu fazer merce aa Uniuersydade de Coimbra, Ey por bem que hos liureyros, que na dita cidade tyuerem suas tendas com copia de liuros das sciencias que se na dita Uniuersydade lem, guozem de todollos priuilegios e liberdades que tem e de que gozam os estudantes e officiaes da

---

<sup>1</sup> Achámos noticia de haverem sido, de certo entre muitos outros, livreiros de numero ou privilegiados da universidade no XVI e XVII seculos os seguintes: Antonio Fernandes, Diogo Gomes Loureiro, Domingos de Sousa, Domingos Fernandes, Geraldo Lopes, João Antunes, José Ferreira, Manuel Dias<sup>1</sup>, Manuel Rodrigues de Almeida, Nicolau de Carvalho, Pedro de Carvalho<sup>2</sup>, Pedro Queiroz, Thomé de Carvalho, T. Manuel.

---

<sup>1</sup> Do instrumento da fiança dada a 20 de novembro de 1674 por Manuel Dias, mercador de livros, ao officio de thesoureiro das obras do mosteiro novo de Santa Clara de Coimbra, consta ter hypothecado especialmente ao dito officio, afóra outras propriedades rusticas e urbanas - a sua quinta de Bera com todas as suas pertencças, casas e ermidas, e mais duas moradas de casas em que mora na rua das Fungas, e mais nove agullhadas de terra no campo de nilla pouqua, que forão de Manuel Soares da Bera; e as suas impressões com seus caracteres, aualliados e estimados em seis centos mil réis; a sua loja de livros emeadernados, que estima em quatro mil cruzados; mais uma casa de livros em papel, que tem por cima das impressões, os mais delles feitos nas mesmas impressões, avallados em tres mil cruzados. (Indice e sumarios dos Liv. e Doc. da camara municipal de Coimbra, fasc. 11.)

<sup>2</sup> O livreiro Pedro de Carvalho foi admittido a 20 de setembro de 1611 no lugar do Nicolau de Carvalho, que passára a se promover ao officio de impressor, por desistencia d'este, e dizer a informação, que Pedro de Carvalho tambem tinha - livros em sua tenda de todas as facultades, theologia, canones e leis, medcinas, artes e latim, e aparelhos para daquil em diante ter ainda muito mais prouida e com mais copia de livros a dita sua tenda. (Indice e sumarios dos Liv. e Doc. da camara municipal de Coimbra, fasc. 11.)

dita Unversydade. E pera se saber se tem copia dos ditos liuros seram exsaminados pelo Reytor e conselho da dita Unversydade, e achando que hos tem hos mandarão asemtar na matricula e lhe sera dada certydão, feyta pelo bedell e asynada pelo Reytor e conselho, de como hos recebem por liureyros da dita Unversidade, e dhy em diamte gozarão de todolos ditos privilegios e liberdades todo ho tempo que hy tiverem suas tendas com copia de liuros pela maneira acima declarada. E o dito Reytor e conselho terão lembrança, de dous em dous annos ou em hos tempos que lhe bem parecer, de mandarem prouer as tendas dos ditos liureyros se tem liuros em abastança pera deverem gozar dos ditos priuilegios, e achando que hos não tem hos mandarão riscar da matricolla e ho farão loguo saber per certidão sua aa camara da dita cidade pera que dhy em diante não gozem dos ditos priuilegios. Noteficoo asy ao corregedor da comarca Juiz e officiaes da dita cidade e ao Reytor e conselho e asy ao conseruador da dita Unyversydade, e mando que asy o cumpram e façam muy imteyramente cumprir sem duvida nem embargo que a elo ponhão. Esta minha carta se treladara no liuro da camara da dita cidade, e sera guardada na arca do cartorio da dita Unyversydade. Dada em a minha cidade de Lixboa aos cimquo dias do mes de julho, Diogo Gomez a fez, anno do nacimiento de noso Senhor Jezu Christo de mil e b.<sup>c</sup> xxx ix annos. Amrique da Mota a fez esprever.

(Chanc. de D. João III, Privil., liv. xxvii, fl. 75 v.)

## LUIZ RODRIGUES


1539—1554

André de Rezende (menos justo com os impressores do seu tempo) particularisa com desfavor notavel na sua carta a D. João de Castro, a officina onde, por escasseza do material e talvez, na occasião, de officiaes idoneos, corria mal e mui demorada a estampa do *Brevetario Eborensis*. Esta officina era a de Luiz Rodrigues, livreiro da casa real, que foi Impressor em Lisboa desde 1539<sup>1</sup> até 1554. Algumas impressões que temos podido ver d'esta officina mais servem, em nosso juizo, a provar que foi uma das que mais contribuíram para o progresso da arte typographica em Portugal, do que a justificar a inconsiderada apreciação do famoso archeologo eborense.

### CARTA DE ANDRÉ DE REZENDE A D. JOÃO DE CASTRO

Senhor. — Mighel da Arruda, stando V S en cepta, me deu hos primeiros motivos de deseiar seruir V S hos quacs eu assi en mi eriei e accrescentei, com ho tempo que me descobrio en quem e quam beem empregaua este deseio, que fiquei para eu poder stimular e accarretar outrem a ipso, e ia non poder com razam ser en epsa parte mais de outrem stimulado. Porque isto aleançam haquelles que en qualquer genero de virtudes e habilidade se fazem signalados, que ha mesma virtude e habilidade assi quomo hos faz ser cognescidos de todos, assi hos faz

---

<sup>1</sup> As duas primeiras impressões da officina de Luiz Rodrigues têm o titulo seguinte: 

*Panagyrica oratio elegantissima plurima rerum & historiarum copia re-ferta Ioanni huius nominis tertio inuectissimo Lusitaniarum regi nuncupata Antonio Lodouico Vlyssiponensi medico auctore. Vlyssbonae. Apud Logdovicū Rotorigiū Typographū m.d.xxxix.*

*Repetitio in Canone Scidite corda vestra de penitēt. distinct. prima. Bartholomeo Philippo Auctore. Vlyssbonae. Apud. Logdouicum Rotorigiū ty-pographū. m.d.xxxix.*

de todos hos boons ser amados e non me tenha V S em maa conta, por me eu teer en tam bõa, que me metto en ho numero d'aquelles que desciam de ho cognescer e servir por suas virtudes. Porque assi quomo nosso senhor liberalmente partio com elle graça para grandes cousas, assi non foi muito seasso e auaro en partir comigo cognescimento e spirito para amar ho beem, e deseiar seruir hos que de beem sam adornados. Accendeo se muito mais este meu descio, quando soube de Gaspar Luiz criado do Iffante, que indo V S a Euora despedir se de El Rei, ante de se partir para ha India, perguntara por mi, com intençam de me querer levar consigo. Eu a epse tempo stava en Viana, e com beem maa corporal disposiçam, ha qual nisto me foi muito pior, que me priuou de tammagna honra e mercee. Fiquei poren beem magoado e triste quando o soube. Mas quando este anno passado recebi carta de meu hirmão Ião Rodriguez que en epsa cydade de Goa mora, per que de parte de V S me conuidava e da sua me pronocaua que quisesse ir aa India a metterme en mãos e seruiço de V S haqui lhe posso certificar que me houve por de todo poncto mal affortunado. Porque eu nhã cousa tanto desciaua, por muitas causas, e se dixer que principalmente por seruiço de deus, en ho dizer non mentirei, nem serci hypocrita, porque pois de mi e de minha profissam se deve sperar, non faço muito en conformar minha voontade (com a) obrigaçam. Hauia tambem, a fora isto, causas honestissimas para ho querer fazer quomo era veer meu hirmão, que en este regno me lexou pouco mais de minino e principalmente hũo insatiavel amor de saber cousas tam dignas de admiração quanto sam epsas que ha diligencia e industria de V S nos ea semeou. Quisera has eu non soamente veer en herua, mas segallas e recolhellas, e per escripto

---

São dois volumesinhos de 4.º em gothico, o primeiro de 44 e o segundo de 47 folhas, numeradas de um só lado, ambos hoje da maior raridade.

Estas impressões têm no fim a divisa e emblema que o livreiro regio punha en todas as obras impressas por sua conta em outras typographias, antes de estabelecer a sua; que era um dragão alado vibrando a lingua farpada, com parte da cauda enroscada n'um tronco, a que se enlaça ou prende uma facha com a legenda «salus vitae», e n'uma cedula, quasi á raiz do tronco, o seu nome.

has communicar a este nosso mundo, que dellas non teem outra notitia, salvo ha que per beneficio de V S ainda aas escuras alcançou. Ora nhão tempo para isto era nen podia ser mais conueniente, e disposto, quo stando V S en epsas partes, pois com tanto seu gosto mas mandaria e faria mostrar com quanto deseio meu has eu quisesse inuestigar e recognescer, e iunctamente com seu conselho trazer a luz, e encommendar aa historia ho que sendo tam digno de memoria staua tam coberto de squccimento e negligentia dos tempos. Assi que para effecto e boom subcesso disto, non podiam concorrer todas has occasiões a tempo mais idoneo, que haagora. Attalhou me esta oppor-tunidade ha obrigaçam que tenho a ho Iffante Cardeal com que viuo, por a ho presente star embaraçado en lhe imprimir ho breuiario que eu ia per mandado do Cardeal que sancta gloria haia tinha começado a fazer para o arcebispado d'Euora, e com has cousas d'este regno serem todas vagarosas saluo hos desgostos da vida, assi tambeem has artes e exercitios polidos teem tam poucos apparelhos, e maxime esta arte de imprimir, para ca, que me leva tanto aa longa, que passa de hño anno que trabalho na impressam e non tenho chegado a mais que aa me-taje, e a pōer bña diligentia, hei ainda mester sex meses largos. Isto com nunca sair de casa do impressor, porque soo meio dia que la non vou, arruinam tudo. Et porque en isto me vai ha honra, pois ha obra é minha, e ho deuo a ho principe com que viuo, forçado me seraa chegar a ho cabo. Mas se eu vyr tempo disposto, e V S ainda la ficar, porque de outro modo ho non faria, eu saberei ir buscar estas mercees que me V S

---

Pelos annos de 1552 tiraram em Coimbra João Alvares e João de Barreira a primeira estampa de un opusculo em 4.º com o titulo seguinte :

*Emmanuelis Costae Jurisconsulti Ivsitani Regii Senatoris de nuptijs Eduardi Infantis Portugalliae, atque Isabellae, Illustrissimi Theodosij Briggantiae Ducis germanae, Carmen Heroicum.*

Esta impressão tem no rosto e no fim o dragão alado com a divisa de Luiz Rodrigues, mas sem declaração de nome na cedula. Isto notâmos para deixar lembrança de que não foi Luiz Rodrigues o unico impressor que tomou em Portugal o dragão alado por marca typographica.



de sua liberalidade offeresce. A ho menos saberei guardar en minha alma ha memoria dellas, e seruillas com ho que servem hos homees que mais podem no exercitio studioso que nas obras exteriores. Para ha qual paga, non duuido que muitos haveraa que tenham mais cabedal que eu, mas tambem haueraa muitos que tenham menos.

Et pois eu non posso ir servir a V S beijar lhe hei has mãos servirse la de meu hirmão, quomo cousa e fectura sua, e assi teer respecto a sua persona e antiguidade na terra, e seruiços que a El Rei nosso senhor, e a El Rei que deus haia teem fectos, sen satisfaçam. Nos de ca, assi eu, quomo hñas velhas hirmaãs e suas filhas nossas sobrinhas, tiranos por elle, e de la faz ho que pode. Screueo me que la lhe eram devidos hñs trezentos mil reis de soldo, que pedysse a V S que me fizesse a mi mercee delles, e que se V S lhos mandasse pagar, elle mos mandaria. Ou se a V S melhor pareceer, mandar lhe passar arrecadaçam para me ca serem dados. Ha mercee seraa para mi muito grande, porque com ella poderei emparar huma sobrinha orfãa e beem pobre, com outro minino seu hirmão, hos quaes eu a meu cargo tomei. Peço a V S por ho que deue a tam virtuoso quanto ha fama delle corre, e a magnifico en tudo, pois ho assi é, que nesta parte non affloxe de sua obrigaçam, e natural condiçam. Porque ainda quey non houesse remuneraçam en deus das boas obras que poren haa, e tam certa, e ainda que nos homees non houesse aggradescimento, que poren sempre se nos boons acha, ha virtude en si é tam fertil, que ella meesma largamente se paga, com ho gosto que da a quem en virtuosamente obrar se exercita.

Nosso Senhor ha vida e honra de V S conserue en seu sancto seruiço con tanto accrescentamento de seu Stado, quanto elle deseia. Scripta en Lisboa a XVI de Março M. D. XLVII . . .

(No sobrescripto) Aho governador, Meu senhor<sup>1</sup>.

(Torre do Tombo, Manuscriptos da casa de S. Lourenço, liv. IV, fl. 52.)

---

<sup>1</sup> Nas costas tem uma cota de letra contemporanea, que diz: «De m.<sup>to</sup> Andre de Resende».

## JOÃO ALVARES E JOÃO DE BARREIRA

1542 — 1560

El-rei D. João III confirmou, por carta de 21 de março de 1548, o contrato feito pelo padre fr. Diogo de Murça, reitor da universidade de Coimbra, com João Alvares e João de Barreira, typographos estabelecidos na cidade desde 1542, para impressores privilegiados d'ella, e mandou que se lhes dessem doze mil réis de ordenado, pagos ás terças na fórma da ordenança do estudo. A escriptura com o alvará de confirmação foi apresentada pelos impressores privilegiados ao conselho da universidade a 7 de julho de 1548.

No termo da fiança dada a 6 de julho de 1560 pelos impressores João Alvares e João de Barreira, privilegiados da universidade, se lançou em notas qual era, áquella data, o material de impressão, e a parte d'elle que ficava á responsabilidade de cada um. Ambos os impressores, que se obrigaram por sua pessoa e bens, deram por fiadores, para maior segurança da fazenda da universidade, a Gaspar de Seixas e Antonio de Mariz (pae do conhecido Pedro de Mariz), moradores em Coimbra, renunciando o juizo de seu fóro e os privilegios de rendeiros de el-rei, o que tudo fol acceto pelo doutor Manuel da Costa, que, por commissão do conselho, entendeu no inventario do material de impressão.

Eu elRei faço saber a uos, Reitor, lentes, deputados e conselheiros da Vniuersidade de Coimbra, que eu vi esta scriptura de contrato e obrigação atras escripta, que o padre frei Diogo de Murça, Reitor da dita Vniuersidade por minha comisão, fez com Joan de Barreira e Joham Alvares imprimidores pera auerem de ter a impresão na dita Vniuersidade, o qual cotrato confirmo aprouuo e quero que se cumpra e guarde como se nelle contem, e por tanto uos mando que o cumprais e facais asi cumprir, e mandareis pagar aos ditos imprimidores os doze mil rrs. que por uirtude do dito contrato em cada hum anno am de auer na forma e maneira que nelle he declarado, os quaes lhe serão pagos no Recebedor das Rendas da dita Vniuersidade aas terças do anno segundo ordenação della: e ei por bem que este aluara valha o tenha força e uigor como se fosse carta feita em meu nome per mim asinada e pasada per minha chanceleria, posto que este não seja pasado pola dita chanceleria, e sem embargo das ordenações em contrario. Manuel da Costa o fez em Lisboa a xxi de março de mill b<sup>c</sup> e quarenta e oito.

Os quaes  $\overline{\text{xij}}$  rrs cada anno auerão da feitura do dito contrato em diante. — Rei.

(Cartorio da universidade, *Livro dos Documentos de D. João III*, fl. 182 v.)

... Joham de Barreira imprimidor — apresentou no dito Conselho Joham de Barreira imprimidor o contrato que a esta Universidade tinha feito e asi nas costas huma provisão de sua alteza em que havia por bom e confirmava o dito contrato feito por o padre frei Diogo de Murça Reitor e mandava que lhe pagassem a ambos os imprimidores dose mil reis conforme ao contrato, segundo ordenança do estudo ás terças, e mandou o conselho e cõmeteo ao doctor Aires Pinhel que veja o contrato e que o emforme do caso.

(Archivo da universidade, *Livro dos Conselhos de 1545 a 1551*, fl. 285 e 286. Conselho de 7 de julho de 1543.)

#### OBRIGAÇÃO DE JOAM DE BARREIRA

Saibam quantos este estromento de obrigação e fiança virem, como aos seis dias do mez de Julho do anno do nascimento do noso senhor Jesus Christo de 1560 annos, na cidade de Coimbra e guarda roupa dos paços de El-Rey noso senhor, sendo hi presente o senhor doutor Manuel da Costa, lente de prima de leis, e Joam Alvares, e João de Barreira, impresores da Universidade da dita cidade, por elles Joam Alvares e Joam de Barreira foi dito em presença de mim escrivão notario publico e testemunhas ao diante nomeadas, que elles tinham em seu poder duas prensas perfeitas com todo o necessario, e doze caixas para pôr as letras, e setecentas e catorze letras destanho de titulos e começos de capitullos, e catorze quintaes destanho, que pesarão as letras fundidas, miudanças e guarnições, que todo era da fazenda da Universidade, e porque elle lhe pedia ora segurança da dita fazenda, diziam a saber elle João Alvares que tinha em seu poder das sobreditas peças huma prensa e oito caixas e as setecentas e catorze letras destanho de titulos e começo de capitulos e dez quintaes de estanho, e das miudanças e guarnições ametade, e Joam da Barreira disc que tinha huma prensa e quatro caixas das le-

tras, e cinco arrobas destanho, e ametade das miundanças e guarnições, pollo que diserão que elles se obrigavam como feis depositarios a dar e a entregar á Universidade e a quem seu poder tiver as ditas cousas, polla maneira que as confessavão ter, todas as vezes que por parte da dita Universidade lhes fosem pedidas e outro si ambos e dous se obrigavão a entregar os dous quintaes e tres arrobas destanho que falta para comprimento das catorze arrobas (*quintaes*) que lhes foram entregues, e isto com protestaçaõ de não renunciarem a quebra do estanho que desminue na fundiçaõ.

E para isto obrigarão suas pessoas, beis e fazenda donde quer que lhe for achada, avida e por aver, e derão para mais segurança da Universidade por seus fiadores e principaes pagadores e depositarios das sobreditas cousas a saber Joam Alvares deu Antonio de Maris seu genro, e João de Barreira a Gaspar de Seixas, ambos moradores nesta cidade, os quaes diserão que se obrigavão pela dita maneira como principaes e depositarios a entregar as ditas cousas á Universidade, quando de sua parte lhe forem pedidas, cada hum pella parte porque se obriga, e para isto obrigarão todos seus beis, pessoas e fazenda, avida e por aver, para o que renunciavão juis de seu foro e privilegios de rendeiros de El Rey noso senhor, e de ferias de pão e de vinho e todos os mais que em seu favor posam fazer, e ficavão por qualquer cousa a este estromento tocante responder diante do conservador da Universidade, sem poder declinar seu foro e juiso, e o dito sr. doutor Manuel da Costa, que por comisãõ da Universidade entendeo na arrecadação desta fazenda, dise que em nome della aceitava a dita obrigaçaõ e fiança, e eu escrivão como pessoa publica estipulei e accitei estas obrigações em nome da dita Universidade, tanto como direito posso.

Em fee de verdade desta nota em que assinarão mandarão hum estromento e os necessarios á Universidade. Testemunhas que forão presentes Simão Nunes, guarda das escolas, e Estevão Tavares, bedel de theologia, e Sebastião Estochamer, correitor da impressão. E eu Diogo dAzevedo o eserevi, com o riscado dito. — Joam de Barreira — Juhã Alvares — Antonio de Maris — Gaspar de Seyxas — Estevã Tavares — Sebastião Stochamer — Symão Nunes.

(Cartorio da Universidade.)

# JOÃO ALVARES

1542 — 1586

O reitor, lentes, deputados, e conselheiros como corporação e em nome da universidade de Coimbra, deram a 2 de novembro de 1546 procuração a João Alvares<sup>1</sup>, impressor de livros, para receber, inventariar e avaliar o material de impressão doado áquelle estudo por el-rei D. João III, arbitrando-lhe o subsídio diario de um tostão até quatro dias, e tres vintens em cada um dos demais dias necessarios para cabal desempenho do encargo.

## PROCURAÇÃO DE JOÃO ALVARES, IMPRYMIDOR

Saybão os que este estromento de procuração uyrem que no aão do nacymento de noso senhor Ihũ Christo do b<sup>c</sup> e quarenta e seis annos, aos dous dias de nouembro, em a cydade de Coymbra na casa do conselho do estudo e Vniuersydade da dita cydade, sendo presente ahy o senhor frey Diogo de Murça, Rector, e o doctor Payo Roiz, e o doctor João de Morgovejo, e o doctor Hector Roiz, e o doctor Rodrigo Reynoso, e o licenciado Ayres Pinel, e o bacharel James de Moraes, e o bacharel Luiz Machado, todos deputados deste estudo, e o bacharel Balthasar Pacheco, e o bacharel Jorge Afonso, e o bacharel Francisco de Monforte, e o mestre Cosme Lopes conselheiros, e o liceneçado Esteuão Nogucira syndico do dito

---

<sup>1</sup> Gosando sempre esclarecido nome exerceu o impressor João Alvares sua profissão, em Lisboa, em Braga e em Coimbra, desde 1542 até 1586, umas vezes só, e muitas de parceria com o insigne typographo João de Barreira. Era natural do Salgueiro, no termo de Aveiro, e foi casado com Medea Gil, natural de Coimbra. Foram seus filhos Izabel João, que casou com o impressor Antonio de Mariz, e o licenciado Christovão João, deputado do santo officio da inquisição de Coimbra. Residiu na rua das Fangas e nos paços de el-rei. Ficou posto em lembrança que se finou em Coimbra por 1586 annos.

(Santo Officio, *Habilitações*, maç. xxxxi, n.º 734.)

estudo; logo per elles todos foy dito que elles, como corpo e Vniuersidade e em nome da dita Vniuersidade, fazyão, como de feyto logo, fizerão e hordenarão, per seu certo e abastante procurador a Joam Alvares, ymprimydor morador nesta cydade, pera que ele em nome da dita Vnyuersydade vaa aa cydade de Lisboa e arceade e aja ha sua mão toda a ympressão, de que hora elRei noso senhor fez merçe a este estudo, pera a trazer a ele, e per esta lhe dão poder para a trazer e auer ha sua mão e a aualyar e lhe pôr os preços que justos forem: em testemunho de uerdade mandarão lhe ser feyto este estromento, que foy feito e asynado dia mes e hora acyma dita: testemunhas que presentes estauão eu dito espriuão, e Nuno Fernandez, guarda dos estudos, e Antonio Pinto, pajem do senhor Rector, e asinarão segundo forma do estatuto. Quintino Martins espriuão do conselho a fez. — Frey Diogo de Murça Rector — Dout. Hector Roiz — Paio Roiz — Antonio Pinto — Nuno Fernandez.

(Cartorio da uniuersidade, *Esripturas da uniuersidade*, 1516, fl. 15.)

... E foy hordenado que se dê a Joam Alvares ymprimidor, morador nesta cidade, que uay polla ympressão de que S. A. fez merçe aa Vniuersidade, que lhe deem quatro tostões pera quatro dias dos que laa andar, e dos outros dias que laa andar, lhe paguem a tres uyntões per dya.

(Cartorio da uniuersidade, *Livro dos Conselhos de 1545 a 1551*. Conselho de 2 de novembro de 1546.)

## JOÃO DE BARREIRA

1542 — 1590

João de Barreira<sup>1</sup>, impressor regio e privilegiado da universidade de Coimbra, tirou privilegio para as impressões seguintes: por dez annos, para as obras de D. João Soares, bispo de Coimbra, *sobre S. Matheus contra as heresias*; por oito annos, para as dos padres do collegio das artes e da universidade *tanto de logica como de philosophia e outras de verso e prosa e algumas orações e prosas e comedias*, com o espaço necessario para os ouvintes poderem glossar; por quatro annos para o *manual de orações*, que queria fazer traduzir do castelhano em vulgar.

Eu el Rey faço saber... que Joham de Barreira emprimidor me enviou dizer per sua petição que Dom Joham Soares, bispo de Coimbra, compusera ora novamente hũa obra e volumes *sobre S. Mateus contra as eresias*, a quall obra era de muita doutrina e fruto; e que, por quanto elle supplicante a queria imprimir a sua custa e na dita impressão avia de fazer muita despeza, me pedia lhe desse pera isso licença e ouvesse por bem que outra pessoa algũa não impremissem a dita obra nem a vendesse senão elle ou quem pera iso tyuese seu consentimento. E visto seu Requerimento e por lhe fazer merce ey por bem e me praz que o dito Joham de Barreira posa im-

---

<sup>1</sup> João de Barreira, um dos mais conhecidos typographos do xvi seculo e porventura o mais opulento, teve officina em Lisboa, em Braga e em Coimbra, desde 1542 até 1590, trabalhando umas vezes só e outras associado com o impressor João Alvares. De obras saídas de seus prélos consta que a sua officina de impressão de Lisboa estava posta na rua de S. Mamede, da antiga cidade. Este insigne typographo foi o segundo que empregou em Portugal os caracteres gregos. Falleceu em Coimbra pelos annos de 1590.

O corpo da divisa ou emblema do impressor João de Barreira era um coqueiro com seus fructos pendentes exposto á luz do sol nascendo, com a letra «omnia omnibus».

primir a dita obra e volume, que diz que o dito bispo de Coimbra tem feytos sobre São Mateus contra as eresias, sendo a dita obra examinada e aprovada pelos deputados da Santa Inquysição e tendo licença delles pera se aver de imprimir; e, que por tempo de dez annos, que começarão da feytura deste alluara, outra allgũa pessoa a não posa imprimir nem mandar imprimir em meus Reynos e senhorios, nem a posa trazer de fora... etc.

Lisboa, 30 de janeiro de 1561.

(Chanc. de D. Sebastião, Privill., liv. II, fl. 236.)

Eu el Rey faço saber aos que este alluara virem que Joham de Barreira, emprimidor na universidade da cidade de Coimbra, me enviou dizer per sua petição que os padres do collegio das artes e universidade da dita cidade tem alguës livros compostos e outros emendados de erros e cousas desonestas, os quaes se deixarão ate ora de ler por não aver quem os quisesse imprimir e fazer a despeza pera isso necessaria, e que por elle estar concertado com os ditos padres pera haver de imprimir todas as obras necessarias *asy de logica como de filosofia e outras de verso ou proza e algũas orações e grosas e comedias acomodadas com o espaço necessario pera os ouvintes poderem grosar*, a qual impressão hera cousa de muito custo e em que elle receberia muita perda se outrem se entremettesse a empremir algũa das ditas obras, me pedia por merce ouuese por bem que todas as obras, que os ditos padres lhe mandassem emprimir com licença, as não podese pessoa allgũa empremir nem trazer do fora do Reyno empremida pelo tempo e com as penas que me bem parece. E visto seu requerimento e por lhe fazer merce, ey por bem que pessoa allgũa de quallquer calydade que seja não posa impremir em meus Reynos e senhorios as obras que os ditos padres lhe mandarem impremir com licença, na maneira que acima he dito, nem mandallas impremir fora delles, nem as posa trazer de fora do Reyno a vender nelle, e isto por tempo de oyto annos... etc.

Lisboa, 4 de setembro de 1567.

(Chanc. de D. Sebastião, Privill., liv. V, fl. 67 v.)



Eu el Rey faço saber . . . que avendo respeito ao que na petição atras escrita diz João de Barreira, meu imprimidor de liuros em a universidade de Coimbra, ey por bem e me praz que pesoa algũa, de qualquer calidade que seja, não possa emprimir nem mandar emprimir em meus Reinos e senhorios de Portugal nem fora delles o liuro chamado *manual de orações*, que diz que quer emprimir e reduzir de lingoagem castelhana em portuguez da maneira que declara, nem os posa trazer de fora do Reino a vender sem licença do dito João de Barreira, e isto por tempo de quatro annos que começarão da feitura deste . . . etc.

Lisboa, 31 de março de 1583.

(Chanc. de D. Sebastião, Privil., liv. XIII, fl. 342 v.)

# FERNÃO LOPES DE CASTANHEDA

1547—1559

Fernão Lopes de Castanheda<sup>1</sup>, bedel da faculdade das artes e guarda do cartorio e livraria da universidade de Coimbra, teve, em alvará de 13 de março de 1548, quatro mil réis annuaes de ordenado, pagos ás terças do anno na fórma de ordenança do estudo, em remuneração do cuidado e diligencia com que servia o cargo de guarda e depositario do material da imprensa avaliado em setecentos e sessenta e tantos mil réis, de que se lhe devia fazer o abono desde 1 de outubro de 1547. O alvará d'esta mercê foi a 7 de julho de 1548 presente em conselho, que, havendo-o por bom, o mandou cumprir<sup>2</sup>.

Eu elRei faço saber a vos, Reitor, lentes, deputados e conselheiros da Vniversidade de Coimbra, que Fernão Lopes de

---

<sup>1</sup> Fernão Lopes de Castanheda falleceu em Coimbra, e foi enterrado na antiga igreja de S. Pedro. Na campa da sua sepultura se abriu por memoria o epitaphio que segue :

AQUI JAZ FERNAM LOPES DE CASTANHEDA

ESCRITOR PRIMEIRO DA HISTORIA DO DESCOBRIMENTO DA INDIA

O QUAL FALLECEU AOS 23 DIAS DO MEZ DE MARÇO DE 1559 ANNOS.

<sup>2</sup> Por serem do maior interesse para a biographia do escriptor illustre a quem respeitam, se dão neste logar os documentos que seguem, embora a sua publicação possa parecer deslocada em escripto que é destinado a outro fim.

«Eu elRêy faço saber a nos padre Rector, lentes, deputados e conselheiros da Vniversidade de Coymbra que, confiando eu de Fernão Lopes da Castanheda, estudante dela, que nysto me seruyra bem e fielmente, ey per bem e me pras que ele tenha e syrua o officio de bedel da fauuldade das artes em quanto ele bem fizer e eu o ouuer por bem, o quall officio ele syruiraa segundo a forma dos estatutos da Vniuersidade e polla ordenança de vos Rector, e auera com ele de mantymto ordenado em cada hum anno dez mill rrs: notificouolo assy e vos mando que o metais logo em posse dele e lho deyxeys seruir e dele usar e auer o dito mantimento o quall lhe seraa paguo pollo Recebedor das remdas da dita Vniuerfidade nas terças do anno segundo ordenanca, e assy auera os proes e percalços

Castanheda, bedel da faculdade das artes e guarda do cartorio e liuraria da dita Vniuersidade, me fes hũa petição de que o trelado he o seguinte: Diz Fernão Lopes de Castanheda, bedel das artes da vosa Vniuersidade de Coimbra, que são tres annos que serue o dito officio sem ter mais que des mill rrs de mantimento e muytos poucos percalços, leuando nisso tanto trabalho e seruido tam bem e tam contino que nunca nos tempos que hade estar nas escolas se acha menos dellas, como o Reitor podera dezer a V. A., e sendo asi V. A. enformado de seu seruiço e que o saberia seruir, o emcarregou da guarda do cartorio e liuraria da dita Vniuersidade, damdolhe seis mill rrs de mantimento com ambos de dous, o que he muyto pouco pera o muyto trabalho que ambos tem, specialmente o de guarda da liuraria, que he abrir a porta della cada dia duas uezes e de cada hũa dellas ade estar aberta duas horas, e pera se na liuraria não faser o que se faz em outras, que he arancarensse folhas dos liuros, riscarēnos, he necesareo estar elle prezente de

que lhe dereytementente pertencerem; e primeiro que comece a seruyr o dito officio lhe şeraa dado juramento dos santos euangelhos que ho sirua bem e verdadeyramente, do quall juramento se faraa asento nas costas deste Aluara, que ey por bem que ualha e tenha força e uiguor, como se fose carta feyta em meu nome e por my asinada e pasada polla mynha cancellerya, sem embargo da hordenação do 2.º liuro titulo xx, que diz que as cousas cujo effeito ouuer de durar mais de hum anno pasem per cartas e passando per aluaraas non valhão, e valeraa outro sy posto que non seja pasado polla dita cancellerya, sem embargo da hordenação em contrayro. Balthasar da Costa o fez em Euora a xxb de setembro de mill bº e quarenta e cinco. Manoel da Costa o fez espreuer.

(Cartorio da universidade, *Livro dos Documentos de D. João III*, fl. 171.)

Dom Joham pºr graça de deos rei de portugal e dos algarues daquem e dalem maar em afriqua, senhor de guiné e da conquista nauegação e commercio de ethiopia arabia persia e da India etc. faço saber a quantos esta mynha carta vyrem que, confiando de Fernão Lopes da Castanheda, bedel da faculdade das artes da mynha Vniuersidade da cydade de Coymbra, que nisto seruirá bem e fielmente, e querendo lhe fazer graça e merçê, tenho per bem e ordeno ora daquy em diante nouamente por guarda do cartoryo e liuraria da dita Vniuersidade, e lhe faço merçê do dito officio em quanto ele bem fizer e eu ouuer por bem; o quall officio ele servira segundo a forma dos estatutos da dita Vniuersidade e auera com ele os proes e percalços que lhe polos ditos estatutos direytementente pertencerem:

cada uez, ou ter hum homem que olho por iso, e hasi o de ter os liuros limpos para que não emuelheção e desempoados pera que se não comão do bicho. E depois disto este anno mandou V. A. a impressão aa Vniuersidade e o emcarêgou da guarda das cousas della, que ualem sette centos e sesenta e tantos mil rrs, os quaes estão carregados sobre elle, no que tambem tem muyto trabalho, asi em as dar aos impresores muyto amiude e tornar a receber da mesma maneira e guardar conhecimentos, porque a casa em que estão as ditas cousas estaa nos paços e elle pousa longe delles, e quando não estaa nas scolas, se os impresores tem delas necessidade hade hir laa dallas, e mais ade mandar lauar com decoada muytas uezes as muytas figuras de metal que ha na impressão, por que se asi não fizer criarão tanto azinhaure que se danarão em breue tempo, porque estas figuras não seruem tanto amiude como as outras cousas, e com este officio, que he de tanto trabalho como cada hum dos outros ou mais, não tem ainda nenhum mantimento,

---

notificoo asi ao Rector, lemtes, deputados e conselheiros da dita Vniuersidade, e lhes mando que ho metão logo em pose do dito officio e lho deyxem seruyr e dele usar e auer todo o que dito he, sem lhe niso poer algũa duvyda nem embargo algum, per que assy he mynha merçê; e ele juraraa na chancelleria aos santos euangelhos que o seruira bem e verdadeiramente; e per firmeza delo lhe mandey dar esta carta per my assinada e asclada de men selo pendente. Ioam de Seixas a fez em Euora a cinco dias de novembro anno do nascimeto de nosso senhor Jhũ Christo de mill e bº e quarenta e cinco. Manoel da Costa a fez esprener.

#### APOSTYLA

E alem dos ditos proes e percalços ey por bem e me praz que o dito Fernão Lopes tenha e aja de mantimentos e de ordenado com o dito officio seys mil rrs em cada hum anno do dia que ho comecar a seruyr em diante, os quais lhe serão paguos aas terças segundo ordenança do estudo no Reccebedor das rendas dele, e mande ao Rector e conselho que lhos fação asi pagar: e esta apostyla não passara polla chancellerya. Manoel da Costa a fez em Euora a x dias de nonvembro de mill bº e quarenta e cinco.

(Cartorio da universidade, *Livro dos Documentos de D. João III*, fl. 171.)

... E no dito conselho tomou Fernão Lopes bedel Juramento de guarda da liurarya conforme ha carta que tem e ao despacho que lhe

e em elle começou a servir de março pasado por diante: pede a V. A. que, auendo respeito hao tempo que ho serue e aa calidade de sua pessoa e que por servir V. A. serue estes officios, respeitando ao pouco mantimento com ser guarda das cousas da inpressão, no que recebera merce. E visto seu requerimento e auendo respeito ao que na dita petição diz e por lhe fazer mercê, ei por bem e me apraz de lhe acrescentar mais quatro mil rrs de mantimento em cada um anno, alem dos seis mil rrs que ja tem coo carego de guarda do cartorio e liuraria, pera serem dez mil rrs per anno, e isto por respeito do carego que lhe dei que teuese de guardar as cousas da inpressão, as quaes caregam sobre elle e he obrigado de as ter a bom recado e dar dellas conta, os quaes quatro mil rrs deste acrescentamento o dito Fernão Lopes auera e lhe serão pagos do primeiro dia doctubro do anno pasado de quarenta e sete em diante e uos lhos mandareis pagar no Recebedor das Rendas da Vniuersidade aas terças do anno segundo ordenança della:

---

foy dado no conselho, e recebeo o dito Juramento e posse do dito officio e Jurou de o seruyr conforme aos estatutos; e mandarão que se lhe conte seu ordenado de seys mil rrs todo aquelle dia por diante e que lhe paguem dous mil rrs do que atee qui seruiu.

(Cartorio da universidade, *Livro dos Conselhos de 1543 a 1551*. Conselho de 23 de Junho de 1547.)

... No dito Conselho pedio Fernão Lopes de Castanheda per sua petição que lhe mandassem entregar o cartorio da Vniuersidade, por ser elle guardá delle como tinha per carta de sua alteza, pedindo que lhe desem casa onde recolhese o dito Cartorio por querer servir o dito Carego e auer seus percalços, e foi mandado a mi escrivão que da parte do dito Conselho peça ao padre frei Diogo de Murça, em cujo poder esta o dito cartorio, o queira entregar pera se dar ao dito supplicante que o requere.

(Cartorio da universidade, *Livro dos Conselhos de 1553 a 1577*. Conselho de 1 de novembro de 1555.)

... loguo hi apresentou Fernão Lopes de Castanheda hũa petição em que pedia que lhe entregassem o cartorio da Vniuersidade por ser guarda delle, como tinha por carta delRei noso senhor que apresentou, e na dita petição alegava que hum aluara, que o padre frei Diogo de Murça tinha de S. A. para mandar fazer os almarios em que o dito cartorio se metese,

ei per bem que este aluara ualha e tenha força e uigor como se fose carta feita em meu nome per mi asinada e pasada per minha chanceleria, posto que este não seja pasado polla dita chanceleria, sem embargo das ordenações do segundo liuro que o contrarreo despõe. Joam de Seixas o fez em Lisboa a xiiij dias de março de b<sup>c</sup> e quarenta e oito. Manoel da Costa o fez screuer. — Rei.

(Cartorio da universidade, *Livro dos Documentos de D. João III*, fl. 180 v.)

Fernão Lopes bedel das artes. — Apresentou no dito conselho Fernão Lopes, bedel da faculdade das artes, hũa prouisão de sua alteza per que lhe faz mais merce, alem do ordenado que tem, de quatro mill rrs polo cargo que tem da impresão, e lida no dito conselho a ouerção por boa e mandarão que se comprise como se em ella contem, e eu Diogo dAzeuedo a tinha ja resistada.

(Cartorio da universidade, *Livro dos Conselhos*. Conselho de 7 de Julho de 1548.)

e que o Reitor por seus mandados dese todo o dinheiro que fose necessario para a dita obra, e que elle padre tiuese em seu poder todas as bullas e papeis e cartas da Vniuersidade ate os ditos almarios serem feitos, e que acabados elles dese conta a S. A. para mandar pôr os ditos papeis polla ordem e da maneira que ouese por bem, a qual prouisão dezia elle Fernão Lopes que era soreticia, e lhe não deuia prejudicar por se lhe tolher seu interesse e percalços que perdia do dito officio, e que se sua alteza soubera e lhe fora dada esta relação não pasara a tal prouisão, pollo que pedia lha não guardasem e mandasem que entregase os papeis e cartorio da Vniuersidade que em seu poder erão e lhos entregasem a elle suplicante pollo officio ser seu: e vista a dita petição asentarão que eu escriuão da parte do dito conselho diga a elle padre-Reitor que lhe pedem por merçê que mande dar ordem como os ditos almarios se façam para se meterem os papeis e cartorio da Vniuersidade nelles, e não podendo logo comprir com effeito lhe paresa bem mandallos elle senhor Reitor e conselho fazer, por relevar muito aa Vniuersidade estar seu cartorio em parte segura e donde posam ter copia delle: e por ora esperarem per o doutor Baltasar de Faria, que uem uisitar a Vniuersidade por mandado de S. A., e não terem certeza se traz prouisão para as escollas geraes se fizerem em outro logar, asentarão que a eleição da casa do cartorio se difira ate sua uinda o que com elle se tomara conclusão no caso.

(Cartorio da universidade, *Livro dos Conselhos de 1553 a 1557*. Conselho de 8 de novembro de 1555.)

## SALVADOR MARTEL

1549

A Salvador Martel, livreiro morador em Lisboa, foi feita a mercê do officio de livreiro e encadernador do principe D. João, sem ordenado nem moradia, pagando-se-lhe os livros e obras que fizesse para o principe ou para sua casa, do mesmo modo por que eram pagos ao livreiro regio, sendo aposentado na côrte, como os demais officiaes mechanicos, mas arrendando elle as casas. A carta de mercê é de 8 de junho de 1549.

Dom Joham etc. A quantos esta minha carta virem faço saber que eu ey por bem e me praz de fazer merce, como de feito per esta faço, a Salvador Martell, liureiro morador nesta cidade de Lisboa, do officio de liureiro e encadernador do principe Dom Joham, meu sobre todos muito amado e prezado filho. Com o qual officio elle nam auera nenhum ordenado nem moradia, somente lhe seram paguas suas obras e liuros que fizer e lhe comprarem pera o dito-principe meu filho e pera sua casa asy como se paguam ao meu liureiro . . . e seja aposentado na corte como o sam os ditos meus officiaes mecanicos, paguando elle dito Salvador Martel as cazas á sua custa . . . etc.  
Lisboa, 8 de junho de 1549.

(Chanc. de D. João III, Privil., liv. LV, fl. 160.)

## FRANCISCO CORREA

1549—1583 (?)

Francisco Correa<sup>1</sup>, impressor residente na cidade de Lisboa, teve a 12 de novembro de 1566 a mercê de isenção de direitos, até á quantia de doze mil e quinhentos réis, no papel que despachasse em cada anno, a contar do 1.º de janeiro de 1565, uma vez que provasse por certidão ter desde esta data a officina de impressão, que era obrigado a ter, bem provida de todo o necessario, e emquanto á conservasso aberta. Por este alvará foi declarada de nenhum effeito a mercê feita aos herdeiros de João Blavio, de quarenta mil réis de isenção, em cada anno, nos direitos do papel que importassem com destino ás duas officinas de impressão que elle tivera, nma em Lisboa e outra na India, como se determinava na apostilla assentada a 18 de abril de 1564 no alvará original do igual mercê feita a João Blavio, e de que elle nsára em sua vida, visto haver sido auctorisado o arrendamento das duas officinas deixadas por João Blavio ao impressor Francisco Correa. E porque este provou que consumia por anno nas suas impressões muito mais papel do que aquelle a que montavam os direitos de doze mil e quinhentos réis, e não o importar de fóra do reino senão compral-o em Lisboa, se mandou, por alvará de 6 de outubro de 1567, aos vedores da real fazenda que abrissem assento d'aquella quantia nos livros d'ella ao impressor Francisco Correa, a fim de lhe ser paga annualmente pelo thesoureiro mór, emquanto lhe não fosse ordenado o contrario, e o impressor Francisco Correa apresentasse as certidões requeridas pelo alvará do 12 de novembro de 1566. A 19 de março de 1572 teve Francisco Correa dez annos de privilegio para a impressão do livro *Horas de Nossa Senhora*, em latim o portuguez.

Eu ell Rey faço saber aos que este alluara virem que eu ey por bem e me praz de fazer merce a Francisco Correa, impressor morador nesta cidade de lixboa, do que montar nos direitos do papel que despachar na allfandega desta cidade de lixboa pera a impressão que nesta cidade tem, e isto ate contia de doze mil b.<sup>e</sup> reis cada anno, em quanto o eu ouer por bem e não mandar o contrario e elle sustentar a dita impressão, que

---

<sup>1</sup> Francisco Correa antes de assentar definitivamente officina em Lisboa dirigiu em Coimbra, desde 1549 até 1555, a do Estudo Real, estabelecida á entrada da rua ainda hoje denominada da Sophia, no mesmo edificio onde haviam estado os collegios de S. Miguel e de Todos os Santos, destinados para as aulas de theologia e das artes do mosteiro de Santa Cruz, fundados por D. Dionysio de Moraes, o qual serviu depois, desde 1555 até



sera obrygado a ter nesta cidade, bem prouida do necessario pera della vsar sem niso aver falta allgũa.

E por tanto mando aos vedores de minha fazenda que, apresentando lhes o dito Francisco Correa cada anno certidão do prouedor e officiais da dita allfandega da contia que montar nos direitos do dito papel que nella tiuer pagó o tal anno, lhe fação fazer prouisão pera o thesoureiro mor ou quem o dito cargo seruir lhe dar outra tanta contia, não passando dos ditos doze mil e quinhentos reis cada anno, de que se porão verbas nas costas deste: a qual merce começará a vencer de janeiro do anno passado de b.<sup>o</sup> lxb em diante, apresentando o dito Francisco Correa certidão do doutor Antonio Vaz Castello, juiz dos feytos de minha fazenda e das justificações della, de como justificou perante elle que teue a dita impressão nesta cidade do dito tempo ategora; e así sera obrygado a mostrar cada anno outra certidão do dito doutor Antonio Vaz de como teue e sustentou a dita impressão o tempo em que vencer o que se lhe ouuer de pagar d aqui em diante dos ditos xij b.<sup>o</sup> reis cada anno pella maneira que dito he. E por quanto eu fiz merce aos erdeiros e testamenteiros de Joanes Bllauio, Impressor ja fallecido, que elles ouuesem em cada hum anno do fallecimento do dito Joanes Bllauio em dyante, em quanto eu o ouuese por bem e não mandase o contrario (e) elles tiuesem a Impressão que o dito Joanes Bllauio tinha nesta cidade e outra na India, corenta mil reis do que deuesem e ouuessem de pagar de direitos do papell que despachasem na dita allfandega pera as ditas Impresões, como mais inteiramente era decllarado em hũa apostilla feita a xbiiij dabrill do anno de b.<sup>o</sup> lxiiiij, que se pos nas costas de hum alluara per que tinha concedida a dita merce ao dito Joanes Bllauio de que elle vsaua em sua vyda; e asi me aprouue depois por algũs Respeitos que os estromen-

---

1566, de residencia aos jesuitas e que, por ultimo, foi occupado pelo tribunal do santo officio. Em 1555 foi Francisco Correa ao Porto por occasião de dar na impressão o livro de arithmetica de Bento Fernandes, e logo depois veio para Lisboa, onde trabalhou até ao anno de 1583, que parece ter sido o da sua morte. Este impressor foi da casa e serviço do cardeal-infante.

tos e mais officina das ditas impressões que ficarão ao dito Joanes Bllauio se arrendasem ao dito Francisco Correa, pela qual causa não ha daver effeito a merce dos ditos corenta mil reis cada anno; se rompeo o dito alluara e apostilla que delles tinham ao asinar deste, que se comprira com certidão do provedor e officiais da dita allfandega de como de janeiro do anno passado em dyante, em que o dito Francisco Correa começa a vencer per esta prouisão a merce que lhe per ella faço, não averão os erdeiros do dito Joanes Bllauio cousa allgãa dos ditos corenta mil reis, e que pella dita causa no asento delles, que esta no Liuro que o anno passado se fez do pagamento das tenças que estão asentadas na dita allfandega, fica posta verba que do dito tempo em dyante se não ha de fazer obra allgãa pelo dito asento, e outra tal verba se pora nos liuros de minha fazenda no asento dos ditos corenta mil reis. E ey por bem que este valha como carta posto que o effeito d'elle aja de durar mais de hum anno, sem embargo da ordenação do 2.º liuro titulo xx que o contrario dispõe. Lopo Soares a fez em lixboa a xij de novembro de j b.º lxxj. E eu Myguel de Moura a fiz eserever<sup>1</sup>.

Ey por bem que os doze mil e quinhentos réis, de que pello alluara atras escrito tenho feito merce a Francisco Correa, Impressor nella declarado, pera os auer cada anno segundo forma do dito alluara montando a dita contia nos direitos do papel que despachase na alfandega desta cidade de lixboa, lhe sejam pagos posto que não mostre a certidão do provedor e officiaes da dita allfandega, de que no dito alluara faz menção que apresentarya cada anno da contia que montase nos ditos direitos, porquanto o ei asi por bem avendo Respeito a Informação que me foy dada de como o dito Francisco Correa gasta cada

---

<sup>1</sup> Do teor d'este alvará fica bem entendido e sem logar de duvida que João Blavio, seus herdeiros e testamenteiros, e Francisco Correa, arrendatario das officinas, que ficaram por morte de João Blavio, tiveram, por meiado do xvi seculo, officina de impressão na India. É lanço de boa conjectura suppêr que fosse a de Goa (de nenhuma outra por aquelle tempo achâmos memoria nem certeza), onde foi primeiro a trabalhar o impressor João Quinquenio de Campania, tendo por companheiro a João de Endem, nas mãos de quem, por aquelle faltar ao entrar do anno de 1563, ficou a

anno nas Impressões que faz muito mais papel do em que se pode montar direitos que valhão os ditos doze mil b.<sup>o</sup> reis cada anno, e que elle não manda trazer papel de fora do Reyno pera por sua conta lhe ser despachado e que o compra nesta cidade. E mando aos vedores de mynha fazenda que nos ly uros della lhe façam assentar os ditos doze mil b.<sup>o</sup> reis pera lhe serem pagos no thesoureiro mor ou em quem o dito cargo seruir, em quanto eu não mandar o contrario, de janeiro do anno de mil b.<sup>o</sup> lxb em dyante, em que pello dito alluara atras começou a vencer esta merce, e isto apresentando elle as outras certidões que requer o dito alluara, que em tudo o mais se comprira como se nelle contem, o quall passara pela chancelaria posto que seja passado o tempo em que por ella ouvera de passar, e pagara chancelaria direita somenté. Ambrosio da Costa o fez em lixboa a bj doutubro de j b.<sup>o</sup> lxbij. E eu Miguel de Moura o fiz escreuer.

(Chanc. de D. Sebastião, Privil., liv. xx, fl. 486 v.)

Eu el Rey faço saber... que eu ei por bem e me praz que Francisco Correa impremidor posa imprimir o liuro das *Oras de nossa senhora*, asi em latim como em lingoagem, da maneira que o santo padre ora manda que se rese conforme a reformação do sagrado concilleo tredentino, e que outro allguum impremidor nem lyureiro, nem outra pessoa allgũa, não possa imprimir em meus Reynos e senhorios, nem mandar imprimir fora delles, nem as possa trazer de fora nem vender nelles, as ditas *Oras* por tempo de dez annos que começarão da feytura deste aluara... etc.

Almeirim, 19 de março de 1572.

(Chanc. de D. Sebastião, Privil., liv. ix, fl. 139 v.)

estampa dos *Colloquios dos Simples e Drogas*, do doutor Garcia da Orta, na qual nos deixou claras mostras de quão pouco era ainda «dextro na arte de imprimir».

João de Endem continuou n'esta officina até ao anno de 1573 que foi, acaso por fallecimento d'este impressor, o ultimo da sua existencia.

As impressões d'esta typographia se vendiam em Góa na loja do livreiro Fernão de Castilho, que ficava defronte dos açougues.

## JOÃO DE BORGONHA

1550

João de Borgonha, livreiro de el-rei D. João III e seu encadernador de livros, teve, a 12 de janeiro de 1550, por ser já fallecido Afonso Lourenço, livreiro da rainha D. Catharina, a mercê vitalícia do exclusivo na feltura e encadernação de todos os livros em branco necessários ao serviço da real fazenda e ao expediente das casas da India e Mina, e ao de todas as estações fiscaes do reino, livros que lhe deviam ser pagos pelos mesmos preços por que se pagavam a Afonso Lourenço, que houvera em vida este privilegio.

Eu el Rey faço saber a quantos este meu aluara virem que por fazer merce a Johão de Borgonha, meu liureiro e encadernador de liuros, ey por bem e me praz que elle tenha carguo daqui em diante em dias de sua vida de fazer e encadernar os liuros brancos, que forem necessarios a minha fazenda e as casas da India e mina e aos almazães e alfandegua e a todalas outras casas de meus direitos desta cidade de lixboa, asy e da maneira que os fazia Afonso Lourenço liureiro que faleceo e tinha o dito carguo per minha prouisão. Os quaes liuros se mandarão fazer ao dito Johão de Borgonha e se tomarão delle e não doutro algum official, e lhe serão paguos asy como se paguauão ao dito Afonso Lourenço. Notefico o asy aos veedores de minha fazenda, e ao contador moor da dita cidade, e aos officiaes das ditas casas a que o conhecimento desto pertencer, e lhes mando que cumprão e fação inteiramente comprir este aluara como se nelle conthem, o qual ey por bem que valha e tenha força e viguor como se fosse carta feita em meu nome por mim asinada e passada per minha chancellaria, sem embargo da ordenação do segundo liuro, titulo xx, que diz que as cousas cujo efeito ouner de durar mais de hum anno passem per cartas e passando per aluaraes não vallhão. Manoel da Costa o fez em lixboa a xii dias de janeiro de mil b.<sup>c</sup> 1.<sup>ta</sup>

(Chanc. de D. João III, Privill., liv. LXXVI, f. 11.)

## GIL MARINHO

1554

Gil Marinho<sup>1</sup>, livreiro do infante D. Luiz, tirou a 4 de janeiro de 1554 carta de privilegio para a impressão das *Ordenações sobre a ordem do juizo, a defesa das sedas e o comprimento das espadas*, como o tivera em vida Afonso Lourenço, liureiro da rainha D. Catharina, obrigando-se a vendel-as pelo mesmo preço por que este as vendia, e a só correrem com a rubrica do chanceller mór do reino.

Eu el Rey faço saber a quantos este meu aluara virem que Gill Marinho, liureiro do ifamte dom Luis meu muito amado e prezado irmão, me emuiou dizer que eu ouue por bem que pessoa allguña não podese imprimir nem vemder as ordenações que fiz *sobre a ordem do juizo e da defesa das sedas e do comprimento das espadas*, senão Afonso Lourenço que foy liureiro da Rainha minha sobre todas muito amada e prezada molher; e que por o dito Afonso Lourenço ser falecido ha annos e aver necesydade de se imprimirem as ditas ordenações me pidia que ouuese por bem de lhe conceder o sobredito asy e da maneira que o concedy ao dito Afonso Lourenço. E visto seu Requerimento e por lhe fazer merce ey por bem e me praz que pesoa alguña, de quallquer callydade que seja, não posa daquy em diamte empremir nem vemder as ditas ordenações, saluo o dito Gyll Marinho, sob penna de quallquer pesoa que as imprimir ou vemder pagar, por cada vez que niso for comprehendido, cincoemta cruzados e perder todos os volumes que das ditas ordenações lhe forem achados tudo pera o dito Gyll Marinho, o quall não podera vemder cada huña das ditas ordenações por mais preços que os abaixo declarados que são

---

<sup>1</sup> A loja do livreiro Gil Marinho era no Terreiro do Paço, na casa do infante D. Luiz.

os preços per que tinha mandado que as vendese o dito Afonso Lourenço, e isto sob pena de pagar outros cincoenta cruzados ametade pera os catiuos e a outra ametade pera quem o acusar — a saber — a ordenação da ordem do juizo por quinze reis, e a da defesa das sedas por dez reis, e a do comprimento das espadas por cinco reis, e seraa asynada cada huã dellas pelo chamçaler moor e não sendo per ele asynadas não lhe seraa dada fee nem credito. Notefico o asy a todas as justiças officiaes e pessoas a que este aluara for mostrado e o conhecimento delle pertemcer, e mando que lho cumprão guardem e fação inteiramente comprir e guoardar como se nele contem e o fação asy apreguoar nos lugares pubricos e acostumados desta cidade de lixboa pera que a todos seja notorio. E este aluaraa cy por bem que valha e tenha força e vigor como se fose carta feita em meu nome per mim asynada e pasada por minha chamcelaria, sem embargo da ordenação do segundo liuro titulo xx que diz que as cousas cujo efeito ouuer de durar mais de huum anno pasem per cartas e pasamdo por aluaraas não valhão. Baltesar da Costa o fez em lixboa a iiij dias de janeiro de mill quinhentos cincoemta e quatro. Manoel da Costa o fez escrever. (Chanc. de D. João III, Privil., liv. III, f. 161.)

## SEBASTIÃO STOCHAMER

1554—1557

A 20 de julho de 1554 deram parte a el-rei D. João III da repentina morte do doutor Fabio Arcas, lente de direito, o reitor e o escrivão secretario da universidade de Coimbra, solicitando ambos da benevolencia do soberano algum subsidio para mantença de Sebastião Stochamer, allemão, que viera da cidade de Ingolstadt, na Baviera, onde sua familia o creava no estudo, em companhia e a instancia do fallecido; que de sua casa, onde vivia como filho, frequentava as escolas; e que, sem duvida, haveria sido herdeiro da terça de sua fazenda, se a morte subita não houvera tolhido ao fallecido doutor deixar-lh'a por testamento; ou, em ultimo caso, algum auxilio para se torhar á terra de sua naturalidade, visto como ficára sem meios alguns. Encarecendo as qualidades e virtudes do joven estudante, e louvando a prudencia, conselho e cautela com que procedêra sempre no governo da casa do finado lente, seu protector e amigo, e, em attenção a ser de geração nobre; pediam mais a el-rei que o filhasse em foro de cavalleiro da sua casa. Não se encontra memoria da data em que el-rei D. João III tomasse a Sebastião Stochamer por cavalleiro fidalgo, mas consta do alvará por que lhe deu o officio de revisor da imprensa da universidade ter tido esta mercê. Em nenhum documento se encontra tambem menção de ter sido anteriormente agraciado com alguma tença para sua sustentação; o que se sabe authenticamente é haver-lhe dado posse do logar de revisor da imprensa, nos paços reaes, a 19 de agosto de 1557, Diogo de Azevedo Coutinho, escrivão secretario da universidade, assignando o auto, entre outros, como testemunhas, os impressores João Alvares e João de Barreira.

Não será conjectura improvavel suppor que serviu este logar de revisor por muitos annos; e a razão que temos de o assim pensar é termos visto em todas as obras do bispo conde D. João Soares, publicadas, desde 1561 até 1574, em casa de Antonio de Mariz, prefações latinhas de mui elegante e polida composição escriptas por Sebastião Stochamer e todas datadas de Coimbra.

Consta-nos mais que Sebastião Stochamer substituiu por muitas vezes a Antonio da Silva no exercicio de escrivão e secretario da universidade<sup>1</sup>.

Senhor. — Sebastian Estocame portador da presente foy criado do doctor Fabio, que Deus tem, o quall veo com elle e tinha lhe cargo de sua casa e de sua pessoa e de quanto tinha, que o dito doctor nem entendia em outra cousa se nom

---

<sup>1</sup> No 14.º volume do *Instituto* se encontra a pagina 288 um artigo intitulado *Notas ineditas de Francisco Leitão Ferreira das noticias chronologicas da Universidade de Coimbra*, e n'elle se lê o que segue:

NOTA AO § 1203.

«O senhor reformador nas suas reflexões a este meu livro que me mandou em carta de Coimbra de 28 de abril de 1732, me diz ácerca deste

em seu estudo. E tinha o como a filho, e segundo alguns aqui dizem o Fabio dizia que o avia de fazer erdeiro na 3.<sup>a</sup> parte de sua fazenda. Morreo o dito doctor arrebatadamente, como já screvy a V. A. Ficou este de todo desbaratado e perdido sem ter que comer nem vestir, porque a justiça deitou mão por ysso que avia. Vay elle pedir misericordia a V. A. e parece que he rezão que se lhe faça, pois o dicto doctor morreo em serviço de V. A. e servio o melhor que pôde; e nisso teve muita contradição dalguns envejosos que desejavam de o deitar daqui, do que elle tomou tanto nojo que, segundo alguns dizem, foy causa do acelleramento de sua morte.

Deixou o dito doctor muitas obras scritas, e dizem que são dimportancia. Este trasladou e alimpon algũas dellas e outras estão ainda por limpar e soo este sabe ler sua letra: elle dará relação de todo o que nisso passa, e V. A. mandará fazer o que ouver por mais seu serviço e honra e proveito desta universidade.

Ficou do dito doctor hũa livraria muito boa e nella ha alguns livros de leis que ainda nom vyerão a esta terra e dizem que são dimportancia: parece que estes se deviam de comprar pera a livraria da universidade que nom custarão muito e serão proveitosos.

Ao dicto doctor se devem nas folhas passadas mais de mil cruzados. Eu mandei ao R.<sup>or</sup> que nom desse este dinheiro nem parte delle a pessoa algũa até V. A. nom ordenar o que delle se faça.

Eu na ora que soube do fallecimento do dicto doctor mandei recado ao conservador que se fosse a sua casa e mandasse escrever toda sua fazenda, e asy o fez. Depois disto acudio o

---

§ 1203, em que fallo de Sebastião Stochamero, «Sebastião Stochamero viveu nesta cidade e foi corrector da imprensa por provisão de el-rei D. João III, passada em Lisboa a 3 de março de 1557, e confirmada pela rainha D. Catharina, governando o reino por seu neto el-rei D. Sebastião, por provisão de 21 de agosto do mesmo anno, e servio muitas vezes de secretario da universidade nos impedimentos de Antonio da Silva, e se servisse sempre, menos trabalho teria eu porque a sua letra era muito legivel e a de Antonio da Silva, que foi muitos annos secretario, pessima».



juiz dos orfãos a fazer o mesmo. Está escrita per ambos. O conservador e eu fomos de parecer que se nom bullisse com cousa algũa até V. A. nom ordenar que ouvesse por bem que se fizesse. O juiz dos orfãos segue a ordenação de seu officio: e porein parece que, pois o dito doctor veo a esta universidade per mandado de V. A. e sua fazenda goza dos privilegios della, que se deuia de ter algum boom meo no vender de suas cousas com que se aproveitassem o melhor que fosse possivel, e ysto se fizesse pelo conservador, que he official de V. A. e desta universidade a que toquam as cousas do dito doctor, por morrer lente della e ser estrangeiro e nom ter quem procure por ello melhor que a dita universidade a que servia.

A graça do Spiritu Santo seja com V. A. sempre amen. De Coimbra a xx de julho de 1554. — Frey Diº de Murça.

(*Sobrescripto*) Pera elRei nosso S.<sup>or</sup>

(Corpo Chron., part. 1, maç. 93, doc. 18.)

S.<sup>or</sup> — Ho doutor Fabio Areas que deos perdoe, quando se partiu da cidade de Inglostat, que he do ducado da Bauiera, pera vir a servir a V. A. nesta sua universidade de Coimbra, se encarregou de Sebastiam Estocame, portador desta, que estudava na universidade da dita cidade de Inglostat, donde he natural, offerecendo lhe todos os gastos e despezas necessarias pera seu estudo, e elle aceitou o partido, por a fama desta universidade e por vir a ver a Real pessoa de V. A. que naquellas partes e em todas as do mundo he nomeada pollas suas singulares, excellentes, e mui magnificas virtudes. E pollo caminho teue este Sebastiam Estocame tal cuidado do tratamento e saude do dito doutor que, como se apousentou nesta cidade, lhe entregou sua casa, fazenda, e pesoa; e elle o servio com tanta diligencia, amor, e fidelidade, que o mesmo doutor publicava ás pesoas com quem falava, asi em particular como em geral, que ho avia de deixar por herdeiro na terça de sua fazenda, tendo se delle por mui bem servido e dizendo que se per elle não fora, que padecera muito trabalho; e sem duvida lhe deixara muito de sua fazenda se a morte o aperebera pera poder

testar, por lhe ter amor de filho, e elle lho merecia, que se veio sem licença de hum seu tio que o mantinha no estudo, que fora escrivão da Camara que la chamão secretario del Rei d'Ungria e depois do emperador, e por jaa ser de ydade o apou-sentarão com tenças e merces com que vivia honrado, e tam-bem se veio sem o saber seu pay e parentes, que tem ao ser-viço do duque de Bauiera, pessoas de calidade e honra, e tambem lho merecia por elle lhe governar sua casa em todo o neces-ario sem o doutor entender em mais que em seu estudo, e tam-bem o servio em traladar huns tres grandes volumes, que o doutor andava alinpando de Conselhos seus para se inprimi-rem, e ora depois de sua morte entregou ao conservador e juiz dos orfãos, que entenderão em escreverem sua fazenda, todo o dinheiro que ho doutor tinha em seu poder, e nomeou as pe-soas onde tinha nessa corte posto o mais, e declarou as dividas que lhe deviam, e entregou a libreria, que he muito boa, e amostrou outras obras que são de preço pera se inprimirem, e entregou o mais movel que avia em casa com tanta fidelidade e verdade, que ficou com cinco ou seis pessoas, que avia em casa, sem hum tostão pera comer e de emprestado manteve toda a casa que ate oje 20 deste mes de Julho que, em co-meço de pago de seu serviço, lhe derão vinte cruzados pera lur dar conta de seu desanparo a V. A. porque depois que partio de sua terra, que fez neste maio pasado sete annos, lhe faleceo o tio e o pay e ora o doutor Fabio em quem elle tinha toda sua esperança. E porque depois de deos espera na santa e piadosa condição de V. A. que respeitará a sua tenção com que partio de sua natureza e a quam longe se ora acha della, e ao serviço tam fiel com que servio ao dito doutor, e ao amor e boa vontade que lhe elle tinha, e aos bons merecimentos que o mesmo doutor tem diante de V. A., elle vae a pedir lhe mer-ces e a primeira he que ho filho seu cavaleiro fidalguo, por ser de calidade pera isso e seus parentes serem cidadãos e pessoas de merecimento e os que servem ao duque de Bauiera anda-rem neste foro e de capitães, o que elle deseja pera sua honra; e a segunda que V. A. lhe faça merce por certos annos dalgũa tença com que se posa manter nesta universidade, pera acabar seu estudo, e neste tempo treladará certas obras do doutor que ainda se não alinparão, e se elle o não fizer não averá quem

o faça polla letra se não saber ler, e não sendo V. A. servido de lhe conceder esta segunda petição, pede lhe faça merce e de (*sic*) despesa pera se tornar pera sua natureza. E toda merce que lhe V. A. fizer será nelle mui bem empregada, e a alma do doutor Fabio, que santa gloria aja, receberá descanso e eu singular merce que, por aver sido a guia de o trazer a seu serviço e saber da vontade do defunto e bons mercimentos de Sebastiani Estocame, me atrevi a dar esta sumaria informação a V. A.

E tambem peço a V. A. me faça merce de me dar licença pera escrever ao Cardeal de Chesis da morte do doutor, porque era muito seu parente e por sua ordenança veio, pera o fazer saber a Justino Areas, yrmão do dito doutor, que vive na cidade de Narvia que he seu herdeiro e não ha outro pera pôr em arrecadação ho dinheiro que la tinha em banco, e pera mandar suas procurações perã se cobrar o que caa tem, e se a V. A. parecer que isto se fará melhor por o doutor Baltasar de Faria, que tratou com o mesmo cardeal e conhece ao Justino Areas, merce me fará mandar lhe que lhes escreva, e eu rogo a nosso senhor vida e Real estado de V. A. por muitos annos prospere a seu serviço, oje 20 de julho de 1554. — Diogo de Az.<sup>do</sup> Coutinho.

(*Sobrescripto*) A ElRei nosso S.<sup>or</sup> =

(Corpo Chron., part. 1, maç. 93, doc. 22.)

Eu elRey, faço saber a uos, Reytor, lemtes, deputados e conselheiros da Vniuersidade da cidade de Coimbra, que eu prouy ao licenciado Fernão dOliueira, cleriguo de missa, do carguo de correytor da impressão da dita Vniuersidade, pera que uise e emendase e prouese toda a escretura que se ouese de imprimir na dita Impressão, de maneira que se impresse em toda perfeição, o qual carguo auia de seruir em quanto eu ouese por bem, e não mandase o contraio, e que tiuesse com elle uinte mil reis dordenado cadano, pagos no Recebedor das Rendas da dita Vniuersidade as terças, segundo ordenança della, como mais ynteiramente era conteudo e declarado na prouisão,

que lhe diso pasey, que foy feyta a dez dias do mes de Dezembro do anno de mil e quinhentos e cinquenta e quatro. E por o dito L.<sup>do</sup> Fernão dOliueyra ser depois preso, e estar no carçere da santa Inquisição, onde ynda aguora estaa, a my me prouue por outra minha prouisão, feita a uinte e seis dias do mez doctubro do anno de b.<sup>o</sup> e l.<sup>a</sup> e cinco, que Christouão Nunes, que foy lente do collegio das artes da dita cidade de Coymbra, seruisse o dito carguo de Correytor em quanto o dito Fernão dOliueira não fosse solto e eu ouuuese por bem, e que tiuese com elle doze mill reis em cada hum anno. E por quanto Eu fiz ora outra mercê ao dito Christouão Nunes, e elle não ade seruir mais o dito carguo, pollo eu asy auer por meu seruiço, ey por bem e me pras pela confiança que tenho de Sebastião Stocamer, caualeyro fidalguo da minha casa, Estudante na dita Vniuersidade, e por lhe fazer mercê, que elle tenha e sirua daqui emdiante o dito eareguo de correytor da Impressão della e vse do dito carguo conforme aa dita peruisão que pasey ao dito Fernão dOliueira, e esto em quanto o dito Fernão dOliueira não for liure do caso por que he preso, e o eu ouuer por bem, e não mandar o contrario, com o qual carguo o dito Sebastião Stocamer teraa e aueraa uinte mill reis dordenado em cada hum anno, posto que o dito Christouão Nunes tiuesse com elle doze mill reis somente. Mandouos que lhe deis a pose do dito carguo e lhe deixeis siruir e delle vsar e auer os ditos uinte mill reis dordenado, os quais lhe mandareis pagar no Recebedor das Rendas da dita Vniuersidade, do dia que começar a seruir o dito carguo em diante aas terças, segundo ordenança della. E ey per bem que este aluara ualha e tenha força e uigyor como se fose carta feyta em meu nome e por my asynada e pasada por mynha chancelleria, e posto que este não seja pasado polla dita chancelleria, sem embargo das ordenações em contrario. Jorge da Costa, o fez em Lyxboa tres dias do mes de março de mill e quinhentos cinquenta e sete. E a dita prouisão de Christouão Nunes foy rota ao asinar deste. Manoel da Costa o fez esereuer. E darlhecam primeiro iuramento dos Santos Evangelhos que sirua o dito carguo bem e uerdadeiramente. Deste farão asemto nas costas deste.

Eu elRey faço saber a uos, Reytor, e deputados do negoço da fazenda da Vniuersidade da cidade de Coimbra, que eu ey por bem e me praz, por fazer mercê a Sebastião Stocamer, cauelleyro fidalgo de minha casa, estudante na dita Vniuersidade, que ora emcarregey do carguo de correitor da Impresão della côm uinte mill rs dordenado em cada hum anno, que elle tenha e aja mais aa custa das rendas da dita Vniuersidade dez mill rrs cadano aalem do dito ordenado, e isso em quanto seruir o dito carguo de corrector ou eu não mandar o contray-ro, os quacs dez mill reis lhe serão paguos no Recbedor das ditas Rendas aas terças segundo ordenança, e os começara a uemçer e auer do dia que começar a seruir o dito carguo em diante. E este Aluara ey por bem que ualha e tenha força e uigor como se fosse carta feyta em meu nome per my asinada e passada pola mynha chancellaria. E posto que este não seja passado pola dita chancellaria, sem embargo das ordenações em contrario. Jorge da Costa o fez em Lixboa aos tres de março de j b.º lbij. Manuel da Costa o fez escreuer.

(Cartorio da universidade, *Livro dos Documentos de D. João III*, pag. 129.)

TRELLADO DE HŪA APOSTYLLA QUE VYNHA NĀS COSTAS DE HUUM ALUARA DE SEBASTYAM ESTOQUAMER DO CARGUO DE CORREYTOR DA IMPRESÃO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA FEITO A ILJ DIAS DO MES DE MARÇO DE J. B.º LBIJ, O QUAL NÃO HERA PASADO PELA CHANCELLARIA.

Ey por bem que ho alluara atras sprito d el Rey meu Senhor e auo que santa gloria aja se cumpra e guarde imteyramente como se nelle contem, e que o dito Sebastiam Estocamer tenha e syrua d aquy em diamte o dito carguo de correytor da impresão da dita universidade e aja com elle o dito ordenado em quanto Fernão d Oliueyra não for lyure e o eu ouer por bem e não mandar o contrario, como no dito alluara he contheudo. E mando ao Reytor lemtes deputados e comeylheiros da dita uniuersydade que asi o cumprão e fação comprir. E esta hapostilla ey por bêm que valha e tenha força e vyguor como se fose carta feita em meu nome per mim hasynada e pasada pela chancelaria, sem embargo da ordenaçam do 2.º liuro tituló XX que diz que as cousas cujo efeito ouer de du-

rar mais de hum anno pasem per cartas e pasando per alluaras não vallão. Jorge da Costa o fez em lixboa a xxj d agosto de j b.º lbij. Manuel da Costa o fez spreuer. E o dito ordenado lhe sera paguo do dya que começou a seruir o dito careguo depois da feytura do alluara atras sprito.

(Chanc. de D. João III, llv. LIV, fl. 319.)

TRELLADO D OUTRA APOSTYLLA AO SOBREDITO QUE ESTAA AO PE DE HUM ALLUARA PER QUE S. A. OUEE POR BEM DE LHE ACRECENTAR MAIS DEZ MILL REIS ALLEM DO MAIS MANTYMENTO QUE TEM COM O OFICIO DE COREYTOR DA IMPRESÃO DA UNIERSIDADE DE COIMBBA O QUAL ERA FEITO A IJ DE MARÇO DE J B.º LBIJ E NÃO HIERA PASADO PELA CHANCELLARIA.

Ey por bem que o alluara acima sprito d el Rey meu senhor e avo que santa gloria aja se cumpra e guarde inteyramente como se nelle contem, e que Sebastyam Estocamer tenha e aja dez mill reis cada anno no dito alluara contendo em quanto seruir o careguo de correitor da Impresão da uniuersidade de coimbra ou eu nam mandar o contrario, alem dos uynte mill reis cadano que tem com ho dito carguo. E mamdo ao Reytor e deputados no neguocio da fazenda da dita uniuersidade que asy o cumprão e fação comprir. E esta apostylla ey por bem que valha e tenha força e vyguor como se fose Carta feyta em meu nome per mim hasynada o pasada pela chamcelaria, sem embargo da ordenação do 2.º liuro titulo xx que diz que as cousas cujo effeito ouuer de durar mais de hum anno pasem per cartas e pasando per alluaras não vallão. Jorge da Costa o fez em lixboa a xxj dias d agosto de j b.º lbij. Manoel da Costa o fez spreuer. E os ditos dez mill reis lhe serão paguos do dya que começou a seruir o dito cargo em diamte depois da feytura do alluara acima sprito.

(Chanc. de D. João III, llv. LIV, fl. 319 v.)

... Sebastian Estocamer correitor. — No dito Cõselho apresentou Sebastian Estocamer hũa provisam d El Rei que Deos tem porque lhe fazia mercê do officio de correitor da impresam com vinte mil reis dordenado por año na forma que se nella

contem; e nas costas vinha hũa apostilla d El Rei noso senhor em que mandava que a dita provisam d El Rei seu senhor e avoo se comprise na maneira que se nella contem, E que começase de vencer despois da feitura do alvara em diante. E esta apostilla em que esta o sinal da Rainha nosa senhora era escripta por Jorge da Costa e soscrita por Manuel da Costa aos vinte e hum dagosto de mil quinhentos cincoenta e sete. E visto tudo se teve duvida do tempo que avia ser pago, se do tempo que lhe encomendou o conselho ho carreguo, que foi quando apresentou aprovisão dEl Rei que Deos tem que lhe não foi admitida por ser elle jaa faleçido, se na maneira que a apostilla desia despois da feitura do alvara. E porquanto elle servira jaa o carreguo de correitor dantes da feitura do alvara e depois o serviu sempre, foi asentado que fose paguo da feitura do alvara em diante como na apostilla se contem. E mandouse tudo comprir. E loguo recebeo juramento dos Santos Evangelhos de bem servir conforme ao que os Estatutos ordenão, e elle o prometeu asi.

(Cartorio da universidade, *Livro dos Conselhos de 1553 a 1557*, fl. 428 a 430 v. Conselho de 16 de outubro de 1557.)

---

POSE QUE SE DEU A SEBASTIAM ESTOCAMER  
CORREITOR DA IMPRESÃO

Aos dezenove dias do mes dagosto de mil quinhentos cincoenta e sete años, na cidade de Coimbra e casas dos paços d El Rei nosso senhor, onde ora estam as impresões da Universidade, ahi pareceu Sebastiam Estocamer, cavalleiro fidalgo da casa d El Rei nosso senhor, e apresentou hũa provisão do senhor dom Xavier de Meneses, Reitor desta Universidade e do conselho della, porque constava ser por elles elleito por correitor da impresão da dita Universidade por tempo de dous annos e a vinte mil reis dordenado em cada hum anno, pedindo a mim escrivão abaixo nomeado que lhe dese pose do officio, por quanto o dito senhor Reitor lhe dera o dia atraz em minha presença juramento dos santos evangelhos de bem servir o dito carreguo e elle o prometera asi, e eu escrivão por virtude da dita provisão lhe dei a pose do dito carreguo que elle tomou

por papeis da dita impressão que tomou em sua mão e os emmendou e coregeo, e por outros autos porque se aquire pose, do que forão testemunhas Pedro Roncal e Joam de Barreira e Damiam Gil, Impresores, e asi Joam Alvares, outrosi inpressor, e eu Diogo dAzevedo o escrevi: e o dito Sebastian Estocamer tambem o asinou aqui pollo juramento que recebera. — Sebastian Stochamer—Pedro Roncal —Joam de Barreira—Damião Gil—Johão Alvares.

(Cartorio da universidade, Livro dos Conselhos de 1553 a 1557, fl. 373 v.)



## FERNÃO D'OLIVEIRA

1554

D. João III creou, por provisão de 1549, o logar de revisor da imprensa da universidade de Coimbra, com o ordenado de doze mil réis annuaes, pagos ás terças na fôrma da ordenança, a contar de 1 de janeiro de 1550, encarregando o reitor e lentes conselheiros de o prover, pelo tempo de tres annos, em pessoa com as letras e mais qualidades necessarias para o bem servir. Passados os tres annos d'este primeiro provimento, foi por alvará de 18 de dezembro de 1554 nomeado proprietario do logar o licenciado Fernão d'Oliveira, com o ordenado de vinte mil réis annuaes, pagos ás terças, a contar do 1.º de janeiro de 1555, servindo elle. O alvará de provisão foi apresentado em conselho, que mandou tomar juramento e dar posse ao licenciado Fernão d'Oliveira<sup>1</sup>.

Eu elRei faço saber a uos, Reitor, lentes e Conselheiros da Vniuersidade da cidade de Coimbra, que eu pasci hũa provisão no anno de bº quarenta e noue per que me prouue que na dita Vniuersidade ouuese hum Correitor da impresam della,

---

<sup>1</sup> No proposito de concorrer para que se não insista na inconsideração, e quasi leveza, com que os nossos bibliographos têm confundido o licenciado Fernão d'Oliveira, clérigo de missa, revisor da imprensa da universidade, com o padre Fernão d'Oliveira, mestre de grammatica portugueza na côrte e cidade de Lisboa, que apenas tem de commum com o primeiro o nome, e haverem estado ambos nos carceres da inquisição, nos pareceu rasão dar n'este logar um b'reve extracto do feito crime de Justiça instaurado contra o padre Fernão d'Oliveira, mestre de grammatica, pelo tribunal do santo officio de Lisboa, que nos descobre os mais curiosos promenores ácerca da sua accidentada vida.

É o que segue:

\* A 25 de novembro de 1547, foi citado para comparecer ante o tribunal do Santo Officio de Lisboa, o padre Fernão d'Oliveira, mestre de grammatica, porque, sendo frade de S. Domingos, sahira da ordem e servira nas galés de França, fóra do habito de frade e de clérigo, vestindo capa e pelote curto, cinto, espada e chapéu, de barba cumprida, vendendo-se por marinheiro e piloto; e por andar pelas ruas da cidade, sem se

que tiuese cargo de uer emmendar e prouer toda a escriptura que se ouuese de imprimir na dita impresam, de maneira que se imprimise e acabase em toda a perfeição que deue ser, e que vos escolheseis e poseseis o dito correitor pera isso sufficiente, o qual aueria por seu trabalho doze mil rrs em cada hum anno por tempo de tres annos soamente, que começariam do primeiro dia de Janeiro do anno de b<sup>o</sup> L<sup>ta</sup> em diante, pagos no Recebedor das rendas da dita Vniuersidade aas terças segundo ordenança della, segundo mais emteiramente he contheudo na dita provisão. E por os ditos tres annos serem pasados, confiando

---

confessar nem commungar, nem dizer missa, dizendo publicamente e ameaçando quantos o contradizião, que bem havião feito os inglezes em se tirar da obediencia do Papa, que não crão por isso herejes, porque bem podião ser christãos e salvar-se sem se sujeitar ao Santo Padre, e que bem havião procedido queimando os ossos de S. Thomaz e os mosteiros de frades e freiras.

«Dos interrogatorios feitos ao réu, e dos depoimentos das testemunhas, consta o seguinte:

«Ter sido natural da villa de Aveiro, baptisado na igreja do Couto do Mosteiro, couto do bispo de Coimbra;—ter estado desde a idade de nove ou dez annos<sup>1</sup> até, pouco mais ou menos, aos vinte e cinco, na ordem de S. Domingos, d'onde fugira, alcançando depois letras apostolicas para se secularisar;—ter estado em Roma, pelos annos de 1541, d'onde se tornou a Lisboa em companhia do nuncio D. Luiz Lippomano<sup>2</sup>;—ter ido para França, no anno de 1545, em companhia de fr. Miguel Lobo, frade de S. Domingos, constrangido pela fome e pobreza que padecia;—haver ali servido de piloto nas galés do rei, ficando prisioneiro dos inglezes em 1546, quando estes, em combate naval, tomaram a galé franceza do commando do barão de Saint-Brancart;—ter estado nove mezes em Inglaterra, onde andava em habito secular sendo socorrido pelo rei, que lhe mandava dar de vestir á sua vontade;—ter feito volta ao reino despachado com cartas do

---

<sup>1</sup> O padre Fernão d'Oliveira, diz na sua *Grammatica*, «sendo eu moço pequeno fui eriado em são Domingos Devora onde fazião zombaria de my os da terra porque eu pronunclava segundo aprendêra na Beira».

<sup>2</sup> D. Luiz Lippomano, bispo de Verona, escreveu durante a sua nunciatura em Lisboa a obra intitulada *Catena S. S. Patrum Genesis*. D'este notavel trabalho tirou a primeira estampa, pelos annos de 1546, Charlotte Guilhaud, insigne impressora com officina ao «Sol de Ouro», na rua de S.<sup>t</sup> Jacques da cidade de Paris. Esta bella e estimada impressão foi revista por Frederico Morel Champinois, que gosou do mais esclarecido nome na arte typographica em França.

eu do L.<sup>do</sup> Fernão d'Oliveira, clérigo de missa, que serviria o dito cargo de correitor bem e fielmente e por lhe fazer mercê, ei por bem e me praz que elle tenha e sirua daqui em diante o dito cargo de correitor da impresam da dita Vniuersidade em quanto eu o ouuer por bem e não mandar o contrario, com o qual auera vinte mil rrs dordenado cada anno, posto que polla dita prouisam mandaua dar dose mil rrs soamente a quem o seruise, como dito he, os quaes vinte mil réis cada anno lhe serão pagos do primeiro de Janeiro do anno que uem de quinhentos cinquenta e cinco, posto que não seruisse nem sirua atee o dito tempo, e do primeiro dia de feuerceiro do dito anno que uem em diante se lhe pagarão em cada hum anno, ser-

rei de Inglaterra para el-rei de Portugal;—haver sido de muito tempo a esta parte mestre de grammatica portugueza dos filhos e filhas das principaes familias dos nobres do reino e sua côrte, nomeando-se no processo por seus discipulos os filhos do barão de Alvíto, os do feitor da casa da India, e mestre André de Rezende;—ter sido particular amigo do conde da Castanheira, com quem sempre se correspondêra, dando-lhe noticia e aviso de tudo que tocava ao serviço de el-rei;—ter tido em tempo grandes differenças com o livreiro João de Borgonha, por causa da encadernação de um livro que mandára imprimir em Lisboa, e haver ganho a inimizade do livreiro João Fernandes, christão novo, por este saber muito ao claro, que elle avisára el-rei das cartas que o nuncio D. Luiz Lippomano escreuia ao papa a favor dos christãos novos e contra os inquisidores do reino.

«No processo foram testemunhas os livreiros João de Borgonha e Francisco Fernandes, moradores na rua nova dos mercadores; Luiz Lasso, castelhano, official da tenda do livreiro João Fernandes; e Pedralves, livreiro á Mouraria.

«O processo encerrou-se, assignando o padre Fernão d'Oliveira a 9 de setembro de 1548 abjuração em fôrma, e submettendo-se humilde e incondicionalmente á auctoridade do santo officio, e declarando o devoto proposito de professar, amar e defender sempre as doutrinas da fé catholica. Por sentença do tribunal ficou o réu encarcerado a cumprir penitencia. Por provisão de 3 de setembro de 1550 foi-lhe a pena commutada na de reclusão no mosteiro de Belem, de cujo circuito não poderia sair sem licença do cardeal infante. Finalmente por provisão, datada de Evora a 22 de agosto de 1551, deu-lhe o purpurado inquisidor mór a culpa por expiada, com tanto que não saísse do reino e se dispozesse de maneira que celebrasse missa e se encommendasse a Deus.»

Tudo nos persuade ser este padre Fernão d'Oliveira (e não o licen-

uindo elle, e vos lhos mandareis pagar aas terças segundo ordenança: e este aluara, ei por bem que ualha e tenha força e uigor como se fosse carta feita em meo nome por mim asinada e pasada per minha chancelaria, e posto que per ella não seja pasado, sem embargo das ordenações em contrario. Jorge da Costa o fez em Lisboa a desoito dias do mes de dezembro do bº L.<sup>ta</sup> e quatro. Manuel da Costa o fez escrever.

(Cartorio da universidade, Livro dos Documentos de D. João III, fl. 160.)

ciado Fernão d'Oliveira), o auctor da *Grammatica de linguagem portugueza*, cuja impressão, na officina de Germão Galharde, pelos annos de 1536, foi feita de mandado de D. Francisco de Almada; e da *Arte da guerra no mar*, dada á luz em Coimbra por João Alvares, no anno de 1555, dedicada a D. Nuno da Cunha, capitão das galés de D. João III.

## BENTO FERNANDES

1555

Bento Fernandes, natural e residente no Porto, tirou a 15 de março de 1555 dez annos de privilegio para a venda de um livro de quatro mãos de papel de todas as sciencias e artes da conta de algarismos e da conta de peso e medida feito por muito sutil arte, livro visto pelo corregedor da comarca com pessoas experimentadas n'aquella arte, e á sua custa mandado imprimir<sup>1</sup>, com a multa de cincoenta cruzados e a perda de todos os exemplares, para qualquer individuo que fizesse outra impressão no reino ou fóra d'elle. Foi seu impressor Francisco Correa, com officina no Porto.

Eu elRei faço saber a quantos este meu aluara virem que Bemto Fernandes, cidadão da cidade do Porto e nela morador, me enviou dizer que elle fazia hum liuro de quatro maãos de papel de todas as ciencias e artes de comta dallgarismo e de comta e peso e medida, feyto por muito sotil arte, o qual

---

<sup>1</sup> Esta rarissima obra, que veiu á nossa mão, volume de 4.<sup>o</sup>, em gothico, com as tabuadas impressas a tinta vermelha, de 118 folhas numeradas de um só lado, alem de 5 sem numeração com o rosto, privilegio, prologo, dirigido por Bento Fernandes «ao serenissimo e illustrissimo principe e senhor iffãte dom Luiz irmão d'elrey», e o indice, saíu na luz da impressão com o titulo seguinte:

«*Tratado da arte de arismetica nouamête cõposto e ordenado por Bêto fernãdes mercador e cidadão da cidade do Porto Em ñ se declarã per boa ordẽ muytas e muy sotiis regras da dita arte muyto proueitasas e necessarias pera toda pessoa ñ as qser aprêder. E assi outras muytas regras sutilezas e pregitas de todo genero de cõta e rezã-pertecêles aos mercadores e tratãtes. E as regras da cousa que sam de mais sustancia pera pessoas curiosas e experimêtadas na arte Com as regras da liga do ouro e da prata e as tauoadas da valia do ouro e de seus quilates e da valia da prata muy claramête declarado e per modo muy sotil. Impresso ã a muy nobre e sêpre leal cidade do Porto de Portugal. por francisco correa.*»

a sua custa e despesa manda imprimir na dita cidade. E que me fizera huia pitição em que me pidira onnesse por bem, sob certa pena, que pessoa alguia não podese imprimir o dito liuro nem trazelo de fora ympremido a estes Reynos por tempo de doze annos. E que antes de lhe dar despacho eu pasara huia minha prouisão pera o corregedor da comarqua da dita cidade ver o dito liuro com pessoas esperementadas na dita arte, e o que achase com seu parecer me escreuese, o quall uyo o dito liuro e fez a dita deligencia como polla dita prouisão lhe era mandado, a quall me emuiou com sua resposta: pedindo me o dito Bemto Fernandez que, vista a dita deligencia e avendo respeito ao muyto trabalho que levou em fazer o dito liuro, ouuese por bem de lhe fazer a dita merce que pessoa allguia o não podese ympremir nem trazer impremido de fora, sob perdimento dos ditos liuros e de dinheiro, no que receberia merce. E visto seu requerimento e a deligencia do dito Corregedor e emformação que se do caso tomou, ey por bem e me praz que por tempo de dez annos pessoa alguia não posa em meu Reynos e senhorios imprimir nem vender o dito *Liuro darismetico* saluo o dito Bemto Fernandes, sob pena de cincoenta cruzados e perdimento dos ditos liuros, ametade pera quem o acusar e a outra metade pera os catiuos. Noteficoo asy a todas minhas justicas e lhes mando que em todo cumprão e fação ynteiramente comprir este meu aluaraa como se nele contem. O bacharel Luis Lopez o fez em Lisboa a xb de março de mill e quinhentos cincoenta e cinco.

(Chanc. de D. João III, Privil., liv. III, f. 205.)

---

Este titulo é guarnecido por largas tarjas de folhagens ao uso do tempo, abertas em madeira, sobre que assenta um semicirculo com dois anjos por supportes ao escudo das armas reaes, tendo em volta a legenda «conta peso e medida me convida»; sobre as tarjas tem posta, de um lado a esphera e do outro a cruz de Christo.

No fundo da pagina: «Anno de 1555 com privilegio real».

No fim do volume vem esta subscrição:

«Foy impresso ho presente tractado da arte de arismetica em a muy noble e sempre leal cidade do Porto de Portugal por francisco correa impressor. Acabou-se nos 20 dias do mes de fevereiro. Ano de 1555 Anos.»

## CHRISTOVÃO NUNES

1555

D. João III, por alvará de 26 de outubro de 1555, nomeia Christovão Nunes, lente que fôra do collegio das artes, para servir o lugar de revisor da imprensa da universidade de Coimbra, com doze mil réis de ordenado, durante o impedimento do licenciado Fernão d'Oliveira, que o havia de propriedade. Christovão Nunes tomou posse do lugar a 29 de janeiro de 1556.

Eu elRei faço saber a uos, Reitor, lentes, e deputados, e concelheiros da Vniuersidade de Coimbra, que eu prouei ao licenciado Fernão d'Oliueira, clérigo de missa, do cargo de correitor da impressão da dita Vniuersidade pera que uise, emendasse e prouese toda a escretura que se ouvese de imprimir na dita ympressão, de maneira que se ymprimise em toda perfeição, o qual cargo avia de servir em quanto eu ouvese por bem, e não mandase o contrario, e que tiuesse com elle uinte mil rrs de ordenado cadanno, paguos no receber das rendas da dita Vniuersidade aas terças, segundo ordenança della, segundo mays inteiramente era conteudo e declarado na prouisão, que lhe diso pasei, que foi feita a des dias do mez de dezembro do anno pasado de b.º cimumeta e quatro. E porque o ditó lecemciado Fernão d'Oliveira estaa ora preso nesta cidade de Lisboa no carcere da santa inquisição, e a mim me praz, ei por bem, polla confiança que tenho de Christovão Nunes, que foi lemte do collegio das artes da dita cidade, e por lhe fazer mercê, que elle tenha e sirua daqui em diamte o dito cargo de correitor da impresão, em quanto o dito Fernão d'Oliueira não for livre do cazo por que he preso, e o eu ouver por bem; com o qual cargo o dito Christovão Nunes teraa e averaa doze mil rrs somente dordenado em quada hum anno, posto que o dito Fernão d'Oliveira com elle tivese os ditos vinte mil reis cadanno. Mandouos que lhe deys a pose do dito car-

quo e lho deixeis scruir e delle usar e auer os ditos dose mil reis dordenado cadanno, os quaes lhe mandareis pagar no recebedor das rendas da dita Vniuersidade do primeiro diha doctubro deste anno presente de b.<sup>c</sup> e cincoemta e cinco em diante, aas terças segundo a hordenança. E ey por bem que este aluara ualha e tenha força e uigor, quomo se fose carta feita em meu nome por mim asinada e pasada per minha chancelaria, sem embargo da ordenação do segundo liuro titulo XX, que dis que as cousas cujo effeito ouuer de durar mays de hum anno pasem por quartas e pasando por aluaras não ualhão, e ualleraa este outro si posto que não seia pasado polla chancelaria, sem embargo da ordenação, que manda que os meus aluaras que não fosem pasados polla chamecellaria se não guardem. Jorge da Costa o fez em Lixboa a uimte e seis dias doctubro de mil e quinhentos cincoemta e cinco. Manuel da Costa o fez escrever.

(Cartorio da uniuersidade, *Livro dos Documentos de D. João III*, fl. 107.)

... Christovão Nunes correitor da impressão.—No dito conselho apresentou Christovão Nunes huma provisão dEl-Rei noso senhor porque lhe fazia mercê do officio de correitor da impressão, enquanto se não librava o L.<sup>do</sup> Fernão dOliveira, cujo officio era, que estava preso no carcer da inquisição, com dose mil reis dordenado em cada hum anno, sem embargo do dito L.<sup>do</sup> Fernão dOliveira ter vinte mil reis com ho dito officio, e que os vencesse desde o principio do mes doutubro de mil quinhentos e cincoemta e cinco annos em diante, e a dita provisão em que esta o sinal de S. A. he feita aos vinte cinco dias doctubro do dito ano de cinquenta e cinco por Jorge da Costa e soscrita por Manuel da Costa, e visto se ascitou e mandouse cumprir como se nella contem e mandouse a mi escrivão que a registase.

(Cartorio da uniuersidade, *Livro dos Conselhos*, fl. 290 a 292. Conselho de 29 de Janeiro de 1556.)



## ANTONIO DE MARIZ

1556—1599 (?)

Antonio de Mariz<sup>1</sup>, impressor e livreiro da universidade de Coimbra, registou nas chancellarias os alvarás do privilegio das impressões seguintes: Por cinco annos para as *Regras geraes e particulares da ordem de celebrar as missas*, as quaes poderia vender pelo preço de quarenta réis; alvará de 24 de janeiro de 1572. Por cinco annos para os *Missas novos*, com a condição de os imprimir dentro de um anno contado da data do privilegio; alvará de 26 de janeiro de 1572. Por dez annos para o *Flos Sanctorum*, não passando de quinhentos réis o preço de cada exemplar em papel; alvará de 5 de fevereiro de 1576. Por seis annos para o *Enchiridium missarum*, podendo vender o exemplar a trezentos réis; alvará de 3 de dezembro de 1579. Para o *Manual de orações*, por tempo de dez annos; alvará de 6 de novembro de 1586. Por dez annos, alvará de 23 de abril de 1592, para os *Commentarios sobre os oito livros dos phisicos de Aristoteles*. Continuação por mais tres annos do privilegio que lhe fôra dado para o *Missal novo romano*; alvará de 20 de maio de 1595.

Eu elRei faço saber aos que este aluara virem que, avendo Respeito ao que na petição atras escrita diz Antonio de Mariz, impressor e liureiro da universidade de Coimbra, ey por bem e me praz que pessoa algũa de qualquer callidade que seja não possa imprimir nem mandar imprimir em meus Reinos e senhoresios o liuro das *Regras geraes e particulares da ordem de celebrar as missas* segundo o costume do missal nouo agora nouamente Reformado por decreto do santo Concilio tridentino que o dito Antonio de Mariz diz que tem Impremidas em limgoa-

---

<sup>1</sup> Antonio de Mariz, filho de Francisco Annes, natural da Serra de Bes-teiros, e de Ignez Caldeira, natural de Avelãs de Cima, sua mulher, nasceu em Coimbra (ignorâmos o anno preciso do seu nascimento), e n'esta cidade teve desde 1556 loja de livreiro e officina de impressão na rua das Fangas, á porta de Almedina; officina que, por morte de João de Barreira, foi honrada com o titulo de privilegiada da universidade; tambem por alguns annos (de 1562 a 1569) teve este impressor officina em Braga, onde foi do serviço do areebispo; e, fugindo á peste que assolou Coimbra,

gem a sua custa. . . e isto por tempo de cinco annos. . . os quaes liuros elle podera vender. . . por preço de corenta reis. . . etc.

Almeirim, 24 de janeiro de 1572.

(Chanc. de D. Sebastião, Privil., liv. ix, fl. 137 v.)

Eu el Rei faço saber que avendo Respeito ao que diz na pitição atras escrita na outra meia folhá Antonio de Mariz, impressor e liureiro da universidade de Coimbra, eý por bem e me praz que pessoa allgũa de quallquer callidade que seja não possa imprimir nem mandar imprimir em meus Reinos e senhorios os *Missaes novos* de que na dita pitição faz menção que diz que quer imprimir a sua custa da maneira que declara, e isto por tempo de cinco annos que começarão da feitura deste. . . etc.

Os quaes impressos dará impressos dentro de um anno.

Almeirim, 26 de janeiro de 1572.

(Chanc. de D. Sebastião, Privil., liv. ix, fl. 137 v.)

Eu el Rei faço saber aos que este aluara virem que, avendo Respeito ao que na petição atras escrita diz Antonio de mariz, Impresor e liureiro da universidade da cidade de coimbra, eý por bem e me praz que pessoa algũa de qualquer callidade que seja não posa imprimir em meus Reinos e senhorios o liuro *Flos sanctorum*, que diz que tem impreso da Mancira que na dita petição declara, nem mandallo imprimir fora delles, nem os posa trazer de fora do Reino a vender nelle sem licença do dito Antonio de Mariz e isto por tempo de dez annos que começarão da feitura deste. . . e o preço porque cada liuro se vender não pasara de b.<sup>o</sup> r.<sup>s</sup> sem encadernaçam. . . etc.

Almeirim, 5 de fevereiro de 1586.

(Chanc. de D. Sebastião, Privil., liv ix, fl. 93.)

assentou seus prelos, por abril do anno de 1599, nos moinhos do Arcipreste na villa de Sernache dos Alhos. Foi casado com Izabel João, filha do impressor João Alvares, que fôra seu mestre, e d'ella houve cinco filhos, um dos quaes foi Pedro de Mariz, presbytero, bacharel em canones, guarda mór da livraria da universidade, e distincto litterato, auctor de varias publicações ácerca da historia geral e particular do reino. Na sua longa

Eu el Rey faço saber aos que este aluara virem que, avendo Respeito ao que na pitição atras escrita diz Antonio de Mariz, Impressor e liureiro da vniuersidade de Coimbra, ey por bem e me praz que pesoa algũa de qualquer callidade que seja não posa imprimir nem mandar imprimir nem vender em meus reinos e senhorios o liuro intitulado *Inquiridium missarum* conforme ao missal nouo, que o dito Antonio de Mariz imprimio a sua custa da maneira que declara, e isto por tempo de seis annos quẽ começarão da feitura deste... os quaes liuros elle podera vender... por trezentos reis cada um... etc.

Almeirim, 3 de dezenbro de 1579.

(Chanc. de D. Sebastião, Privil., liv. xiii, fl. 224.)

Eu el Rey faço saber aos que este aluara virem que, avendo Respeito ao que na pitição atras escrita diz Antonio de Mariz, impressor da Universidade de Coimbra, ey por bem e me praz que por tempo de dez annos nenhum outro impressor nem liureiro nem outra pessoa de qualquer callidade que seja possa imprimir nem vender em todos meus Reynos e senhorios nem trazer de fora delles o *Manual de orações*, de que na dita pitição faz menção... etc.

Lisboa, 6 de novembro de 1586.

(Chanc. de D. Filippe I, Privil., liv. ii, fl. 153 v.)

Eu el Rey faço saber aos que este aluara virem que, auendo Respeito ao que na pitição atras escrita diz Antonio de Mariz, ey por bem que por tempo de dez annos imprimidor nem liureiro algum nem outra pessoa de qualquer qualidade que seja

cárreira fez Antonio de Mariz muitas impressões, hoje estimadas de nossos bibliophilos pelo esmero e perfeição com que estão estampadas. Seu fallecimento deve ter occorrido pelos ultimos mezes do anno de 1599, porquanto na entrada de 1600, a 4 de janeiro, concedeu a mesa do santo officio de Lisboa «a seu genro e herdeiro» Diogo Gomes Loureiro, impressor da universidade, licença para dar na impressão, com as emendas postas pelo revedor, o livro de Matco Aleman intitulado *Guzman de Alfarache*; estampado n'aquelle anno, nos prelos de Antonio de Mariz.

não possa imprimir nem vender em todos estes Reinos e senhorios nem trazer de fora delles o liuro intitulado *Comentarios sobre os oito liuros dos phisicos de aristoteles*, de que na dita petição faz menção, salvo aquelles liureiros. . . etc.

Lisboa, 23 de abril de 1593.

(Chanc. de D. Philippe I, Privil., liv. iv, fl. 30.)

Eu el Rey faço saber aos que este aluara virem que, auendo Respeito ao que na petição atras eserita diz Antonio de Mariz, impressor da Universidade da Cidade de Coimbra, ey por bem que por espaço de tres annos mais alem do tempo que lhe ja he dado imprimidor nem liureiro algum nem outra pessoa de qualquer qualidade que seja não possa imprimir nem vender em todos meus Reinos e senhorios nem trazer de fora delles *O missal nouo Romano*, de que na dita petição faz menção, salvo. . . etc.

Lisboa, 20 de maio de 1595.

(Chanc. de D. Philippe I, Privil., liv. iii, fl. 128 v<sup>o</sup>)

Consta por memorias, que vimos no cartorio da officina de Christovão Plantino, em Antuerpia, que o impressor livreiro de Coimbra se fornecia de todas as impressões da grandiosa typographia antuerpiense por intermedio de Pedro Moreto, joalheiro flamengo, estabelecido em Lisboa, e n'esta cidade, desde 1570 até 1577, correspondente do architypographo de Philippe II. (Santo Officio, *Habilitações*, maç. xxxxi, n.º 724).

## FRUCTUOSO PIRES

1557—1574 (?)

Fructuoso Pires, morador no Porto, requereu privilegio para a impressão de uns livros e autos, o qual, com todas as reservas do costume, lhe foi concedido, por dez annos, a 19 de novembro de 1557<sup>1</sup>.

Eu el Rey faço saber a quantos este meu aluara virem que, avendo Respeito ao que na pityção atras sprita diz Fructuoso Pirez morador na cidade do porto, ey por bem e me praz que os *Liuros e autos* de que na dita pityção faz menção se não posão imprimir nem vender per pessoas algũas per tempo de dez annos, senão per o dito fructuoso pires, e imprimindo os ou vendendo os no dito tempo outra pessoa algũa perdera os Liuros que asy vender ou imprimir e paguara sincoenta cruzados, ametade pera o dito Fructuoso Pires e a outra ametade pera os catyuos. . . etc.

Lisboa, 19 de novembro de 1557.

(Chanc. de D. João III, Privil., liv. v, ff. 58 v.)

---

<sup>1</sup> Não achámos noticia das impressões para que foi concedido este privilegio, mas vimos um folheto de 8.º em gothico, impresso na cidade do Porto, pelos annos de 1574, em casa de Fructuoso Pires, que conjecturámos fosse o mesmo individuo que requereu o dito privilegio.

## JOÃO BLAVIO

1558 — 1563 (?)

João Blavio, natural de Colonia, impressor de livros, teve a 6 de outubro de 1558 «havendo respeito ao beneficio e utilidade que tirava ó reino da conservação da sua impressão em Lisboa» isenção por dois annos de direitos do papel, tintas, baldreus<sup>1</sup>, e letras que importasse para «despeza e mención» de sua officina; não passando, em cada anno, de quinhentas resmas de papel, dois quintaes de tintas, tres duzias de baldreus brancos, e sem limitação para os caracteres typographicos, que seriam livres quantos recebesse.

Este impressor, fallecido em Lisboa pelos annos de 1563, ou pouco depois, foi da casa e serviço de el-rei D. Sebastião, e tomou por marca typographica um escudo com tres garras em roquette e no centro uma estrella de seis pontas; por supportes, dois ursos; e no alto as letras J. B. iniciais do seu nome, como se póde ver na ultima pagina da *Primeira parte das Chronicas da ordem dos frades Menores do seraphico padre San Francisco*, de fr. Marcos de Lisboa, obra impressa na sua officina de Lisboa no anno de 1557.

Eu el Rey faço saber a vos prouedor e officiaes dalfandegua desta cidade de lixboa que eu ey por bem e me praz fazer merce a Joanes Brauio de Colonia, impresor de liuros estante ora nesta cidade de lixboa, avendo tambem Respeyto ao beneficio e vtillidade que he pera este Reyno aver nella a dita Inpresam, que por tempo de dous annos que começaram da feytura deste em diante o dito Joanes Brauio não pague direitos allgũs do papell, tintas, balldreus e lletras que lhe vierem de fora do Reyno pera despesa e menea da dita Inpresam, não pasando de quinhentas resmas de papell e de dous quintaes de tintas e tres duzias de balldreus brancos em cada hum dos ditos dous annos; e as letras serão as que lhe vierem em que não pode aver lemitaçan. E por tanto vos mando que vindo

---

<sup>1</sup> *Baldreus*, derivado do castelhano *Baldrez*, pelle de luvax, pellica, com que os impressores forravam as *balas*, pequenas almofadas com um cabo de madeira, cheias de lã ou estopa, para não molestar a letra, de que se serviam para dar tinta nas fôrmas.

as ditas cousas ter o dita allfandegua lhas despacheis e entreguis liuremente sem dellas pagar direitos allgũs, e isto por tempo dos ditos dous annos estando ellẽ o dito tempo nesta cidade de lixboa onde ora esta como dito he, por quanto polos ditos. Respeitos o ey asy por bem e mando que este meu aluara se cumpra inteiramente como se nelle contem: e este valera como carta feyta em meu nome sem embargo da ordenaçam em contrario. Balltesar Ribeiro o fez em lixboa a bj doutubro de J̄ b̄ l̄ biij annos. E eu Bertolameu Froez o fiz escrever.

(Chanc. de D. Sebastião, Privil., liv. 1, fl. 304 v.)

FRANCISCO VELLEZ

1563

Francisco Vellez, morador na cidade de Evora, alcançou a 8 de março de 1563 cinco annos de privilegio para a impressão do seu *Tratado do canto chão de cinco cordas e de uma e de canto de orgão e contra ponto*. O alvará devia ser trasladado no principio ou no fim d'ella, e os cinco annos contar-se, não da data do alvará, mas do dia em que se acabasse a impressão<sup>1</sup>.

Eu elRey faço saber aos que este alluara virem que, por justos respeitos que me a isto mouem, ey por bem e me praz que Francisco Vellez, morador na cidade d'Euora, posa por espaço de cinco annos, que começarão da feytura deste, imprimir hum tratado que fez de *canto chão de cinco cordas e de hũa e de canto dorguão e contra ponto*, e asy ey por bem, por lhe fazer merce, que pesoa algũa não posa em meus Reynos e senhorios imprimir nem vender o dito tratado nem trazelo de fora do Reyno a vender sem consentimento e licença do dito Francisco Vellez, e imprimindo ou vendendo algũa pesoa o dito tratado nos ditos meus Reynos ou senhorios ou trazendoo de fora delles a vender como dito he, dentro do dito tempo de cinco annos, sem a dita sua licença, perdera todos os volumes... etc. E posto que acima digua que os ditos cinco annos corraõ da feytura deste, correrão do dia que a dita impressão for acabada em diante, e no principio do dito tratado ou no fim delle se treladara este aluara.

Lisboa, 8 de março de 1563.

(Chanc. de D. Sebastião, Privil., liv. III. f. 87 v.)

---

<sup>1</sup> Não se acha lembrança d'este *Tratado* nem de seu auctor em nossos bibliographos.



## ELIAS DÊ LEMOS

1564

O dr. Elias de Lemos teve a 10 de outubro do 1564 seis annos de privilegio para a impressão da *Vida e milagres de Santa Catharina de Genova*, que traduzira do italiano a portuguez<sup>1</sup>, devendo vender cada exemplar por cento e vinte réis, com o traslado do alvará no principio ou no fim.

Eu elRey faço saber aos que este meu aluara virem que avendo respeito ao que diz na pitição atras esprita o doutor Elias de Lemos, e por lhe fazer merce, ey por bem e me praz que pessoa algũa, de qualquer calydade que seja, não posa imprimir nem vender em meus Reinos e senhorios o liuro da *Vida e milagres de Santa Caterina de Genoa*, que elle treladou de lingoagem italiana em portuguez, nem o posa trazer doutras partes pera vender senão o dito doutor Elias de Lemos, porque elle somente ou com sua licença se podera o dito liuro imprimir e vender nos ditos meus Reynos e Senhorios, e dou-

---

<sup>1</sup> Na livraria do fallecido marquez de Castello Melhor havia um exemplar d'esta traducção, um volume de 8.º, com 346 paginas, alem de 8 fl. prel. e 44 de proemio, ornado de uma gravura no rosto com o titulo seguinte:

*Liuro da vida admiravel da Bêauêturada Catharina de genua & de sua secta doctrina. Traduzida do Italiano ã Romãce Portugues per o Doctor Ileias de lemos &ª*

Este volume tem no fim a subscripção:

« Acabose de imprimir em Lisboa em casa de João de Barreira. . . . .  
aos sete doutubro de MDCXIII. »

Esta traducção, por extremamente rara, não foi vista pelos nossos bibliographos, chegando o douto abbade de Sever a dizer na sua *Bibliotheca*, que não saira na luz da impressão.

tra maneira não, e ysto me praz asy por tempo de seis annos que começarão da feitura deste . . . o qual liuro se poderá vender por preço de cento e vinte reis e do dito preço não podera passar . . . o qual se treladara no principio ou no fim do dito liuro . . . etc.

Lisboa, 10 de outubro de 1564.

(Chanc. de D. Sebastião, Privil., liv. IV, fl. 33.)

## DUARTE NUNES DO LEÃO

1564—1568

O licenciado Duarte Nunes do Leão, procurador na côrte e casa da supplicação, teve, a 28 de novembro de 1564, vinte annos de privilegio para a impressão dos *Artigos das sisas*, novamente emendados. Cada exemplar d'esta impressão foi taxado em duzentos réis; preço de que se devia fazer menção no principio ou no fim d'ella.

A 15 de novembro de 1568, teve o mesmo licenciado dez annos de privilegio para a do *Reportorio das leis extraragantes*, devendo authenticar todos os exemplares d'esta impressão com a sua rubrica.

Foram seus impressores João Blavio e Antonio Gonçalves<sup>1</sup> com officina em Lisboa.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que eu ey por bem e me praz, por fazer merce ao licenciado Duarte Nunes, procurador em minha corte e casa da soplicação, que elle posa fazer imprimir os *Artigos das Sisas*, que ora nouamente emmendou e foram vistos per meu mandado, e pessoa algũa de qualquer callidade que seja não poderá imprimir nem vender em meus Reynos e senhorios nem mamdar imprimir fora delles os ditos Artigos, nem os poderá trazer doutras partes pera os vender senão o dito Duarte Nunes, porque elle somente ou com sua licença se poderam os ditos Artigos imprimir nos ditos meus Reynos e Senhorios e doutra maneira não. E isto me praz asy por tempo de vinte annos, que começaram da feytura deste . . . E o dito Duarte Nunes poderá dentro dos ditos vinte annos impremir os ditos Artigos quantas vezes lhe parecer e for ne-

---

<sup>1</sup> Nenhuma lembrança achámos apontada das particularidades da vida e pessoa de Antonio Gonçalves, impressor de livros em Lisboa. Á sua typographia, que parece haver sido estabelecida n'esta cidade pelos annos de 1568 ou pouco antes d'elles, e que nunca alcançou tal nome que chegasse a ser afamada entre as do sen tempo, coube todavia a invejada gloria de tirar a primeira estampa dos *Lusiadas*, do eminente epico Luiz de Camões.

cessario, o que asy ey por bem, avendo respeito ao trabalho que elle niso leva . . . o qual (Alvará) se treladará no principio ou no fim dos ditos liuros . . . etc.

Lisboa, 28 de novembro de 1564.

(Chanc. de D. Sebastião, Privill., liv. iv, fl. 210.)

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que eu ouve por bem per outra minha provisão que o licenciado Duarte Nunes, procurador em minha corte e casa da supplicação, posa imprimir os *Artigos das Sisas*, que elle ora nouamente emmendou, e que pesoa algũa os não posa imprimir nem vender em meus Reynos e Senhorios nem fora delles por tempo de xx annos senão o dito licenciado, avendo respeito ao trabalho que elle niso levou, e isto so certas penas, segundo mais largamente na dita provisão he declarado. E per este ey por bem que cada hum dos volumes dos ditos Artigos com as emmendas que o dito licenciado nelles fez e juntamente com o *Reportorio*, que tem feitos sobre os ditos Artigos, se não posão vender por mais preço que de dozentos reis, de que se fará declaração no principio ou no fim de cada hum dos ditos volumes . . . etc.

Lisboa, 28 de novembro de 1564.

(Chanc. de D. Sebastião, Privill., liv. iv, fl. 210.)

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que eu ey por bem e me praz que pessoa algũa não posa em meus Reynos o senhorios imprimir nem vender o *Relatorio das leis estravagantes*, que o licenciado Duarte Nunes do Lyão per meu mandado copillou, nem o posa trazer de fora empresa senão elle dito liceneado ou quem sua comisão tyuer. E isto por tempo de dez annos somente que começarão da feytura deste . . . E cada hum dos ditos Relatorios será asynado pelo dito liceneado . . . etc.

Lisboa, 15 de novembro de 1568.

(Chanc. de D. Sebastião, Privill., liv. viii, fl. 201.)

## JOÃO DE MOLINA

1565 — 1584

João de Molina, ou de Hespanha, livreiro, residente em Lisboa, mandou vir de fóra do reino livros impressos que lhe foram tomados na alfandega de Sabugal pelos direitos de entrada, sem embargo da provisão em que el-rei D. Manuel isentára dos direitos os «livros de letras de forma que viessem de fora a estes reinos». Em alvará datado de Almeirim a 16 de janeiro de 1565 se ordena aos officiaes d'aquella casa fiscal que entreguem a João de Molina os Hvros n'ella retidos, e se determina que de futuro se não cobre direito algum nas alfandegas dos portos de terra dos livros impressos apresentados a despacho. Este alvará devia ser registrado nos livros das alfandegas para em todas se cumprir e guardar.

João de Molina foi editor, por vezes de parceria com o livreiro Miguel de Arenas, e registrou nas chancellarias de D. Sebastião e Philippe I os privilegios seguintes: por dezeseis annos para a publicação do *Flos Sanctorum* de fr. Diogo do Rosario, devendo vender o exemplar em papel até quatrocentos e cincoenta réis; por dez annos para o livro *De regis institutione et disciplina*, etc., de Jeronymo Osorio, bispo do Algarve, taxado o exemplar em duzentos réis; por cinco annos para a impressão e venda da primeira e segunda parte dos *Dialogos da vida christã*, de fr. Heitor Pinto, de que no anno de 1572 havia editado a primeira parte com privilegio, que não transitou pela chancellaria.

Foram seus impressores Francisco Correia, João de Barreira e Balthasar Ribeiro, em Lisboa; Antonio de Mariz, em Coimbra; e Christovão Plantino, em Anvers<sup>1</sup>.

Eu elRey faço saber aos que este meu aluara virem, que havendo respeito ao que na petição atraz sprita diz Joham de Molyna, livreiro, morador na cidade de Lisboa, e visto ho trelado da prouisão que a este vay junto, per que elRey dom

---

<sup>1</sup> É esta a occasião propria para dar duas cartas de Christovão Plantino ácerca do livro de *Horas*, de cuja impressão em Antuerpia fazia todos os gastos o livreiro João de Molina. As cartas tiradas do livro das minutas, que se guardam no cartorio da antiga officina, são as que seguem:

« Par la poste.

« Signeur Jehan de Molina, suivant vos advertissements par deux lettres que m'avés envoyées à diverses fois, j'ay fait relier quelques sortes des livres que j'ay imprimés et le temps venu que les Birckmans vous envoient quelques casses de livres, je vous ay aussi fait appareiller le tout et paquer aussi en une petite casse dont voyés la facture enclose en la présente, et ay mis le prix des livres en blanc comme je les vens

Manoel, meu visavo, que santa gloria aja, ouve por bem, que dos livros de letra de forma que vyessem de fora a estes reynos se não pagase dizyma nem siza, e ha certydão dos officiaes d alfandega de Lisboa, que apresenta, de como os ditos livros sam e devem ser priuilegiados de não paguarem direitos per entrada neste Reyno, ey por bem e me praz que os livros, de que o dito Johão de Molyana na dita petyção faz menção, lhe sejam despachados sem pagarem direitos alguns per entrada. E per este mando aos officiaes da alfandegua do Sabugal que asy o cumprão, e lhe entreguem loguo os livros que diz que lhe nella forão tomados por os ditos direitos. E ey outro sy por bem que, daquy em diante, se não paguem dos ditos livros direitos nas alfandegas dos portos da terra per onde vyerem, e mando aos officiaes dellas que deixem lyuremente entrar pelos ditos portos os ditos livros sem delles paguarem direitos, como acima he dito, e cumprão guardem e fação inteiramente comprir e guardar este aluara como se nelle contem, o qual se registara nos livros das ditas alfandegas e portos honde se registão as semelhantes provisões, pera se pelo dito registo ver e saber como ho asy ouue por bem. E este aluara mc praz que valha e tenha força e vigor, sem embargo da ordenação

---

iei aux libraires et les relieures, au mesme prix que je les ay payés, affin que voyés par ce peu si ferés proffit d'en mander davantage. Quand au rabat, je n'en sçaurois rien rabattre, s'il me conuenoit attendre un an le paiement, à cause des relieurs qui faudroit auancer. Mais si vous voulés auoir des livres en blanc et les paier comtant, je vous rabatray de six ung, c'est-a-dire que de 120 fl. n'en payerés que cent à l'argent comptant, et à terme d'un an, je vous rabatteray 10 pour cent, mais si preniés quantite à terme d'un an, je voudrois auoir assurance pardeça de quelq'un qui me paiast ici, en cas qu il pleust à Dieu (ce que je luy prie qu il n'advienne) vous appeler de vie à trespas. Car quand est de vostre personne, j'en ay si bonne relation que je suis prest de vous fier tout mon bien durant sa vie. Mais j'ay desja esté tant de fois intéressé par le trespas de plusieurs, qui durant leur vie m'avoient fort bien payé, que je crains de m'y remectre. Car il advient fort souvent que les héritiers ou exécuteurs des testaments ne font pas leur devoir et ne prennent pas la peine de satisfaire à la volonte de l'âme des trespasés. Voylà le seul poinet que me faiet demander assurance en cas de mort. Quant à vos heures, je les ay commencées, passé trois semaines, ainsi que j'espère qu'aurés veu par mes précédentes et affin qu'ayes milleure volonte de

do 2.º livro titulo 20, que diz que as cousas cujo efeito ouver de durar mais de hum anno pasem per cartas e pasando por aluaras não valhão. Luis dAndrade ho fez em Almeirim a xxbj de janeiro de j b.º lxb. E eu Duarte Dias o fiz sprever.

(Chanc. de D. Sebastião, Privil., liv. iv, fl. 130 v.)

Dom Manuel etc. a quantos esta nosa carta virem fazemos saber que a nos pras e avemos por bem que hos liuros de forma, que vierem de fora a estes Regnos, se nam pague delles dizima nem sisa. Porem o noteficamos asi è mandamos aos veadores de nosa fazenda e a todollos outros officiaes a que esta nosa carta for mostrada e o conhecimento della pertencer, que asy a cumpram e goardem e façam comprir e guardar sem duvida nem embargo que a elo lhe seja posto, porque asy he nossa merce. Dada em Alneirim aos x dias do mes de janeiro, Afonso Figueira a fez, anno de mill e b.º xi. E se por ventura o direito das sisas e dizima se ate ora pagou e pertence a alguns nosos Rendeiros, por terem as rendas arrendadas, entendersea despois d acabado o dito arrendamento. E notefique se ao noso contador moór em Lisboa pera mandar registrar nos contos da dita cidade e n alfandegua.

(Chanc. de D. Manuel, liv. xi, fl. 18.)

trafiquer avec moy, je me contenteray de trois florins et demi par chaine une rame imprimée, autrement j'en ay 4 ff. et demi de rouge et noir, ee qui m'eust aussi failly prendre n'eust été pour fournir vostre nombre demandé de 1250 ou de 1500, il m'a failly faire double journée, à cause que nos imprimeurs ne veulent faire pour jour que 1000 de rouge et noir, les autres 500 ay-je imprimés en mon nom par l'advis de Arnoult de ches les Birekmans, mais si vous les voulés avoir je les delivreray au mesme prix et avant vostre reponse n'en vendray pas une en ceste vile ne par deçà.

«Quand au point qu'escrivés que je vous envoyes des Bibles petites et autres livres, pourveu qu'il n'y ait rien de nouveautés des hérésies de ce temps etc, croiés que je n'ay pas délibéré de imprimer ne vendre rien en faceon quelconques que je sehache sentir aucunement telles sectes et qui ne soit doresnavant approuvé par messieurs de la faculté de Louvain ou leurs commis à ce deputes suivant l'ordonnance de nostre Roy Catholique. Qui sera l'endroit où me recommandant à vostre bonne grâce, je prie Dieu vous maintenir et augmenter la sienne. D'Anvers, ee 7º jour de Juin 1567. L'entièrement vostre serviteur et amy, C. Plantin.»

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, avendo respeito ao que na petição atras escrita diz Johão de Mollina, livreiro morador na cidade de Lisboa, e por lhe fazer merce, ey por bem e me praz que, por tempo de dez annos, imprimeador nem livreiro algum nem outra pessoa de qualquer calidade que seja não possa imprimir nem vender em todos meus Reynos e senhorios, nem trazer de fora delles, os livros de que na dita petição faz menção, salvo aquelles liureiros e pessoas que pera isso tiverem seu poder e licença . . . E não poderá vender o livro de *Flos Sanctorum* por maior preço de quatrocentos e cincoenta réis em pàpel, e o livro *De Institutione Regis*, que fez o bispo do Algarve, não passará de duzentos reis, e fará imprimir este alvara e encadernar no principio de cada livro o sem isso não podera vender o dito livro.

Lisboa, 1 de fevereiro de 1574.

(Chanc. de D. Sebastião, Privil., liv. ix, f. 225.)

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, havendo respeito ao que na petição traz sprita diz João de Molina, liureiro morador nesta cidade de Lisboa, e por lhe fazer merce, ey por bem e me praz que, por tempo de 6 annos mais, alem

«Par les Birekmans.

«Signeur Jehan de Molina, il m'a desoleu et desplait assés que je n'ay peu commencer et parfaire plus tost les heures que m'avés commandé et encore plus de ce que je les avois tan avancées, quand j'ay receu vos lettres du 20 d'Avril, qu'il estoit impossible de les retarder ou delaisser sans quelque 60 ff. de perte. Parquoi je les poursuis et espère de les avoir achevés, au plus tard dedans trois semaines de ce jour d'huy. Je vous ay assés adverti par mes autres du nombre que j'en imprime que tout est à vostre commandement, ainsi que je vous ay fait advertir par Arnoult des Birekmans et escrit en mes lettres du 7 du présent avec lesquelles je vous ay envoyé la facture de la casse que je vous ay envoyé plaine des sortes de mon impression pour une espreuve, ainsi que me l'aviés escrit par deux vostres lettres de vous envoyer, lorsque les Birekmans vous enverront quelque marchandise. Si vous pensés faire profit avec moy, me le commandant vous ferés obéi, et vous feray tel prix et si raisonnable qu'il me sera possible. J'espère de commencer dedans peu de temps le cours de canon texte in 8.<sup>o</sup>, avec les annotations, émen-dations et augmentations de tout ce qui est désiré audiet cours, es lieux



dos dez annos que ja forão dados, imprimidor nem liureiro algum nem outra pessoa de qualquer calidade que seja não possa imprimir nem vender em todos meus Reynos e senhorios, nem trazer de fora delles, o livro intitulado *Flos Sanctorum* . . . etc.

Lisboa, 26 de outubro de 1584.

(Chanc. de D. Filippe I, Privil., liv. v, fl. 84 v.)

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que auendo respeito ao que na petição atras escrita dizem João de Molina e Miguel d'Arenas, liureiros moradores nesta cidade de Lisboa, e vistas as causas que alegão e por lhes fazer merce, ey por bem e me praz que, por tempo de cinco annos, imprimir nem liureiro algum nem outra pessoa de qualquer calidade que seja não possa imprimir nem vender em todos meus Reinos e senhorios, nem trazer de fora delles, os livros intitulados a primeira e segunda parte dos *Dialogos da vida christã* de frey Eytor Pinto' . . . etc.

Lisboa, 12 de dezembro de 1584.

(Chanc. de D. Filippe I, Privil., liv. v, fl. 87 v.)

où il est escrit (et infra), le tout selon les vieux exemplaires par mons.<sup>r</sup> Contus Jurisconsulte fort expert et lecteur du Roy. Je commenceray aussi de brief Summa Sancti Thomae in 8.<sup>o</sup>, texte, et autres bons livres à mon advis; s'il est chose que pensiés vous estre utile, le commandant vous serés obéi. Mais il vous convient notter que si voulés avoir quelque partie des livres que imprimerois au prix de papier et faceon, ou bien me faire imprimer quelque livre pour vous seul, qu'il seroit besoing de m'avancer toujours l'argent de la valeur du papier pour le moins, et à la fin de l'ouvrage le payement du labeur de l'impression. Qui sera l'endroit où me recommandant à vostre bonne grâce, je prie Dieu vous maintenir en la sienne. D'Anvers, ce 22<sup>e</sup> de Juillet 1567. Le tout votre serxiteur et amy, *C. Plantin.* .

Os *Birckmans*, a que se referem as duas cartas, eram livreiros em Colonia, com casa em Antuerpia, à *la Poule grasse*. As *Horas* são as descritas no catalogo manuscripto de Plantino do modo seguinte: *Horae Rom. in 16.<sup>o</sup> tra Ital.* a.<sup>o</sup> 1567, 16 folhas, preço 14 soldos.

No *Diario* da officina em data de 28 de junho de 1567, lê-se: «*Horae latinae in 16.<sup>o</sup>*, tiragem de 2:500 exemplares de 16 folhas cada um. Entreguei 1:500 à *la Poule grasse* para João de Molina, recebi 168 florins»

## DAMIÃO DE GOES

1566

Damião de Goes, fidalgo da casa real, teve a 29 de março de 1566 dez annos de privilegio para a impressão da *Chronica do principe D. João, que foi rei d'estes reinos, o segundo do nome, desde o tempo de seu nascimento até o fallecimento de el-rei D. Affonso V, seu pae*, com a mul notavel pena «de perder para elle a impressão e os moldes e apparatus»<sup>1</sup> e a multa de sessenta mil réis, vinte mil réis para as obras plas, vinte mil réis para a real camara, e vinte mil réis para o denunciante, imposta a toda o qualquer pessoa que imprimissee, fizesse imprimir, trouxesse de fóra impressa, ou vendesse, aquella chronica sem sua licença.

Na mesma data, por igual espaço de tempo e com a mesma singular penalidade lhe foi dado privilegio para imprimir e vender os quatro livros da *Chronica de el-rei D. Manuel*, que escrevêra de mandado de el-rei D. Sebastião, bisneto do mesmo senhor.

Ambas as chronicas depois de impressas deviam ser taxadas pela mesa do desembargo do paço, e levar cada exemplar que se vendesse a assignatura do auctor. Foi seu impressor Francisco Correa, com officina em Lisboa.

Eu elRey faço saber aos que este alluara virem que eu ey por bem e me praz, por justos respeitois que me a iso movem, que Damião de Gões, fidallguo de minha casa, posa fazer imprimir a *Cronica* que elle hora compos de novo *do principe dom Joham*, que foi Rei destes Reynos de Portugual, o segundo no nome, a quall trata do tempo de seu nacimiento ate ho falecimento del Rey dom Affonso o quinto, seu pay, soamente, em que o dito principe dom Johão foy haleuantado por Rey. E impresor allgum nem outra pessoa de qualquer caly-

---

<sup>1</sup> Os alvarás de privilegio para a impressão dos livros eram redigidos em nossas chancellarias nos mesmos termos em que se passavam nas chancellarias estrangeiras. Os prazos eram calculados tendo-se sempre em vista a importancia das obras e o desembolso que os auctores ou editores eram obrigados a fazer com a sua publicação. A pena da perda das impressões, a multa pecuniaria, bem como a clausula da inserção do alvará no principio ou no fim da obra ou em cada volume d'ella, se tinha mais de um, apparece em quasi todos os diplomas. É de saber que em

dade que seja não poderaa em meus Reynos e senhorios imprimir nem mandar imprimir nem vender a dita *Cronica* sem consentimento do dito Damião Goes, e esto por tempo de dez annos, que começarão da feytura deste, sob pena de quallquer impressor ou pessoa que imprimir ou fizer imprimir a dita *Cronica* ou a trazer de fora impresa ou a vender sem a licença do dito Damião de Goes, perder pera elle a impressão e os moldes e aparelhos com que a imprimir, e mais pagaraa sesemta mil reis, a saber, vinte mil reis pera as obras pias que eu ordenar, e vinte mil pera a minha camara, e os outros vinte mil pera quem o acusar ... e serão por elle asinados ... E tanto que os ditos liuros forem impresidos se traraa hum delles aa mesa do despacho dos desembargadores do paço pera lhe poerem o preço por que cada um deve de ser vendido, e doutra maneira se não poderão vender ... o qual (Alvará) se imprimiraa no principio ou no fim de cada hum dos ditos liuros ... etc.

Lisboa, 29 de março de 1566.

(Chanc. de D. Sebastião, Privil., liv. v, fl. 15 v.)

Eu elRey faço saber aos que este alluara virem que eu ey por bem e me praz, por justos respeitos que me a iso movem, que Damião de Goes, fidallguo da minha casa, posa fazer imprimir a *Cronica delRey dom Manuel*, meu bisavo, que samta gloria aja, que elle compos de novo per meu mandado, de que diz faz quatro liuros; e impresor allgum nem outra pesoa de quallquer calydade que seja não poderaa em meus Reynos e Senhorios imprimir nem mandar imprimir nem vender a dita *Cronica* sem consentimento do dito Damião de Goes, e isto

alguns se taxa tambem o preço por que a obra devia de ser vendida. Contados quasi sempre da data do privilegio, n'um ou n'outro diploma, se percebeitua, que os prazos só comecem a correr do dia em que acabe a impressão ou seja posta á venda a obra privilegiada. A penalidade tão singular do sequestro dos « moldes e aparelhos » imposta nos alvarás passados a favor de Damião de Goes, rarissima em nossos privilegios, era frequente no xvi seculo nos alvarás das chancellarias estrangeiras, e particularmente em Italia, e se encontra em muitos dos privilegios

por tempo de dez annos, que começarão da feytura deste, sob pena de quallquer impresor ou pesoa que imprimir ou fizer imprimir a dita *Cronica*, ou a trazer de fora impresa ou a vender sem consentimento do dito Damião de Goes, perder pera elle a impressão e os moldes e haparelhos com que a imprimir, e mais paguaraa sesenta mill reis, a saber, vinte mil reis pera as obras pias que eu ordenar, e vinte mil pera a minha camara, e os outros vinte mil reis pera quem o acusar. E os liuros que o dito Damião de Goes asy fizer imprimir poderaa mandar vender e serão por elle asinados . . . E tanto que cada hum dos ditos quatro liuros forem impresidos se trarão aa mesa do despacho dos desembargadores do paço pera lhe poerem o preço per que hade ser vendido . . . o qual (Alvará) se imprimiraa no principio ou no fim de cada hum dos ditos liuros . . . etc.

Lisboa, 29 de março de 1566.

(Chanc. de D. Sebastião, Privil., liv. v, fl. 15 v.)

---

concedidos pelo senado de Veneza ao insigne impressor Aldo Pio Manucio.

A fim de ser conhecida de todos a concessão do privilegio, e para, em caso algum, se não poder allegar ignorancia, se-determinou até certo tempo que os alvarás de privilegio fossem apregoados e notificados pela auctoridade publica. Do modo como eram apregoados e notificados dá a mais clara noticia o processo instaurado em Lisboa, pelos annos de 1503, a requerimento de Valentim Fernandes, de que atrás fizemos menção.

## DOMINGOS RIBEIRO

1566

El-rei D. Sebastião conceden, a 25 de abril de 1566, ao padre Domingos Ribeiro, capellão de D. Antonio, seu muito prezado tio, cinco annos de privilegio para a impressão da *Arte manual de festas mouiles*, com a pena de vinte cruzados e a perda de todos os exemplares para qualquer pessoa que a desse á estampa sem sua auctorisação. O exemplar d'esta impressão em papel não podia ser taxado em mais de seis réis <sup>1</sup>.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que por fazer merçe a Domingos Ribeiro, capellão de dom Antonio, meu muito amado e prezado tyo, ey por bem e me praz que elle posa imprimir um livro que tem feito, que se intitula *Arte manual de festas mouibles*, e pessoa alguma de qualquer callydade que seja não possa imprimir nem vender em meus Reynos e senhorios o dito liuro, nem menos o poderaa trazer doutras partes pera o vender, senão o dito Domingos Ribeiro ou a pessoa a que elle pera iso der licença, so pena de xx crusados em que encorreraa quem o asi não comprir, ametade, pera os catinos e a outra ametade pera quem o acusar, e allem diso perderaa pera o dito Domingos Ribeiro todos os vollumes que dos ditos liuros lhe forem achados, o que asi me praz, por tempo de cinco annos, somente, que começarão da feitura deste, e cada hum dos ditos liuros se não poderaa vender por mais de seis reis em papell, e este alluara se tresladaraa no principio ou no fim do dito liuro . . . etc.

Lisboa, 25 de abril de 1566.

(Chanc. de D. Sebastião, Privil., liv. vi, fl. 186 v.)

<sup>1</sup> Ha um exemplar da *Arte manual de festas mouiles*, do padre Domingos Ribeiro, na livraria do muito illustrado bibliophilo sr. José do Canto, em Ponta Delgada. É um opusculo em 8.º com 32 paginas sem numeração alguma, impresso em Lisboa, pelos annos de 1566, detrás de Nossa Senhora da Palma, na officina de Marcos Borges, impressor regio, opusculo que no tempo se vendia na rua nova, na loja de Sagramor Fernandes, livreiro.

É impressão rara e não vista de nossos bibliographos.

## LUIZ MARTEL

1566 — 1583

El-Rei D. Sebastião, por alvará de 22 de maio de 1566, deu a Luiz Martel, seu livreiro, cinco annos de privilegio para a impressão e venda do *Catasismo*<sup>1</sup> que lhe mandou imprimir, devendo o alvará ser notificado a todos os livreiros de Lisboa e estampado no principio ou no fim de cada exemplar do livro. Philippe I fez ao mesmo Luiz Martel, seu livreiro, a mercê de cinco annos de privilegio para a impressão e venda em seus reinos e senhorios de todas as *Leis, Regimentos e Ordenações* e quaesquer extravagantes ou outras do seu reinado ou do dos senhores reis seus antecessores, devendo o alvará d'esta mercê ser impresso no principio ou fim de cada exemplar e ter a assignatura de Luiz Martel<sup>2</sup>. Este alvará é de 4 de fevreiro de 1583.

Eu el Rey faço saber aos que este aluara virem que eu ey por bem e me praz por justos respeitos que me a iso mouem que empresario algum nem outra algũa pesoa posa em meus Reynos e senhorios imprimir nem mandar empremir nem vender o liuro que se intitula *catasismo*, somente Luis Martel meu livreiro a que tenho mandado empremir o dito liuro, nem menos se podera trazer a vender de fora de meus Reynos sem

---

<sup>1</sup> A impressão do cathecismo a que se refere este alvará foi feita á custa do livreiro Luiz Martel, em Lisboa, pelos annos de 1566, em casa de Marcos Borges, impressor regio, com o titulo seguinte:

*Catascismo ou doutrina christã e Praticas spirituaes. Ordenado por dom Frey Bertholameu dos Martyres, Arcebispo e Senhor de Braga, primas das Espanhas. Impresso por mandado del Rei nosso Senhor para uso dos sacerdotes que tem carrego dalmas nas igrejas que sam de sua obrigação e mestrados de nosso Senhor Jesu Christo, Sãtiago e Avis.*

<sup>2</sup> Luiz Martel falleceu em Lisboa no anno de 1583. N'este anno imprimio Isabel de Mendonça, sua viuva, a *Reformação da Justiça de Filippe II*, na officina de André Lobato.

Conjecturámos que Luiz Martel fosse filho de Salvador Martel, livreiro da casa do infante D. João, morador em Lisboa.

consentimento do dito Luis Martel sob pena. . . E esto me praz asy por espaço de cinco anos somente. . . E se notificara aos liureiros desta cidade de lixboa, o qual se trasladara no principio ou no fim de cada hum dos ditos liuros. . .

Lisboa, 22 de maio de 1566.

(Chanc. de D. Sebastião, Privil., liv. v, fl. 108 v.)

Eu el Rei faço saber aos que este aluara virem que eu ey por bem e me praz por fazer merce a Luis Martel meu liureiro morador nesta cidade de lixboa, que por tempo de cinco annos que começarão da feitura deste, imprimidor nem liureiro algum nem outra algũa pesoa de qualquer calidade que seja não possa imprimir nem vender nestes Reynos e senhorios de portugal nem trazer de fora delles as *leis regimentos ordenações* e quaesquer extrauagantes e outras proposições que por mim e pelos senhores Reis meus antecessores são passadas. . .

E este aluara se emprimira no principio ou fim das ditas leis regimentos ordenações prouisões extrauagantes pera se saber como asi ouue por bem, que serão asinadas pelo dito Luis Martel.

Lisboa, 5 de fevereiro de 1583.

(Chanc. de D. Philippe I, Privil., liv. I, fl. 10.)

## ALVARO VAZ

1569

O dr. Alvaro Vaz, procurador na côrte e casa da supplicação, tendo impressa em volume de cinco mãos de papel a primeira parte das suas *Quaestiones juris emphyteutici*, no que despendêra muito tempo e fazenda por as impressões no reino serem muito custosas, teve a 15 de janeiro de 1569 dez annos de privilegio para a vender pelo preço por que fosse taxada na mesa do desembargo do paço, com o traslado do alvará no principio ou no fim da impressão<sup>1</sup>. Foi seu impressor Balthasar Ribeiro, com officina em Lisboa.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que o doutor Aluaro Vaz, procurador em minha corte e casa da supplicação, me fez a pitição seguinte — Diz o doutor Aluaro Vaz que elle tem impresa a primeira parte dos seus liuros que compos na materia *De jure infiteutico*, e esta aprouada pelo ordinario, de cuja licença se impremio a dita primeira parte, que he volume de cinco mãos de papel. E porque na dita impressão gastou muyto de sua fazenda, por as impressões neste Reyno serem muito custosas, e ter niso gastado muyto tempo e posto muyto trabalho — Pede a V. A. lhe faça merçe que, por tempo de dez annos, nenhũa pessoa posa imprimir nem vender nem trazer de fora do Reino impressa a dita primeira parte sem consentimento delle supplicante sob a pena que bem parecer — E R.<sup>a</sup> m.<sup>cc</sup> — E visto seu requerimento e por lhe fazer merçe, ey por bem e me praz que pessoa algũa de qualquer callidade que seja não possa daqui em diante imprimir nem vender o liuro de que na dita pitiçam faz menção, nem trazelo de fora do Reyno, senão a quem o dito doutor Aluaro Vaz pera iso

---

<sup>1</sup> A obra a que se refere este alvará foi dada á estampa em Lisboa na officina de Balthasar Ribeiro, vinte e dois annos depois da concessão do privilegio, sendo ainda vivo o auctor, que, entrado em sessenta e sete annos de idade, falleceu em Lisboa no anno de 1593.



der seu consentimento, e isto por espaço de dez annos somente, que começarão da feytura deste aluara ... o qual lyuro se não poderá vender por mais preço que aquelle que lhe for taxado pelos desembargadores do paço pera o que seraa trazido aa mesa do seu despacho ... o qual (Alvará) se imprimira no principio ou no fim do dito livro ... etc.

Almeirim, 15 de janeiro de 1569.

(Chanc. de D. Sebastião, Privil., liv. VII, fl. 207 v.)

# GONÇALO FERNANDES TRANCOSO

1570—1581

Gonçalo Fernandes Trancoso, morador em Lisboa, obteve dez annos de privilegio para a impressão da primeira, segunda e terceira parte do livro que intitulou *Contos e historias de proveyto e exemplo*<sup>1</sup>, devendo vender cada parte a cincoenta réis.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, avendo respeito ao que na petição atras escrita diz Gonçalo Fernandes Trancoso, morador nesta cidade de Lisboa, ey por bem e me praz que, por tempo de dez annos, emprendidor nem li-

---

<sup>1</sup> A impressão da primeira e segunda parte dos *Contos e historias de proveyto e exemplo* foi feita em vida e á custa do auctor, em Lisboa, na officina de Antonio Gonçalves, no anno de 1575. Da segunda impressão, dos prelos de Marcos Borges, publicada dez annos depois da primeira, sendo já fallecido o auctor, mandou fazer todos os gastos Affonso Fernandes Trancoso, seu filho, que a 10 de janeiro de 1585 teve mais cinco annos de privilegio sobre os já concedidos a Gonçalo Fernandes Trancoso.

Veiu á nossa mão um exemplar d'esta segunda impressão, hoje certamente tão rara como a primeira, um volume de 8.º pequeno, em redondo, impresso com typo gasto em mau papel, paginado de um só lado, com alguma pontuação e poucas abreviaturas, dividido em duas partes, com rosto e paginação separada. Depois do titulo da primeira parte vem no rosto os seguintes versos:

*Diueras historias & contos preciosos,  
Que Gonçalo Fernandes Trancoso ajuntou,  
De coisas que ouvio, aprendeu e notou,  
Ditos & feitos, prudentes, graciosos.  
Os quaes com exemplos bõs, uirtuosos  
Ficam em partes muy bem esmaltados:  
Prudente lector, lidos, notados,  
Creo acharcis que sam proueitosos.*

vreyro algum nem outra pessoa de qualquer calidade que seja nam possa empremir nem vender em todos meus Reynos e senhorios nem trazer de fora delles o primeiro livro contheudo na dita petição, salvo aquelles livreiros e pessoas que pera isso tiverem seu poder e licença . . . etc.

Lisboa, 20 de abril de 1570.

(Chanc. de D. Sebastião, Privil., liv. VIII, fl. 255 v.)

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, havendo respeito ao que na petição atras sprita diz Gonçalo Trancoso, morador na cidade de Lixboa, ey por bem e me praz que elle possa vender os tres liuros, de que na dita petição faz menção, a preço de cincoenta reis cada hum, e que o privilegio que lhe tenho concedido pera pessoa algũa não poder impremir nem vender sem sua licença o primeiro dos ditos livros, se lhe cumpra e guarde no segundo e no terceiro, por ser tudo hũa estoria . . . etc.

Almeirim, 26 de novembro de 1571.

(Chanc. de D. Sebastião, Privil., liv. VIII, fl. 98 v.)

A segunda parte com o mesmo titulo da primeira tem depois d'elle os seguintes versos:

*Se a parte primeira, muy sabio lector,  
Vistes & lestes, da obra presente:  
Lede a segunda, que muy humildemente  
Aqui uos presenta agora o Auctor:  
Pedueos muyto, pois sois sabedor  
Mostreis senhor ser discreto, prudente,  
Suprindo a falta de ser eloquente  
Com uossa eloquencia, saber & primor.*

Do prologo do auctor, a cada uma das partes, consta ter elle concluido a primeira parte a 3 de abril de 1570; residir em Lisboa com sua familia no anno de 1569, o da peste, e ter perdido n'esse annó uma filha de vinte e quatro annos que « em amor e obras lhe era mãy », um filho estudante, um neto moço de côro da sé, e, para aggravar sua lastima, sua mulher « que por suas virtudes era d'elle muyto amada »; ter-lhe a rainha D. Catharina, a quem dedicára o seu livro, feito mercê do papel necessario para o imprimir; e, por ultimo, ter em mão, para a concluir, a terceira parte da obra.

Eu ell Rey faço saber aos que este alluara virem que auendo Respeito ao que na pitiçam atras escrita diz Gonçallo Fernandes Trancoso morador nesta cidade de lizboa, ey por bem e me praz que por tempo de dez annos mais alem doutros dez que lhe ja foram dados imprimidor nem liureiro allgun nem outra pessoa de qualquer callidade que seja não possa imprimir nem vender em todos meus Reynos e senhorios nem trazer de fora delles a primeira segunda e terceira partes do liuro-contiudo na dita petição . . . etc.

Lisboa, 9 de agosto de 1581. (Chanc. de D. Sebastião, Privill., liv. XIII, fl. 249 v.)

## MANUEL CORREA

1574

No fim do tomo I da obra de Miguel de Palacio *Disputationes Theologicae*, impressa em Salamanca no anno de 1574 por Gaspar de Portonariis, vem a seguinte poesia:

Emmanuel Correa Lusitanus  
Typographiae Corrector  
P. E. C.<sup>1</sup>  
Ad Lectorem

*Hactenus Hispano peregrinus in orbe Magister  
Per conductitias ibat, inopsque domos.  
Nullus enim dignas opifex industrius aedes  
Pro tanto est ausus aedificare viro.  
At modo Palacius speciosa palacia, Lector,  
Nobilis insigni condidit ingenio.  
Ergo, barbaries, procul ibis: nempe Magister  
Hispano fixit certus in orbe domum<sup>2</sup>.*

---

<sup>1</sup> As letras postas antes das palavras «Ad lectorem» julgo significarem «Post exactam correctionem».

<sup>2</sup> Este epigramma ficará inintelligível para quem não decifrar o seu senso figurado. Refere-se o auctor ao celebre Pedro Lombardo, cognominado pelos theologos «mestre das sentenças», e cujas obras andavam deturpadas e maltratadas pelos commentadores, até que Miguel de Palacio com a sua magnifica obra de commentario ás sentenças do mestre lhe restituiu a verdadeira significação, e o poz na devida evidencia. Outro não é o sentido do epigramma. O mestre andava pobre e maltratado, habitando casas alheias; ninguem se abalancava a levantar-lhe residencia condigna; até que Miguel de Palacio edificou para elle um admiravel palacio. Portanto, ó barbarie, foge para longe, desde que o mestre fixou ao certo os seus penates na terra hispana.

## JORGE DA COSTA

1574

Jorge da Costa, filho do fallecido dr. Manuel da Costa, que fôra cathedratico jubillado da cadeira do prima de leis na universidade de Coimbra, requereu privilegio para imprimir, reunidas em dois volumes, as obras de seu pae, mercê que lhe foi concedida a 4 de outubro de 1574. Foram seus impressores Filippo Tinghi florentino e Affonso Terranova, com officina em Leão e Salamanca.

Eu elRey faço saber aos que este meu aluara virem que, havendo respeito ao que na petição atras sprita diz Jorge da Costa, filho do doutor Manuel da Costa, ja falecido, que foi cathedratico jubillado da cadeira de prima de leis da universidade da cidade de Coimbra, e por lhe fazer merçe, ey por bem e me praz que, por tempo de dez annos, impremidor nem liureiro algum nem outra pessoa de qualquer calidade que seja não posa imprimir nem vender em todos meus Reynos e senhorios, nem trazer de fora d'elles, as obras do dito seu pay de que na dita petição faz menção, que diz que ora quer imprimir juntas em dois volumes, saluo aquelles liureiros e pessoas que pera iso tiuerem seu poder e licença . . . etc.

Lisboa, 4 de outubro de 1574.

(Chanc. de D. Sebastião, Privill., liv. xi, fl. 26.)

## FR. JOÃO RODRIGUES

1576

Fr. João Rodrigues, vigario da igreja de Santa Maria da villa de Marvão, bispado de Portalegre, teve a 5 de março de 1576 dez annos de privilegio para imprimir *hũa arte de musica de reformation e perfeição do canto chão e de toda a musica cantada e tangida*, devendo apresental-a, antes de ser posta á venda, á mesa do desembargo do paço para lhe pôr preço <sup>1</sup>.

Eu elRey faço saber aos que este aluara vyrem que, avendo respeito ao que na petição atras escrita diz frei João Rodrigues, vigario da ygreja de Santa Maria da villa de Marvão, e por lhe fazer merçe, ey por bem e me praz que, por tempo de dez annos, imprimidor nem liureiro algum nem outra pessoa de qualquer callidade que seja não possa imprimir nem vender em todos meus Reynos e senhorios nem trazer de fora delles a obra que diz que fez de que na dita petição faz menção, salvo aquelles livreiros e pessoas que pera isso tuerem seu poder e licença... E antes que se comece de vender a dita obra se levaraa aa mesa do despacho dos meus desembargadores do paço pera se nella taxar o preço a que se hade vender... etc.

E a obra he hũa *Arte de musica da reformation e perfeição do canto chão e de toda a musica cantada e tangida*.

Lisboa, 5 de março de 1576.

(Chanc. de D. Sebastião, Privil., liv. ix, fl. 98.)

---

<sup>1</sup> O bispo conde D. fr. Francisco de S. Luiz tem por certo que fr. João Rodrigues compoz a *Arte do canto chão* pelos annos de 1560. Da *Arte*, que não chegou a saír na luz da impressão, diz Barbosa Machado, se conservava o manuscrito na livraria de Francisco de Valhadolid, mestre no seminario archiepiscopal de Lisboa.

## BELCHIOR MACIEL

1576

Belchior Maciel, morador em Lisboa, siron a 14 de março de 1576 dez annos de privilegio para fazer á sua custa a impressão do *Livro do beato frei Jacopone*<sup>1</sup>, da ordem de S. Francisco, traduzido em hespanhol por um religioso franciscano, devendo vender cada exemplar em papel até ao preço de sessenta réis, com o alvará impresso no principio ou no fim.

Eu elRei faço saber aos que este aluara virem que Belchior Macyel, morador nesta cidade de Lisboa, me enviou dizer per sua petição que, pela devoção que tem á ordem de São Francisco, quer imprimir á sua custa o livro composto pelo beato frei Jacopone da dita ordem, que hum religioso della traduzio de italliano em lingoagem castelhana. E pela dita impresão ser cousa de muito gasto e despeza e em que elle receberá perda se outrem se entremeter em imprimir o dito liuro, me pedia ouvese por bem que pessoa algũa o não possa nem mande imprimir pelo tempo e com as penas que me pareceese. E visto seu requerimento, ey por bem e me praz que, sendo o dito liuro aprovado pelos deputados do santo officio, o possa o dito Belchior Macyel imprimir ou mandar imprimir, e impressor algum nem outra pessoa de qualquer callidade que seja não poderá em meus Reinos e senhorios imprimir nem mandar imprimir e vender o dito liuro sem consentimento do dito Belchior Macyel, e isto por tempo de dez annos que começaram da feitura deste em diante... E o dito Belchior Macyel não levará mais por cada hum em papel que até sessenta réis... E se imprimirá (o Alvará) no principio ou no fim de cada hum dos ditos liuros... etc.

Lisboa, 14 de março de 1576.

(Chanc. de D. Sebastião, Privil., liv. ix, f. 99.)

<sup>1</sup> Era certamente o dos *Canticos* em toscano, que o contemplativo e extatico fr. Jacopone de Todi deu na impressão em Roma pelos annos de 1558.



## MARCOS BORGES

1578

Marcos Borges <sup>1</sup>, impressor, requereu privilegio para a impressão da *Cartilha para ensinar a ler e escrever*, etc., feita por D. João Soares, bispo de Coimbra, privilegio que lhe foi concedido por tres annos, com as reservas do costume, a 3 de março de 1578.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, auemdo Respeito ao que na petição atras escrita diz Marcos Borges meu empresario, ey por bêm e me praz que por tempo de tres annos imprimidor nem liureiro algum nem outra pessoa de qualquer callidade que seja não posa imprimir nem vender em todos meus Reynos e senhorios as *cartilhas* que fez Dom Joam Soares, que Deus perdoe, que foi bispo de Coimbra . . . etc.

Lisboa, 3 de março de 1578.

(Chanc. de D. Sebastião, Privil., liv. xi, fl. 124.)

---

<sup>1</sup> Marcos Borges tinha a sua officina de impressão detraz de Nossa Senhora da Palma, ermida que, na Lisboa antiga, ficava situada cerca do plano onde hoje vemos assentada a igreja de S. Nicolau. Faz lembrança da fundação d'esta ermida Rodrigues de Oliveira em seu *Summario*. A ermida desfeita pelo terremoto houve total extincção com o novo traçado da cidade. Este impressor foi da casa e serviço de el-rei D. Sebastião. Não se lançou em memoria quando e onde falleceu.

## ANTONIO DA GAMA

1578—1593

O dr. Antonio da Gama, do conselho de el-rei, desembargador do paço, teve em alvarás de 7 de março de 1578 e 10 de dezembro de 1593 vinte e cinco annos de privilegio para a impressão das *Decisões dos tribunaes do reino*, mandadas colligir por D. Sebastião. Foi seu impressor Manuel João, com officina em Lisboa.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, por fazer merce ao doutor Antonio da Gama, do meu desembargo e desembargador dos agravos da casa da supplicação, ey por bem e me praz que, por tempo de quinze annos, imprimidor nem liureiro algum nem outra pessoa de qualquer calidade que seja não possa imprimir nem vender em todos meus Reynos e senhorios os liuros das *Decisões deste Reino*, que o dito doutor per meu mandado tem feitos, salvo aquelles liureiros e pessoas que pera isso tiverem seu poder e licença . . . etc.

Lisboa, 7 de março de 1578.

(Chanc. do D. Sebastião, Privil., liv. XIII, fl. 101.)

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, por fazer merce ao doutor Antonio da Gama, do meu conselho e meu desembargador do paço, ey por bem que, por espaço de dez annos mais alem do tempo que ja he dado, imprimidor nem liureiro algum nem outra pessoa de qualquer qualidade que seja não possa imprimir nem vender em todos meus Reinos e senhorios os liuros das *Decisões deste Reyno*, que o dito doutor Antonio da Gama fez per mandado do senhor Rey dom Sebastião, meu sobrinho, que Deus tem, salvo aquelles liureiros e pessoas que pera isso tiverem seu poder e licença . . . etc.

Lisboa, 10 de dezembro de 1593.

(Chanc. de D. Philippe I, liv. IV, fl. 39 v.)

## AFFONSO GUERREIRO

1581

Mestre Affonso Guerreiro, prior da freguezia de S. Christovão de Lisboa, teve a 22 de agosto de 1581 licença e privilegio para imprimir e vender o seu livro *Das festas que se fizeram na cidade de Lisboa na entrada de el-rei Philippe I de Portugal*, devendo, logo que estivesse acabada a impressão, apresental-a á mesa do desembargo do paço, para ser taxada. Foi seu impressor Francisco Correa, com officina em Lisboa.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que mestre Affonso Guerreiro me enviou dizer per sua petição que elle tinha composto um tratado das festas que se fizerão na cidade de Lisboa na minha entrada em ella, e porque tinha licença do Conselho Real da Santa Inquisição pera o impremir, me pedia que, havendo respeito ao trabalho e despesa que niso fizera, lhe desse licença e privilegio por cinco annos que nenhũa outra pessoa podese impremir o dito liuro senão elle ou com sua especial licença, com as penas ordinarias a quem o contrario fizesse. E visto seu requerimento e avendo respeito ao que na dita petição diz, ey por bem e me praz que, por tempo de cinco annos, que começarão da feytura deste aluara, pessoa algũa sem licença do dito mestre Affonso Guerreiro não possa impremir nem vender o dito tratado das festas que se fizerão na minha entrada, conteudo na dita petição . . . E depois que ho dito tratado for impresso se trará hum delles á mesa do despacho dos meus desembargadores do paço pera por elles ser taxado o preço per que ha de ser cada hum delles vendido . . . etc.

Lisboa, 22 de agosto de 1581.

(Chanc. de D. Sebastião, Privil., liv. XIII, fl. 249.)

## FRANCISCO DE CALDAS PEREIRA

1581

Francisco de Caldas Pereira, insigne jurisconsulto, teve a 14 de dezembro de 1581 licença e dez annos de privilegio para imprimir e vender o seu *Commentario analytico*. Foi seu impressor Antonio Ribeiro<sup>1</sup>, com officina em Lisboa.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, avendo respeito ao que na petição atras sprita diz Francisco de Caldas Pereira e por lhe fazer merçe, ey por bem e me praz que elle possa imprimir o livro de que na dita petição faz menção, e que, por tempo dez annos, imprimidor nem liureiro algum nem outra pessoa de qualquer calidade que seja não possa imprimir nem vender em todos meus Reynos e senhorios nem trazer de fora delles o dito liuro, salvo aquelles liureiros e pessoas que pera isso tiverem seu poder e licença . . . etc.

Lisboa, 14 de dezembro de 1581.

(Chanc. de D. Sebastião, Privil., liv. XIII, fl. 171 v.)

---

<sup>1</sup> Achâmos noticia de Antonio Ribeiro, impressor de livros estabelecido em Lisboa por fim do xvi seculo, ter tido prelo na villa de Almeirim de sociedade com Francisco Correa, e, pelos annos de 1581, em Villa Verde, a instancia de Paulo Palacios Salazar, prior d'aquella villa. Do anno como do logar certo de sua morte se tem perdida a memoria. Muito nos esconde a antiguidade, e ainda mais do que ella o descuido dos contemporaneos.

Este impressor tomou por emblema typographico uma palmeira com os ramos superiores cingidos por uma corôa, por sobre a corôa o sol, e aos lados do tronco duas figuras representando uma o rio Douro e outra o rio Minho, tudo posto n'um oval com a letra «Virtus media utroque gaudet», como se pôde ver na ultima pagina da obra intitulada *Felicissima victoria concedida del cielo al señor don Juan d'Austria en el golfo de Lepanto*, etc., de Jeronymo Côrte Real, tirada nos prelos da sua officina de Lisboa, no anno de 1578.

## ANDRÉ DO AVELAR

1584

André do Avelar, morador em Lisboa, teve a 12 de dezembro de 1584 dez annos de privilegio para a impressão e venda do *Reportorio dos tempos*<sup>1</sup>. O privilegio caducava se o auctor não fizesse larga tiragem da obra, e a não apresentasse á mesa do desembargo do paço logo que estivesse acabada de imprimir. Foi sen Impressor Manuel de Lyra<sup>2</sup>, com officina em Lisboa.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, havendo respeito ao que na petição atras sprita diz André do Avelar, morador nesta cidade de Lisboa, e por lhe fazer merçe, ey por bem e me praz que, por tempo de dez annos, imprimir nem liureiro algum nem outra pessoa de qualquer cali-

---

<sup>1</sup> Veiu á nossa mão um exemplar d'esta impressão, que é um 8.º em redondo de 6 folhas não numeradas com o rosto, licenças, privilegio, dedicatoria, prefação, proemio, tabuadas e errata, e 137 folhas numeradas de um só lado, com as seis partes ou tratados em que o auctor a dividiu.

O rosto diz assim:

*Reportorio dos tempos, o mais copioso que até agora sahio a luz, conforme à noua reformation do Sancto Padre Greg. XIII. Anno de 1582. Feito por André do Avelar, natural de Lisboa. Dirigido ao illustrissimo senhor dom Manoel de Castelbranco. Chegão as taboas dos Lunarios e Eclipses, até o anno de 1610.*

Segue uma vinheta em oval aberta em madeira, representando, ao que parece, os quatro elementos, a que faz orla a letra «non frangimur sed flectimur».

No fundo da pagina tem:

*Com licença. Impresso em Lisboa por Manoel de Lyra. Anno de 1585. Com privilegio real por dez annos. Taxado . . . rees em papel.*

Algumas poucas gravuras de madeira de grosseiro buril, allusivas ao texto, illustram esta impressão, que merece ser lida, e temos por de grande raridade.

dade que seja não possa imprimir nem vender em todos meus Reinos e senhorios nem trazer de fora delles o *Reportorio dos tempos* em portuguez, que o dito André do Avellar diz que fez, e do que na dita petição faz menção da maneira que ella declara, saluo aquelles liureiros e pessoas que pera isso tiverem seu poder e licença... e o dito André do Avellar fará imprimir este aluara e encadernar no principio de cada *Reportorio* e sem isso ho nam poderá vender e fazendoo este aluara lhe não valerá, nem isso mesmo lhe valerá senão tendo elle este *Reportorio* em abastança, e como for impresso ho trará a mesa do despacho dos meus desembargadores do paço pera lhe ser taxado... etc.

Lisboa, 12 de dezembro de 1584.

(Chanc. de D. Philippe I, Privill., liv. v, fl. 89.)

---

<sup>2</sup> Manuel de Lyra, que supponho hespanhol de nação, impressor de livros em Lisboa pelos annos de 1582 até 1593, passou a Evora, onde exerceu sua profissão desde 1593 até 1609. Em 1608 tirou em folha, no convento de S. Domingos de Evora, a primeira estampa da *Ethiopia Oriental*, estimada obra de fr. João dos Santos, religioso da ordem de S. Domingos, natural de Evora, missionario na India e na Africa oriental. As memorias do tempo fazem silencio da occasião e logar do fallecimento d'este impressor.

A marca do impressor Manuel de Lyra era Orpheo coroado de louro attrahindo os animaes, da direita um veado, da esquerda um leão, com a letra «non vi sed ingenio et arte», tudo n'um oval rodeado de ornatos, tendo no alto Diana reclinada sobre um veado com a legenda «musis sacrum», e na parte inferior as iniciaes do seu nome. Em algumas das suas primeiras impressões se serviu este impressor do escudo de João Blavio, com os ursos por supportes, tendo no alto as letras M. L.

## FR. GASPAR DAS CHAGAS

1585

Fr. Gaspar das Chagas, vigario do côro de S. Francisco da cidade de Lisboa, pediu privilegio para que só Diogo Machado e os que d'elle houvessem licença podessem imprimir e vender o *Calendario dos frades menores da ordem de S. Francisco*, o qual privilegio lhe foi concedido, pelo tempo de dez annos, a 22 de novembro de 1585.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, avendo respeito ao que na petição atraz escrita diz Frey Gaspar das Chagas, vigario do coro de São Francisco desta cidade de Lisboa, -e por lhe fazer merce, ey por bem e mé praz que, por tempo de dez anos, emprimidor nem liureiro algum nem outra pessoa de qualquer calidade que seja não possa imprimir nem vender em todos meus Reynos e senhorios nem trazer de fora delles o *Calendayro dos frades menores* da dita ordem, senão Diogo Machado e aquelles imprimidores e liureiros ou pessoas que delle tiverem poder. . . etc.

Lisboa, 22 de novembro de 1585.

(Chanc. de D. Philippe I, Privil., liv. III, fl. 46 v.)

## AFFONSO LOPES

1586

Affonso Lopes<sup>1</sup>, moço da real capella, tirou a 14 de fevreiro de 1586 carta de dez annos de privilegio para a impressão das obras de Gil Vicente, feita á sua custa em Lisboa na officina de André Lobato<sup>2</sup>.

Eu el Rey faço saber aos que este aluara virem que, avendo Respeito ao que na petição atraz esprita diz Affonso Lopez, meu moço da capella, e visto as causas que allega e por lhe fazer merce ey por bem e me praz que elle possa imprimir o

---

<sup>1</sup> Cabe aqui advertir que se não deve confundir Affonso Lopes, moço da real capella, com o impressor d'este nome que teve typographia em Lisboa pelos ultimos annos do xvi seculo.

<sup>2</sup> Suspeitámos que o impressor André Lobato viesse de Hespanha para Portugal, e que seja o mesmo que teve officina em Antequera, na provincia de Malaga. «Impresor de eseaso merito» lhe chama o sr. Bar-rantes «á juzgar por *El caballero cristiano*, poema de D. Juan Hurtado de Mendoza, que salió de sus prensas en 1570». Em Lisboa exerceu André Lobato a sua profissão por alguns annos, mas sem alcançar tambem grande nome como impressor.

André Lobato teve prelo, pelos annos de 1586, no convento «de Sant Philippe de los Carmelitas descalços<sup>1</sup>» da cidade de Lisboa, por occasião de tirar a estampa do *Stimulo de la Propagacion dela fee*, de Jeronymo Graciano da Madre Deus, carmelita descalço, impressão rara, não notada de nossos bibliographos, e de que vimos um exemplar.

---

<sup>1</sup> O convento da invocação de S. Filippe dos carmelitas descalços foi fundado em 1581 por fr. Ambrosio Marianno e fr. Gaspar de S. Pedro, no sitio e bairro da Pampulha da cidade de Lisboa, n'umas casas com aposento bastante para desde logo agasalhar alguns religiosos, casas que eram de Francisco do Campo Tavora e de D. Milícia Ribeiro, sua mulher. O primitivo convento grandemente acrescentado em campo e largueza passou, andados annos, a ser habitação dos religiosos de S. João de Deus. Era portanto no logar onde hoje está o quartel de infantaria n.º 2.



liuro de Gil Vicente de que na dita petição faz menção, e por tempo de dez annos imprimidor nem liureiro algum nem outra pessoa de qualquer calidade que seja não podera imprimir nem vender em todos os meus Reynos e Senhorios nem trazer de fora delles o dito liuro todo junto nem pelo meudo, salvo aquellos liureiros e pessoas que pera isso tiuerem seu poder e licença . . . etc.

Lisboa, 14 de fevereiro de 1586.

(Chanc. de D. Filippe I, Privil., liv. I, fl. 105.)

## ANTONIO DE BARREIRA

1587—1598

Antonio de Barreira<sup>1</sup>, impressor regio e da universidade de Coimbra, teve, por alvará de 10 de maio de 1597, a mercê de mais cinco annos no privilegio concedido a seu pae o impressor João de Barreira, já fallecido, para a impressão do *Manual de orações*, em linguagem, feito pelo mestre Simão Varejam.

Eu el Rey faço saber aos que este aluara virem que, avendo Respeito ao que na pitição atras escrita diz Antonio da Barreira, meu impressor na uniuersidade da cidade de Coimbra, ey por bem e me praz que por tempo de cinco annos mais alem do tempo que diz foi dado a seu pai João da Barreira, ja falecido, imprimidor nem liureiro algum nem outra pessoa de qualquer qualidade que seja nam possa imprimir nem vender em todos estes Reynos e senhorios nem trazer de fora delles o liuro de Rezar de lingoagem de que na dita pitição faz menção intitulado *manual*, feito pelo mestre Simão Varejam, saluo aquelles liureiros e pessoas qua pera isso tuerem licença . . . etc.

Lisboa, 10 de maio de 1597.

(Chanc. de D. Filippe I, Privil., liv. III, fl. 242 v.)

---

<sup>1</sup> Antonio de Barreira foi provido em janciro de 1587 no officio de impressor privilegiado da universidade, vago por obito de João Alvares, com residencia nas casas do Paço, onde estava posta a officina de impressão e morava o grande typographo João de Barreira, seu pae. Parece-nos não lançar conta errada suppondo que o seu fallecimento fosse em Coimbra pelos primeiros mezes do anno de 1598.

## JOÃO LOPES

1588—1597

João Lopes<sup>1</sup>, livreiro do arcebispo, morador na rua nova, tirou carta de privilegio, nos termos em que era costume dar-se, para as impressões seguintes: *Constituições do arcebispado de Lisboa*; *Synodo provincial*; *Calendario dos santos*; *Cathecismo romano* (o do papa Pio V em linguagem portugueza); e *Ceremonial das missas*.

Eu el Rey faço saber aos que este aluara virem que João Lopes, liureyro do arcebispo de lizboa, me enuiou dizer per sua petição que o dito arcebispo queria mandar emprimir as *Constituições* de seu arcebispado, asi as antigas como as extrauagantes primeiras e segundas, e o *Synodo provincial* que ultimamente se celebrou no dito arcebispado, e o *Calendario dos santos* de que se n'elle deue rezar, e o *Cerimonial dos sacramentos*, e as *Regras do rezar Romano*, e o *Cerimonial das missas*, o que tudo fora vysto e aprovado pelo santo officio e pelo dito arcebispo. E porque as impreções nestes Reynos herão muito custosas, me pedia lhe concedesse priuilegio que nenhũa outra pesoa podese imprimir os ditos liuros nestes Reynos nem trazer de fora delle impresos sob as penas e pelo tempo que ouuese por bem. E visto seu requerimento e o seruiço de nosso senhor que se podera seguir nos ditos liuros serem impresos, ey por bem e me praz que pesoa algũa de qualquer calidade que seja por tempo de dez annos, que começarão da feitura deste aluara em diante, (*possa*) imprimir nem vender nenhum dos ditos liuros . . . etc.

Lisboa, 10 de junho de 1588.

(Chanc. de D. Filippe I, Privil., liv. v, ff. 203 v.)

<sup>1</sup> Acaso filho de Christovão Lopes, que, pelos annos de 1563, tinha a sua livraria á porta da sé.

Eu el Rey faço saber aos que este aluara vyrem que, havendo respeito ao que diz na petição atras sprita João Lopes, liureiro morádor nesta cidade, ey por bem e me praz que por tempo de dez annos, que começarão da feytura deste aluara em diante impressor, nem liureiro allgum nem outra qualquer pesoa que seja não posa impremir nem vender em meus Reynos e senhorios nem trazer a elles de fora o *Chatasysmo Romano* do papa Pio quinto da gloriosa memoria em limgoagem portugues, que mandou treladar o arcebispo desta cidade e elle João Lopes por seu mandado ora imprime per licença do santo officio, sob pena . . . etc.

Lisboa, 2 de novembro de 1589.

(Chanc. de D. Filippe I, Privil., liv. v, fl. 246.)

Eu el Rey faço saber aos que este aluara virem que, avendo Respeito ao que na pitição atras escrita (*diz*) Johão Lopez, liureiro do Arcebispo desta cidade, ey por bem e me praz por lhe fazer merce que por tempo de dez annos mais, alem do tempo que lhe ja concedi por outro meu aluara, que impressor nem liureiro nem outra pessoa algũa de qualquer calidade que seja não possa imprimir nem vender nestes meus Reinos e senhorios de portugal nem trazer de fora delles os liuros de que na dita petição faz menção . . . etc.

Lisboa, 17 de julho de 1597.

(Chanc. de D. Filippe I, Privil., liv. II, fl. 241.)

## DIOGO MENDES DE VASCONCELLOS

1592

Diogo Mendes de Vasconcellos, fidalgo da casa real, conego da sé de Evora, teve, a 6 de feveiro de 1592, ordem e licença, com dez annos de privilegio, para dar na impressão os livros que mestre André de Rezende havia deixado delineados ácerca das antiguidades do reino, que elle passára a limpo e acrescentára. Estes livros, impressos por Martim de Burgos<sup>1</sup>, saíram com o titulo seguinte: *Libri quatuor de antiquitatibus Lusitaniae*. Eborae, anno 1593.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que eu ey por bem que Diogo Mendez de Vasconcelos, fidalgo de minha casa e conego da see da cidade dEvora, faça com toda brividade imprimir os livros, que mestre André de Resende deixou ordenados e postos em borrão das *Antiguidades* deste Reino, que o dito Diogo Mendes tem posto em limpo com o que nel-

---

<sup>1</sup> Martim de Burgos, impressor de livros em Evora com officina propria desde 1585 até 1593, mas que desde 1560 figura como impressor em alguns documentos do tempo, irmão de Christovão de Burgos, tambem impressor de livros na mesma cidade, com «botica de livreiro» na praça, pelos annos de 1596, era filho de André de Burgos «vezino de Granada, estante em Senilla, impresor de libros», que veiu para Evora, onde asentou domicilio, e poz officina de impressão, acaso na mesma rua que ali ainda hoje relembra o seu appellido; esta officina, a primeira que houve n'aquella cidade, e que logo n'uma das suas primeiras, se não na sua primeira impressão, foi, pela variedade de seus caracteres typographicos, recommendada á attenção do cardeal infante por André de Rezende, a manteve o notavel typographo desde 1553 até 1579, continuando ainda depois de sua morte, sob a direcção de sua viuva<sup>1</sup>, pelo menos, até ao

---

<sup>1</sup> André de Burgos casou duas vezes. Sua primeira mulher Guiomar Dias falleceu em Evora pelos annos de 1556.

les acrescentou, porque per este me praz dar-lhe pera isso licença, visto que a tem do Santo officio da Inquisição pera poder imprimir os ditos liuros. E asy ey por bem que, por tempo de dez annos, imprimir dor nem liureiro algum nem outra pessoa de qualquer qualidade que seja não possa imprimir nem vender em todos estes Reinos e senhorios nem trazer de fora delles os ditos livros . . . etc.

Lisboa, 6 de fevereiro de 1592.

(Chanc. de D. Philippe I, Privil., liv. III, f. 32.)

---

anno de 1583. André de Burgos falleceu em Evora em junho do anno de 1579, e seu enterramento, feito pela confraria da misericórdia, celebrou-se aos 28 dias d'aquelle mez. Da occasião precisa do fallecimento de seus filhos, ou não ficou memoria, ou não se encontraram ainda os documentos em que foi lançada. André de Burgos foi da casa e serviço do cardeal infante; e Martim de Burgos teve o privilegio de impressor da universidade eborense.

O appellido Burgos torna plausivel a supposição de que procedessem os impressores eborenses do celebre mestre João de Burgos, contemporaneo do grande «maestro de letra de molde» Antonio de Centenera, um dos primeiros hespanhoes que aprenderam e exercitaram a arte de imprimir no xv seculo, e que, em Burgos, fazia concorrência ao notabilissimo Fadrique ou Federico allemão de Basilea «escribano de molde», como em suas impressões se intitulava, facto summamente honroso para a historia da typographia hespanhola.

## SIMÃO LOPES

1592—1594

Simão Lopes, livreiro impressor em Lisboa, tirou carta de dez annos de privilegio com todas as reservas do costume para as impressões seguintes: *Vocabulario*, de Jeronymo Cardoso, feita á sua custa em casa de Alexandre de Sequeira; *Itinerario da Terra Santa*, de fr. Pantaleão de Aveiro, adicionado por Diogo Tavares e Simão Lopes; *Naufragio e lastimoso successo da perdição de Manuel de Sousa Sepulveda*, de Jeronymo Côrte Real; *Contos e historias* (1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> parte), de Gonçalo Fernandes Trancoso, de que sómente deu á estampa a 3.<sup>a</sup> parte, por diligencia de Affonso Fernandes, filho do auctor.

Eu el Rey faço saber aos que este aluara virem que, havendo respeito ao que diz na petição atraz sprita Symão Lopez, liureyro morador nesta cidade de lixboa, e visto o que alega e a licença que tem do samto officio da Inquesyção para empremir o livro em latym que se imtetulla *Vocabulario de Cardoso* com o *Tratado de elegamcias* de que na dita petição faz menção pera se ajuntar a elle, ey por bem e me praz que por tempo de dez annos nenhum impremidor nem liureiro algum, nem outra pessoa de qualquer calidade que seja, não posa impremir nem vemder em todos estes Reynos e senhorios de Portugal nem trazer de fora delles o dito *Vocabulario de Cardoso* e *Tratado de elegamcias* . . . etc.

Lisboa, 12 de fevereiro de 1592.

(Chanc. de D. Philippe I, Privil., liv. III, fl. 74 v.)

Eu el Rey faço saber aos que este aluara virem que, avendo Respeito ao que na petição atraz escrita dizem Diogo Tauares, morador nesta cidade de lixboa, e Simão Lopes liureiro, ey por bem de lhes dar licença pera que possam imprimir o liuro de que na dita petição fazem menção intitulado *Ittenerario da terra samta*, vista a licença que pera isso tem do santo officio da in-

quisição. E assi me praz que por tempo de dez annos imprimidor nem liureiro alguum, nem outra pessoa de qualquer callidade que seja, não possa imprimir nem vender em todos estes meus Reynos e senhorios nem trazer de fora delles o dito liuro . . . etc.

Lisboa, 22 de maio de 1593.

(Chanc. de D. Philippe I, Privil., liv. II, f. 171 v.)

Eu el Rey faço saber aos que este aluara virem que, auendo Respeito ao que na petição atraz escrita diz Simão Lopes, impressor de liuros morador nesta cidade de lixboa, e visto o que alega e a licença que tem do Sancto officio da inquisição para imprimir o liuro do *Naufragio de Manuel de Sousa Sepulveda*, de que na dita petição faz menção, Ey por bem e me praz que por tempo de dez annos nenhum imprimidor nem liureiro allguum, nem outra pessoa de qualquer callidade que seja, nam possa imprimir nem vender em todos estes Reynos e senhorios de Portugal nem trazer de fora delles o dito liuro . . . etc.

Lisboa, 18 de maio de 1594.

(Chanc. de D. Philippe I, Privil., liv. II, f. 189 v.)

Eu el Rey faço saber aos que este aluara virem que, auendo Respeito ao que na petição atraz escrita diz Simão Lopes morador nesta cidade de lixboa, e visto o que alega e a licença que tem do santo officio da inquisição pera imprimir o liuro das *Historias de Gonçalo Fernandez Trancoso*, a primeira segunda e terceira parte de que na dita petição faz mençam, ey por bem e me praz que por tempo de dez annos nenhum emprimidor nem liureiro algum, nem outra pesoa de qualquer callidade que seja, não possa imprimir nem vender em todos estes Reinos e senhorios de Portugal nem trazer de fora delles o dito livro . . . etc.

Lisboa, 7 de outubro de 1594.

(Chanc. de D. Philippe I, Privil., liv. IV, f. 66.)



# GONÇALO MENDES DE VASCONCELLOS

1593

O dr. Gonçalo Mendes de Vasconcellos, conego da sé de Evora, teve a 11 de abril de 1593 dez annos de privilegio para a impressão da obra *Diversorum juris argumentorum*, devendo vender o exemplar em papel, ao preço de duzentos réis, em que fôra taxado. Fôz seu impressor Antonio de Barreira, com officina em Coimbra.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, havendo respeito ao que na petição atraz escripta diz o doutor Gonçalo Mendes de Vasconcellos, conego da see da cidade dEvora, e por lhe fazer merçe, ey por bem e me praz que, por tempo de dez annos, imprimidor nem liureiro algum posa vender nem imprimir em todos meus Reynos e senhorios de Portugal nem trazer de fora delles o liuro intitulado *Diversorum juris argumentorum*, que elle compoz. . . E o dito liuro foi visto na mesa do despacho dos meus desembargadores do paço, e estaa taxado ii<sup>c</sup> reis cada volume em papel. . . e este aluara seraa impresso no principio do dito liuro. . .

Lisboa, 11 de abril de 1593.

(Chanc. de D. Filippe I, Privil., liv. III, fl. 98 v.)

## ESTEVÃO LOPES

1595

O livreiro Estevão Lopes teve, a 30 de dezembro de 1595, dez annos de privilegio para a impressão das *Rimas* e dos *Luziadas*, de Lulz de Camões, acabada com licença regia e do santo officio.

Eu el Rey faço saber aos que este aluara virem que Estevão Lopez, liureiro morador nesta cidade de lixboa, me enuiu dizer que eu ouuera por bem de lhe dar licença, por elle ter ja a da santa inquisição e do ordinario, pera se poderem imprimir varias *Rimas poeticas* de Luis de Camões que inda não forão impressas, e pera se tornar a imprimir o liuro dos seus *Luziadas* que foi impresso, por agora auer poucos. E porque tiuera trabalho em ajuntar as ditas obras e gastara muito na impressão, me pedia ouuesse por bem de lhe conceder privilegio pera ninguem poder imprimir nem vender os ditos liuros sem sua licença. E R. M. E visto seu Requerimento e por lhe fazer merce, ey por bem e me praz que por tempo de dez annos nenhum imprimidor nem liureiro algum, nem outra pessoa de qualquer calidade que seja, não possa imprimir nem vender em todos estes Reinos e senhorios de Portugal nem trazer de fora delles os ditos liuros . . . etc.

Lisboa, 30 de dezembro de 1595.

(Chanc. de D. Filippe I, Privil., liv. iv, f. 71 v.)

## ADRIÃO DE ABREU

1596—1600

Adrião de Abreu (acaso o livreiro eborense d'este nome) requerem, em 1596, licença para poder vender a *Arte da grammatica*, impressa á sua custa por ordem dos padres da Companhia, ao preço de um tostão por cada exemplar em papel, licença que lhe foi concedida com a clausula de se imprimir o alvará da mercê no principio de cada *Arte*. No anno de 1600 solicitou igual licença para a *Arte grande commentada*, tambem impressa á sua custa por ordem dos padres da Companhia, licença que lhe foi concedida, devendo vender a trezentos réis cada exemplar em papel, com o alvará da licença no principio.

Eu el Rei faço saber aos que este aluara virem que, avendo respeito ao que na petição atraz esprita diz Adrião d Abreu e visto as causas que alega, ey por bem e me praz que se possa vender a *Arte da gramatiqua* de que na dita petição faz menção, que diz que ora nouamente imprimio á sua custa per ordem dos Religiosos da companhia, a tostão cada liuro em papel. E mando ás justiças a que este aluara for mostrado e o conhecimento (*d'elle*) pertencer o cumprão como se nelle contem, o qual se registara no principio de cada hũa das ditas artes pera se em todo tempo saber como ouue por bem o conteudo nelle. E este me praz que valha como carta feita em meu nome por mim asinada, sem embargo da ordenaçam do 2.º liuro titulo xx que dispõe o contrairo. Ambrosio d Aguilar a fez em lixboa a treze de março de mil e quinhentos nouenta e seis. Francisco Nunes de Paiua o fez escrever.

(Chanc. de D. Philippe I, Privil., liv. iv, fl. 103.)

Eu el Rey faço saber aos que este aluara virem que, avendo respeito ao que na pitição atraz escrita diz Adryão d Abreu e visto as causas que alega, ey por bem e me praz que se possa vender a *Arte grande comentada* de que na dita pitição faz

menção, que diz imprimio a sua custa por ordem dos Religiosos da companhia a trezentos reis cada liuro em papel. E mando as justças a que este aluara for mostrado e o conhecimento pertencer cumprão como se nelle contem, o qual se registara em principio de cada hũa das ditas artes . . . etc.

Lisboa, 3 de março de 1600.

(Chanc. de D. Filippe II, Privill., liv. 1, fl. 21.)

FR. FILIPPE DIAS

1596—1597

Fr. Filippe Dias, religioso da ordem de S. Francisco da observancia do convento de Salamanca, teve, a 5 de abril de 1596, dez annos de privilegio para o *Marial de Nossa Senhora*, e a 5 de fevereiro de 1597, por igual espaço de tempo, para imprimir e vender nos reinos de Portugal os seus *Diversos tratados dos principaes actos que se celebram na igreja de Deus*, vistas pelo santo officio, que auctorisára a impressão. Foram seus impressores os herdeiros de Pedro Malo, em Barcelona, e Juan Fernandez, com officina em Salamanca.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, avendo respeito ao que na petição atraz sprita (*diz*) frei Felipe Dias, e visto as causas que alega, ey por bem e me praz que, por tempo de dez annos, imprimidor nem liureiro algum nem outra pessoa de qualquer calidade que seja não possa imprimir nem vender em todos meus Reinos e senhorios nem trazer de fora delles o liuro chamado *Marial de Nossa Senhora*, de que na dita petiçam faz menção, saluo aquelles liureiros que pera isso tiverem seu poder e licença... etc.

Lisboa, 5 de abril de 1596.

(Chanc. de D. Filippe I, Privil., liv. iv, fl. 106.)

---

Eu elRey faço saber aos que este aluará vyrem que o padre frey Felipe Dias, religioso da ordem de São Francisco da observancia do convento de Salamanca, me enviou dizer, por sua petyção, que elle composera hum liuro de *Diversos tratados dos principaes autos que se celebram na igreja de deus*, e porque lhe custara muito trabalho e hera dé muito proveito pera a reepublica, e que tambem fora visto pelos Inquisidores destes Reynos, me pedia lhe concedesse privilegio pera nelles o não poderem imprimir nem vender sem sua licença. E visto seu requerimento e a licença do Santo officio da Inquisição que

apresentou, e por lhe fazer esmola, ey por bem e me praz que, por tempo de dez annos, nenhum imprimidor nem liureiro nem outra pessoa de qualquer calidade que seja posa imprimir nem vender em todos estes Reynos e senhorios de Portugal, nem trazer de fora delles o dito liuro senão aquelles liureiros e pessoas que pera iso tiuerem licença do dito Felipe Dias. . . etc.

Lisboa, 5 de fevereiro de 1597.

(Chanc. de D. Philippe I, Privil., liv. III, f. 141.)

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

## MIGUEL LEITE FERREIRA

1597

Miguel Leite Ferreira requereu privilegio para a impressão dos *Poemas lusitanos*, escriptos por Antonio Ferreira, seu pae, o qual lhe foi concedido pelo tempo de dez annos, a 5 de setembro do anno de 1597, com a condição de imprimir o alvará no principio de cada livro, sem o que nem poderia ser vendido nem lhe valeria o privilegio. Os *Poemas lusitanos* foram impressos em 1598 á custa do livreiro Estevão Lopes, na officina de Pedro Craesbeck.

Eu el Rey faço saber aos que este aluara virem que, auendo respeito ao que na petição atras escrita diz Miguel Leite Ferreira, ey por bem que por tempo de dez annos imprimidor nem liureiro algum, nem outra pessoa de qualquer calidade que seja, não possa imprimir nem vender em todos estes Reinos e senhorios nem trazer de fora delles o livro de poesia intitulado *Poemas lusitanos* de que na dita petição faz menção composto por Antonio Ferreira seu pai. . . E o dito Miguel Leite Ferreira fara imprimir este aluara e encadernar no principio de cada liuro, e sem isso não podera vender o dito liuro e este aluara lhe não valera. Pero de Seixas o fez em lixboa a cinco de setembro de 1597.

(Chanc. de D. Philippe I, liv. III, fl. 175.)

## PEDRO CRAESBECK

1597—1632 (?)

Pedro Craesbeck (Peeter van Craesbeck), flamengo de nação, nasceu em 1572, e a poucos annos (aos onze de idade) foi admittido como aprendiz <sup>1</sup> em casa de Christovão Plantino, em Antuerpia. Terminados seis annos de apprendizado passou a official compositor da officina do lusigne Impressor, seu mestre, que abandonou em 1592, no proposito de seguir para Hespanha. Aos vinte e cinco annos (1597) encontrámol-o estabelecido, como impressor de livros, em Lisboa, onde, em estimadas impressões de seus prelos, no discurso de trinta e cinco annos de continuo e honroso trabalho, fazendo vantagem a todos os impressores do seu tempo e a quasi todos os seus antecessores, deu o maior e o mais levantado testemunho de quanto adiantou na arte, e do muito e do bem que serviu as letras portuguezas. Falleceu cumpridos sessenta annos de idade, visto como parece fóra de duvida, que sua morte occorreu em Lisboa pelos annos de 1632 ou logo depois d'elles. Havia casado em Portugal com Susana Domingues, natural de Lisboa, filha de Jerônimo Domingues, flamengo que andava na carreira da India, de quem houve tres filhos, Lourenço, Paulo e Catharina. Lourenço e Paulo foram impressores e tiveram officina em Evora, em Lisboa e em Coimbra; Catharina foi casada com Manuel Dias, impressor de livros em Lisboa. Pedro Craesbeck teve tambem officina em Coimbra, mas sómente pelos annos de 1608 a 1609<sup>2</sup>. Achámos lembrança de ter administrado em Lisboa a imprensa dos conegos regrantea de Santo Agostinho, posta no mosteiro de S. Vicente de Fóra. A 6 de maio de 1620, porque possuia então a melhor, a mais antiga e a mais rica typographia do reino, e em attenção a ser benemerito de quanta mercê se lhe quizesse fazer, teve o titulo e honra do officio de impressor da casa real, áquella data sem serventuario.

Ao impressor Pedro Craesbeck se passou, a 4 de novembro de 1617, alvará de privilegio por dez annos para a impressão do *Ritual Romano*, que tinha acabada com todas as licenças, servindo-se «dos caracteres typographicos e do papel que mandou vir de fóra do reino, no que fizera grande despeza».

Este impressor usou de dois emblemas — um girasol voltado para o astro rei posto n'um oval com a letra «Trahit sua quemque voluptas»; e um escudo partido em facha, ao primeiro, que occupa dois terços superiores, flor de liz de vermelho, ao segundo um leão voltado para a direita, com a legenda «Invidia quid humilitate», como se póde ver nos *Poemas Lusitanos*, de Antonio Ferreira, Lisboa, 1598, e na *Vida, excellencias e morte do gloriosissimo patriarcha S. José*, etc., do padre José Valdivielso, Lisboa, 1615, livros estampados na sua officina.

A officina de Pedro Craesbeck, pelos primeiros annos do xvii seculo, estava a Santa Maria Magdalena da antiga Lisboa.

Eu el Rei faço saber aos que este Aluara virem que, havendo respeito Pedro Craesbeck alemão empençon auer muitos annos

---

<sup>1</sup> N'um livro do cartorio do museu Plantino se lançou em lembrança o que se segue:

«O apprendizado de Pedro Craesbeck na officina começou em 1583 e durou seis annos, os tres primeiros sem vencimento, recebendo o aprendiz



que reside em esta cidade, e a boa conta que de si particularmente tem dado, e a ser o melhor e mais antigo impreñor que hoie ha, e a ter a melhor impressão estampas e caracteres que os outros impresores deste Reino, e a que por ser este se encomendão todas as impreñções de mais sustancia, e a elle me pedir que lhe fizesse merce do officio e nome de meu impreñor, por agora não haver nenhũa pessoa prouida no dito carguo e officio e assi constar pela informação que pelo desembargador Luis dAraujo de Baros seruindo de corregedor do sivel de minha corte me foi dada, e de quam benemerito era de toda a merce e honra que eu lhe fizesse, e por a fazer ao dito Pedro Craesbeck, Ei por bem e me praz de lhe fazer merce de nome e carguo de meu impreñor, e que do dito nome se possa chamar nestes meus Reinos e senhorios de portugual assi e da maneira que nelles o forão os outros meus impresores que seruirão no dito luguar, com declaração que com o dito cargo e nome de meu impreñor não terá nem

---

6 florins no quarto, 9 fl. no quinto, e 19 fl. no sexto e ultimo anno. Pedro Craesbeck passou a official compositor da officina em 1589, cobrando a 27 de outubro d'esse anno, 2 fl. e 8 soldos. A 4 de novembro recebeu 4 fl. e 16 soldos, e assim seguidamente por semana até 9 de dezembro, dia em que cobrou 2 fl. e 16 soldos. De 23 de dezembro de 1589 até 26 de maio de 1590 teve de feria 3 fl. e 15 soldos. A 13 de julho de 1590 recebeu 10 fl. e 16 soldos, e igual quantia a 9 de agosto. De 17 de agosto a 24 de abril de 1592 a media da feria foi de 5 fl. e 5 soldos. Em 1 de maio recebeu 3 fl. e 1 soldo. Esta parcella, a ultima da respectiva folha, tem á margem esta cota: «partiu a 2 de maio, como dizia, para Hespanha».

É do mesmo cartorio uma carta de fr. Manuel da Conceição, religioso carmelita, insigne na arte da musica, fallecido em Lisboa a 24 de novembro do anno de 1650, cuja publicação n'este logar faz ao nosso fim.

É a que segue:

«Delatæ ad me literæ tuæ, dolorem quoque detulere non exiguum de parentis obitu, quem nuntiabant, quippe cui affectissimus semper fui ob singularem ejus famam, egregiamque typographiæ artis peritiam, quamquam mihi nullum superest dubium quin isthæc Plantinianæ familiæ sint veluti hæreditaria. Unde fit ut quantum tuum operibus meis non optem modo minus avide, quam ante optaveram, quo nempe et amicorum precibus, et mihi ipsi tantum modo facere satis semper speraverim. Scias velim, si ullius spe lueri ductus in hoc opus incumberem pronum mihi fuisse apud nostratos Hispanos unum deligere typographum, imo in hac urbe Petrum Crasbeeck, qui apud vos didicit, et caracteres habet non con-

avera ordenado algum a custa da minha fazenda. E mando a todos os meus desembargadores ouvidores juizes e justiças officiaes e pessoas a que este Aluara for mostrado e o conhecimento delle pertencer que o cumprão e guardem e fação inteiramente comprir e guardar como se nelle conthem, o qual me pras que valha tenha força e vigor como se fosse Carta em meu nome e por mim asinada, sem embargo da ordenação do 2.º liuro titulo 20 que diz que as couzas cujo efeito ouer de durar mais de hum anno passem per Cartas e pasando por Aluaras não valhão. Miguel de Azevedo o fez a vinte e outo de maio de mil e seiscentos e vinte. João da Costa o fez escreuer.

(Chanc. de D. Fillppe II, Privil., liv. XLIII, f. 232.)

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que Pero Craesbeck, imprimidor de livros, me enviou dizer por sua

temnendos, qui omnes operam suam villius impendunt, ut expertus sum. Quare miror valde, quod tam ingentem pretii magnitudinem a me postulasti; si ergo ad medioere quoddam lete optaveris, ad illud nempe quod et affectus meus erga Plantinos et ratio ipsa postulare videtur, mei Vicarium habes Dominum Franciscum Godinez, quicum congruam possis facere conventionem. Gratissimum quoque erit si et cito principium, et sine mora imprimendo finem feceris postquam omnino pactum inieritis: alias, si aut nolis, aut nequeas, Hispanorum industria arteque contentus ero, oraturus interim Deum Opt. Max. tua fratrisque incolumitate, cui me volo maxime commendatum. Vale.

«Ex Olyssipponensi Carmelo, vi Feb. 1611. — Tuus in Xptõ frater, *Emmanuel Cardozo*. — Ad Balthazarem Moretum, typographum in officina Plantiniana, etc. Antuerpia.»

Em vulgar responde:

«Reccebi as suas cartas e com ellas o desgosto de saber a morte de seu pae, de quem fui sempre muito amigo pelo seu bom nome e grande pericia na arte typographica, posto que eu esteja persuadido de que estas qualidades são como hereditarias na familia Plantiniana. D'aqui nasce que eu não procure hoje com menos avides a sua cooperação para os meus trabalhos do que até agora procurava, no que sempre esperei satisfazer os rogos dos meus amigos e os meus proprios desejos. Deve saber que, se eu n'isto fosse movido de qualquer esperança de lucro, facil me seria escolher um typographo entre os hespanhoes e até n'esta mesma cidade a Pedro Craesbeck, que aprendeu em vossa casa, e tem uma offi-

pitição que elle imprimira hum livro intitulado *Ritual Romano*, e lhe foram para isso concedidas todas as licenças necessarias. E porque fizera muita despeza na impressão do dito livro, nos caracteres e papel que pera elle mandara vir de fora do Reino, me pedia lhe mandasse passar privilegio para que, por tempo de dez annos, se não possa imprimir nem vender neste Reino nem trazer de fora delle sem sua licença o dito livro, E R. M. Visto seu requerimento, ey por bem que, pelo dito tempo de dez annos, nenhum impressor, livreiro, nem outra algũa pessoa de qualquer qualidade e condição que seja, possa imprimir nem vender em todos estes meus reinos e senhorios, nem trazer de fora delles, o dito livro, senão aquelles que para isso tiverem licença e consentimento do dito Pero Craesbeeck. . . o qual (Alvará) se registará no principio de cada um dos ditos livros. . . etc.

Lisboa, 4 de novembro de 1617.

(Chanc. de D. Philippe II, Privil., liv. 1, f. 219.)

cina bem provida, que lhe permite imprimir mais barato, como de experiencia propria o sei. Admiro-me por isso muito que me peça tamanho preço. Se fizer, porém, algum abatimento, isto é, se vier ao que a minha amizade para com os Plantinos e a propria equidade parecem indicar, tem o meu correspondente D. Francisco Godinez, com quem pôde fazer rasoaavel contrato. Ser-me-ia tambem muito agradavel que em breve se comesçasse a impressão e sem demora se ultimasse, depois de ajustado o preço; aliás, se não quer ou não pôde, contentar-me-hei com a arte e a industria dos hespanhoes, rogando entretanto a Deus Optimo Maximo pela sua saude e a de seu irmão, a quem muito me recommendo. Adeus.

«Do Carmo de Lisboa, 6 de fevereiro de 1611.—Seu irmão em Christo, *Manuel Cardoso*.—A Balthazar Moreto, typographo na officina Plantiniana em Antuerpia.»

<sup>2</sup> Em um processo de justificação instaurado em 1609 perante o corregedor de Coimbra, registado no cartorio da camara municipal d'aquella cidade, depoz como testemunha Pedro Craesbeck que disse «ser flamengo de nação, impressor de livros, morador na rua das Fangas da Farinha, e ter trinta e sete annos de idade».

Indicar as Fangas da Farinha como morada faz conjecturar, observa o erudito sr. Ayres de Campos, que ficava esta ao pé ou junto da antiga casa ou mercado das farinhas (Fangas) mencionada no foral de Coimbra de 1516, de que tomou o nome a rua ainda hoje denominada das Fångas.

## SEBASTIÃO GOMES DE FIGUEIREDO

1598

O dr. Sebastião Gomes de Figueiredo, conego da sé de Braga, teve, a 13 de fevereiro de 1598, dez annos de privilegio para a impressão da *Milicia christã dos tres inimigos da alma*, que dedicou a D. fr. Agostinho de Castro, arcebispo de Braga. Esta obra foi impressa em Salamanca com licença do santo officio e do ordinario, na officina de Juan Fernandez.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que o doutor Sebastiam Gomez de Figueiredo, conego da sé de Braga, me enuiou dizer por sua petição que elle compusera hum liuro intitulado *Milicia christã dos tres imigos dalma*, e porque lhe custara muito estudo e trabalho, me pedia ouvese por bem que nenhuma pessoa o podesse imprimir nem vender nestes Reinos sem sua licença. E visto seu requerimento, e como ja fez imprimir o dito liuro nos Reinos de Castella, e a licença que apresentou do Santo officio de Imquisição destes Reinos e do Ordinario pera nelles se poder imprimir, e por lhe fazer merçe, ey por bem e me praz que, por tempo de dez annos, nenhum imprimidor nem liureiro nem outra pessoa de qualquer calidade que seja possa imprimir nem vender em todos estes Reinos e senhorios de Portugal, nem trazer de fora delles, o dito liuro senão aquelles liureiros e pessoas que pera isso tiverem licença do dito doutor Sebastião Gomez. . . o qual (Alvará) se trasladará no principio de cada um dos volumes do dito liuro. . . etc.

Lisboa, 13 de fevereiro de 1598.

(Chanc. de D. Filippa I, Privil., liv. iv, fl. 198.)

## AMBROSIO NUNES

1598—1600

O dr. Ambrosio Nunes, cavalleiro professo na ordem de Christo, medico da real camara, cirurgião mór do reino, e cathedratico jubilado de vespera de medicina na universidade de Salamanca, teve, a 20 de junho de 1598 e a 10 de novembro de 1600, dez annos de privilegio para a impressão e venda das suas *Enarrationes* aos sete livros dos aphorismos de Hippocrates, de que só deu á estampa as relativas aos tres primeiros, e do seu *Tratado da peste*. Foi seu impressor Diogo Gomes de Loureiro.

Eu elRey faço saber aos que este aluará virem que por mo pedir per sua petição o doutor Ambrosio Nunes, caualeiro professo da ordem de nosso senhor Jezu Christo, meu fisico e sururgião mor na coroa de Portugal, cathedratico de vespera de medicina jubilado na Uniuersidade de Salamanca, ey por bem que, por tempo de dez annos, imprimidor nem liureiro algum nem outra pessoa de qualquer calidade que seja nam possa imprimir nem vemder em todos estes Reynos e senhorios, nem trazer de fora delles, o liuro intitulado *Primeiro tomo das Enarrações* que o dito doutor fez sobre os sete liuros dos *Aphorismos de Hyppocrates*, com uma paraphrasis sobre os *Comentarios de Galeno*... etc.

Lisboa, 20 de junho de 1598.

(Chanc. de Filippe I, Privil., liv. II, ff. 253.)

---

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, auendo respeito ao que na petição atras escrita diz o doctor Ambrosio Nunes, caualeiro professo da ordem de Nosso Senhor Jesu Christo, fisico e cirurgião mor deste reino de Portugal, cathedratico de vespera de medicina jubilado na Uniuersidade de Salamanca, e por lhe fazer merçe, ey por bem e me praz que,

por tempo de dez annos, imprimidor nem liureiro algum nem outra pessoa de qualquer calidade que seja, não possa imprimir nem vender em todos meus reynos e senhorios, nem trazer de fóra delles, a obra que tem composta, de que na dita petição faz menção, que diz quer imprimir, salvo aquelles liureiros e pessoas que pera isso tiuerem seu poder e licença... etc.

Lisboa, 10 de novembro de 1600.

(Chanc. de D. Philippe II, liv. III, f. 3.)

## FR. DIOGO TRIGUEIROS

1598

Fr. Diogo Trigueiros, vigario do convento de Belem, da ordem de S. Jeronymo, tendo copiado e posto em limpo as obras de fr. Miguel de Valença, religioso da mesma ordem, obras que, pela excellencia de sua doutrina, muito convinha não deixassem de vir á noticia de todos, requerem, com licença do santo officio, privilegio para as dar na impressão, que lhe foi concedido por dez annos, a 11 de julho de 1598<sup>1</sup>.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virém que frey Diogo Trigueiros, vigairo do conuento de Belem da ordem de Sam Iheronimo, me enuiou dizer per sua pitição que elle tinha trasladadas e tiradas em limpo, com muita deligencia e trabalho, *as obras que compos frei Miguel de Valença*, que foi religioso da dita ordem, e porque ellas em sy sam taes que não convinha deixarem de vir a noticia de todos me pedia que avendo a isso respeito, ouesse por bem de lhe conceder priuilegio, para que, depois de aprouadas pelo sancto officio, nenhuma pessoa pudesse imprimir nem vender as ditas obras sem sua licença. E receberia merçe. E visto seu requerimento e a licença do sancto officio da Inquisição que apresentou para as ditas obras se averem de imprimir e correr, e por lhe fazer merçe, por esmolla, ey por bem e me praz que, por tempo de dez annos, nenhum imprimidor nem liureiro nem outra pessoa de qualquer qualidade que seja possa imprimir nem vender em todos estes Reynos e senhorios de Portugal, nem trazer de fora delles, as ditas obras... etc.

Lisboa, 11 de julho de 1598.

(Chanc. de D. Filippe II, Privil., liv. 1, fl. 2 v.)

---

<sup>1</sup> Não se encontra em nossos bibliographos noticia das « obras », nem o nome de seu auctor.

## DIOGO GOMES DE LOUREIRO

1600—1649

Diogo Gomes de Loureiro <sup>1</sup>, morador em Coimbra, foi eleito, na fórma dos estatutos, para ser provido no officio de impressor da universidade, vago por morte de Antonio de Barreira, com o ordenado annual de seis mil réis, sem casa e sem o que para ella recebia seu antecessor. A carta d'este provimento, assignada pelo reitor Afonso Furtado de Mendonça, é de 9 de novembro de 1598.

Este impressor teve, a 9 de dezembro de 1606, dez annos de privilegio para a publicação da obra *Commentarii Collegii Conimbricensis e Societate Jesu in universam dialecticam*, dos religiosos da Companhia; a 11 de fevereiro de 1613, dez annos de privilegio para a impressão e venda do *Manual missado romano*; e a 13 de setembro de 1635, pelo mesmo período de tempo, para a do *Manual missado*, com que fizera grande despeza <sup>1</sup>.

Afonso Furtado de Mendonça, do conselho de sua magestade, Reitor desta Uniuersidade de Coimbra, e o conselho de deputados e conselheiros, a quem, conforme aos estatutos da ditta Uniuersidade, pertence a dada de seus officios, e a eleição delles, e a confirmação dos que não hão de ser por sua magestade confirmados, fazemos saber aos que esta nossa carta virem que, estando nós em conselho, em os dous dias do presente mez de novembro de noventa e oito, para eleger hũa pessoa, que sirua o officio de impresor desta Uniuersidade que uagou por falecimento de Antonio de Barreira, entre as mais

---

<sup>1</sup> Diogo Gomes de Loureiro, casado com Maria João, filha do impressor Antonio de Mariz, estabeleceu officina de impressão em Coimbra em 1600. As suas «impressão, casas e fabrica» ficavam sobre a «Sota» ao arco de Almedina, n'um predio que herdára de seu sogro, o mesmo em que elle residira e tivera officina, predio comprado depois por Thomé de Carvalho, e que este hypothecou á universidade por occasião de ser provido no privilegio de seu impressor. Diogo Gomes de Loureiro adiantou muito na arte, e, dando sempre muita satisfação de si, alcançou grande nome entre os impressores seus contemporaneos. Achámos notado, como preciso do seu fallecimento em Coimbra, o anno de 1649.



pessoas de que se tratou no dito conselho, que bem poderião servir o dito officio, foi eleito, na forma dos estatutos, Dioguo Gomes, morador nesta cidade, por ter as partes que pera isso se requerem; o qual o servira em quanto a Uniuersidade o ouuer por bem, e não mandar o contrario, com seis mil reis de ordenado somente em cada hum anno, com a declaração que lhe não hão de dar casas, nem o que se daua pera ellas a seu antecessor e somente auerá os dittos seis mil reis de ordenado. E por certeza lhe mandamos passar esta nossa carta de eleição e confirmação, por ser este hum dos officios que se ha de servir sem confirmação de sua magestade. Dada em Coimbra, sob sinal do reitor somente e sello da Uniuersidade, em os noue dias do meç de nouembro de nouenta e outo. Gregorio da Silua, secretario, a fez. E auerá juramento primeiro que sirua.

(Cartorio da universidade, *Registo das providões*, tomo I, pag. 351.)

Eu elRey faço saber aos este aluara virem que, por me pedir per sua petição Diogo Loureiro, impressor da Universidade da cidade de Coimbra, ey por bem que, por tempo de dez annos, impressor nem liureiro algum nem outra pessoa de qualquer qualidade que seja não possa imprimir nem vender em todos estes Reynos e senhorios nem trazer de fora delles o liuro intitulado *Commentarii collegii conimbricensis e societate Jesu in universam dialecticam*, que o dito Diogo Gomes imprimio e composerão os religiosos da Companhia... etc.

Lisboa, 9 de dezembro de 1606.

(Chanc. de D. Filippe II, Privil., liv. I, fl. 100.)

Eu el Rey faço saber aos que este aluara virem que, por mo pedir por sua petição Diogo Gomes de Loureiro, impressor da universidade de coimbra, Ey por bem que por tempo de dez annos empressor nem liureiro algum nem outra pessoa de qualquer calidade que seja nam possa emprimir nem vender em todos estes reinos e senhorios nem trazer de fora delles o liuro intitulado *manual missado* ordenado na forma do mis-

*sal nouo Romano* reformado pelo papa Clemente oitavo que o dito Diogo Gomes imprimiu, saluo... etc.

Lisboa, 11 de fevereiro de 1613.

(Chanc. de D. Philippe II, Privil., liv. I, f. 149.)

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que Diogo Gomes de Loureiro, impressor da Uniuersidade, me enuiu dizer per sua petição que elle tinha impresso á sua custa, com muita despeza e trabalho, o liuro intitulado *Manual missal*, e porque lhe seria de grande prejuizo imprimir-se ou venderse o dito liuro per via de outra pessoa, me pedia lhe concedesse priuilegio para que se não podesse imprimir nem vender sem sua licença. E visto seu requerimento e por lhe fazer merçe, ei por bem e me praz que, por tempo de dez annos, nenhum impressor liureiro nem outra pessoa possa nestes reinos e senhorios de Portugal imprimir, vender, nem trazer de fora delle o dito liuro *Manual missal*, sem sua licença... etc.

Lisboa, 13 de setembro de 1635.

(Chanc. de D. Philippe III, Privil., liv. IV, f. 134.)

## SEBASTIÃO CARVALHO

1600

Sebastião Carvalho, livreiro residente em Lisboa, requereu privilegio para a publicação do livro intitulado *El picaro cortesano*, que lhe foi dado, pelo tempo de dez annos, a 13 de julho de 1600.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, avendo respeito ao que na petição atras escrita diz Sebastião Carvalho, ey por bem que, por tempo de dez annos, imprimidor nem liureiro algum nem outra pessoa de qualquer calidade que seja não possa imprimir nem vender em todos estes Reinos e senhorios, nem trazer de fora delles, o liuro que se chama *El picaro cortezano*, de que na dita petição faz menção, que tem impresso como nella declara... etc.

Lisboa, 13 de julho de 1600.

(Chanc. de D. Philippe I, Privil., liv. iv, fl. 213.)

## FR. LUIZ DE SOUTO MAIOR

1601

Fr. Luiz de Souto Maior, da ordem de S. Domingos, doutor em theologia, lente jubllado da universidade de Coimbra, fez, com licença regia e do santo officio, a impressão da *Interpretação dos canticos de Salomão*, e em razão do muito trabalho que tivera na composição do livro, e da avultada despeza da impressão, para que - fizera vir de fóra do reino caracteres typographicos e a gravura da portada aberta em cobre -, requerem privilegio para o publicar, mercê que houve, por esmola, pelo tempo de dez annos, a 21 de março de 1601<sup>1</sup>.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que o mestre frei Luiz de Soto Maior, religioso de S. Domingos, doutor na sagrada teologia e lente jubilado da Uniuersidade de Coimbra, me enuiou dizer por sua petição que elle tinha composto hum liuro sobre os *Canticos de Salomão*, o qual com minha licença e do Santo Officio da Inquisição estaua impresso, e porque, alem do trabalho que tiuera na compostura, tinha feito muito gasto e despeza na impressão e nas letras e estampa que fez vir de fora, me pedia lhe mandasse passar prouisão pera que ninguem sem sua licença podesse imprimir, vender, nem trazer de fora do Reino o dito liuro. E visto seu requerimento e avendo respeito ao que assi me enuiou dizer, e por lhe fazer merçe, por esmolla, ey por bem e me praz que, por tempo de dez annos, imprimidor ou liureiro algum nem outra pessoa de qualquer calidade que seja possa imprimir nem vender em todos estes Reynos e senhorios de Portugal, nem trazer

---

<sup>1</sup> O benemerito Diogo Barbosa Machado não faz menção na sua *Bibliotheca lusitana* da edição a que se refere este alvará, que é a de Lisboa do anno de 1599, folio de 1500 paginas, a duas columnas, citando apenas a segunda, de 1619, impressa em casa de Pedro Craesbeck, depois da morte do insigne dominicano fr. Luiz de Souto Maior.

de fora delles, o dito liuro, senão aquelles impressôres, liureiros e pessoas que pera isso tiuêrem licença do dito frey Luiz... Do qual (Alvará) será impresso o treslado no principio de cada hum dos volumes do dito liuro... etc.

Lisboa, 21 de março de 1601.

(Chanc. de D. Filippe II, Privil., liv. iv, f. 3 v.)

## FR. MANUEL DA CONCEIÇÃO

1602—1604

Fr. Manuel da Conceição, religioso da ordem de Santo Agostinho, no proposito de dar á estampa a primeira e segunda parte dos *Sermões* de Diogo de Paiva de Andrade, seu tio, pediu privilegio, que lhe foi dado, por espaço de dez annos, para a primeira parte, a 3 de janeiro de 1602, e, para a segunda, a 4 de junho de 1604. Foi seu impressor Pedro Craesbeck.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, avendo respeito ao que na petição atras escrita diz frey Manoel da Conceição, religioso da ordem de Santo Agostinho, e visto as causas que alega, ei por bem e me praz que, por tempo de dez annos somente, imprimidor nem outro liureiro algum e pessoa de qualquer qualidade que seja não possa imprimir nem vender em todos estes Reinos e senhorios, nem trazer de fora delles, o liuro da primeira parte das *Pregações*, de que na dita petição faz menção, saluo aquelles liureiros e pessoas que pera isso tiuerem seu poder e licença... o qual (Alvará) será imprimido e encadernado no principio de cada liuro... etc.

Lisboa, 3 de janeiro de 1602.

(Chano. de D. Filippe II, Privill., liv. iv, f. 4.)

Eu elRei faço saber aos que este aluara virem que, por mo pedir por sua petição frei Manoel da Conceição, religioso da ordem de Santo Agostinho, ey por bem que, por tempo de dez annos, imprimidor nem liureiro algum nem outra pessoa de qualquer calidade que seja não possa imprimir nem vender em todos estes reinos e senhorios, nem trazer de fora delles, o liuro da segunda parte dos *Sermões* do doutor Diogo de Paiva d'Andrade, seu thio, que o dito frei Manoel fez, saluo aquel-

les liureiros e pessoas que para isso tiverem seu poder e licença... o qual (Alvará) será imprimido e encadernado no principio de cada liuro... etc.

Lisboa, 4 de junho de 1604.

(Chanc. de D. Filippe II, Privil., liv. III, fl. 99.)

## FR. JOÃO DA MADRE DE DEUS

1602

Fr. João da Madre de Deus, religioso menor da provincia da Arrabida, reuniu em volume *alguns tratados espirituaes tirados dos opusculos de S. Boaventura*, e pediu privilegio para os imprimir e vender, o qual lhe foi concedido, por espaço de dez annos, a 23 de feveiro de 1602. Foi seu impressor Antonio Alvares, com officina em Lisboa.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, por mo pedir per sua petição frey Johão da Madre de Deus, religioso menor da provincia da Arrabida, ey por bem que, por tempo de dez annos, imprimidor nem liureiro algum nem outra pessoa alguma de qualquer calidade que seja não possa imprimir nem vender em todos estes Reynos e senhorios, nem trazer de fora delles, o liuro que contem *alguns tratados espirituaes tirados dos opusculos de São Boaventura*, traduzidos em nossa lingoagem, que o dito frey Johão fez . . . etc.

Lisboa, 23 de feveiro de 1602.

(Chanc. de D. Filippe II, Privil., liv. 1, fl. 48 v.)



## DIOGO DO COUTO

1602

Diogo do Couto, guarda mór da Torre do Tombo do estado da India, morador em Goa, pediu privilegio para imprimir e vender a sua *Obra historica dos feitos dos portuguezes nas partes do Oriente*, que lhe foi concedido, pelo tempo de vinte annos, a 22 de março de 1602. O alvará devia sair transcripto no principio de cada volume. Esta impressão, feita em Lisboa, em casa de Pedro Craesbeck, saín com o titulo de *Decadas da Asia*.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, avendo respeito ao que na petição atras escrita diz Diogo do Couto, morador em Goa, guarda mor da Torre do Tombo do estado da India, e visto as causas que alega, ey por bem e me praz que, por tempo de vinte annos, imprimidor nem liureiro algum nem outra pessoa de qualquer qualidade que seja não possa imprimir nem vender em todos estes Reinos e senhorios, nem trazer de fora delles, o liuro em que se conta os feitos que meus vassallos os portuguezes fizerão nas partes do oriente, de que na dita petição faz menção, salvo aquelles liureiros e pessoas que pera isso tiverem seu poder e licença... o qual (Alvará) será tresladado no principio de cada liuro... etc.

Lisboa, 22 de março de 1602.

(Chanc. de D. Philippe II, Privil., liv. II, fl. 19 v.)

## FR. MIGUEL PACHECO

1602

Fr. Miguel Pacheco, procurador geral da provincia de S. Domingos nos reinos de Portugal, teve, a 10 de junho de 1602, privilegio para a impressão do *Livro de Nossa Senhora do Rosario*, do padre mestre fr. Nicolau Dias, uma vez que a fizesse com licença do conselho geral do santo officio. O alvará da mercê devia sair impresso em cada exemplar do livro<sup>1</sup>.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, avendo respeito ao que diz na petição atras escrita frei Miguel Pacheco, procurador geral da provincia de S. Domingos nestes reinos de Portugal, ey por bem e me praz que imprimidor nem liureiro algum, nem outra pessoa de qualquer calidade que seja, possa imprimir nem vender em todos meus reinos e senhorios, nem trazer de fora delles, o *Livro de Nossa Senhora do Rosario*, que fez e compos mestre frei Nicolao Dias, salvo aquelles liureiros ou pessoas que pera isso tiverem sua licença e tendoa elle do conselho geral da Inquisição... E este se imprimirá no principio do dito liuro... etc.

Lisboa, 10 de junho de 1602

(Chanc. de D. Fillippe II, Privil., liv. III, f. 45.)

---

<sup>1</sup> O titulo da obra do dominicano fr. Nicolau Dias vem errado no alvará de privilegio; deve ser: *Livro do Rosario de Nossa Senhora*. O privilegio foi certamente pedido para a setima edição d'esta obra, que se estampou em Lisboa, no anno de 1603, na officina de Antonio Alvares.

## DUARTE LOBO

1602

Duarte Lobo, natural de Lisboa, conegó e mestre da capella da sé d'esta cidade, grande compositor de musica sacra, requereu privilegio para imprimir as suas duas obras coraes, *Nataliciae Noctis Responsoria* e *Cantica Beatae Virginis*, que lhe foi concedido pelo tempo de dez annos, a 26 de julho e 8 de agosto de 1602, com todas as reservas em que era costume dar-se. Foi seu impressor João Moreto, na officina plantiniana de Antuerpia <sup>1</sup>.

Eu elRey faço saber aos este aluara virem que eu ey por bem e me praz fazer merce a Duarte Lobo, mestre da capella da Sé desta cidade de Lisboa, que por tempo de dez annos, que começarão da feitura deste, imprimidor nem liureiro algum, nem outra alguma pessoa de qualquer calidade que seja, não possa imprimir nem vender nestes Reinos e senhorios de Portugal, nem trazer de fora delles, o-liuro que o dito Duarte Lobo compoz que se intitula *Nataliciae noctis Responsoria*. . . etc. Lisboa, 26 de julho de 1602.

Chanc. de D. Philippe II, Privil., liv. III, fl. 48 v.)

---

<sup>1</sup> Nos catalogos manuscriptos da officina plantiniana, existentes no archivo do museu Plantino, em Antuerpia, se acham lançadas, ácerca de livros coraes de Duarte Lobo, as notas seguintes:

Em 1602. — « Eduardi Lupi lusitani civis olisiponensis in Metropolitana ejusdem urbis Ecclesia Beneficarii et musices praefecti opuscula: *Natalitiae Noctis Responsoria*, quaternis vocibus et octonis. Missa ejusdem noctis octonis vocibus B. Mariae Virginis salve choris tribus et vocibus undenis ».

Edição de 500 exemplares, in-4.º, de 37½ folhas, a 28 soldos.

Em 1605. — « Eduardi Lupi lusitani civis olisiponensis in Metropolitana ejusdem urbis Ecclesia Beneficarii et musices praefecti: *Cantica B. Mariae Virginis*, vulgo Magnificat, quaternis vocibus, nunc primum in lucem edita, in folio regali 2 fig. aeneae ».

Edição de 350 exemplares de 91 folhas, a 8 florins.

Eu elRey faço saber aos que este aluará virem que, avendo respeito ao que na petição atras escrita diz Duarte Lobo, mestre da capella da Sé desta cidade de Lisboa, ey por bem e me praz, por lhe fazer mercee, que por tempo de dez annos, que começarão da feitura deste, imprimidor nem liureiro, nem outra pessoa alguma de qualquer calidade que seja não possa imprimir nem vender nestes reinos, nem trazer de fora delles, o liuro que o dito Duarte Lobo compoz que se intitula *Cantica Beatæ Virginis*, salvo aquelles liureiros e pessoas que pera isso tiverem seu poder e licença. . E este se tresladará no principio de cada hum volume do dito liuro. . . etc.

Lisboa, 8 de agosto de 1602.

(Chanc. de D. Philippe II, Privil., liv. III, fl. 47 v.)

---

Em 1621. — «Eduardi Lupi lusitani civis olisiponensis in Metropolitana ejusdem urbis Ecclesia Beneficarii et musicæ præfecti: Liber missarum IV, V, VI, VIII vocibus, titulus æneus cum imagine insignium capituli olisiponensis».

Edição de 200 exemplares de 171 folhas, a 16 florins.

Em 1639. — «Eduardi Lupi lusitani civis olisiponensis in Metropolitana ejusdem urbis Ecclesia Beneficarii et musicæ præfecti: Liber II missarum V et VII vocibus. In folio regali, titulus æneus cum duobus aliis figuris».

Edição de 130 exemplares de 159 folhas, a 30 florins.

No mesmo museu se conserva registo da correspondencia trocada, durante muitos annos, entre Duarte Lobo e a casa plantiniana de Antuerpia, ácerca da impressão de suas obras.

## D. MANUEL DE PORTUGAL

1603

D. Manuel de Portugal <sup>1</sup> teve, em alvará passado a 6 de junho de 1603, dez annos de privilegio para a impressão de *suas obras*, que dividiu e publicou em dezeseite livros. Foi seu impressor Pedro Craesbeck.

Eu elRei faço saber aos que este aluara virem que eu ey por bem e me praz, por fazer merce a dom Manoel de Portugal, que por tempo de dez annos, imprimidor nem liureito algum, nem outra alguma pessoa de qualquer qualidade que seja, possa imprimir em todos estes Reinos e senhórios de Portugal, nem trazer de fora delles, o liuro que elle compos, que se intitula *Obras de Dom Manoel de Portugal*, repartidas em dezeseite volumes, senão aquelles imprimidores liureiros ou pessoas que pera isso tiverem licença sua... E este (Alvará) se imprimirá no principio do dito liuro... etc.

Lisboa, 6 de junho de 1603.

(Chanc. de D. Filippe II, Privil., liv. iv, fl. 11.)

---

<sup>1</sup> Terceiro filho do primeiro conde de Vimioso, D. Francisco de Portugal.

## JORGE DE CABEDO

1603

Jorge de Cabedo, do conselho de el-rei, desembargador do paço, imprimiu, com licença regia e do conselho geral do santo officio, a primeira e a segunda parte das *Decisões*, e um livro seu ácrea dos *Padroados da corôa*, tendo, a 19 de junho de 1603, dez annos de privilegio para a publicação d'estas duas obras. Foram seus impressores Jorge Rodrigues<sup>1</sup> e Pedro Craesbeck, com officina em Lisboa.

Eu elRey faço saber aos que este meu aluara virem que o doutor Jorge de Cabedo, do meu conselho e meu desembargador do paço, me enviou dizer per sua petição que elle tinha impressas a primeira e segunda parte das *Decisões*, que elle geio e compos, para o que teue licença minha e do conselho geral do Santo officio, e assi o liuro dos *Padroados da Corôa* deste Reino, e me pedia lhe concedesse priuilegio por tempo de dez annos, na forma costumada. E visto seu requerimento e por lhe fazer merce, ey por bem e me praz que, por tempo de dez annos, impressor nem liureiro, nem outra pessoa alguma de qualquer calidade que seja, não possa imprimir nem vender nestes Reinos e senhorios de Portugal, nem trazer de fora delles, as ditas *Decisões* e asy o dito liuro dos *Padroados*

---

<sup>1</sup> Jorge Rodrigues, no decurso da primeira metade do xvii seculo impressor de livros em Lisboa, estabeleceu, pelo anno de 1632, officina em Portalegre, por occasião de dar na impressão as *Constituições synodales do bispado*, feitas e ordenadas pelo bispo D. fr. Lopo de Sequeira, do conselho d'el-rei. Faz a nosso proposito advertir que se não deve confundir este impressor com o compositor do mesmo nome que, em 1612, tirou em Coimbra «na empreção de Nicolau Carvalho, impressor da universidade» a primeira estampa do *Thesouro de Prudentes* de Gaspar Cardoso de Sequeira, e teve a 11 de maio de 1613 carta dos privilegios da universidade.

da Corôa, salvo aquellas pessoas que pera isso tiverem seu poder e licença... o qual (Alvara) se trasladará no principio de cada liuro... etc.

Lisboa, 19 de julho de 1603.

(Chanc. de D. Filippe II, Privil., liv. II, fl. 41 v.)

## ANTONIO MADEIRA

1603

O licenciado Antonio Madeira, conego da sé de Vizeu, teve, a 6 de dezembro de 1603, privilegio para imprimir e vender a *Regra dos sacerdotes*, que dedicou a D. João de Bragança, bispo de Vizeu. Foi seu impressor Diogo Gomes Loureiro, com officina em Colmbra.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que eu ey por bem e me praz fazer merce ao licencado Antonio Madeira, conego doutoral da sé da cidade de Viseu, que por tempo de dez annos, que começarão da feitura deste, imprimidor nem liureiro, nem outra alguma pessoa de qualquer calidade que seja, não possa imprimir nem vender nestes reinos e senhorios de Portugal, nem trazer de fora delles, o liuro que o dito Antonio Madeira compos, que se intitula *Regra de Sacerdotes*, salvo aquelles liureiros e pessoas que pera isso tiverem seu poder... E este (Alvará) se trasladará no principio de cada um dos volumes do dito liuro... etc.

Lisboa, 6 de dezembro de 1603.

(Chanc. do D. Filippe II, Privil., liv. II, fl. 46 v.)



## JERONYMO LOPES

1605—1615

Jeronymo Lopes, livreiro, residente em Lisboa, tendo concluído, com licença do santo officio, a impressão do *Vocabulario* de Jeronymo Cardoso, no que fizera grande despeza, requereu privilegio para a publicação e venda d'esta obra com as reservas do costume, mercê que lhe foi concedida pelo tempo de dez annos, correndo o qual a ninguem era permittido imprimir ou trazer de fóra impresso aquelle *Vocabulario*, salvo ós que tivessem auctorisação sua. O alvará d'esta mercê, datado de 4 do junho de 1605, devia sair em cada volume da obra. Outro alvará, de 20 de setembro de 1615, prorroga este privilegio por mais cinco annos. Foram seus impressores Antonio Alvares e Pedro Craesbeck, com officina em Lisboa<sup>1</sup>.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que Jeronimo Lopes, liureiro morador nesta cidade me fez petição em que diz que elle ajuntara e emmendara o *Vocabulario* de Cardoso de latim, que ja outras vezes fora impresso, e por quanto agora o tinha novamente impresso com licença do Santo Officio e tinha feito na dita impressão muito gasto, me pedia lhe fizesse merce mandar-lhe passar privilegio pera, por tempo de dez annos, outra pessoa o não poder imprimir nem vender nesta cidade nem trazer de fora della. E por lhe fazer merce,

---

<sup>1</sup> Pareceu-nos este logar proprio para lançar a lista dos livreiros estabelecidos em Lisboa e em Coimbra, que desde 1612 até 1675 se corresponderam com a casa dos herdeiros de Christovão Plantino. É a que segue:

Antonio de Concha — Amador Fernandes — Antonio Jorge — Constantino da Cruz — Christovão Ordeza — Domingos Carneiro — Domingos Gonçalves — Domingos Lopes Rosa — Domingos Martins — Estevão Francisco — Fernando Lopes — Francisco Gonçalves — Francisco Leitão — Francisco do Valle (fallecido em Lisboa pelos annos de 1636) — Gonçallo Machado — José Victor de Seixas — Jeronymo Lopes — Jorge Arthur (fallecido em Lisboa, em agosto de 1628) — Luiz Gomes — Luiz Pires — Lourenço de Anvers — Lourenço Queiroz (livreiro da casa e estado de

ey por bem que, por tempo de dez annos, impressor nem liureiro algum, nem outra pessoa de qualquer qualidade que seja, possa imprimir nem vender nestes Reinos e senhorios, nem trazer de fora delles, o dito *Vocabulario* do Cardoso, salvo as pessoas que pera isso tiverem seu poder. . . o qual (Alvará) se imprimirá no principio de cada volume do dito *Vocabulario*. . . etc.

Lisboa, 4 de junho de 1605.

(Chanc. de D. Philippe II, Privil., liv. II, fl. 74.)

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que Jeronimo Lopes, liureiro morador nesta cidade de Lisboa, me enviou dizer por sua petição que elle fizera por algumas vezes imprimir o *Vocabulario* intitulado *de Cardoso*, e ora noyamente reformar e emmendar, no que gastara muito; e porque o tempo dos dez annos, porque eu lhe concedera privilegio para sem seu consentimento se não poder imprimir nem vender o dito *Vocabulario* era acabado, me pedia ouvesse por bem de lho prorogar por espaço de outros dez annos mais. E visto seu requerimento e por lhe fazer merce, ey por bem que, por tempo de cinco annos mais, impressor liureiro nem outra pessoa alguma de qualquer calidade que seja possa imprimir nem vender nestes reynos e senhorios, nem trazer de fora delles, o dito *Vocabulario*. . . o qual (Alvará) se imprimirá no principio de cada hum dos volumes do dito livro. . . etc.

Lisboa, 24 de setembro de 1615.

(Chanc. de D. Philippe II, Privil., liv. vi, fl. 27 v.)

Bragança) — Manuel Dias — Manuel Fernandes — Manuel Jorge — Manuel Rodrigues — Matheus Rodrigues — Mathias de Mattos — Nuno de Sousa — Pedro Mendes — Pedro Queiroz — Pedro Craesbeck — Sebastião Garcia<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Não será trabalho perdido para quantos desejem alcançar noticia do movimento litterario em Portugal no discurso do xvii seculo, consultar, no cartorio do musen Plantino, em Antuerpia, as cartas de João Moreto II, e Balthasar Moreto I para João Vel em Lisboa desde 1621 até 1615; dos mesmos para Pedro Moreto, filho, em Lisboa, desde 1616 até 1622; de João Moreto II, Balthasar Moreto I, Balthasar Moreto II e Anna Goos, para Desselmans e Lambertil, negociantes em Lisboa, desde 1621 até 1675. Como as causas d'ellas não faziam ao nosso fim, só tomámos os nomes dos livreiros.

# THOMÉ ALVARES

1605—1619

Thomé Alvares, capellão da real capella, teve, a 20 de abril de 1605, dez annos de privilegio para a impressão do seu *Calendario da reza geral de cada anno, conforme ao breviario e missal novamente ordenado pelo Santo Padre, e no fim d'elle recopilados os santos do reino, arcebispadós, bispados e ordens*, por ser obra de grande proveito e auxillo para com facilidade se rezarem as horas. O alvará devia sair impresso no *Calendario*.

O mesmo capellão mandava imprimir todos os annos, por ordem do bispo capellão mór, para bom governo da capella real, um *Calendario da reza geral, conforme ao breviario e missal novamente ordenado por auctoridade do Santo Padre Clemente VIII*, obra curiosa e de subsidio para as rezas dos ecclesiasticos, «com a recopilação dos santos particulares de que as Igrejas e religiões do reino rezavam, e a ordem de rezar dos santos da sé de Lisboa e da ordem de S. Francisco»; e porque outras pessoas, servindo-se do seu trabalho, se occupavam em publicar calendarios semelhantes, embora menos perfectos e correctos, embaraçando os que tinham obrigação de rezar, e lesando-o a elle no que podia lucrar com a venda do seu, pediu privilegio «para elle tão sómente poder fazer esta publicação no reino», como já o tinha nos reinos de Castella, em Italia, e outras provincias. Foi-lhe concedida a mercê, por dez annos, a 27 de novembro de 1609, com a clausula de ter acabado a impressão do *Calendario* até melado agosto de cada anno, e de a fazer de modo, que, quem o quizesse comprar sem a recopilação dos santos, o pudesse fazer, e sendo posto o preço de venda pela mesa do desembargo. Este privilegio foi prorogado por mais dez annos, a 15 de outubro de 1619<sup>1</sup>.

Eu elRei faço saber aos que este aluara virem que Thomé Alvares, meu capellão, me enviou dizer por sua petição que elle fizera hum *Calendario da reza geral* de cada anno conforme o Breviario e Missal novamente ordenado pelo Santo

---

<sup>1</sup> Vem a proposito dar uma curiosa carta de Thomé Alvares para Balthasar Moreto I, ácerca da impressão do seu *Calendario*, tirada do original que se guarda no cartorio do musen Plantino, em Antuerpia. É a que segue:

A Balthasar Moreto

«Por quanto determino fazer isto todas as vezes que se me offerecer occasião, e as occupações ordinarias do seruiço da capella e extraordinario, que não faltão, me gastão o tempo, e principalmente porque me sinto tardo e com pouco cabedal para escreuer em latim, sofra V. M. que uze

Padre, e no fim recopilados os Santos deste reino, arcebispos e bispados, e ordens delle, o qual era mui necessario para as pessoas ecclesiasticas occupadas poderem rezar suas oras com facilidade, e porque o tinha impresso á sua custa com despeza de sua fazenda e trabalho me pedia lhe concedesse privilegio para que nenhuma pessoa podesse imprimir nem vender o dito *Calendario* por tempo de dez annos. E visto seu requerimento, ey por bem e me praz que, por tempo de dez annos, impressor nem liureiro algum, nem outra alguma pessoa, possa imprimir nestes reinos nem trazer de fora delles o dito *Calendario*, senão aquelles liureiros e pessoas que pera isso tiverem licença do dito Thomé Alvares. . . E o traslado delle (Alvará) se imprimirá no principio de cada hum dos volumes do dito *Calendario*. . . etc.

Lisboa, 20 de abril de 1605.

(Chanc. de D. Filippe II, Privil., liv. III, fl. 120 v.)

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que Thomé Alvares, meu capellão, me fez petição em que diz que elle faz e imprime todos os annos, por meu mandado e ordem do bispo, meu capellão mor, para bom governo do coro da capella, hum *Calendario da reza geral* conforme ao Breviario e Missal novamente ordenado por autoridade do Santo Padre

da lingua materna que para V. M. tambem deue ser como são todas as mais.

« Foi-me dada a carta de V. M. scripta ix kalen. novemb. do ãno pasado em resposta da que seruii pridie kalen. sptemb. e para eu poder significar o gosto que com ella tiue folgara de me ser possiuel nauegar a essa cidade e beijar muitas uezes as mãos a V. M. por quantas nela me fas, mas ia que o não posso fazer aeecite me V. M. por hũ dos seus seruidores e com este titulo me mande nesta cidade em tudo que se offerecer de seu seruiço porque o farei cõ toda possibilidade e amor. Ao ill.<sup>mo</sup> sör bispo Dõ George de Attaide capellão-mor li a carta de V. M. a qual folgou muito de ver e agradeceo, mandandome que assi o screuesse a V. M. de sua parte, e que lho roga muito queira dar ordem (como os missais forem acabados) para que lhe uenhão por sua conta ou minha doze dos impressos em pergaminho. E Duarte Lobo amigo de V. M. e meu me dara

Clemente oitavo, mui exacto e curioso, o qual he mui necessario para as pessoas ecclesiasticas occupadas poderem rezar suas oras com facilidade, e no fim delle huma recopilação dos Santos particulares de que as igrejas e religiões deste reino rezão, e a ordem do rezar dos Sanctos da Sé desta cidade de Lisboa, e dos Sanctos da ordem de São Francisco, o qual *Calendario* elle ordenava e fazia com muito trabalho e imprimia com despesa de sua fazenda; e que depois que elle tomou esta occupação ha outras pessoas que, ajudando-se desta sua curiosidade e diligencia, ordenão tambem e imprimem *Calendarios* (inda que não tão perfeitos e tão certos como o seu, o que he notorio) com os quaes embaração as pessoas que por obrigação rezão o officio divino, e a elle defraudavão do que podia interessar para ajuda da despeza que fazia; e me pedia que lhe fizesse merce conceder-lhe privilegio para que elle somente possa imprimir nestes reinos o *Calendario da reza geral* e o particular dos Sanctos da Sé de Lisboa e o dos Sanctos da ordem de São Francisco, respeitandò a aver o mesmo privilegio nos reinos de Castella e em Italia e outras provincias. E visto seu requerimento e huma certidão que disso offereceo do bispo, meu capellão mór, ei por bem que nenhuma pessoa de qualquer calidade que seja possa imprimir nestes reinos o *Calendario da reza geral* e dos Sanctos da Sé desta cidade de Lisboa e da ordem de São Francisco, senão o ditò Thomé Al-

credito ou George Arthur mercador de liuros nesta cidade. Outro si diz o sôr bispo que dandolhe Dñ uida folgará saber quando V. M. determina imprimir segunda vez os livros *Euangelorum et Epistolarum* para fazer outras aduertencias.

«Este reino não he pobre de habilidades como he de quem as fauoreça e de comodidade para se publicarem, com que se sepultão todas a que falta posse para se ualarem de reinos estranhos. Lopo Soares de Albergaria Deão que foi desta capella, grande amigo de V. M. e tanto meu, que, com sua morte, perdi as speranças da terra, tinha tomado a sua conta fazer imprimir huns liuros de Missas e Magnificas de Manuel Mendês<sup>1</sup> (que tambem faleceo), mestre de Duarte Lobo e de toda a boa mu-

<sup>1</sup> Manuel Mendes, natural de Evora, falleceu em dezembro do anno de 1605. Foi insigne na arte da musica e primoroso escriptor. Ensinou na cathedra de Portalegre e depois na sé de Evora.

vares ou pessoas que para isso seu poder tiverem, e isto por tempo de dez annos... com declaração que elle dará impressos os Calendarios que ordenar até meado de agosto de cada um anno, e passando o dito tempo e não os tendo impressos, os poderá imprimir qualquer outra pessoa. E elle os imprimirá de modo que quem quizer o *Calendario geral*, sem os Sanctos de que se reza na Sé desta cidade e da ordem de São Francisco, os ache para os poder comprar. E antes de correrem os ditos Calendarios se apresentarão em cada hum anno impressos na meza dos meus desembargadores do paço para nella se taxarem... etc.

Lisboa, 27 de novembro de 1609.

(Chanc. de D. Filippe II, Privil., liv. III, f. 201.)

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que Thomé Alvares, meu capelão, me fez petição em que diz que elle tem feito hum *Calendario da reza geral* conforme ao breviario da boa memoria (*sic*), o qual por ser muy exacto e curioso e mui necessario pera as pessoas ecclesiasticas rezarem com facilidade e conforme as regras do breviario, e por ter no fim huma recopilção dos Santos particulares de cada igreja e religião deste reino e ordem de resa dos Santos desta cidade de Lisboa, e dos de Braga, Evora e Coimbra, e dos da ordem de Sam Fran-

sica deste reino. Com a morte do primeiro e pouca posse do segundo nada se effectnou. Estas obras deixou Manuel Mendes a Phillippe de Magalhães<sup>1</sup>, capellão de Sua Magestade, e nesta capella mestre de musica, seu discipulo primogenito no saber, herdeiro nos beneficios, lugar e spiritu, o qual tambem tem trabalhado em muitas, que dão preço ás de seu mestre. Folgara porque sou discipulo de ambos e me criei com o zelo de

<sup>1</sup> Filippe de Magalhães, natural da villa de Azcítão, discipulo do Manuel Mendes, foi mestre de musica na santa casa da misericórdia de Lisboa e depois na capella real. Muitas das suas composições se deram na impressão nas officinas de Pedro e Lourenço Craesbeck e Antonio Alvares. Na bibliotheca real de musica havia obras suas, que parece se não chogaram a dar na estampa. Vid. *Catalogo de Musica*, na bibliotheca do archivo nacional da Torre do Tombo.

cisco, o imprimio nestes dez annos atras proximos por meu mandado e por ordem do meu capellão mor; e que, avendo eu respeito ao trabalho que elle supplicante em fazer o dito *Calendario* tiuera, e despezas que em o imprimir fizera, lhe fizesse merce pela provisãõ que offereceo, de mandar que, por tempo de dez annos, nenhuma pessoa podesse nestes reinos imprimir o dito *Calendario*, sob as penas declaradas na dita provisãõ senão elle supplicante ou as pessoas que seu poder tivessem; e porque os dez annos eram acabados e militavam ainda as mesmas razões porque lhe concedi o dito privilegio me pedia lhe fizesse merce de lhe prorogar o effeito da dita provisãõ por outros dez annos. E visto seu requerimento, ei por bem, estando o dito Thomé Alvares neste reyno e fazendo se a impressão nesta cidade, de lhe reformar o dito privilegio por outros dez annos mais, e que nenhuma pessoa de qualquer calidade que seja possa imprimir nestes reinos o dito *Calendario da reza geral* e dos Santos da Se da dita cidade e dos de Braga, Evora e Coimbra e da ordem de São Francisco, senão o dito Thomé Alvares ou as pessoas que pera isso seu poder tiverem, sob pena de perderem todos os volumes que forem achados, ametade pera minha Camara, e a outra ametade pera o acusador. Com declaração que elle dará impressos os *Calendarios* que ordenar até meado agosto de cada hum anno, e passado o dito tempo e não os tendo impressos, os poderá imprimir qualquer outra pessoa. E elle os imprimirá de modo que quem quizer o *Calendario geral* sem os santos de que se reza na

---

Lopo Soares que, para honra de Dõ, lustre de sua Igreja e credito da nossa patria (se nesta materia o tem perdido), saisssem a lume occupações tam bem trabalhadas e desejadas de todos. E quis dar este aluitre a V. M. com o qual cuidio que o siruo mais do que aos autores, porque hum ja terá alcançado no ceo o premio de seus studos, e o outro só o mesmo pretende. Se V. M. quizer lançar mão dele tratarsea o negocio na forma que melhor conuenha. E fico por fiador que a uista das ditas obras as acreditará bastantissimamente sem outras informações, que ás vezes são apaixonadas.

« Por mandado do sör bispo tenho feito hũ Directorio chori para esta capella ao qual cuidio não falta mais que o lustre e perfeição dessa officina, conforme quasi em tudo cõ o que se imprimio em Roma, mas tem mais copia, clareza e acentuação.

Se desta cidade e nas de Braga, Evora e Coimbra e da ordem de São Francisco, os ache pera os poder comprar. E antes de correrem os ditos Calendarios se apresentarão em cada hum anno impressos na meza dos meus desembargadores do paço pera nella se taixarem... etc.

Lisboa, 15 de novembro de 1619.

(Chanc. de D. Filippe II, Privill., liv. iv, f. 249.)

---

«Tambem faço todos os años hũ calendario da reza para o qual este año me concedeu El-Rei priuilegio. He bem recebido n'este reino; por certos respeito me antecipei ao do año que uem e folgo pelo poder mandar a V. M. para que se nessas partes seruir o possa imprimir, e não faltarão lá curiosos, que o acomodẽ a esses stados e arcebispado, com a condição que não uenhão a este reino, saluo se me quiser mandar algum. E se la for tam bẽ recebido como o he nestas partes, não deixará de dar proncito e se assi soceder podeloci fazer a tempo que V. M. o possa mandar imprimir para si e para mi: ordenci a impressão de modo que sirua a frades de S. Francisco e aos clerigos deste arcebispado e aos mais que forem dele, e cada hũ ache eparadamente o que lhe prefence, conforme a ordẽ que se especifica no preuilegio. Nosso Sõr guarde a V. M. por largos años para seu seruiço e de sua igreja. Lx.º 5 idus martii 610. Tuus amicissimus, Thomas Alvares.»



## D. FERNANDO MARTINS MASCARENHAS

1605

D. Fernando Martins Mascarenhas, do conselho de el-rei, bispo do Algarve, teve, a 1 de junho de 1605, dez annos de privilegio para a impressão do seu livro *De auxiliis*. O alvará devia sair transcripto em cada exemplar da obra. Foi seu impressor Pedro Craesbeck.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, avendo respeito ao que na petição atras escrita diz Dom Fernão Martins Mascarenhas, bispo do Algarve, do meu conselho, e visto as causas que alega, ey por bem e me praz que, por tempo de seis annos, imprimidor nem outro liureiro algum e pessoa de qualquer calidade que seja não possa imprimir nem vender em todos estes reynos e senhorios, nem trazer de fora delles, o liuro que compos, emtitulado *De auxiliis*, de que na dita petição faz menção, saluo aquelles liureiros e pessoas que pera isso tiverem seu poder e licença... o qual (Alvará) será tresladado no principio de cada liuro... etc.

Lisboa, 1 de junho de 1605.

(Chanc. de D. Filippe II, Privil., liv. iv, fl. 33 v.)

## SEBASTIÃO DA COSTA DE ANDRADE

1606

O dr. Sebastião da Costa Andrade, conego magistral na sé de Evora, pediu privilegio para a publicação de dois livros em latim, um sobre os *Threnos de seremonias*, e outro ácerca da *Bulla da Cruzada*, que lhe foi dado por dez annos, a 18 de agosto de 1606. Ambas as obras foram impressas em Evora na officina de Manuel de Lyra.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, avendo respeito ao que na petição atras escrita diz o doutor Sebastião da Costa de Andrada, conego magistral na sé d'Evora, e visto as causas que alega, ey por bem e me praz que, por tempo de dez annos, imprimidor nem liureiro algum, nem outra pessoa de qualquer calidade que seja, não possa imprimir nem vender em todos estes reinos e senhorios, nem trazer de fora delles, os dous livros em latim, hum sobre os *Threnos de Seremonias*, e o outro sobre a *Bulla da Cruzada*, de que na dita petição faz menção, salvo aquelles liureiros e pessoas, que pera isso tiverem seu poder e licença. . . o qual (Alvará) será incorporado no principio de cada liuro. . . etc.

Lisboa, 18 de agosto de 1606.

(Chanc. de D. Philippe II, Privil., liv. II, fl. 103.)

## FR. JOÃO DE LOS ANGELES

1606

Fr. João de los Angeles, confessor das freiras descalças da ordem de S. Francisco da villa de Madrid, requereu, com todas as licenças precisas, a da impressão no reino de Portugal do livro que compozera com o titulo *Considerationum spiritualium super librum cantici canticorum Salomonis*. Foi-lhe a licença concedida, pelo tempo de dez annos, em alvará passado em Valladolid, a 5 de dezembro do anno de 1606.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, avendo respeito ao que na pitição atras escrita diz frei Johão de los Angeles, confessor das freiras descalças da ordem de São Francisco desta villa de Madrid, e visto as licenças que oferece, ey por bem e me praz de lhe fazer merce, per esmolla, de dar licença pera que possa imprimir nos meus reinos de Portugal o liuro, que compôz, intitulado *Considerationum spiritualium super librum cantici canticorum Salomonis*, e isto por o tempo de dez annos, que começarão da feitura deste em diante . . . etc.

Valladolid, 5 de dezembro de 1606.

(Chanc. de D. Filippe II, Privil., liv. 1, fl. 101 v.)

## FR. PEDRO DE S. FRANCISCO

1607

Fr. Pedro de S. Francisco, ministro provincial da ordem de S. Francisco da provincia de Portugal da regular observancia, teve, a 12 de maio de 1607, dez annos de privilegio para a impressão do *Calendario de rezar romano dos padres menores da ordem de S. Francisco*, não o podendo vender senão os que tivessem licença sua, ou dos mais padres que fossem ministros provinciaes na ordem.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, avendo respeito ao que na petição atras escrita diz o padre Fr. Pedro de São Francisco, ministro provincial da Ordem de São Francisco da provincia de Portugal da regular observancia, e por lhe fazer merce, por esmola, ei por bem que, por tempo de dez annos, imprimidor nem liureiro algum, nem outra pessoa de qualquer calidade que seja, possa imprimir nem vender em todos estes reinos e senhorios de Portugal, nem trazer de fora delles, o *Calendario de rezar romano dos frades menores da dita ordem de São Francisco*, senão aquelles imprimidores, liureiros ou pessoas, que do dito padre provincial ou dos mais que forem da dita ordem tiverem poder . . . etc.

Lisboa, 12 de maio de 1607.

(Chanc. de D. Philippe II, Privil., liv. III, fl. 210.)

## BALTHASAR DOS REIS

1607

Balthasar dos Reis, livreiro, morador na cidade de Lisboa, teve, a 10 de julho de 1607, a mercê de dez annos de privilegio para a impressão e venda de uma *Cartilha de orações*. O alvará devia ser trasladado no principio de cada exemplar da impressão.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que avendo respeito ao que na petição atras escrita diz Baltasar dos Reis, liureiro morador nesta cidade, e por lhe fazer merce, ey por bem que, por tempo de dez annos, imprimidor nem liureiro algum, nem outra pessoa de qualquer outra calidade que seja, não possa imprimir nem vender em todos estes Reynos e se-nhorios de Portugal, nem trazer de fora delles, a *Cartilha de Orações*, de que na dita petição faz menção... etc.

Lisboa, 10 de julho de 1607.

(Chanc. de D. Filippe II, Privil., liv. 1, fl. 110.)

# MANUEL DE FIGUEIREDO

1608

Manuel de Figueiredo, cosmographo mór, teve, a 26 de janeiro de 1608, privilegio para a publicação do *Exame de pilotos* e do *Roteiro da conquista e navegação do reino de Portugal*. As impressões d'estas obras feitas nas officinas de Vicente Alvares<sup>1</sup> e Pedro Craesbeck, correm com os titulos seguintes; *Hydrographia; exame de pilotos no qual se contem as regras que todo o piloto deve guardar em suas navegações, etc.*, 1608, 4.º; *Roteiro e navegação das Índias occidentaes, ilhas antilhas do Oceano occidental, com derrotas, sondas e conhcenças*, 1609, 4.º

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, avendo respeito ao que na petição atras escrita diz Manoel de Figueiredo, que ora serve de cosmographo mor, por meu mandado, e visto as causas que álega: ei por bem e me praz que, por tempo de dez annos, imprimidor nem outro liureiro algum e pessoa de qualquer calidade que seja não possa imprimir nem vender em todos estes regnos e senhorios, nem trazer de fora delles, os liuros intitulados *Exame de pilotos e Roteiro da conquista e navegação deste regno de Portugal*, de que na dita petição faz menção, salvo aquelles livreiros e pessoas que pera isso tiverem seu poder e licença... o qual (Alvará) será trasladado no principio de cada liuro... etc.

Lisboa, 28 de fevereiro de 1608.

(Chanc. de D. Filippe II, Privill., liv. III, f. 186 v.)

---

<sup>1</sup> Vicente Alvares, irmão de Antonio Alvares, pae, teve officina em Lisboa desde 1607 até 1626. Pelos annos de 1612 deu na impressão na quinta do Mascote, sita no termo da villa de Alemquer, a *Arte militar*, apreciada obra de Luiz Mendes de Vasconcellos, ali residente. Achâmos lembrança de um impressor d'este nome com officina em Granada no anno de 1638, que não sabemos se seria o mesmo de Lisboa.

## BENTO GIL

1608

Bento Gil requereu privilegio para imprimir e vender a sua *Obra acerca da excellencia da oração da Ave Maria, do Padre Nosso e da Salve Rainha*, privilegio que lhe foi concedido por espaço de dez annos, na fórma em que se dava a auctores, a 16 de fevereiro de 1608. A obra, mui estimada por sua doutrina e linguagem, foi dividida pelo auctor em tres tratados, publicados em Lisboa, na officina de Pedro Craesbeck.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, avendo respeito ao que na petição atras escrita diz Bento Gil, e por lhe fazer merce, ey por bem que, por tempo de dez annos, impressor nem liureiro algum, nem outra pessoa de qualquer calidade que seja, possa imprimir nem vender nestes reinos e senhorios, nem trazer de fora delles, o liuro declarado na dita petição salvo as pessoas que pera isso tiuerem seu poder . . . o qual (Alvará) se imprimirá no principio de cada volume do dito liuro . . . etc.

Lisboa, 16 de fevereiro de 1608.

(Chanc. de D. Filippe II, Privil., liv. II, fl. 131 v.)

## BELCHIOR DE FARIA

1610—1628

Belchior de Faria, livreiro da casa real, em rasão de alguns livreiros e impressores terem publicado a *Pragmatica da reformação dos trajos*, com offensa da principal prerogativa do seu officio, garantida a quantos o haviam servido, que sempre imprimiram e venderam por sua conta as *Pragmaticas, leis extravagantes e as de reformação da justiça*, requereu que se lhe mandasse passar provisão para que a nenhum impressor ou livreiro do reino fosse permittido vender estas impressões. Informou a petição o bacharel Francisco Carvalho, juiz do crime em Lisboa, confirmando ser este o privilegio dos livreiros da casa real, em vista do que se lavrou o alvará de 24 de abril de 1610, mantendo o privilegio a Belchior de Faria ou á pessoa que servisse o officio, com a clausula de vender os exemplares da nova *Pragmatica* pelo preço que lhe fosse posto na mesa do desembargo do paço.

O mesmo Belchior de Faria teve, a 29 de outubro de 1626, dois annos de privilegio para a impressão e venda da *Folhinha do anno*, de que era auctor.

A Jorge Arthur, livreiro, fôra dado, pelo tempo de dez annos, o privilegio da impressão do *Calendario da reza dos santos do arcebispado de Lisboa, dos santos de Hespanha e dos de S. Francisco*, e porque estava a acabar o tempo d'este privilegio e era fallecido Jorge Arthur<sup>1</sup>, requereu Belchior de Faria, que desejava continuar com a impressão do *Calendario*, que lhe fosse passado alvará de privilegio nos termos em que o tivera Jorge Arthur, mercê que lhe foi concedida a 3 de setembro de 1628.

Eu el-Rey faço saber aos que este aluara virem que Belchior de Faria, que ora serve de meu livreiro, me enuiou dizer por sua petição, que todas as pessoas que antes d'elle servirão o dito officio imprimirão sempre por sua conta e venderão as *Prematicas e Leis extravagantes e da reformação da justiça*, que nestes Reynos polos Reis meus predecessores e por mim se ordenarão publicar, o que lhes fora concedido assi por rezação do dito officio, por ser esta a principal prerogativa d'elle, como pola perda que recebem em darem impressas as ditas *Leis e Prematicas* aos tribunaes e ministros delles a que crão necessarias sem nenhum interesse; e por ser muito notorio e

---

<sup>1</sup> O livreiro Jorge Arthur falleceu em Lisboa no mez de agosto do anno de 1628.



sabido pertencer isto somente ao dito officio de meu liureiro, nunca ouvera impressor nem liureiro que se intrometese em semelhante impressão nem que vendesse nenhuma das ditas cousas: e porque ora avia alguns que se intrometião na impressão e venda da nova *Prematica da reformação dos trajos e feitos delles*, que eu tinha mandado publicar, o que era notavel prejuizo delle Belchior de Faria, e contra a jurdição e preminencia do dito officio, me pedia que, avendo a isso respeito, lhe fizesse merce mandar passar provisão, para que nenhum impressor nem liureiro deste Reino possa imprimir nem vender a dita *Prematica*, senão elle Belchior de Faria, polo preço que na mesa do despacho do Desembargo do Paço lhe for taxado. E visto seu requerimento e a informação que sobre isso mandei tomar pelo bacharel Francisco Carvalho, juiz do crime desta cidade, pola qual consta ser assi o que o dito Belchior de Faria ma enviou dizer, ei por bem e me praz que nenhum impressor nem liureiro, nem outra pessoa de qualquer calidade que seja, possa d'aqui em diante imprimir nem vender em todos estes Reinos e senhorios de Portugal as *Leis e Prematicas*, que sam feitas ou ao diante se fizerem, senão o dito Belchior de Faria ou a pessoa que servir o dito officio de meu liureiro ... etc.

Lisboa, 24 de abril de 1810.

(Chanc. de D. Filippe II, Privil., liv. iv, fl. 144.)

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que por mo pedir por sua petição Belchior de Faria, meu livreiro, ei por bem e me praz que, por tempo de dois annos, empresário nem livreiro algum nem outra pessoa de qualquer calidade que seja não possa imprimir nem vender a *Folhinha do anno*, salvo aquelles livreiros e pessoas que pera isso tiverem poder e licença do dito Belchior de Faria ... etc.

Lisboa, 29 de outubro de 1626.

(Chanc. de D. Filippe III, Privil., liv. ii, fl. 105.)

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que Belchior de Faria, meu livreiro, me enviou dizer por sua petição que

eu concedera privilegio a Jorge Artur, livreiro, pera que, por tempo de dez annos, impressor nem livreiro nem outra pessoa podesse empremir nem vender o *Calendario da reza dos Santos deste Arcebispado e dos Santos da Espanha e dos Santos de São Francisco*; e porque o dito Jorge Artur era falecido e espirara o dito privilegio e elle queria correr com a impressão do dito *Calendario* e mais *Santos* acima ditos, e com os mais que vieram e viessem de novo, me pedia lhe fizesse merce de lhe mandar passar pera isso privilegio em forma, e receberia merce. E visto seu requerimento e por lhe fazer merce, hey por bem e me praz que, por tempo de dez annos, nenhum imprimidor nem livreiro, nem outra pessoa de qualquer calidade que seja, possa imprimir nem vender em todos estes reinos e senhorios de Portugal, nem trazer de fora delles, o dito *Calendario* . . . etc.

Lisboa, 3 de setembro de 1628.

(Chanc. de D. Philippe III, Privil., liv. 1, f. 220 v.)

## FR. LUIZ DE BEJA

1610

Fr. Luiz de Beja Perestrello, eremita de Santo Agostinho, pediu privilegio para a impressão e venda do livro intitulado *Responsiones casuum conscientiae*, que lhe foi dado, pelo tempo de dez annos, a 29 de maio de 1610. O alvará devia sair impresso no principio de cada exemplar da obra. Foi seu impressor Pedro Craesbeck, com officina em Lisboa.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, havendo respeito ao que na petição atras escrita diz Fr. Luiz de Beja, e visto as cauzas que alega, ey por bem e me praz que, por tempo de dez annos, nenhuma pessoa de qualquer calidade que seja, nem imprimidor nem livreiro não possam imprimir em todos estes reinos e senhorios de Portugal, nem trazer de fora delles, o livro chamado *Responsiones casuum conscientiae*, de que na dita petição faz menção, senão aquelles livreiros e pessoas que pera isso tiverem licença do dito Fr. Luiz ... E este (Alvará) se trasladará no principio de cada impressão.

Lisboa, 29 de maio de 1610.

(Chanc. de D. Filippe II, Privil., liv. III, ff. 207.)

# CHRISTOVÃO GARCIA FROES

1611

Christovão Garcia Froes, beneficiado da igreja de S. Julião da cidade de Lisboa, correndo com a despeza e trabalho da impressão do livro de *Sermões* do dr. Francisco Fernandes Galvão, arcebispo de Cerveira, no arcebispado de Braga, requereu privilegio para que ninguem mais o podesse imprimir nem vender sem sua licença, mercê que lhe foi concedida, pelo tempo de dez annos, a 19 de março de 1611. O livro saíu na luz da impressão com a vida do pregador e insigne theologo, no anno de 1613, em casa de Pedro Craesbeck.

Eu, o Rey, faço saber aos que este alvara virem que Christovão Garcia Froes, beneficiado na igreja de São Julião desta cidade, me enviou dizer por sua petição que elle avia hum anno que andava pondo em ordem a impressão do livro de *Sermões* do doutor Francisco Fernandes Galvão, e porque no ordenar do dito livro tinha gastado muito tempo e feito despeza, me pedia que mandasse passar provisão para que, por tempo de dez annos, nenhuma pessoa podesse imprimir nem vender o dito livro sem sua licença. E visto seu requerimento e por lhe fazer mereço, ei por bem e me praz que, por tempo de dez annos, nenhum imprimidor nem livreiro, nem outra pessoa de qualquer calidade que seja, possa imprimir nem vender em todos estes reinos e senhorios de Portugal, nem trazer de fora delles, o dito livro de *Sermões*, senão aquelles imprimidores, livreiros e pessoas que pera isso tiverem licença do dito Christovão Garcia ... etc.

Lisboa, 19 de março de 1611.

(Chanc. de D. Philippe II, Privil., liv. III, ff. 215 v.)

## THOMÉ VAZ

1612

O licenciado Thomé Vaz, advogado no Porto, teve, a 17 de março de 1612, dez annos de privilegio para a impressão das *Allegationes super varias materias*. Foi seu impressor Fructuoso Lourenço do Basto<sup>1</sup>, com officina no Porto.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que o licenciado Thomé Vaz, aduogado na cidade do Porto, me enviou dizer por sua petição que eu lhe tinha concedido licença para imprimir o livro intitulado *Allegationes super varias materias*; e porque na impressão delle tinha dispendido muito de sua fazenda e receava se lhe imprimisse em algumas partes deste Reino ou se viesse a vender a elle os que fora se imprimissem, me pedia ouvesse por bem mandar lhe passar alvara de privilegio na forma costumada E. R. M. E visto seu requerimento e por lhe fazer merce, Ey por bem e me praz que, por tempo de dez annos, impressor nem liureiro, nem outra qualquer pessoa de qualquer condição que seja, não possa imprimir nem vender nestes Reinos e senhorios de Portugal, nem trazer de fora delles o dito livro ... etc.

Lisboa, 17 de março de 1612.

(Chanc. de D. Filippe II, Privil., liv. I, f. 143 v.)

---

<sup>1</sup> Fructuoso Lourenço do Basto tinha officina de impressor em Braga, onde residia, subscreveu porém algumas das suas impressões do Porto, o que nos leva a crer que tambem por algum tempo teve prelo n'esta cidade. Os seus primeiros trabalhos typographicos alcançam o anno de 1610. O traspasso da sua officina de Braga a seu irmão Francisco Fernandes do Basto, foi auctorizado por carta de 9 de maio de 1625, que lhe conservou todas as honras e privilegios de que gosavam os officiaes impressores.

# PEDRO BARBOSA DE SÁ

1612 — 1628

O dr. Pedro Barbosa de Sá, desembargador do paço e da casa da supplicação, teve, a 2 de agosto de 1612, dez annos de privilegio para a impressão do livro *De judiciis*, obra de seu tio o dr. Pedro Barbosa, chanceller mór do reino, e, a 18 de janeiro de 1623, tambem por espaço de dez annos, privilegio para outro livro do mesmo seu tio, intitulado *De prescriptionibus triginta vel quadraginta annorum*, etc. Foram seus impressores Pedro Craesbeck e Geraldo da Vinha <sup>1</sup>, com officina em Lisboa.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que o doutor Pero Barbosa, do meu desembargo e desembargador dos agra- vos da Casa da Supplicação, me enviou dizer por sua petição que elle tinha impresso o livro intitulado *De judiciis*, que o dou- tor Pero Barboza, chanceler mor que fora destes reinos, dei- xara pera imprimir; e porque fizera muita despesa na impressão do dito livro e receberia grande perda impremindose em outra parte e trazendose a vender a este reino, me podia lhe man- dasse passar privilegio para que, por tempo de dez annos, ne-

---

<sup>1</sup> Escureceu o tempo todas as particularidades do nome e pessoa de Geraldo da Vinha, assim como a lembrança da occasião e logar de sua morte. Conjecturâmos ser este impressor, que teve officina em Lisboa pe- los primeiros annos do xvii seculo, francez de nação, e acaso da familia dos *de la Vigne*, por aquelle tempo impressores em Paris.

Geraldo da Vinha imprimiu no convento de S. Domingos de Bemfica, pelos annos de 1623, a *Primeira parte da historia de S. Domingos parti- cular do reino e Conquistas de Portugal*, etc., reformada em estylo e or- dem, e ampliada em successos e particularidades, por fr. Luiz de Sousa, filho do mesmo convento.

Cabe aqui referir que veio á nossa mão um opusculo em folha com 12 paginas sem numeração alguma, tendo no alto da primeira pagina o ti- tulo seguinte:

*Relação Sumaria das cousas do Maranhão.  
Escripta pello Capitão Symão Estacio da Sylveira.  
Dirigida aos pobres deste Reino de Portugal.*

nhuma pessoa possa imprimir nem vender o dito livro sem sua licença. E visto seu requerimento e por lhe fazer merce, ey por bem que, por tempo de dez annos, nenhum impressor nem livreiro, nem outra pessoa de qualquer calidade que seja, possa imprimir nem vender em todos estes reinos e senhorios de Portugal, nem trazer de fora delles, o dito livro . . . etc.

Lisboa, 2 de agosto de 1612.

(Chanc. de D. Filippe II, Privil., liv. iv, fl. 135 v.)

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, avendo respeito ao que per sua petição me enviou dizer Pero Barbosa de Sá, que elle tinha impresso o livro *De prescriptionibus tri-ginta vel quadraginta annorum*, que compoz o doctor Pero Barbosa, seu tio, chanceler mor que foi deste reino; e porque na impressão do dito livro tinha feito muita despesa me pedia ouvesse por bem conceder lhe privilegio pera que, por tempo de dez annos, nenhuma pessoa possa empremir nem vender o dito livro sem sua licença. E visto seu requerimento, hei por bem e me praz que, por tempo de dez annos, nenhum imprimidor nem livreiro, nem outra pessoa de qualquer calidade que seja, possa imprimir nem vender em todos estes Reinos e senhorios de Portugal, nem trazer de fora delles, o dito livro sem sua licença . . . etc.

Lisboa, 18 de janeiro de 1628.

(Chanc. de D. Filippe II, Privil., liv. ii, fl. 115 v.)

A este titulo se segue o prologo do auctor, datado de Lisboa, a 7 de março de 1624; no fundo da pagina tem:

«Em Lisboa. Com todas as licenças necessarias.

Por Geraldo da Vinha. Anno de 1624.»

O cardeal Saraiva de S. Luiz deixou notado ter visto em Lisboa, no anno de 1841, esta impressão, que Innocencio da Silva affirma ser de tamanha raridade, que só d'ella se conhecia o exemplar existente na bibliotheca publica do Rio de Janeiro. É bem possivel que o douto purpurado tivesse visto o mesmo exemplar, que veiu agora á nossa mão, porquanto se sabe ter este sido ha annos vendido para Inglaterra, d'onde, por compra, o adquiriu seu actual dono o distincto bibliophilo sr. Neves Sobrinho.

É certamente impressão rarissima e documento importante para a historia do Brazil.

## TRISTÃO BARBOSA DE CARVALHO

1612

Tristão Barbosa de Carvalho, bacharel formado em theologia, no parecer de Barbosa Machado, mul versado na lição dos livros asceticos, teve, a 9 de novembro de 1612, dez annos de privilegio para a impressão da *Meditacion del peccador convertido a Dios*, que saiu em Lisboa na officina de Pedro Craesbeck, dedicada a D. fr. Aleixo do Menezes, arcebispo de Braga.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que Tristão Barbosa de Carvalho me enviou dizer por sua petição que eu lhe concedera licença para que pudesse fazer imprimir o livro, que compusera, por serviço de Nosso Senhor, intitulado *Meditações espirituaes*, e porque fazia despesa na impressão do dito liuro me pedia lhe fizesse merce para que, por tempo de dez annos, nenhũa pessoa o possa vender nem imprimir sem licença sua. E visto seu requerimento ey por bem que, por tempo de dez annos, nenhum impressor, livreiro, nem outra pessoa de qualquer calidade que seja, possa imprimir nem vender em todos estes reynos e senhorios de Portugal, nem trazer de fora delles, o dito liuro senão aquelles impressores, liureiros, e pessoas que pera isso tiverem licença do dito Tristão Barbosa . . . etc.

Lisboa, 9 de novembro de 1612.

(Chanc. de D. Philippe II, Privil., liv. iv, fl. 123.)



## ANTONIO ALVARES (PAE)

1613—1618

Antonio Alvares<sup>1</sup>, impressor de livros em Lisboa, tendo acabada a segunda impressão do *Compendio de cirurgia*, de Gonçalo Rodrigues de Cabreira, no que fizera muito gasto, requereu privilegio de venda, que alcançou por dez annos, a 20 de novembro de 1613, devendo pôr o alvará no principio de cada exemplar da obra. O mesmo impressor pediu ao senado de Lisboa licença para abrir loja de livreiro em qualquer ponto da cidade, com um official examinado que vendesse as suas impressões e as de Castella, havidas por troca: o senado mandou ouvir o juiz do officio, que disse ser contra a letra do regimento que alguém podesse usar da profissão sem ter sido n'ella examinado: por despacho do procurador da cidade foi mandado guardar o regimento.

Eu El Rei faço saber aos que este aluara virem que Antonio Alvarez, impressor morador nesta cidade, me enuiou dizer por sua petição que elle imprimira o liuro intitulado *Compendio de sorgia* composto por Gonçalo Rodrigues de Cabreira sorgião aprouado neste Regno. E porque fizera muita despeza na impressão do dito liuro me pedia que por tempo de dez annos nenhum impressor nem liureiro o pudesse imprimir nem

---

<sup>1</sup> Houve em Portugal dois impressores d'este nome, pae e filho. O pae teve officina em Lisboa pelos ultimos annos do xvi seculo até 1623, imprimindo umas vezes só, outras de parceria com os impressores Alexandre de Sequeira, Marcos Borges e Antonio Ribeiro. Parece fóra de duvida ter fallecido em Lisboa em 1623, porquanto n'este anno publicou o filho a *Chronica do Condestavel*, dedicada ao duque de Bragança, e diz no prologo ser «o primeiro fructo do seu cabedal». O filho, que foi associado do pae, succedeu-lhe na direcção da casa, mantendo por muitos annos officina com tão bom nome, que el-rei D. João IV o chamou para o seu serviço, acaso em substituição a Lourenço Craesbeck, que se domiciliára em Coimbra. Não ficou lembrança que nos deixe seguir com particularidade a vida d'este impressor, como nos falta certeza do anno e logar de sua morte.

A marca do impressor Antonio Alvares, pae, era um braço saído de uma nuvem, tendo na mão um falcão pousado, e em baixo um leão dor-

vender senão elle Antonio Alvarez ou as pessoas que pera isso tivessem consentimento e licença sua. E visto seu requerimento ey por bem e me praz que por tempo de dez annos nenhum impressor nem liureiro nem outra algũa pessoa de qualquer calidade e condição que seja possa imprimir nem vender em todos estes Regnos e senhorios nem trazer de fora delles o dito liuro . . . o qual (*alvará*) sera impresso no principio de cada um dos volumes do dito liuro . . . etc.

Lisboa, 20 de novembro de 1613.

(Chanc. do D. Philippe II, Privil., liv. III, f. 267.)

Saibão quantos este instrumento, dado em publica forma com o traslado dos papeis abaixo declarados e ao diante insertos por mandado e authoridade de justiça, virem, que no anno do nascimento de nosso senhor Jesus christo de mil seiscentos e dezouto annos, aos vinte e quatro dias do mez de outubro do dito anno, nesta muito nobre e sempre leal cidade de Lisboa nas pouzadas do Licenciado Luis Martins de Sequeira, Cidadão e Juis do civil nesta dita cidade e seus termos com alçada por El-Rei nosso Senhor, perante elle parecco Martim Parra, Escrivão que disse ser do officio dos Livreiros desta cidade, e

mindo, tudo encerrado n'um oval, a que faz orla a letrã: «Post tenebras spero lucem». É o mesmo emblema de que se serviu Juan de la Cuesta, impressor em Segovia e depois em Madrid, onde lhe estava reservada a gloria de tirar, em 1605, a primeira estampa do *Don Quixote de la Mancha*, do immortal Miguel de Cervantes Saavedra, inestimavel gloria que o fez para sempre memoravel<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Não sabemos se os Alvares de Lisboa têm alguma relação de parentesco com Antonio e Christovão Alvares, que, pelos annos de 1548 a 1550, eram impressores de livros em Sevilla; ou se acaso procedem de um Ruy Alvares, que figura como «mestre de emprentar liuros» n'uma escriptura do emprazamento do convento de Corpus Christi, de Villa Nova do Porto, lavrada a 22 de março do anno de 1500 (Cartorio do convento das Donas dominicanas de a par de Gaia, pergaminho n.º 114), como de sua letra o deixou notado o tão douto quanto infatigavel investigador João Pedro Ribeiro, a pag. 22 do exemplar de seu uso da *Memoria sobre as origens da typographia em Portugal*, de Ribeiro dos Santos, exemplar ao presente existente na bibliotheca da universidade de Coimbra.

É possível que o tempo, sempre auctor de novidades não cuidadas, venha a lançar luz em ponto, como tantos outros, por agora obscurissimo.

lhe apresentou um papel em que se continha huma petição feita em nome de Antonio Alvres, impressor de Livros, com hum despacho do Senado da Camara ao pé della, e huma resposta dada em virtude do dito despacho e ao pé d'elle pello Juis do officio dos Livreiros Luis Pires, e huma certidão do dito escrivão Martim Parra, e hum despacho ao pé, da letra de Pedro Borges Procurador da Camara desta cidade, e pediu ao dito Juis lhe mandasse dar de tudo o treslado em publica forma de que tinha necessidade pera conservação da sua justiça. E visto pello dito Juis seo requerimento, e os ditos papeis mandou que se lhe desse o dito treslado como podia, o qual por mim lhe foi dado e he o seguinte:

PETIÇÃO

Diz Antonio Alvres impressor de Livros, morador n'esta cidade, que elle têm muitos livros de sua impressão, e outros de Castella, assim de trocas que fas, como outros que imprime, que por ser quantidade, e não os poder gastar e se lhe estão damnificando no que recebe muita perda, Pede a Vossa senhoria lhe dê licença para ter huma loge em huma das partes desta cidade com hum official examinado, para lhos haver de encadernar e vender, e recebera mercê. — Antonio Alvres.

DESPACHO DA CAMARA

Respondão os Juises deste officio sobre o que se pede. Hoje seis de Outubro de seiscentos e dezouto. — O Presidente, Almeyda — Amaral — Sylveira — Leiva — Villas boas — Antonio Correa — Pedro Alvres.

RESPOSTA DO JUIZ DO OFFICIO

Satisfazendo ao despacho de Vossa senhoria. Tudo o que o supplicante diz em sua petição passa pello contrario, porque não he tão rico como se fas, nem tem tanta quantidade de livros como diz, que mal se pode manter com o officio de impressor, senão com fazer nelle muitos desconcertos como ao diante se verá. E tudo o que pede em sua petição he contra nosso Re-

gimento, e ordem que este Senado nos tem dado como se vê do capitulo do Regimento, que abaixo vai trasladado, porque sendo impressor quer usar de dois officios, couza que athé hoje se não vio, porque he muito afouto, e está apostado em que pés aos Livreiros, e ao Regimento que este Senado lhe tem dado uzar dos ditos dous officios de Livreiro, e impressor e tanto he assim que já do Santo officio da Inquizição foi chamado elle e hum seo irmão por muitas vezes, e reprehendidos de desordens que contra a dita caza fazião como imprimir sem sua ordem, e agora quer ver se pode pôr logea pera o que imprimir sem ordem da dita casa, e possa vender, sem que se saiba, pello que Vossa Senhoria lhe não deve conêder a tal Licença pois he contra nosso Regimento. Quanto mais que neste Senado se tem sentenciado por muitas vezes por se escuzarem conluyos, que debaixo destas e semelhantes Licenças pode haver em desfrauldo dos officios, que nenhuma pessoa possa uzar do officio de que não for examinado, nem ter loge aberta, e em cazò que dous estejam em huma tenda ambos serão examinados do dito officio, e este Antonio Alvres quer uzar do de Livreiro sem ser official, nem examinado tudo por invenção, e que esperão de Vossa Senhoria lhe guarde seo Regimento e não conceda a tal licença. — Luiz Pires.

CERTIDÃO DE MARTIM PARRA

Testefico eu Martim Parra Livreiro, que este anno de seiscentos e dezouto sirvo de Escrivão do dito officio de Livreiro, que em meo poder está o Regimento do dito officio e nelle a folhas tres esta hum capitulo cujo treslado he o seguinte: «Nenhuma pessoa assim natural, como estrangeira que do dito officio de Livreiro quizer uzar, e pôr tenda, o poderá fazer sem primeiro ser examinado pellos examinadores que pera isso são elleytos. O qual exame se fará em caza de hum dos ditos examinadores, qual elles entre si ordenarem, a que elles serão presentes, pera que vejão se o tal official fas obra conveniente porque mereça ser aprovado.» E não diz mais o dito capitulo do dito compromisso que em meo poder fica a que me reporto em todo, e por todo, e por me ser mandado passar a presente pelos ditos Juizes do officio a fis e asignci, hoje vinte e dous de Outubro de mil seiscentos e dezouto annos. — Martim Parra.

DESPACHO DA LETRA DE PEDRO BORGES  
PROCURADOR DA CIDADE

A Cidade ha por bem que se guarde o Regimento.

Segundo se continha nos ditos papeis cujo theor neste vai incorporado, a que me reporto com o treslado dos quais o dito Juis mandou passar este instrumento em que intrepôs sua authoridade e decreto judicial, e manda que lhe seja dado tanta e tão inteira fée e credito em juizo, e fora delle quanta em direito se lhe deve e pode dar e se daria aos proprios se apresentados fôsem, os quais o dito Martim Parra tornou a levar, e de como os recebeo assignou este instrumento feito em Lisboa no dito dia, mes, e anno atras escripto, e eu Miguel Couceiro, Tabellião do publico judicial dante os Juizes do Civil nesta cidade de Lisboa e seus termos por El Rey nosso Senhor, este instrumento fis escrever e subscrevi com os proprios concertei, e com o abaixo assignado a que todo me reporto pello que aqui assignei de meu publico signal. Lugar do Signal Publico. Pague deste cento e quarenta reis. Concertado por my Miguel Couceiro. E por my Antonio de Payva. Levei os proprios papeis, Martim Parra.

(Archivo da camara municipal de Lisboa. Do acrescentamento dos regimentos dos officiaes mechanicos, liv. II, fl. 66 v.)

## ALVARO AFFONSO DE ALMADA

1615

Alvaro Affonso de Almada, morador na cidade de Lisboa, teve, a 15 de outubro de 1615, dez annos de privilegio para a impressão de um livro em oitava rima, intitulado *Panegirico a S. João Evangelista*, que compozera e estampára á custa de sua industria e fazenda<sup>1</sup>.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que Aluaro Affonso d'Almada, morador nesta cidade, me enuiou dizer por sua petição que elle compozera hum liuro em octaua rima intitulado *Panegirico a São João Euangelista*, que eu ouuera por bem de lhe dar licença para se imprimir; e porque tiuera trabalho em compor o dito liuro e a impressão delle lhe custara muito me pedia ouesse por bem de lhe conceder priuilegio, por tempo de dez annos, para se não pøder imprimir nem uender sem sua licença. E visto seu requerimento, ey por bem de lhe fazer merce para que, por tempo de dez annos, nenhum impressor, liureiro, ou outra algũa pessoa de qualquer calidade que seja, possa imprimir nem vender nestes reynos e senhórios de Portugal, nem trazer de fora delles, o dito liuro . . . o qual (Alvará) se imprimirá no principio de cada hum dos volumes do dito liuro . . . etc.

Lisboa, 15 de outubro de 1615.

(Chanc. de D. Philippe, Privil., liv. vi, fl. 31 v.)

---

<sup>1</sup> Innocencio da Silva não faz menção em seu *Diccionario* nem da obra nem de seu auctor. O douto Barbosa Machado também a não viu impressa, mas deixou notado na sua *Bibliotheca* que se conservava manuscrita na livraria do convento de Santo Eloy da cidade de Lisboa.

## SEBASTIÃO GARCIA

1616—1618

Sebastião Garcia, livreiro, residente em Lisboa, foi nomeado, a 4 de maio de 1616, para servir o officio de livreiro das tres ordens militares, visto « sua sufficiencia e a satisfação que d'elle tinham os priores d'ellas ». O mesmo livreiro houve, a 24 de agosto de 1618, dez annos de privilegio para publicar os *Motivos espirituaes e oração mental*, obra de fr. Rodrigo de Deus, capucho da Arrabida, que imprimira á sua custa em casa de Pedro Craesbeck.

Dom Filipe etc. como governador etc. faço saber que, avendo respeito ao que na petição atras escrita diz Sebastião Garcia, livreiro, e informação que houve do conteudo nella, ey por bem e me praz que elle seja livreiro das ditas Ordens, visto sua sufficiencia e a satisfação que delle tem os priores dellas, e que, polo ser, goze dos privilegios e liberdades de que pode e deve usar. Pelo que mando aos ditos dom priores, e aos priores das igrejas das ditas Ordens, e aos recebedores dellas, ajão o dito Sebastião Garcia por livreiro das ditas milicias e com elle fação e comprem os livros, que forem necessarios para os ditos conventos e igrejas das Ordens . . . etc.

Lisboa, 4 de maio de 1616.

(Chanc. ant. da ord. de Christo, liv. xv, fl. 166.)

---

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, avendo respeito ao que na pitição atras escrita diz Sebastião Garcia, livreiro das tres ordens militares, hei por bem e me praz que, por tempo de dez anos, impresor nem livreiro, nem outra algũa pessoa de qualquer calidade que seja, posa imprimir nem vender nestes reinos e senhorios de Portugal, nem de fora delles trazer, o livro intitulado *Motivos espirituaes e oração mental*, que imprime á sua custa, composto pelo padre frei

Rodrigo de Deus, capucho d'Arrabida, salvo aquellas pessoas que pera iso tiverem seu poder e licença ... o qual (Alvará) se trasladará no principio de cada hum volume do dito livro ... etc.

Lisboa, 24 de agosto de 1618.

(Chanc. de D. Philippe II, Privil., liv. v, fl. 131.)



## FR. ISIDORO (DE BARREIRA?)

1616

Fr. Isidoro (de Barreira?), religioso da ordem de Christo, morador no mosteiro de Nossa Senhora da Luz, pediu privilegio, pelo tempo de dez ou vinte annos, para a impressão e venda de um livro que se propunha publicar ácerca do governo do vice-rei da India D. Luiz d'Ataide, mercê que lhe foi concedida, a 8 de julho de 1616, por dez annos sómente, devendo publicar o alvará em cada exemplar da obra<sup>1</sup>.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que frei Isidoro, religioso da Ordem de Christo, morador no mosteiro de Nossa Senhora da Luz, me enviou dizer por sua petição que elle determinava imprimir um livro do *Governo de D. Luiz d'Ataide*, visio rei que foi do estado da India, pelo que me pedia lhe concedesse privilegio de dez ou vinte annos, para que dentro delles nenhũa outra pessoa podesse imprimir o dito

---

<sup>1</sup> O livro *do governo de D. Luiz d'Ataide* a que se refere o alvará de privilegio é muito provavel que seja o que saíu na luz da impressão em Coimbra, pelos annos de 1616, na officina de Nicolau Carvalho, com o titulo seguinte:

*Historia da India no tempo em que a governou o Viso-Rei D. Luiz D'Ataide, composta por Antonio Pinto Pereira, dirigida a el-Rey D. Sebastião. E agora impressa assi como estava em seu original por ordem de Frey Miguel da Cruz, Frade da Ordem de N. Senhor Jesu Christo, Theologo Pregador.*

A obra foi dividida pelo auctor em dois livros. O primeiro livro tem 33 cap. em 151 fl., numeradas no recto, com seu index; e o segundo livro, que segue com numeração nova, tem 54 cap. em 162 fl. com index separado.

Presumimos que não é vulgar, nem vulgarmente conhecida, e a temos como livro raro.

livro, salvo por sua ordem. E visto seu requerimento e por lhe fazer merce, ei por bem e me praz que, por tempo de dez annos, impressor, livreiro, nem outra alguma pessoa de qualquer calidade que seja possa emprimir nem vender em todos estes Reinos e senhorios de Portugal o dito livro, nem traselo de fora delle . . . o qual (Alvará) será impresso e encadernado o treslado delle no principio de cada volume . . . etc.

Lisboa, 8 de julho de 1616.

(Chanc. de D. Philippe, Privil., liv. 1, fl. 216.)

# FRANCISCO RODRIGUES LOBO

1616

Francisco Rodrigues Lobo requereu privilegio para a impressão da *Comedia Eufrozina*, que lhe foi concedido, pelo tempo de dez annos, a 20 de novembro de 1616. O livro, impresso em Lisboa em casa de Antonio Alvares, safu com o titulo seguinte: *Comedia Eufrozina novamente impressa e emendada por Francisco Rodrigues Lobo*.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, avendo respeito ao que na petição atras escrita diz Francisco Roiz Lobo, e visto as causas que allega, ei por bem e me praz que, por tempo de dez annos, imprimidor nem liureiro, nem outra alguma pessoa de qualquer calidade que seja, não possa imprimir nem vender em todos estes Reinos e senhorios, nem trazer de fora delles, o livro intitulado *Comedia Eufrozina*, de que na dita petição faz menção . . . etc.

Lisboa, 20 de novembro de 1616.

(Chanc. de D. Philippe II, Privil., liv. I, f. 207.)

## BELCHIOR FEBOS

1619

O licenciado Belchior Febos, advogado em Lisboa, por ter feito muita despeza com a impressão das *Decisões e arestos dos tribunaes do reino*, requereu privilegio para a vender, que lhe foi dado, por dez annos, a 20 de julho de 1619. O alvará da mercê devia vir no principio de cada exemplar da obra, que saíu dos préios de Pedro Craesbeck com o título seguinte: *Decisiones Senatus Regni Lusitaniae in quibus multa quae in Controversiarum quotidie vocantur gravissimo illustrium senatorum judicio deciduntur*. O primeiro tomo é de 1619; o segundo, dedicado ao duque de Bragança D. Theodosio, foi publicado em 1625.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que o licenciado Belchior Febos, avogado nesta corte, me enviou dizer por sua pitição que elle composera hum livro de *Decisões e Arestos* deste Reinos, e o mandara imprimir á sua custa, em que fizera muita despeza, pelo que me pedia lhe fizesse merce de provisão de privilegio, para que nenhũa pessoa podesse imprimir nem vender o dito livro na forma ordenada. Visto seu requerimento, ei por bem e me praz que, por tempo de dez annos, impressor, livreiro, nem outra pessoa algũa de qualquer calidade e condição que seja, possa imprimir nem vender nestes Reinos e senhorios destes Reinos, nem trazer de fora delles, o dito livro . . . o qual (Alvará) se imprimirá e andará encadernado no principio de cada volume . . . etc.

Lisboa, 20 de julho de 1619.

(Chanc. de D. Fillppe II, Privil., liv. 1, f. 241.)

## JOÃO NUNES FREIRE

1622—1655

O padre João Nunes Freire, natural do Porto, onde foi mestre da lingua latina e deu claras provas do muito que a possuía e do bem que a ensinava, teve, a 4 de julho de 1622, dez annos de privilegio para a impressão das suas *Anotações aos generos e preteritos*, e, a 22 de agosto de 1637, igual mercê para a impressão dos seus *Cartapacios de sintaxe grande e de generos e preteritos com suas regras e construcções*. Ao terminar o tempo d'este ultimo privilegio requereu a renovação d'elle, que alcançou, por mais dez annos, a 9 de junho de 1647. Ainda mais outros dez annos d'este mesmo privilegio foram dados, a 16 de agosto de 1655, a Gonçalo Fernandes Lalem, sua mulher e genro, moradores na cidade do Porto, herdeiros do padre João Nunes Freire. Foram seus impressores Manuel Cardoso e João Rodrigues', com officina no Porto.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que João Nunes Freire, natural da cidade do Porto, me enuiou dizer por sua petição que elle tinha composto, com minha licença e do Santo Officio e Ordinario, hum liurinho de *Anotações aos generos e preteritos*, no qual tiuera trabalho, pelo que me pedia lhe concedesse privilegio pera se não imprimir nem uender sem sua licença. E visto seu requerimento, e por lhe fazer merce, ei por bem e me praz que, por tempo de dez annos, nenhum impressor, liureiro, nem outra pessoa possa nestes reinos e senhorios de Portugal, imprimir, uender ou trazer de fora delles, o dito liuro de *Anotações* sem sua licença . . . etc.

Lisboa, 4 de junho de 1622.

(Chanc. de D. Philippe III, Privil., liv. iv, fl. 16.)

---

<sup>1</sup> João Rodrigues que, pelos annos de 1620 e 1621, teve officina de impressão em Lisboa, foi impressor de livros na cidade do Porto e na de Braga, onde levou seus prélos, segundo parece, por mandado do illustre e douto prelado D. Rodrigo da Cunha, cuja casa servia.

No Porto imprimiu e publicou no anno de 1627 a *Relação verdadeira das festas que fez a augusta cidade de Braga no recebimento do ill.<sup>mo</sup> sr. D. Rodrigo d'Acunha, arcebispo primaz e senhor d'ella. Offerecida ao sr. D. Francisco de Sá, conde de Penaguião*, etc., vol. de 4.<sup>o</sup> com vi-77 pag., que, como consta da dedicatória e prologo ao leitor, coordenou e deu na

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, havendo respeito ao que na petição escrita na outra meia folha desta folha diz o Padre João Nunes Freire, mestre de gramatica na cidade do Porto, e vistas as cauzas que alega, Hei por bem e me praz que, por tempo de dez annos, imprimidor nem liureiro algum, nem outra pessoa de qualquer calidade e condição que seja, não possa imprimir nem vender em todos estes Reinos e senhorios, nem trazer a elles, os *Cartapacios* que compoz de *Sintaxe grande e de generos e preteritos com suas regras e construcções*, de que na dita petição faz menção . . . etc.

Lisboa, 22 de agosto de 1637.

(Chanc. de D. Philippe III, Privill., liv. II, fl. 203)

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, havendo respeito ao que na petição atras escrita diz o padre João Nunes Freire, mestre de gramatica na cidade do Porto, e isto o que allega: Hei por bem que, por tempo de dez annos, impressor nem liureiro algum, nem outra pessoa de qualquer calidade e condição, não possa imprimir nem uender em todos estes meus reinos e senhorios, nem trazer de fora para elles, os *Cartapacios* que elle compos e imprimio de *Sintaxe grande e de generos e preteritos com suas construcções, emmendados e acrecentados*, de que na dita petição faz menção, saluo aquelles liureiros e pessoas que para isso tiuerem seu poder e licença. . . o qual (Alvará) irá impresso no principio de cada hum dos volumes dos ditos *Cartapacios* . . . etc.

Lisboa, 9 de junho de 1647.

(Chanc. de D. João IV, Privill., liv. XVIII, fl. 267.)

estampa em competencia com outra que, pelo mesmo tempo e sobre o mesmo assumpto, saíra em Braga em casa de Fructuoso Lourenço do Basto.

João Rodrigues teve prêlo no mosteiro de Lordello, no anno de 1626, por occasião de dar na impressão a obra *Relectio ad caput inter alia de Immunitate Ecclesiarum habita in Conimbricensi Academia*, etc. de Luiz Correa da Silva, abbade do mesmo mosteiro.

Devemos advertir que houve um impressor d'este nome que trabalhava e acaso dirigia em Lisboa, no anno de 1647, a officina de Lourenço

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, havendo respeito ao que por sua petição me enuiou dizer Gonçalo Fernandes Laiem e sua mulher e genro, moradores na cidade do Porto, como herdeiros do padre João Nunes Freire, auctor que foi dos *Cartapacios de Sintaxe grande, gêneros e preteritos com suas continuações e acrescentamentos*, sobre lhes prorogar (pelo) tempo de dez annos o priuilegio que mandei passar ao dito padre João Nunes Freire sobre os ditos *Cartapacios*, e visto o que alegão: Hei por bem e me praz de lhes prorogar o dito priuilegio, de que fazem menção, por tempo de dez annos mais, alem dos dez porque ja o concedi ao dito padre João Nunes Freire . . . o qual (Alvará) irá impresso em cada hum dos volumes dos ditos *Cartapacios* para se ver em todo o tempo como assi o ouue por bem . . . etc.

Lisboa, 16 de agosto de 1655.

(Chanc. de D. João IV, Privil., liv. xxvi, fl. 348.)

---

de Anvers. Não sabemos porém se é o mesmo individuo, se individuo distincto com o mesmo nome.

Manuel Cardoso teve officina no Porto, não podemos dizer precisamente por quanto tempo, nem desde que anno, e logo depois em Braga, d'onde vimos impressões da sua casa dos annos de 1634 e 1635. Nenhuma outra noticia podémos alcançar d'este impressor, que não foi de certo dos de maior nome no xvii seculo.

## ANTONIO FERNANDES DE MOURE

1625

O licenciado Antonio Fernandes do Moure, presbytero licenciado em theologia, prégador na sé de Lamego, pediu privilegio para a impressão do *Compendio moral e resoluções dos casos de consciencia*, o qual lhe foi concedido, pelo tempo de dez annos, a 25 de abril de 1625. O alvará devia sair em cada exemplar do *Compendio*, que foi impresso na cidade do Porto, em casa de João Rodrigues.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, por mo pedir por sua petição atras escrita o licencado Antonio Fernandes de Moure, author do liuro intitulado *Compendio moral e resoluções de casos de consciencia*, em portuguez, de que nella faz menção, ei por bem que, por tempo de dez annos, imprimidor nem liureiro algum, nem outra pessoa de qualquer qualidade que seja, não possa imprimir nem uender em todos estes reinos, nem trazer de fora delles, o liuro que o dito Antonio Fernandes fez, salvo aquelles liureiros e pessoas que pera isso tiuerem seu poder e licença . . . o qual (Alvará) será imprimido e encadernado no principio de cada liuro . . . etc.

Lisboa, 25 de abril de 1625.

(Chanc. de D. Fillppe III, Privil., liv. iv, fl. 50 v.)



## FRUCTUOSO LOURENÇO DO BASTO

1625

Fructuoso Lourenço do Basto, impressor de livros em Braga, alcançou, a 9 de maio de 1625, auctorisacão para traspasar a sua officina a Francisco Fernandes de Basto, seu irmão, o qual gosaria de todos os privilegios dos cavalleiros da casa real, como os tinha e continuaria a ter Fructuoso Lourenço, sem embargo do traspasso e de ficar aposentado.

Eu El Rei faço saber aos que este aluara virem que, avendo respeyto ao que na petição atraz escrita diz Furtuozo Lourenço do Basto, ympresor de liuros morador na cidade de braga, e visto o que alega e ymformação que se ouve pelo provedor da comarca da villa de guimarães, hey por bem e me praz que elle posa trespasar a fabrica da ympresão em seu irmão Francisco Fernandes do Basto, o qual gosará dos privilegios dos caualeyros confirmados na forma do aluara que El Rei dom Manoel de boa memoria comsedeo aos ympresores destes Reinos, assim como elle dito Furtuoso Lourenço os tinha e sem embargo da dita trespaçação e de ficar aposentado gosará tambem dos ditos privilegios. Pelo que mando ás justiças a que o conhecimento disto pertenser cumprão e guardem e fação inteiramente cumprir e guardar este Aluara como se nelle contem, o qual me praz que valha tenha força e vigor postoque o efeito delle aja de durar mais de hum año, sem embargo da ordenação do livro 2.º titulo 20 em contrario. João Correa o fez em lixboa a nove de mayo de mil e seiscentos e vimte e cinco. — Pero Sanches Farinha o fez escrever.

(Chanc. de D. Filippe III, Privil., liv. 1, fl. 109)

## FRANCISCO SIMÕES

1626

Francisco Simões<sup>1</sup>, bedel da universidade de Evora, requereu e alcançou privilegio pelo tempo de dez annos, para a impressão e venda da *Arte da grammatica*, do padre Manuel Alvarez, não podendo livreiro ou impressor algum vender em cadernos separados nem trazer de fóra, salvo os que para isso houvessem seu poder e licença, o genero, preteritos, silaba, rudimenta e sintaxe d'aquella arte. O alvará é de 30 de abril de 1626.

Eu el Rey faço saber aos que este aluara virem que, auendo respeito ao que pela petição escripta na outra meia folha atras me enviou dizer Francisco Simões, bedel da universidade de Euora, e visto o que alega, ey por bem e me praz que por tempo de dez annos mais nenhum impressor, liureiro, nem outra pessoa de qualquer calidade que seja, possa imprimir nem vender a *Arte de gramatica* que compos Manuel Aluarez, saluo aquelles liureiros e pessoas que pera isso tiverem poder e licença do dito Francisco Simões . . . etc. E na mesma pena encorrerão os impressores, liureiros, e mais pesoas que imprimirem ou venderem em cadernos separadamente ou de fora trouxerem sem a dita licença o genero, preteritos, silaba, rudimenta e sintaxe da dita arte.

Lisboa, 30 de abril de 1626.

(Chanc. de D. Philippe III, Privil., liv. iv, fl. 64 v.)

---

<sup>1</sup> Teve officina em Evora desde 1612 até 1621 um impressor d'este nome, que em 1624 era privilegiado da universidade. Será o mesmo individuo?

## JOSÉ VAZ PINTO

1627

José Vaz Pinto, teve, em alvará passado a 4 de março de 1627, dez annos de privilegio para imprimir e vender os seus *Commentarios a Virgilio*<sup>1</sup>.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, avendo respeito ao que na petição atras escrita diz José Vaz Pinto, e vistas as causas que alega, ey por bem e me praz, por lhe fazer merce, que, por tempo de des annos, imprimidor nem livreiro, nem outra algũa pessoa de qualquer calidade e condição que seja, não possa imprimir nem vender nestes reinos e senhorios de Portugal, nem trazer impressos de fora delles, os livros dos tomos de *Comentos sobre Virgilio*, de que na dita petição faz menção salvo aquellas pessoas que pera isso tiverem poder e licença do suplicante . . . o qual (Alvará) se trasladará no principio de cada volume . . . etc.

Lisboa, 4 de março de 1627.

(Chanc. de D. Filippe III, Privil., liv. III, fl. 122 v.)

---

<sup>1</sup> Occorre-nos que os *Commentarios a Virgilio*, a que se refere o alvará, possam ser os que imprimiu e publicou, annos depois, o mui distincto humanista Gaspar Pinto Correia, irmão de José Vaz Pinto. Outros farão mais acertada conjectura.

## FR. PEDRO CALVO

1627

Fr. Pedro Calvo, mestre em theologia, pediu privilegio para a impressão e venda do seu livro intitulado *Homilias da quaresma*, o qual lhe foi dado, pelo tempo de dez annos, a 27 de agosto de 1627. O livro foi dividido pelo auctor em duas partes, que publicou, a primeira em 1627, em casa de Pedro Craesbeck, e a segunda em 1629, na officina de Matheus Pinheiro.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, avendo respeito a mo enviar pedir frei Pedro Calvo, mestre de Santa theologia, ey por bem e me praz que, por tempo de dez annos, imprimidor nem liureiro algum, nem outra pessoa de qualquer calidade que seja, não possa imprimir nem uender em todos estes reynos, e senhorios, nem trazer a elles de fora, o liuro que imprimio intitulado *Homilias da Coresma*, saluo aqueles liureiros e pessoas que pera isso tiuerem seu poder e licença . . . etc.

Lisboa, 20 de agosto de 1627.

(Chanc. de D. Philippe III, Privil., liv. III, f. 127 v.)

## MARTIM PARRA

1627

Martim Parra, livreiro residente em Lisboa, reimprimindo á sua custa a *Pratica de barbeiros*, obra de proveito e utilidade, de que adquirira a propriedade, pediu' privilegio, para que ninguem mais a podesse imprimir e vender sem sua licença, o qual lhe foi concedido, por dez annos, a 16 de novembro de 1627 <sup>1</sup>.

Eu elRei faço saber aos que este aluara virem que Martim Parra, livreiro morador nesta cidade, me enviou dizer por sua petição que elle á sua custa mandara imprimir hum livrinho com titullo de *Pratica de barbeiros*, o qual imprimira á sua custa outra vez e gastara muito na impressão, e assim comprara o mesmo livro da mão de quem o fizera, o qual hera de muita utilidade e proveito, e a noticia que delle se tinha se devia a elle supplicante pela curiosidade com que o procurara e com que o mandara imprimir, pelo que me pedia lhe concedesse privilegio pera que o dito livro se não podesse imprimir nem

---

<sup>1</sup> Não vimos exemplar algum das impressões da *Pratica de barbeiros* feitas á custa e por industria e trabalho do livreiro Martim Parra, nem as achámos notadas em nossos bibliographos; vimos porém as impressões estampadas em Lisboa, nos annos de 1667 e 1691, por Francisco Villela e Bernardo da Costa Carvalho, impressores, volumesinhos em 8.º pequeno com 72 paginas, e o titulo seguinte:

*Pratica de Barbeiros, em quatro tratados. Em os quaes se trata de como se ha de sangrar, & as cousas necessarias para a sangria; & juntamente se trata em que parte do corpo humano se hão de lançar as ventosas, assi secas, como sarjadas; & em que parte compitão sanguizugas, & o modo de se applicarem; com outras muitas curiosidades pertencentes para o tal officio. Por Manoel Leitam, mestre em Artes, & Chirurgia.*

São impressões muito raras.

vender sem sua licença. E visto seu requerimento e por lhe fazer merce, ei por bem e me praz que, por tempo de dez annos, nenhum impressor nem livreiro, nem outra pessoa, possa nestes reinos e senhorios de Portugal imprimir vender, ou trazer de fora delles, o dito livro da *Pratica de barbeiros*, sem sua licença ... etc.

Almeirim, 16 de novembro de 1627.

(Chanc. de D. Filippe III, Privil., liv. II, fl. 108.)

## PAULO CRAESBECK

1628—1642

Paulo Craesbeck<sup>1</sup>, livreiro com officina de impressão, residente em Lisboa, foi nomeado, a 7 e 12 de outubro de 1628, livreiro das ordens militares de Christo, Aviz e Sant'Iago, para servir «durante o impedimento» de Sebastião Garcia, serventuario do officio. A 27 de outubro de 1642 é provido na propriedade do logar de livreiro, que até então «servira de serventia» e conjunctamente no de impressor das mesmas tres ordens militares com todos os privilegios e liberdades inherentes a estes cargos.

Este impressor teve cinco annos de privilegio para a impressão dos *Lusíadas* e da primeira e segunda parte das *Rimas*, de Luiz de Camões, a 13 de outubro de 1632.

Dom Philipe etc. como governador etc. faço saber que, havendo respeito ao que na petição acima diz Paulo Crasbeeck, livreiro morador nesta cidade, e visto o que alegou: Ey por bem e me praz que elle sirva de livreiro da dita Ordem, emquanto durar o impedimento de Sebastião Garcia que servia o

---

<sup>1</sup> Do processo de habilitação de Manuel de Sousa Soares para familiar do santo officio, consta que Paulo Craesbeck, livreiro e impressor de livros, seu avô, fôra natural de Lisboa e baptisado na parochia de S. Nicolau; ter sido casado com D. Cecilia Soares, nascida na mesma cidade e baptisada em S. Julião; e haver residido com sua mulher na rua dos Douradores e ao Pocinho Secco, entrando para a rua que, na Lisboa antiga, tinha o nome de Painei do Anjo, na freguezia de S. Julião. Paulo Craesbeck era fallecido no anno de 1660.

Paulo Craesbeck teve prélo em Bucellas, pelos annos de 1643, por occasião de dar na impressão a *Arte de reynar*, offerecida ao «potentissimo Rey D. João IV nosso senhor, restaurador da liberdade portugueza», obra do doutor Antonio Carvalho de Parada, arcipreste da sé de Lisboa, e prior de Bucellas. Este livro, de que vimos um exemplar, é um folio de v-296 folhas numeradas de um só lado, com o titulo aberto n'uma bella gravura de buril, que lhe serve de rosto. É impressão pouco vulgar e estimada.

(Santo officio, *Habilitações*, maç. XXXIII, n.º 724.)

dito cargo, e que, pelo ser, goze dos privilegios e liberdades de que pode gozar. Pelo que mando ao prezidente e deputados da Mesa da Consciencia e Ordens, e aos priores mores dos conventos da dita Ordem e aos priores das igrejas della, ajam o dito Paulo Crasbeeck por livreiro da dita Ordem e com elle façam e comprem os livros que forem necessarios . . . etc.

Lisboa, 7 de outubro de 1628.

(Chanc. da ord. de Sant'Iago, liv. XIII, fl. 340 v.)

Dom Phelipe etc. como governador etc. faço saber que, havendo respeito ao que na petição acima diz Paulo Crasbeeck, livreiro morador nesta cidade, e visto o que alega, ey por bem e me praz que elle sirva de livreiro da dita Ordem, emquanto durar o empedimento de Sebastião Garcia que servia o dito cargo, e que, pelo ser, goze dos privilegios e liberdades de que pode e deve gozar. Pelo que mando ao prezidente e deputados do despacho da mesa da Consciencia e Ordens, e aos priores mores dos conventos da dita Ordem e aos priores das igrejas della, ajão o dito Paulo Crasbeeck por livreiro da dita Ordem e com elle façam e comprem os livros que forem necessarios na dita meza convento e igreja della . . . etc.

Lisboa, 7 de outubro de 1628.

(Chanc. ant. da ord. de Aviz, liv. XII, fl. 319 v.)

Dom Phelippe etc. como governador etc. faço saber que havendo respeito ao que na petição acima me enviou a dizer Paulo Crasbeeck, livreiro morador nesta cidade, e visto o que alega: Hey por bem e me praz que elle sirva de livreiro da dita Ordem, em quanto durar o impedimento de Sebastião Garcia do dito cargo, e gose dos privilegios e liberdades de que deve e pode usar. Pelo que mando aos Prezidentes e deputados do meu tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens, e ao Dom Prior do convento de Thomar da dita Ordem, e aos priores e vigarios das igrejas della, ajam o dito Paulo Crasbeeck por livreiro da dita Ordem e com elle façam e comprem por aquillo (*por que*) o aviam de fazer, tanto pelo tanto, todos os livros que forem necessarios na dita mesa, convento, e igrejas da dita Ordem,



e cumpram e guardem esta minha provisão como se nella conthem, sendo passada pela chancellaria da dita Ordem. A qual hey por bem que valha como carta, postoque seu effeito aja de durar mais de hum anno, sem embargo de qualquer provisão ou regimento em contrario. ElRey nosso Senhor o mandou pelos deputados do despacho da Meza da Consciencia e Ordens, os doctores Sebastião de Carvalho e Dom Carlos de Noronha. Estevão Tavares a fez em Lisboa a 12 de outubro de 1628. Manoel Pereira de Castro a fez escrever.

(Chanc. ant. da ord. de Christo, liv. xxvi, fl. 276.)

Dom João por graça de Deos Rei de Portugal e dos Algarves d aquem e d alem mar em Africa, Senhor de Guiné etc. como governador e perpetuo administrador que sou dos mestrados, cavalarias e ordens de nosso Senhor Jezus Christo, Santiago da Espada, e São Bento de Avis, faço saber aos que esta Provisão virem que, havendo respeito ao que pela sua petição atras escrita me enviou dizer Paulo Crasbec, livreiro morador nesta cidade, e vistas as causas que alega e informação acima escrita do procurador geral das ditas tres Ordens militares: Hei por bem e me praz de lhe fazer merce do officio de livreiro dellas, que ate gora servio de serventia, e juntamente do de impressor, em quanto eu ouver por bem e não mandar o contrario, e que com elle goze dos privilegios e liberdades de que em razão do dito officio pode e deve gozar. Pelo que mando ao presidente e deputados do despacho do tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens, e aos priores mores dos conventos dellas, e aos mais priores das igrejas das ditas Ordens, que hajão ao dito Paulo Crasbec por livreiro e impressor dellas e com elle fação imprimir e comprem os livros e mais couzas de seu officio que forem necessarias no dito tribunal, conventos e igrejas das Ordens, e cumprão e guardem esta provisão sendo passada pela Chancelaria dellas, e valerá postoque seu effeito dure mais de hum anno, sem embargo de qualquer Provisão e Regimento que em contrario haja. ElRei noso Senhor o mandou pelos doutores Dom Leão de Noronha e Gregorio Martins Homem, deputados do despacho do tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens. Luiz Teixeira a fez em Lisboa aos vinte e sete

de outubro de seiscentos e corenta e dous. Marcos Rodrigues Tinoco a fez escrever. — Gregorio Martins Homem — Francisco de Mesquita.

(Chanc. ant. da ord. de Christo, liv. xxxvi, fl. 95.)

Eu el Rei faço saber aos que este aluara virem que Paulo Crasbeque me enviou dizer por sua petição que elle tinha impresso todas as obras de Luiz de Camões *Luziadas* e *Rimas* primeira e segunda parte; e porque tinha feito muito custo na dita impressão e lhe seria de muito prejuizo imprimirem-se por outros liureiros, me pedia lhe concedesse privilegio para que se não podessem imprimir nem vender as ditas obras sem sua licença. E visto seu requerimento ey por bem e me praz que por tempo de cinco annos nenhum impressor, liureiro, nem outra pessoa, possa nestes Reinos e senhorios de Portugal imprimir vender ou trazer de fora delles as ditas obras de Luiz de Camões . . . etc.

Lisboa, 13 de outubro de 1632.

(Chanc. de D. Filippe III, Privil., liv. II, fl. 169 v.)

## MATHEUS PINHEIRO

1630

Matheus Pinheiro, impressor de livros na cidade de Lisboa, por estar havia doze annos gasta a segunda impressão da *Recopilação de Surgia*, do insigne Antonio da Cruz, cirurgião da real camara e do hospital de Todos-os-Santos, obra tão estimada como necessaria aos que praticavam n'este hospital e aos que liam de cirurgia n'esta casa de caridade, fez, á custa de sua industria e trabalho e fazenda, uma terceira impressão emendada e acrescentada, e requerem privilegio para a vender, o qual lhe foi concedido por dez annos, a 14 de julho de 1630.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que Mateus Pinheiro, impressor de livros morador nesta cidade, me enuiou dizer per sua petição, que elle tinha impresso com todas as licenças necessarias e taixado o livro de *Surgia*, composto por Antonio da Cruz, que era falecido avia muitos annos; e o dito livro á doze que falta, por onde os praticantes do Ospital Real de todos os Santos (*estudem*), e os mesmos mestresurgiões não podião ensinar sem o dito livro. E elle supplicante, movido do bem commum e a rogo do pouo, o imprimira á sua custa e o fizera emmendar de muitos erros e acrescentar, em que tiuera muito trabalho e gasto, me pedia lhe concedesse privilegio pera que se não podesse imprimir nem uender sem sua licença. E visto seu requerimento e por lhe fazer merce, ei por bem e me praz que, por tempo de dez annos, nenhum impressor, liureiro, nem outra pessoa possa nestes reinós e senhorios de Portugal imprimir, vender ou trazer de fora delles, o dito livro de *Surgia*, sem sua licença ... etc.

Lisboa, 14 de julho de 1630.

(Chanc. de D. Philippe III, Privil., liv. iv, f. 104.)

## AMADOR FERNANDES

1632

Amador Fernandes, livreiro morador em Lisboa, teve dois annos de privilegio para a impressão e venda do livro de Simão Vaz Barbosa intitulado *Principia et loca communia*, a 15 de outubro de 1632. Foi seu impressor Antonio Alvares, filho, com officina em Lisboa.

Eu elRey faço saber aos que este aluara uirem que, auendo respeito ao que na petição atraz escrita diz Amador Fernandes, liureiro morador nesta cidade, e uisto as causas que alegua, ei por bem e me praz que, por tempo de dous annos, imprimidor, liureiro, nem outra algũa pessoa de qualquer calidade que seja, possa imprimir nem vender em todos estes reinos e senhorios de Portugal, nem trazer de fora delles, o liuro de direito, que imprimio, que se intitula *Principia et loca communia*, de que na dita petição faz menção, senão aquelles imprimidores ou pessoas que pera isso tiuere licença do dito Amador Fernandes . . . o qual (Alvará) se tresladará no principio de cada hum dos ditos livros . . . etc.

Lisboa, 15 de outubro de 1632.

(Chanc. de D. Filippe III, Privil., liv. III, ff. 197.)

## MANUEL CARVALHO

1633—1652

Manuel Carvalho<sup>1</sup>, impressor, residente na cidade de Coimbra, obteve a 6 de março de 1647 dez annos de privilegio para a impressão e venda do livro que havia impresso com o titulo *Axiomata et loca communia*, de Simão Vaz Barbosa, ampliado com as *Acções*, de Gabriel Alves de Velasco, castelhano.

Eu El Rei faço saber aos que este Aluara virem que, ha- uendo respeito a me pedir Manoel de Carvalho, impressor mo- rador em Coimbra, Hei por bem que por tempo de dez annos impressor nem liureiro algum, nem outra algũa pessoa de qual- quer qualidade que seja, não possa imprimir nem vender nem trazer de fora deste Reino o liuro que elle empremio intitulado *Axiomata et loca cõmunia* de Simão Vaz Barboza com as *Acções* de Gabriel Alues de Velasco... etc.

Lisboa, 6 de março de 1647. (Chanc. de D. João IV, liv. xvi, fl. 506 v.)

---

<sup>1</sup> Manuel Carvalho, associado com Maria Flores, sua mãe, succedeu em dezembro de 1633 a Nicolau Carvalho, seu pae, no privilegio de impres- sor da universidade de Coimbra. N'este anno tinha Manuel Carvalho offi- cina em Evora, a qual era privilegiada da universidade e do convento de S. Domingos. De Evora levou seus prélos a Villa Viçosa, onde, no anno, de 1635, subscreveu do paço do duque de Bragança, cuja casa servia a impressão do livro de Diogo Ferreira Figueiroa intitulado *Desmayos de Mayo, em sombras do Mondego*. Foi casado com Maria Coutinho, filha do impressor Thomé de Carvalho. São estimadas as impressões da sua offi- cina, que, em Coimbra, estava posta nas casas da sua residencia na rua do Quebra Costas, onde falleceu no anno de 1652.

## DOMINGOS LOPES ROSA

1639—1641

Domingos Lopes Rosa, livreiro com officina de impressor em Lisboa, teve dez annos de privilegio para o *Manual de Orações*, e para o *Flos Sanctorum* do fr. Diogo do Rosario.

Eu El Rey faço saber aos que este aluara virem que, avendo respeito ao que na petição atras escrita diz Domingos Lopes Rosa, livreiro morador nesta cidade, e por lhe fazer merce ei por bem e me praz que por tempo de dez annos imprimidor nem liureiro algum, nem outra pessoa de qualquer calidade que seja não possa imprimir nem vender em todos meus Reynos, nem trazer de fora delles o *Manual de orações*, de que na dita petição faz menção . . . etc.

Lisboa, 19 de janeiro de 1639.

(Chanc. de D. Filippe III, Privil., liv. iv. f. 151.)

Eu El Rey faço saber aos que este aluara virem que, havendo respeito ao que na petição atras escrita diz Domingos Lopes Rosa liureiro, e visto o que alega, ey por bem e me praz que por tempo de dez annos impressor nem liureiro algum, nem outra pessoa de qualquer calidade que seja, não possa imprimir, vender, nem trazer de fora destes Reynos para elles o liuro intitulado *Flos Sanctorum (de fr. Diogo)* do Rozario, que elle quer imprimir como na dita petição faz menção . . . etc.

Lisboa, 14 de janeiro de 1641.

(Chanc. de D. João IV, liv. II, f. 18 v.)

## LOURENÇO DE ANVERS

1641—1677 (?)

Lourenço de Anvers, que de seu appellido parece haver sido flamengo de nação, impressor de livros em Lisboa desde 1641 até 1647, como se deprehende das impressões que têm o seu nome e a subscrição da sua officina, pediu privilegio para imprimir o *Baptisterio*, a *Summa* de Villa Lobos, e o *Flos Sanctorum* de fr. Diogo do Rosario, o qual alcançou na fórma e pelo tempo por que era costume dar-se. De uma carta de padrão passada a favor de Lourenço de Anvers Pacheco, seu filho, consta ter Lourenço de Anvers servido varios cargos publicos, muito provavelmente depois de renunciar á carreira de impressor, que n'elle, como deixámos notado, foi curta e pouco notavel. Não se póde bem declarar o logar e anno preciso de seu fallecimento, mas temos por muito provavel que fosse em Lisboa pelos annos de 1677, ou mui proximo d'elles.

Para não sermos colhidos na culpa que vemos reprehender em outros, será bem digâmos, que se não deve confundir este impressor com Lourenço Craesbeck (como o faz Innocencio da Silva suppondo, sem fundamento, que tivesse substituído o appellido de familia pelo da patria de seu pae e avós), o qual foi da casa e serviço de Philippe III, e falleceu em Verride no dia 8 de março de 1673<sup>1</sup>, e não no anno de 1679, como deixon notado Barbosa e copiou Innocencio da Silva.

Eu el Rey faço saber aos que este Alura virem que, havendo respeito ao que na petição atras escrita diz Lourenço de Anveres e uistas as causas que allega, Hei por bem e me praz que imprimidor, liureiro, nem outra pessoa de qualquer calidade que seja, possa imprimir nem uender em todos estes Rei-

---

<sup>1</sup> Do processo de habilitação de Nicolau de Carvalho Craesbeck, filho de Francisco de Carvalho, natural e morador no Chão do Couce, e de D. Maria de Anvers Craesbeck, sua mulher, para familiar do santo officio, consta ter sido Lourenço Craesbeck, seu avô materno, nascido em Lisboa e baptisado na parochia de Nossa Senhora da Conceição; haver sido impressor de livros em Coimbra<sup>1</sup>; d'onde se ausentou para estabelecer domicilio e residencia no couto de Verride, onde casou com D. Maria

---

<sup>1</sup> Lourenço Craesbeck antes de estabelecer officina em Coimbra havia sido impressor de livros em Evora e em Lisboa. Por morte de Pedro Craesbeck, seu pae, foi provido no officio de impressor da casa real, cargo de que com bom fundamento se suppõe ter feito desistencia

nos e senhorios o liuro intitulado *Bautisterio* de que na dita petição faz menção, senão o supplicante ou as pessoas a quem elle pera isso nomear, como pede . . . etc.

Lisboa, 4 de fevereiro de 1642. (Chanc. de D. João IV, liv. x, fl. 299.)

Eu El Rei faço saber aos que este Aluara virem que eu hei por bem e me pras, por mo pedir Lourenço de Anveres, que por tempo de des annos impressor, liureiro, nem outra algũa pessoa de qualquer calidade que seja, possa impremir, vender, nem trazer de fora deste Reino para elle sem licença e consentimento do dito Lourenço de Anveres, o liuro que elle imprevio a sua custa com minha licença intitulado *Segunda parte da Suma* de Villa Lobos, saluo aquelles que para isso tiuerem seu poder e licença . . . etc.

Lisboa, 15 de dezembro de 1642.

(Chanc. de D. João IV, liv. xiv, fl. 63 v.)

Eu El Rei faço saber aos que este Aluara virem que, por mo pedir Lourenço de Anverez; Hei por bem e me praz que por tempo de dez annos imprimidor nem liureiro, nem outra

de Seiça, e falleceu no mez de março de 1673; consta mais do mesmo processo haver corrido na cidade de Coimbra, por occasião de ser penitenciada como feiticeira Catharina Craesbeck<sup>2</sup>, sua irmã, a voz de ser christão novo.

(Santo officio, *Habilitações*, maç. 11, n.º 31.)

quando assentou domicilio em Coimbra. Foi impressor do santo officio de Lisboa, e parece que no seu tempo a Imprensa d'este tribunal estava posta no paço dos Estãos, porquanto no livro intitulado *Collectorio das Bullas e Breves Apostolicos*, etc., . . . *que contem a instituição e progresso do Santo Officio em Portugal*, se lê, na portada gravada em cobre que serve de titulo, o seguinte: «Em Lisboa nos Estãos. Por Lourenço Craesbeck, Impressor del Rey МРСХХIV». Este impressor foi nomeado administrador e estaqueiro do contrato do tabaco na comarca de Coimbra a 18 de agosto de 1640 annos.

<sup>2</sup> Catharina Craesbeck, de sessenta annos de idade, viuva de Manuel Dias, impressor de livros, deu entrada nos carceres da Inquisição de Lisboa a 30 de Janeiro de 1670, e foi, como feiticeira, condemnada a seis annos de degredo para o Brazil por sentença do tribunal do santo officio, que lhe foi lida no auto do fé, que se celebrou na grande praça do ainda hoje chamado Terreiro do Paço a 21 de Junho d'aquelle anno. Era irmã inteira de Lourenço Craesbeck, por ser filha de Pedro Craesbeck, impressor, natural de Anvers, e de Suzana Domingues, sua mulher, nascida em Lisboa, filha de Jeronymo Domingues, natural de Anvers - que andava na carreira da India». (Inquisição de Lisboa, processo n.º 347.)



peessoa de qualquer calidade que seja, não possa imprimir, vender, nem trazer de fora para este Reino o liuro *Flos sanctorum das Vidas dos Santos* que fez o padre frey Diogo do Rozario, que elle quer tornar a imprimir . . . etc.

Lisboa, 2 de março de 1644. (Chanc. de D. João IV, liv. xvi, fl. 178.)

D. Pedro etc. Faço saber aos que esta minha carta de padrão virem que, tendo respeito aos serviços de Lourenço de Anvers Pacheco, filho de Lourenço de Anvers, e natural desta cidade, obrados por espaço de 14 annos e 3 mezes, no officio de escrivão da receita e despeza do thezoureiro dos armazães da Junta do Commercio, de 28 de novembro de 1676 até 2 de março de 1691, havendo-se no exercicio delle com toda a satisfação, bom procedimento e verdade, e a lhe pertencer, por sentença do juizo das justificações, a acção dos serviços do dito seu pae Lourenço de Anvers, feitos por espaço de 20 annos, 6 mezes e 22 dias, de 19 de abril de 1657 até 12 de novembro de 1677, de deputado da mesma Junta, quando se administrava pelos homens do commercio, thezoureiro dos assucares e pao brazil, conselheiro, e ultimamente, depois do meu regimento, escrivão da receita e despeza do thezoureiro dos armazães da dita Junta, e na obrigação destas occupaões se haver com muito zelo e verdade, em satisfação de tudo: Hei por bem e me praz fazerlhe merçe, para sua filha D. Josepha Roza de Anvers, de 305000 réis de tença effectivos cada anno, em (*sua*) vida, dos quaes logrará 12 a pessoa com quem cazar, para os ter com o habito da Ordem de Christo, que lhe mandarei lançar . . . etc.

Lisboa, 18 de fevereiro de 1696. (Chanc. de Pedro II, liv. xl, fl. 369 v.)

## ANTONIO ALVARES (FILHO)

1641

Antonio Alvares, impressor de livreiros, teve, a 2 de janeiro de 1641, dez annos de privilegio para a impressão e venda do livro intitulado *Manual de orações*.

Eu El Rei faço saber aos que este Aluara virem que, ha-  
uendo respeito ao que na petição atras escrita diz Antonio Al-  
vares, impressor de liureiros, e visto o que alega, Hei por bem  
e me praz que nenhum impressor, nem liureiro, nem outra  
qualquer pessoa de qualquer calidade que seja, possa impre-  
mir, vender, nem trazer de fora destes Reinos para vender  
nelles, o liuro chamado *Manual de orações* que elle impresio  
como na dita petição faz menção, saluo aquelles liureiros e  
pessoas que para isso seu poder e licença tiuerem. E qualquer  
impressor liureiro ou pessoa que o contrario fizer, durando o  
tempo de dez annos per que lhe concedo este priuilegio ...  
perdera pera elle todos os volumes ... etc.

Lisboa, 2 de janeiro de 1641.

(Chanc. de D. João IV, liv. x, fl. 8 v.)

## MANUEL DE GALHEGOS

1641

Manuel de Galhegos, teve, a 11 de novembro de 1641, privilegio com todas as reservas do costume e sem limitação de tempo, por assim o haver pedido, para a impressão das *Gazetas das novas do reino*. Foi seu impressor Lourenço de Anvers, com officina em Lisboa.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, havendo respeito ao que na petição atraz escrita diz Manuel de Galegos, e vistas as cauzas que alega: Hey por bem e me praz que imprimidor, liureiro, nem outra pessoa de qualquer calidade que seja, possa imprimir nem vender em todos estes reynos e senhorios as *Gasetas das nouas deste reino*, de que na dita petição faz menção, senão o supplicante ou a pessoa que pera isso nomear como pede ... etc.

Lisboa, 14 de novembro de 1641.

(Chanc. de D. João IV, liv. xv, fl. 3 v.)

## JOÃO FRANCO BARRETO

1642

Acontecendo que, por mal traduzidas, eram totalmente desfiguradas as *Relações e Gazetas*, que vinham de França, pediu João Franco Barreto licença para elle só as poder traduzir visto que, por muito senhor da lingua franceza, o podia fazer exactamente como convinha. Esta licença lhe foi concedida, sem limitação de tempo, a 29 de julho de 1642, com a clausula de apresentar sempre sna traducção, antes de ser dada á estampa, na mesa do desembargo do paço.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, hauendo respeito a me enuiar dizer por sua petição João Franco Barreto que a esta corte uinhão muitas *Relações* em lingua franceza, que se traduziam por pessoas que não tinham noticia della nem daquelle reyno, e ficauão de menor credito com sua má interpretação, e porque elle supplicante tinha bastante conhecimento de uma e outra cousa, por hauer passado áquellas partes em companhia dos meus embaixadores o anno proximo passado, cuja viagem escreueu e imprimio, me pedia lhe mandasse passar licença para que elle somente podesse traduzir e imprimir as *Relações* de França e suas *Gazetas*. E visto seu requerimento e as cauzas acima referidas: Hey por bem de lhe conceder a dita licença, como a pede, com declaração que irão primeiro a Meza do Dezembargo do Paço traduzidas as ditas *Relações* e *Gazetas* antes que se imprimam . . . etc.

Lisboa, 29 de julho de 1642. (Chanc. de D. João IV, liv. xv, fl. 20 v.)

## AGOSTINHO DE FARIA

1642—1652

Agostinho de Faria, cavalleiro da real casa e livreiro do rei, filho de Belchior de Faria, teve a 15 de dezembro de 1642, e a 9 de dezembro de 1652, vinte annos de privilegio para a impressão e venda da *Folha do anno* e *Prognosticos do reino*.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que eu Hey por bem e me praz, por mo pedir Agostinho de Faria, liureiro e caualeiro de minha caza, que nenhum impressor, liureiro, nem outra alguma pessoa de qualquer calidade que seja, possa imprimir nem uender a *Folha do anno* nem os *Prenosticos deste reyno*, nem trazelos de fora para elle, por tempo de dez annos, sem licença e consentimento do dito Agostinho de Faria, saluo aquelles liureiros ou pessoas que para isso seu poder e licença tiverem . . . etc.

Lisboa, 15 de dezembro de 1642.

(Chanc. de D. João IV, liv. xv, fl. 24. v.)

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, havendo respeito ao que por sua petição me enviou dizer Agostinho de Faria, liureiro e caualeiro de minha caza, sobre lhe auer de mandar reformar, por mais outros dez annos, o preuilegio da *Folha do anno* e *Pronosticos deste Reino*: Hei por bem e me praz que nenhum impressor, liureiro, nem outra algũa pessoa de qualquer calidade que seja, possa imprimir nem vender a *Folha do anno* nem os *Pronosticos deste Reino*, nem trazelos de fora para elle, por tempo de dez annos, sem licença e consentimento do dito Agostinho de Faria . . . etc.

Lisboa, 9 de dezembro de 1652.

(Chanc. de João IV, liv. xxv, fl. 16.)

## JOÃO SERRÃO

1646—1677

O padre João Serrão, prior da freguezia de S. Thomé da cidade de Lisboa, teve, a 6 de dezembro de 1646, o privilegio vitalleio da impressão e venda da *Folhinha da reza*. Annos depois, porque alguns impressores e livreiros, não obstante aquelle privilegio, imprimiam e vendiam a *Folhinha*, foi declarado, em alvará de 27 de maio de 1677, incurso na pena de « furto e falsidade » o impressor ou livreiro, que a vendesse sem sua auctorisção.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que João Serrão, clerigo de missa, me enuiu dizer por sua petição que elle era pratico da *Folhinha da reza*, pedindo-me lhe concedesse priuilegio para que em sua vida nenhuma outra pessoa podesse mandar imprimir as folhas da dita reza senão elle. E uisto seu requerimento e informações que se ouerão sobre este particular, ei por bem e me praz, que nenhum impressor, liureiro, nem outra pessoa possa nestes Reinos e senhorios de Portugal imprimir vender nem trazer de fora delle o dito Calendario sem licença do dito João Serrão . . . etc.

Lisboa, 6 de dezembro de 1646.

(Chanc. de D. João IV, liv. xvii, f. 321.)

---

Eu o Principe etc. faço saber que João Serrão, prior da igreja de S. Thomé desta cidade, me enviou dizer por sua petição que elle tem o privilegio da *Folhinha da reza* dos clerigos ha muitos annos, e porque alguns impressores imprimem a dita *Folhinha*, e alguns livreiros a vendem sem licença sua, me pedia lhe fizesse merçe mandar declarar que a pessoa que imprimir a *Folhinha* sem sua licença incorra nas penas de furto e falsidade, para por ellas ser denunciado e castigado, para que o efeito do seu privilegio se lhe conserve; e visto o que

alegou e o que constou por informação, que se houve pelo doutor Diogo Marchão Themudo, corregedor do crime da Corte, e resposta do Procurador da Corôa: Hei por bem que toda a pessoa que imprimir nestes reinos a dita *Folhinha da reza* incorra, não somente no crime de furto, mas também de falsidade, não sendo impressão por autoridade ou licença do supplicante ... etc.

Lisboa, 27 de maio de 1677.

(Chanc. de D. Afonso VI, liv. XLIII, fl. 13 v.)

FRANCISCO LOPES

1648

Maria de Gouveia teve, a 29 de agosto de 1648, dez annos de privilegio para reimprimir e vender a *Vida de Santo Antonio*, a *Historia dos martyres de Marrocos*, a *Vida de S. Gonçalo de Amarante*, a *Vida de S. Bom Homem*, e os *Sete papeis compostos por motivo da aclamação de el-rei D. João IV*, obras poeticas de Francisco Lopes, celebre livreiro em Lisboa, seu fallecido marido.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, auendo respeito ao que na petição atras escrita diz Maria de Govea, e visto o que alega, ei por bem que, por tempo de dez annos, que começarão da feitura deste em diante, nenhum liureiro, impresor, nem outra qualquer pessoa de qualquer calidade que seja, posa impremir, vender, trazer de fora destes Reinos pera elles, os livros dos *Milagres de Santo Antonio*, dos *Martires de Marrocos*, de *São Gonsalo e o de São Bomhomem*, e os *sete papeis da minha entrada*, que Francisco Lopes, seu marido, já defunto, de que na dita petição faz menção, compoz, sem sua licença . . . o qual (Alvará) irá impresso e encadernado no principio de cada um dos ditos livros . . . etc.

Lisboa, 29 de agosto de 1648. (Chanc. de D. João IV, liv. xx, fl. 118 v.)



## JOÃO ALVARES DE LEÃO

1650

João Alvares de Leão, impressor na cidade de Lisboa, requereu licença para imprimir o *Manual de orações*, por a ter do santo officio e do ordinario, licença que lhe foi dada, com dez annos de privilegio de venda, a 20 de fevereiro de 1650.

Eu El Rei faço saber aos que este Alvara virem que, havendo respeito ao que na petição atraz escrita diz João Alvares de Leão e visto o que alega, Hei por bem de lhe dar licença para que possa imprimir o *Manual de orações*, de que na dita petição faz menção, vista a licença que tem do Santo officio e ordinario; e que por tempo de dez annos impressor nem livreiro algum, nem outra pessoa de qualquer calidade que seja, possam imprimir nem vender em todos estes Reinos e Senhorios, nem trazer a elles o dito *Manual de orações* ... etc.

Lisboa, 20 de fevereiro de 1650.

(Chanc. de D. João IV, liv. XXI, fl. 223 v.)

## HENRIQUE VALENTE DE OLIVEIRA

1656—1659

Henrique Valente de Oliveira <sup>1</sup>, impressor de livros em Lisboa por meado do XVII seculo, teve dez annos de privilegio para a impressão do *Baculo pastoral*, e das *Advertencias de boa grammatica*, cujo auctor era fallecido.

Eu El Rey faço saber aos que este Alvara virem que Henrique Valente de Oliveira, impressor de livros morador nesta cidade, me enviou dizer por sua petição que, para haver de imprimir o livro intitulado *Baculo pastoral* primeira parte, lhe era necessario dez annos de priuilegio: e visto seu requerimento e por lhe fazer merce, hei por bem e me praz que por tempo de dez annos nenhum impressor, livreiro, nem outra pessoa, possa nestes Reinos e senhorios de Portugal imprimir nem vender nem trazer de fora delles o dito livro *Baculo pastoral* . . . etc.

Lisboa, 6 de abril de 1656. (Chanc. de D. João IV, liv. xxvii, fl. 167.)

Eu El Rey faço saber aos que este Alvara virem que, havendo respeito ao que por sua petição me representou Henrique Valente de Oliveira, meu impressor, para effeito de lhe

---

<sup>1</sup> Este impressor, que foi da casa e serviço de el-rei D. Affonso VI, poz em algumas de suas impressões a marca typographica de João de Barreira, como se póde ver no fim do primeiro volume da *Chronica dos carmelitas descalços, particular do reino de Portugal, e provincia de Sam Felippe*, de fr. Belchior de Sant'Anna, impressa na sua officina de Lisboa em 1657. Não achámos notado nem o anno de sua morte, nem outra alguma particularidade da sua pessoa e vida.

conceder privilegio em o livro que imprimio intitulado *Advertencias da boa gramatica*: e visto as causas que alega e não aver autor do dito livro, por ser falecido, Hei por bem e me praz que por tempo de dez annos nenhum impressor, livreiro, nem nenhuma outra pessoa de qualquer qualidade e condição que seja, possa imprimir nem vender em todos estes Reinos e senhorios de Portugal nem trazer de fora delles o dito livro ... etc.

Lisboa, 4 de dezembro de 1659.

(Chanc. de D. Affonso VI, liv. xxv, fl. 163 v.)

## JOSÉ FERREIRA

1665—1707

José Ferreira <sup>1</sup>, livreiro com officina de impressor em Coimbra, teve, a 10 de novembro de 1665, dez annos de privilegio para a publicação e venda do *Officium defunctorum*, de que tinha a impressão acabada. O alvará devia sair em cada exemplar da obra.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que eu hei por bem e me praz que, por tempo de dez annos, impressor, liureiro, nem outra alguma pessoa de qualquer qualidade que seja, possa imprimir, uender, nem trazer de fora deste Reyno, o livro intitulado *Officium defunctorum*, que ora imprimio Joseph Ferreira, liureiro na cidade de Coimbra, saluo aquelles que para isso tiuerem seu poder e licença . . . e mando ás justias, officiaes e pessoas a que o conhecimento disto pertencer

---

<sup>1</sup> José Ferreira, natural de Santo André de Poyares, termo de Penacova, filho de Antonio Fernandes e de Margarida Ferreira, sua mulher, foi casado com Catharina Baptista, natural de Coimbra, filha de Baptista Jorge e de Francisca Fernandes, sua mulher; residia em casa propria na rua das Fangas e n'ella falleceu pelos annos de 1707. A sua officina de impressão, estabelecida em 1672, em actividade até ao anno de sua morte, gosou sempre dos creditos de boa typographia e teve o privilegio da universidade e do santo officio, de que o impressor José Ferreira era familiar por carta passada a 26 de fevereiro de 1665.

A solicitação do bispo D. João de Sousa, imprimiu José Ferreira na cidade do Porto, pelos annos de 1690, as *Constituições synodae do bispado*.

No termo de fiança ao logar de almoxarifado, lavrado em Coimbra a 22 de março de 1675, é comprehendido na caução especial todo o material da officina de José Ferreira «que lhe custára passante de seis centos mil réis».

(Santo officio, *Habilitações*, maç. II, n.º 31.)

he cumpram e guardem este aluara inteiramente como se nelle contem, que se registrará em cada hum dos volumes do mesmo liuro e será impresso encadernado nelles . . . etc.

Lisboa, 10 de novembro de 1665.

(Chanc. de D. Afonso VI, liv. xxviii, fl. 91.)

## MANUEL DE FARIA

1666—1695

A requerimento de Mannel Paes, tutor de Manuel de Faria, filho de Agostinho de Faria, que fôra livreiro da casa real, fol a 3 de junho de 1666 prorogado por mais dez annos, em favor do menor, o privilegio dado a seu pae para a impressão e venda da *Folha do anno e Prognosticos do reino*. De outros alvarás em que posteriormente lhe foi por vezes renovado o mesmo privilegio, consta ter o dito Mannel sido neto de Belchior de Faria, cavalleiro da casa de el-rei e seu livreiro, auctor da *Folha do anno*; nunca ter saído da sua familia o privilegio d'esta impressão; e contar ella mais de um seculo <sup>1</sup>.

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que, auendo respeito ao que por sua petição me enuiou a dizer Manoel Paes, como tutor do menor Manoel de Faria, filho que ficou de Agostinho de Faria, que foi meu liureiro, sobre o priuilegio da *Folha do anno e Pronosticos deste Reino*, que teue seu pae, e visto o que me representou e o que constou por infor-

---

<sup>1</sup> Do alvará que em seguida publicámos, consta ter passado o privilegio da impressão da *Folha do anno* ao padre Diogo Tinoco da Silva, devendo havel-o, por sua morte, o impressor Pedro Villela, com a clausula de vender a *Folha* a quinze réis, de a imprimir em melhor papel e a tempo de poder ir para as Conquistas.

Eu A Rainha da Gran Bretanha, Infanta de Portugal, como Regente destes Reinos na auzencia da Côrte do senhor Rei Dom Pedro, meu irmão, Faço saber aos que este Alvara virem que, tendo respeito a se achar com muitos annos e achaques o Padre Diogo Tinoco da Silva, que tem o privilegio de fazer imprimir a *Folha do anno e Pronosticos*: Hei por bem fazer mercê a Pedro Villela do mesmo privilegio, na falta do dito Padre Diogo Tinoco da Silva, com obrigação de dar cada *Folha do anno* por o preço de quinze reis, e de a fazer imprimir em melhor papel e a tempo de poder hir para as Conquistas . . . etc.

Lisboa, 21 de outubro de 1704.

(Chanc. de D. Pedro II, liv. XLVI, fl. 34.)

mação que se ouue pelo licencado Marcos de Andrade, corregedor do ciuel desta cidade: Hei por bem e me praz que nenhum impressor, liureiro, nem outra algũa pessoa de qualquer qualidade que seja, possa impremir nem vender a *Folha do anno* nem os *Pronosticos destes Reinos*, nem trazelos de fora para elle, por tempo de dez annos, sem licença e consentimento do dito Manoel de Faria ou de seu tutor ... etc.

Lisboa, 3 de junho de 1666.

(Chanc. de D. Affonso VI, liv. xxviii, fl. 186.)

Eu elRey faço saber que Manoel de Faria me representou por sua petição que por falecimento de seu pae Agostinho de Faria, livreiro, fora eu servido de fazerlhe merce do privilegio da *Folha do anno*, na forma que o lograra o dito seu pae e avô, como constava do privilegio que offerecia, e porque se lhe hião acabando os dez annos por que se lhe concedera me pedia lhe fizesse merce mandar reformar o privilegio referido por outros dez annos. E visto o que alegou, informação que se houve pelo Corregedor do Crime da repartição da Rua nova, Antonio Rodrigues de Araujo, ouvindo os mais livreiros que a isso não tiverão duvida: Hey por bem que nenhum impressor, livreiro ou outra alguma pessoa de qualquer calidade que seja, possa imprimir nem vender a *Folha do anno* nem os *Pronosticos deste Reino*, nem trazelos de fora para elles, por tempo de cinco annos, sem licença e consentimento do dito Manoel de Faria ... etc.

Lisboa, 12 de fevereiro de 1686.

(Chanc. de D. Pedro II, liv. xviii, fl. 7 v.)

Eu ElRey faço saber que Manoel de Faria, filho de Agostinho de Faria, me representou por sua petição que eu lhe fizera merce do privilegio da *Folha do anno*, na forma que a tinha feito a seu pae e avô, como constava do Alvara que offerecia, a qual merce lhe fora concedida por seu avô haver sido autor della, e que esta merce lograva elle, seu pae e avô, havia mais de cem annos, e se lhe ia acabando o tempo do privilegio, pedindo me lhe fizesse merce conceder o privilegio da

dita *Folha* por máis vinte annos como thegora tinha concedido a elle e ao dito seu pai e avô, e visto o que allegou e o Alvara que ajuntou: Hey por bem que nenhum impressor, livreiro ou outra alguma pessoa de qualquer qualidade que seja, possa imprimir nem vender a *Folha do anno* nem os *Pronosticos deste Reino*, nem trazelos de fora para elle, por tempo de sinco annos, sem licença e consentimento do dito Manoel de Faria ... etc.

Lisboa, 28 de julho de 1690. (Chanc. de D. Pedro II, liv. xx, fl. 357.)

Eu elRey faço saber que Manoel de Faria, filho de Agostinho de Faria, me representou por sua petição que eu fora servido fazerlhe merce do privilegio da *Folha do anno* na forma que a tinha feito a seu pai e avô, como constava do Alvara que offerencia, a qual merce andara sempre na sua familia e a lograrão seu pae e avô mais de cem annos, e se lhe ia acabando o tempo do dito privilegio; pedindo me lhe fizesse merce concederlho, por tempo de dez annos, na forma que ja lhe tinha feito muitas vezes. E visto o que allegou e o Alvara que offerenceo: Hey por bem que nenhum impressor, livreiro ou outra alguma pessoa de qualquer qualidade que seja, possa imprimir nem vender a *Folha do anno* nem os *Pronosticos deste Reino*, nem trazelos de fora para elle, por tempo de mais de cinco annos, sem licença e consentimento do dito Manoel de Faria ... etc.

Lisboa, 24 de maio de 1695. (Chanc. de D. Pedro II, liv. xi, fl. 192 v.)



## ANTONIO CRAESBECK DE MELLO

1667—1684

Antonio Craesbeck de Mello <sup>1</sup>, impressor regio, em rasão de muitos livreiros estabelece-rem officinas de impressão causando-lhe grande prejuizo no seu officio e privilegio, requereu que se lhe mantivesse a publicação de todas as leis e regimentos, a das obras dadas á estampa de real ordem, assim como a de todos os papeis que os tribunaes mandassem imprimir, como se segurára sempre a todos os impressores regios seus antecessores. Por alvará de 6 de abril de 1677 se ordena que sejam intimados todos os livreiros para que não vendam nem imprimam os livros e papeis cuja impressão por seu privilegio pertença a Antonio Craesbeck, sob pena da multa de duzentos cruzados. Ao mesmo Antonio Craesbeck, tendo em consideração a maneira por que elle se havia no exercicio da sua profissão, haver impresso, com largo dispendio de sua fazenda, as obras de Faria e Sousa, Pedro de Mariz, Manuel Barbosa, e outras de muito merito dos escriptores da corôa d'estes reinos, ser impressor regio, logar que haviam servido Lourenço Craesbeck, seu pae, e Pedro Craesbeck, seu avô, e a offerecer-se a reimprimir a primeira, segunda e terceira parte da *Monarchia Lusitana*, e a imprimir a setima e as mais que se mandaram continuar, foi, por alvará de 15 de janeiro de 1684, feita a mereç de um logar de freira, em algum dos mosteiros em que o soberano os podia prometter, para sua filha D. Magdalena Maria de Mello, alem de outras mercês que lhe eram concedidas pelos mesmos fundamentos. Houve o mesmo impressor, por alvará de 18 de novembro de 1667, dez annos de privilegio para a impressão e venda de uma nova edição da *Prosodia* do padre Bento Pereira «com acrescentamento de doze a treze mil vocabulos», edição em que gastava o melhor da sua fazenda, «por lhe custar quatro mil cruzados» não podendo trazer-se do estrangeiro, durante aquelle periodo de tempo, nem este nem outro algum vocabulario semelhante. A 22 de novembro do anno de 1670 teve mais, pelo tempo de dez annos, privilegio para a impressão e venda das *Obras de Virgilio em tres tomos*, e para a dos *Conhecimentos* necessarios á expedição de quanto se embarcasse, como em sua petição offerencia.

Eu El Rey faço saber aos que este Alvara virem que Antonio Craesbeck de Mello, meu impressor, me enviou dizer por sua petição imprimia á sua custa o livro intitulado *Prozodia*

---

<sup>1</sup> Antonio Craesbeck de Mello vivia em Lisboa em casa propria na rua dos Espingardeiros, freguezia de S. Nicolau da antiga cidade, mas não sabemos se n'ella tinha a regia officina de impressão. Foram seus filhos Theotonio Damazo de Mello e D. Magdalena Maria de Mello. Falleceu em Lisboa no anno de 1687 ou mui proximo d'elle. Por mais apertada diligencia que fizemos não alcançámos mais noticia d'este impressor, naturalmente, como já por vezes temos advertido, porque o tempo a tem escurado de todo.

do P.<sup>o</sup> Bento Pereira, á qual alem dos acrecentamentos antigos se lhe acrecentarão doze para treze mil vocabulos, na qual impressão gastava a maior parte do seu cabedal, por gastar quatro mil cruzados: pedindo me lhe concedesse privilegio para que se não podesse imprimir nem vender nem trazer de fora impressa a dita *Prozodia* ou outro algum vocabulario semelhante por tempo de dez annos. E visto seu requerimento e por lhe fazer merce, Hey por bem e me praz que por tempo de dez annos nenhum impressor, livreiro, nem outra pessoa, possa nestes Reinos e Senhorios de Portugal imprimir, vender, nem trazer de fora delles o dito livro . . . etc.

Lisboa, 18 de novembro de 1667.

(Chanc. de D. Affonso VI, liv. xxii, fl. 220 v.)

Eu o Principe, etc., faço saber aos que este Aluara virem que, havendo respeito ao que por sua petição me enviou dizer Antonio Crasbec de Mello, meu impressor, sobre a impressão que fez a sua custa dos tres tomos de *Virgilio* e os *Conhecimentos* que offerece para tudo que se embarca, pedindo me lhe concedesse privilegio para outro algum impressor não poder imprimir os ditos livros e conhecimentos, nem livreiro algum os poder vender sem licença sua. E visto o que me representou, Hey por bem de lhe conceder privilegio por tempo de dez annos para que impressor algum possa imprimir os livros e conhecimentos de que trata, nem mandalos vir de fora . . . etc.

Lisboa, 22 de novembro de 1670.

(Chanc. de D. Affonso IV, liv. xlv, fl. 152.)

Eu o Principe etc. faço saber que Antonio Crasbech de Mello, impressor da caza real, me emuiou dizer por sua petição (*que*) em rezão do dito officio lhe pertence imprimir todos os liuros que por ordem minha se mandão dar a estampa e todos os regimentos dos tribunaes, contratos feitos com a Fazenda Real, leis dos Reinos, Relações de quaesquer partes que se mandão

imprimir, o que assim fora congedado a todos os que forão impressores da caza Real; e porque de prezente muitos liureiros se entremeterão a serem impressores em grande prejuizo de seu officio e priuilegio, pedindo me lhe fizesse merce mandar passar Aluara para que nenhum impressor nem liureiro possa imprimir nenhum liuro nem papeis que por minha ordem e de meus tribunaes se aia de dar a imprezão, e visto o que alegou e prouisão que lhe foi pasada em 28 de setembro de seiscentos e sesenta e noue: Hei por bem que seião notificados os liureiros que se não uendão nem imprimão os liuros e papeis que pertencem ao sup.<sup>ta</sup> por seu priuilegio, so pena de duzentos cruzados de que se fará termo pelo que mando ás justizas a que este for apresentado cumprão como se nelle conthem, que ualera postoque seu efeito aia de durar mais de hum anno sem embargo da ordenação Liv. 2.<sup>o</sup> tit. 40 em contrario: e pagara o nouo direito na forma de minhas ordens. Manuel do Couto o fez em Lisboa a seis de Abril de mil seiscentos e setenta e sete. Joseph Fagundes Bezerra o fez escrever.

(Chanc. de D. Affonso VI, liv. XLVII, fl. 27.)

Eu El Rey faço saber aos que este Aluará virem que, tendo respeito a satisfação com que Antonio Crasbeche de Mello se me tem havido (*sic*) na Arte de Imprensa que profesa e hauer com sua fazenda impresso as obras que escreueo da *Asia, Europa e Africa* Manoel de Faria e Souza; as obras de Mariz dos senhores Reis destes Reinos; as *Remissões á Ordenação do Reino*, de Manoel Barboza; o *Regimento* do conselho de Fazenda, Alfandega, Sizas, artigos dellas, outras obras particulares de muito credito dos escritores desta coroa: tendo a tudo consideração, e ao dito Antonio Crasbeche ser meu empresario, e da mesma maneira hauer exercitado seu pay e auo, e oferecer de nouo emprimir a 1, 2, 3 parte da *Monarchia lusitana*, e a setima parte com as mais que se tem mandado continuar e continuarem, e a seu filho Theotónio Damazo de Mello ser muito intelligente para o exercicio da mesma Arte: Hei por bem fazer lhe merce, com obrigação de imprimir as obras que se apontam e as mais que se continuarem, para sua filha D. Ma-

gdalena Maria de Mello de hum logar de freira em hum dos mosteiros em que os posso prometer; e esta merce lhe faço alem das outras que pelos mesmos respeito lhe fiz, de que mandei passar este Aluara de lembrança, que se cumprirá inteiramente como nelle se conthem, e valera posto seu efeito dure mais de hum anno, sem embargo da Ordenação do livro 2.º titule 40 em contrario, e pagou de novos direitos trinta reis que se carregarão ao thezourceiro delles a fol. 54 do livro 2.º da sua reccita. Thomaz da Silva o fez em lizboa a 15 de Janeiro de 1684. Francisco Pereira de Castello Branco o fez escrever. — Rey.

(Chanc. de D. Affonso VI, liv. XLVIII, f. 223.)

## MANUEL MENDES DE BARBUDA

1668

Manuel Mendes de Barbuda teve, a 7 de julho de 1668, dez annos de privilegio para imprimir e vender o poema *Da vida da Virgem Mai de Deus*, que safu na luz da impressão, dedicado á rainha D. Luiza, com o titulo de *Virginidos ou vida da Virgem Senhora Nossa*, em Lisboa, na officina de Diogo Soares de Bulhões.

Eu o principe etc. Faço saber aos que este aluara virem que eu ei por bem e me praz que, por tempo de dez annos, impressor, liureiro, nem outra algũa pessoa de qualquer calidade que seja, possa imprimir, vender, nem trazer de fora destes Reinos, o liuro e poema da *Vida da Virgem Mai de Deus*, de que é autor Manuel Mendes de Barbuda, saluo aquellas pessoas que pera isso tiuerem seu poder e licença... o qual (Alvará) se registará no principio de cada hum destes livros e será impresso e encadernado nelles ... etc.

Lisboa, 7 de julho de 1668. (Chanc. de D. Afonso VI, liv. xxvi, fl. 264.)

## MIGUEL DESLANDES

1669—1703

Miguel Deslandes, natural de Thouars, cidade de França no Poitou, filho de Michel Deslandes, negociante, e de Maria Laurencio, sua mulher, ambos naturaes e residentes n'aquella cidade, veiu para Portugal em 1669, estabelecendo domicilio em Lisboa em casa propria na rua antigamente denominada da Figueira, da parochia de Nossa Senhora dos Martyres. Por despacho de 14 de novembro de 1684, precedendo consulta do desembargo do paço, se lhe passou carta de naturalisação para poder gozar das honras, privilegios, liberdades e isenções, que tinham e gosavam os naturaes do reino. Era então impressor de livros «com varias impressas». Casou com Luiza Maria da Costa, filha do impressor francez João da Costa e de D. Archangela de Sousa, sua mulher, de quem houve tres filhos, Manuel Pedro da Costa Deslandes, Valentim da Costa Deslandes e D. Maria Magdalena da Costa Deslandes, todos nascidos e creados na freguezia de Nossa Senhora dos Martyres. Os filhos, ambos graduados na universidade de Coimbra, foram cavalleiros professos da ordem de Christo, habito que lhe foi mandado lançar em remuneração de serviços proprios, e em memoria dos que ás letras portuguezas prestára seu pae. O primogenito Manuel Pedro seguiu a magistratura, e, entre outros logares, serviu em Lisboa o de corregedor do bairro de Alfama; o segundo tomou a direcção da regia officina em 1703, anno em que falleceu seu pae, succedendo-lhe no officio de impressor da casa real a 26 de junho do mesmo anno, cargo de que fez desistencia em dezembro de 1715, para servir varios officios publicos. D. Maria Magdalena da Costa Deslandes (que depois tomou o appellido de sua avó), nascida em 1682, casou aos vinte annos de idade com Bento de Mattos Mexia, cavalleiro professo na ordem de Christo, fidalgo da casa real, e capitão de cavallós em Olivença, sendo já fallecidos sua mãe e seu avó materno. Miguel Deslandes houve o titulo e honra do officio de impressor regio a 6 de outubro de 1687, por morte de Antonio Craesbeck de Mello. É hoje representante de Miguel Deslandes e de João da Costa, seu sogro, illustres impressores do xvii seculo em Lisboa, Venancio Deslandes, seu neto, administrador geral da imprensa nacional de Lisboa.

Eu El Rey faço saber que, hauendo respeito ao que por sua petição me representou Miguel Deslandes em rezão de que elle viera de França para este Reino ha perto de quinze annos com tenção de uiuer nelle, e tanto que nesta cidade tinha constituido domicilio cazando nella haonde assiste em cazas proprias que comprou sendo inpressor de liuros com uarias Empreças: Pedindo me lhe fizesse merce hauello por natural deste Reino para poder gozar de todos os priuilegios de que gozão os nascidos nelle sem embargo da Ley em contrario. E uisto o mais que alegou, informação que se ouue pelo Dou-

tor Francisco Ximeno de Lacerda seruido de Corregedor do ciuel da Cidade, e Reposta do meu procurador da Coroa, que sendo ouvido se lhe não offereceu duuida: Hey por bem de naturalizar ao dito Miguel Deslandes como por este Aluara o naturalizo e hey por naturalizado. E podera gozar de todas as honras e priuilegios liberdades e exemptions deste Reino de que gozão os naturaes delle, sem embargo da ley que o contrario despõe. Pelo que mando a todas as justiças officiaes e pessoas, a que o conhecimento disto pertencer, cumprão e guardem este Alluara como nelle se conthem, que ualera posto que seu effeito haja de durar mais de hum anno, sem embargo da Ordenação do Liuro 2.<sup>o</sup> titulo 40 em contrario: e pagou de novos direitos quatro mil reis que se carregarão ao thezoureiro delles a fol. 177 do Liuro 2.<sup>o</sup> de sua Receita. Thomas da Silua o fez em Lisboa a uinte e seis de setembro de seiscentos e oitenta e sete. De feitio nada. Francisco Galuão o fez escrever. — Rey.

Por resolução de Sua Magestade de 14 de novembro de 1684, em Consulta do Dezembargo do Paço de 10 do dito mes e anno. — Sebastiam Cardozo de Sampaio.

Pagou quatro mil reis e aos officiaes quinhentos e quatro réis.

Lisboa, 2 de outubro de 1687. — Dom Sebastiam Maldonado.

(Chanc. de D. Pedro II, liv. xviii, fl. 103.)

Eu El Rèy. faço saber a vos Dom João Mascarenhas conde de Santa Cruz e meu mordomo mor que, visto Miguel Deslandes estar naturalizado neste meu Reino, pera poder gozar de todas as honras priuilegios liberdades e isenções de que gozão os naturaes delle, Hey por bem e me pras de fazer merce ao dito Miguel Deslandes, natural de Poitou, reino de França, filho de Miguel Deslandes, de o tomar por official de empressor da minha caza, que vagou por fallecimento de Antonio Crasbech, com o qual officio não hauera moradia nem ordenado algum, somente gozara de todos os priuilegios liberdades e franquezas, de que gozou o dito Antonio Crasbech e gozarão os mais empençores que antes delle o servirão. Mando vos que o façaes assentar no liuro da matriculla dos moradores

de minha Caza em seu titulo com as ditas declarações, uisto ter pago quatro mil reis de nouo direito que se carregarão ao thezoureiro delle Francisco de Castello Branco em seu liuro a fol. 184. Manoel Ribeiro Monteiro o fez em Lisboa a seis de outubro de seiscentos e outenta e sete. M.<sup>el</sup> Leitão de Andrade o fez escrever. — O Conde mordomo mor — Rey.

(Chanc. de D. Pedro II, liv. xviii, fl. 97 v.)



## DOMINGOS CARNEIRO

1669—1670

Domingos Carneiro <sup>1</sup>, livreiro com officina de impressão em Lisboa, foi nomeado, por provisão de 19 de dezembro de 1669, livreiro das tres ordens militares, officio vago por fallecimento de Philippe Jorge, ultimo serventuário, e conjuntamente para impressor das mesmas ordens, em attenção « a ser bom official e a haver todas as demais partes necessarias para bem servir ».

Este impressor teve dez annos de privilegio para a impressão dos *Officios dos santos* a 6 de fevereiro de 1670.

Dom Pedro, por graça de Deos, Principe de Portugal e dos Algarves, d aquem e d alem mar em Africa, e de Guiné, etc. Como regedor e governador dos ditos reinos e senhorios, e como governador e perpetuo administrador que sou do mestrado e cavalaria e ordens militares de Nosso Senhor Jezus Christo, Santiago da Espada e São Bento de Avis, faço saber aos que esta Provisão virem que, por estar vago o officio de livreiro das ditas tres ordens, por falecimento de Phelipe Jorge, ultimo possuidor que delle foi, e ser necessario e conveniente proverse em pessoa de toda a satisfação, pela confiança que tenho, e boa informação que me foi dada, pelo juiz geral dellas, das partes, sufficiencia e bom procedimento de Domingos Carneiro, e a ser bom official: hei por bem e me praz de lhe fazer merçe do dito officio de livreiro e impressor das ditas tres ordens militares, e que o sirva, em quanto eu o ouver por bem e não mandar o contrario, e que faça todas as obras

---

<sup>1</sup> Domingos Carneiro ainda vivia no anno de 1697, e tinha n'esse anno o seu estabelecimento na rua Nova, proximo á tenda de Martim Vaz Tagarro, mercador de livros. Temos por certo que sua morte occorresse em 1698, porquanto todas as impressões feitas na sua officina, depois d'este anno, são subscriptas pelos seus herdeiros.

de seu officio pertencentes ás ditas ordens, as quaes será obri-  
gado a fazer pelos preços convenientes, que correm na terra,  
sem alteração alguma e sem que nenhum outro official se in-  
trometta a fazer as ditas obras que por ordem da Meza da  
Consciencia se mandarem fazer, e outro sim, hei por bem que  
goze de todos os privilegios e liberdades de que gozão os mais  
officiaes das ditas tres ordens militares . . . etc.

Lisboa, 19 de dezembro de 1669.

(Chanc. ant. da ord. de Christo, liv. LVI, fl. 385 v.)

Eu o Principe etc. faço saber que Domingos Carneiro, im-  
pressor de livros nesta cidade, me enviou dizer por sua peti-  
ção que elle tem hũa impressão de livros dos *Officios dos San-  
tos* deste arcebispado de Lisboa ja correntes e taixados, e para  
os poder gastar lhe he necessario tempo, Pedindo me lhe con-  
cedesse privilegio na forma costumada para nenhũa pessoa im-  
primir o dito livro nem vender sem licença sua. E visto seu  
requerimento hei por bem e me praz que por tempo de dez  
annos nenhum impressor nem livreiro, nem outra pessoa de  
qualquer calidade que seja, possa imprimir nem vender em  
todos estes Reinos e Senhorios de Portugal nem trazer de fora  
delles o liuro referido . . . etc.

Lisboa, 6 de feveiro de 1670.

(Chanc. de D. Affonso VI, liv. xxxv, fl. 39.)

## JOÃO MORATO ROMA

1670

João Morato Roma teve, a 6 de junho de 1670, dez annos de privilegio para a impressão da *Luz da medicina*, obra composta e mandada imprimir por seu pae o dr. Francisco Morato Roma, medico da real camara. Foi seu impressor Antonio Craesbeck de Mello, com officina em Lisboa.

Eu o Principe, como Regente e Governador dos Reinos de Portugal e Algarves, faço saber aos que este alvara virem que, havendo respeito ao que por sua petição me representou João Morato Roma, pedindo-me lhe concedesse priuilegio para nenhũa pessoa poder imprimir nem vender sem licença sua o liuro, que seu pae o doutor Francisco Morato Roma imprimio e compôs, intitulado *Luz da Medecina*, e visto o que alegou: Hey por bem de lhe conceder priuilegio, por tempo de dez annos, para que nenhum impressor, liureiro, nem outra algũa pessoa possa imprimir, vender, nem mandar vir de fora, o dito liuro . . . etc.

Lisboa, 6 de junho de 1670.

(Chanc. de D. Affonso VI, liv. xxvi, fl. 474 v.)<sup>o</sup>

## BALTHASAR GUEDES

1671

Balthasar Guedes, reitor do collegio de Nossa Senhora da Graça dos meninos orphãos da cidade do Porto, teve, a 13 de janeiro de 1671, dez annos de privilegio para a impressão dos *Casos raros de confissão* e do *Epitome e breve explicação das ceremonias da missa*, obras que traduzira do hespanhol a portuguez. Foram seus impressores Francisco Villela e Domingos Carneiro.

Eu o Principe etc. faço saber aos que este aluara virem que Balthazar Guedes reitor do Collegio de Nossa Senhora da Graça dos meninos orphãos da cidade do Porto, me enviou dizer por sua petição que elle traduzio de espanhol em portuguez o livro dos *Casos raros da confissão* e o *Epitome das ceremonias e explicação da missa*, e pelos ter impresso á sua custa me pedia, por esmolla, lhe concedesse priuilegio na forma costumada. E visto seu requerimento, hei por bem e me praz que, por tempo de dez annos, nenhum imprimidor, nem livreiro, nem outra pessoa de qualquer calidade que seja, possa imprimir nem vender em todos estes Reinos e senhorios de Portugal, nem trazer de fora delles, os livros acima referidos, senão aquelles imprimidores, livreiros e pessoas que para isso tiverem licença do dito Balthazar Guedes . . . etc.

Lisboa, 13 de fevereiro de 1671.

(Chanc. de D. Affonso VI, liv. xxxv, fl. 263 v.)

## FRANCISCO VILLELA

1672

Francisco Villela correndo com os gastos da impressão do *Epitome de las historias portuguezas* de Manoel de Faria e Sousa, por faltar no mercado, temendo que outrem a fizesse fóra do reino « aomde as impreções fazem menos custo », alcançou dez annos de privilegio a 12 de fevreiro de 1672.

Eu o Principe etc. faço saber aos que este Aluara virem que Francisco Vilella me enviou dizer por sua petição que elle está imprimindo o liuro *Epitome das historias portuguezas*, composto por Manoel de Faria e Sousa, por haver delle muita falta e ser liuro util, em a qual impressão ha de gastar mais de mil cruzados. E porque temia que outra alguma pessoa se intrometa a imprimir o dito liuro ou mandar uir de fora destes Reinos, aomde as impreções fazem menos custo, o que causaria grande perda ao suplicante, me pedia lhe concedesse privilegio para que se não podesse imprimir nem mandar vender sem sua licença. E visto seu requerimento e por lhe fazer merce, Hey por bem e me praz que por tempo de dez annos nenhum impressor, livreiro, nem outra alguma pessoa, possa nestes ditos Reinos e Senhorios de Portugal imprimir, vender, nem trazer de fora delles, o dito livro . . . etc.

Lisboa, 12 de fevreiro de 1672.

(Chanc. de D. Affonso VI, liv. xli, f. 178.)

## GERALDO DE ESCOBAR

1674

Geraldo de Escobar (na opinião do douto e-benemerito auctor da *Bibliotheca lusitana* nome supposto de fr. Antonio de Escobar) teve, a 19 de fevreiro de 1674, dez annos de privilegio para vender as *Doze novellas* e os *Christaes d'alma*, que imprimira á sua custa na officina de João da Costa, impressor francez, residente em Lisboa<sup>1</sup>.

Eu o Principe, como Regente e Governador destes Reinos e Senhorios, faço saber que, avendo respeito ao que por sua petição me enviou dizer Geraldo de Escobar sobre lhe conceder priuilegio de dous livros, que imprimio á sua custa, hum de *doze Novellas*, e outro intitulado *Cristaes d Alma*, e visto

---

<sup>1</sup> O impressor João da Costa, natural de Paris, filho de Jean de la Coste<sup>1</sup>, livreiro e impressor, e de Charlotte Charlier, sua mulher, ambos naturaes e residentes em Paris, casou em Portugal com D. Archangela de Sousa, natural de Lisboa, baptisada na igreja de S. Lourenço de Carnide, e d'ella houve uma só filha, que se chamou Luiza Maria da Costa, e foi casada com Miguel Deslandes, impressor de livros. João da Costa residia e tinha a sua officina em Lisboa, em casa propria, na rua ainda ha pouco denominada da Figueira, e estabeleceu outra no collegio de Santo Antão, ali expressamente posta por occasião de dar na impressão os *Sermões* do padre Antonio Vieira, varão de tão grande nome nas letras, como no pulpito, sermões de que imprimiu o primeiro e segundo tomo, entrando pela impressão do tereiro (que não concluiu acaso prevenido

---

<sup>1</sup> Jean de la Coste, recebido na corporação dos livreiros impressores de Paris a 24 de outubro de 1630, foi eleito em 1643 adjunto ao syndico, que n'este anno era o insigne Antonio Vitré, impressor do rei e do clero da França, administrador do hospital geral de Paris. Charlotte de la Coste, sua filha, foi casada com Jean de la Caille, que fôra creado e educado em Paris, na officina dos de la Coste. Achámos em de la Caille que levado do desejo de visitar seu filho, viera Jean de la Coste a Lisboa, e que n'esta cidade fallecêra pelos annos de 1671.

o que alegou, hei por bem que, por tempo de dez annos, para o que lhe concedo privilegio, nenhum livreiro, impressor, nem outra qualquer pessoa, possa imprimir, nem vender, nem mandar vir de fora do Reino, os ditos livros sem licença do supplicante . . . etc.

Lisboa, 19 de fevereiro de 1674.

(Chanc. de D. Affonso VI, liv. XLVI, fl. 135.)

pela morte) a 20 de dezembro de 1678, como refere o padre Antonio Vieira n'uma carta sua d'esta data a Duarte Ribeiro de Macedo, informando-o do estado « em que ía a estampa dos seus sermões ».

Comquanto tenhamos por averiguado que João da Costa veio para Portugal pelos annos de 1650, não vimos ajuda impressão sua anterior a 1662, o que nos persuade a que d'este anno date o estabelecimento da sua officina em Lisboa. Ainda tambem nenhuma podémos encontrar posterior a 1678, d'onde tirâmos rasão para suppor, visto não haver meio que melhor o descubra, que seu fallecimento occorresse n'este anno, ou mui proximo d'elle. Certo e sem duvida é viver D. Archângela de Sousa, no anno de 1700, já então viuva, em casa de Miguel Deslandes, seu genro.

Vimos entre os papeis do cartorio do museu Plantino uma carta do impressor João da Costa para Anna Goos, viuva de Balthasar Moreto II, escripta de Lisboa a 9 de novembro de 1674 com o rol de algumas impressões da officina plantiniana « que elle desejava no proposito de tentar o mercado de Lisboa apesar de só estar aberto ao commercio o porto de Hamburgo, e ser má epocha para negocio ». O impressor João da Costa conclue pedindo á illustre viuva que remetta tudo para Amsterdam « ao seu particular amigo Daniel Elzevier ». João da Costa, como todos ou quasi todos os demais impressores do seu tempo, era tambem livreiro e tinha a sua livraria ao Chiado<sup>1</sup>. De la Caille o celebra por distincto « entre os livreiros e impressores de Lisboa<sup>2</sup> ».

João da Costa tomou por preza ou emblema typographico uma palmeira com os ramos recurvados e a letra « curvata resurgo » orlada por uma vinheta que tem em baixo um coração com as letras J. C. iniciaes do seu nome. D'esta mesma marca e letra se serviu Agostinho Courbe, livreiro impressor em París na primeira metade do xvii seculo.

<sup>1</sup> No processo do eminente theatino D. Raphael Bluteau para qualificador do santo officio em Lisboa, dá elle n'um papel annexo ao seu requerimento (feito, ao que parece, no veirão do anno de 1674) o rol das testemunhas que poderam ser inqueridas, e entre ellas nomeia em segundo logar « João d'Acosta o liureiro francez de nação; mora no Chiado ».

<sup>2</sup> *Hist. de l'Imprimerie et de la Librairie*, Paris, 1689, II, 267.

## RAPHAEL BLUTEAU

1676

O padre D. Raphael Bluteau, Inglez de nação, clérigo regular theatino da Divina Providencia, varão illustro por sua doutrina, celebre pela agudeza e fecundidade de seu genio, e por sua litteratura e sciencia merecedor do eterna e esclarecida memoria, resolvendo publicar seus *Sermões* (do que tinha acabada a impressão do primeiro tomo), requereu privilegio de venda, que lhe foi concedido por dez annos, com todas as reservas do costume, a 25 de abril de 1676. Foi seu impressor João da Costa, francez, com officina em Lisboa.

Eu o Principe, como Regente e Governador destes Reinos e Senhorios, faço saber que o Padre Dom Rafael Bluteau, clérigo regular theatino da Divina Providencia, me enuiou dizer por sua petição que elle compuzera huns volumes de *Sermões*, de que dera á impressão o primeiro tomo, pedindo-me lhe fizesse merec conceder privilegio para (*que*) nenhum impressor ou liureiro possa imprimir ou mandar vir de fora do Reino o liuro referido, e visto o que alegou: Hei por bem de lhe conceder privilegio, por tempo de dez annos, para que nenhum impressor, liureiro, nem outra algũa pessoa, possa imprimir vender nem mandar vir de fora do Reino, o liuro dos *Sermões* de que trata, sem licença do supplicante . . . etc.

Lisboa, 25 de abril de 1676.

(Chanc. de D. Affonso VI, liv. xxx, f. 192.)



## JOÃO GALRÃO

1676 — 1679

João Galrão, impressor em Lisboa, requereu privilegio parà a impressão e venda do li-vro intitulado *Diferença entre o temporal e o eterno*, do padre João Eusebio de Nieremberg, que traduzira e imprimira á custa de sua industria e fazenda, privilegio que lhe foi conce-dido por dez annos a 17 de novembro de 1676; por igual periodo de tempo lhe foi feita a 13 de abril de 1679 a mercê de privilegio para a impressão e venda das *Definições moraes*, do padre Christovão de Aguirre, que tambem á sua custa mandára traduzir.

Eu o Principe etc. faço saber aos que este Aluara virem que havendo respeito ao que por sua petição me enviou dizer João Galrão que elle traduzira em portuguez o livro intitulado *Diferença entre o temporal e o eterno* do P.<sup>e</sup> João Eusebio de Nieremberg e o imprimira á sua custa e na impressão fizera dispendio e lhe dera muito trabalho a tradução... Hei por bem e me praz que nenhum impressor, livreiro, nem outra nenhuma pessoa de qualquer qualidade que seja, possa imprimir nem vender o dito liuro nem trazello de fora do Reino para elle por tempo de dez annos ... etc.

Lisboa, 17 de novembro de 1676.

(Chanc. de D. Affonso VI, liv. xxv, fl. 163 v.)

Eu o Principe etc. faço saber que João Galrão me enuiu dizer por sua petição que elle fizera traduzir á sna custa o li-uro de *Defenições moraes* do P.<sup>e</sup> Christovão de Aguire, o qual empremira outro sim á sua custa, no que tinha feito conside-rael despeza... Hei por bem que nenhum empressor nem liureiro possa empremir nem vender o liuro referido por tempo de dez annos nem mandallo vir de fora do Reino ... etc.

Lisboa, 13 de abril de 1679.

(Chanc. de D. Affonso VI, liv: xxii, fl. 220 v.)

## FR. RAPHAEL DE JESUS

1680

Fr. Raphael de Jesus<sup>1</sup>, religioso beneditino, teve, a 25 de janeiro de 1680, dez annos de privilegio para a impressão do seu *Castroto lusitano*. A estampa da obra, feita á custa do auctor, correu na officina de Antonio Craesbeek de Mello, d'onde safu com o retrato de João Fernandes Vieira, em cbapa de metal aberta por Clemente Billingue.

Eu o Principe etc. faço saber aos que este aluara virem que o padre frei Raphael de Jesus, abbade do mosteiro de São Bento da Saude desta cidade de Lisboa, me representou por sua petição que eu fora servido dar-lhe licença para imprimir

---

<sup>1</sup> Fr. Raphael de Jesus, em rasão de em muitas obras ter dado claras mostras de sua erudição e saber na historia patria, foi, por morte de fr. Francisco Brandão, religioso da ordem de S. Bernardo, provido no cargo de chronista mór do reino. Porque os nossos bibliographos põem data errada á carta de sua nomeação, a damos na integra n'este logar.

Dom Pedro, etc. faço saber aos que esta Carta virem que tendo eu respeito ás letras e partes que concorrem em frei Rafael de Jezus, religioso da ordem de Sam Bento e n'ella pregador geral e Chronista, á muita noticia e pratica e intelligencia com que se acha nas historias e antiguidades destes Reinos, e á importancia de que he o cargo de meu Chronista mor, que de presente está vago por fallecimento do Doutor frei Francisco Brandão, religioso da ordem de sam Bernardo, se encarregue a pessoa que acuda a tudo o que a elle tocar, como muito convem a meu serviço e pede cargo tam importante como este o he, principalmente no tempo presente: Hei por bem de o prover do dito cargo tendo por certo que elle procederá de maneira e com tal cuidado que responda inteiramente á confiança que faço de sua pessoa e talento neste provimento, o qual elle terá e servirá assim e da maneira que o teve e servio o dito frei Francisco Brandão e com o ordenado que elle teve, e que constar dos livros do assentamento da Fazenda, para o que se lhe passar pelo Conselho della o despacho necessario . . . etc.

Lisboa, 31 de janeiro de 1682. (Chanc. de D. Affonso VI, liv. xxxvi, fl. 15 v.)

hum livro da historia da restauração de Pernambuco, intitulado *Catrioto lusitano*, e porque na impressão delle fizera gasto muito consideravel, me pedia lhe fizesse merce conceder privilegio de dez annos, para que nelles se não possa imprimir o dito livro sem sua licença. E visto o que alegou: Hei por bem de lhe conceder o dito privilegio, por tempo de dez annos, para que, dentro delles, nenhum livreiro ou impressor possa vender ou imprimir o dito livro neste Reino, nem mandalo vir de fora delle, sem licença do dito padre frei Raphael de Jesus ... etc.

Lisboa, 25 de janeiro de 1680.

(Chanc. de D. Affonso VI, liv. xxxix, fl. 173.)

## ANTONIO ARDIZONE SPINOLA

1680

O padre D. Antonio Ardizone Spinola, napolitano de nação, theatino da Divina Providencia, tendo acabada a impressão de um volume de sermões com o titulo de *Cordel triplicado de amor*, no que, em rasão das estampas, gravadas por Clemente Billingue, e do alto preço do papel de Genova, pela falta que d'elle havia no mercado, no anno em que corria a impressão, gastou cerca de seiscentos mil réis, requereu privilegio de venda, que lhe foi concedido, com todas as reservas do costume, por espaço de dez annos, a 30 de agosto de 1680. Fol seu impressor Antonio Craesbeck de Mello.

Eu o Principe etc. Faço saber que o Padre D. Antonio Ardizone Spinola, theatino da Divina Providencia, me representou por sua petição que mandara imprimir á sua custa o liuro de Sermões intitulado *Cordel triplicado de amor*, na qual impressão, pelas muitas estampas que tinha, e valor quasi dobrado do papel de Genova, do que valia os annos passados, pela falta que ouuera delle este anno, tinha gastado perto de seiscentos mil reis, e porque subrepticamente o podiam imprimir, vender, ou trazer de fora, me pedia lhe fizesse merce conceder alvara para que nenhũa pessoa pudesse imprimir, vender, ou trazer de fora do reino, o dito liuro sem licença delle supplicante, com as penas costumadas. E uisto o que alegou: Hey por bem de lhe conceder priuilegio, por tempo de dez annos, para que, dentro delles, nenhum impressor ou liureiro possa imprimir, vender ou mandar vir de fora do Reino, o liuro dos Sermões referido . . . etc.

Lisboa, 30 de agosto de 1680.

(Chanc. de D. AffonsoVI, liv. xxxiii, f. 175.)

ANTONIO CORREA DA FONSECA

E

MANUEL LOPES FERREIRA

1682

Antonio Correa da Fonseca e Manuel Lopes Ferreira, mercadores de livros, tiverão, a 12 de março de 1682, dez annos de privilegio para a impressão do *Alivio de tristes e consolação de queizosos* do padre Matheus Ribeiro. Foi seu impressor Miguel Deslandes, com officina em Lisboa.

Eu o Principe etc. faço saber que Antonio Correa da Fonseca e Manoel Lopes Ferreira me representaraõ por sua petição que elles imprimirão por sua conta todas as sinco partes de *Alivio de tristes*, auctor o P.<sup>o</sup> Matheus Ribeiro, na qual impressão fizerão grande dispendio assim no que derão ao auctor como na mesma impressão, pedindo me lhes fizesse merce conceder privilegio na forma ordenada. E visto o que alegarão e a escritura que offerecerão do contrato que fizerão com o auctor, Hey por bem de cõceder aos supplicantes Privilegio por tempo de dez annos, para que dentro delles nenhum impressor ou livreiro possa imprimir, vender, ou mandar vir de fora do Reino os livros de que se trata . . . etc.

Lisboa, 12 de março de 1682. (Chanc. de D. Affonso VI, liv. LI, fl. 49.)

# THEOTONIO DAMASO DE MELLO

1683 — 1685

A Theotónio Damaso de Mello, impressor de livros, filho de Antonio Craesbeck de Mello, foi mandado lançar o habito de S. Thiago com doze mil réis de tença por carta de 9 de novembro de 1683, mercê que com outras havia sido feita a seu pae, e que n'elle cabia pelos bons serviços que prestava ás letras portuguezas, e em attenção ao modo por que desempenhava o officio de impressor regio. Do processo de habilitação consta ter havido no agraciado, alem da idade (era apenas entrado em dezotto annos) outros impedimentos, que lhe não permittiam receber o manto, sendo assim que, por despacho de 25 de maio de 1685, se mandou que adiantasse seu merecimento para ser attendido o requerimento, em que pedia supprimento de qualidade. É bem de considerar o pouco acertado conselho com que n'aquelle anno de 1685 tomou o titulo de impressor regio, que então pertencia a seu pae, e em que, por morte d'este, foi dois annos depois encartado Miguel Deslandes, impressor de livros.

## PORTARIA

Por Despacho de S. Magestade de 25 de Agosto de 1683:

El Rey nosso Senhor, Tendo respeito a satisfação com que Antonio Crasbech de Mello se tem hauido na Arte da impronta que profeça, e hauer com sua fazenda impresso as obras que escreueo da *Asia, Europa e Africa* Manoel de Faria e Sousa, as obras de Maris dos Sênhores Reis d'este Reino, as *Remisões á Ordenação do Reino*, de Manoel Barboza, os *Regimentos do Cons.º da Fazenda, Alfandega, Sizas, e Artigos dellas*, e outras obras particulares de muito credito dos Escritores desta Coroa, tendo S. Magestade a tudo respeito e a Antonio Crasbech ser seu impressor, e da mesma maneira o hauer exercitado seu Pay e Auô, e ao se offerecer de nouo a imprimir a 1.<sup>a</sup> 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> parte da *Monarchia Lusitana*, e a 7.<sup>a</sup> parte, com as mais que se tem mandado continuar e continuarem, e a seu filho Theotonio Damaso de Mello ser muito inteligente para o exercicio da mesma Arte: Ha por bem fazer-lhe mercê com obrigação de imprimir as obras que se appontão e as mais que

se continuarem, para o dito seu filho Theotonio Damaso de Mello do Habito da Ordem de Santiago, que lhe tem mandado lançar, e quarenta mil reis effectivos em um dos Almojarifados do Reino em que couberem sem prejuizo de terceiro, e não houver prohibição e delles doze com o habito, e para sua filha Donna Magdalena Maria de Mello de hum Lugar de freira em um dos Mosteiros, em que S. Magestade os pode prometer.

Lisboa, 6 de outubro de 1683<sup>1</sup>.—Pedro Sanches Fari-  
nha—Francisco Maciel.

Senhor.—Para Theotonio Damazo de Mello poder uir a receber o habito da ordem de Santiago, de que V. Magestade lhe tem feito merce, se lhe mandarão fazer as prouanças de sua habilitação e dellas constou que tem a limpeza de sangue que se requiere, porem que he menor de 18 annos, por ter 17 de idade. E que seu Pay foi impreçor e liureiro com logea aberta, e seu Auo materno sapateiro com logea aberta, E em rezão d'estes impedimentos se julgou que não estava capaz de entrar na ordem: do que se dá conta a V. Magestade como governador e perpetuo Administrador della, na forma que dispõem os diffinitorios.

Lisboa, 13 de março de 1684.—Monteiro mór, Martim Monteiro Paim—Luiz de Moura Telles—Luiz de Oliueira da Costa.

## DESPACHO

Está bem. Lisboa, 16 de março de 1684.—(Com a rubrica de El-Rei.)

Senhor.—A Theotonio Damazo de Mello foi V. Magestade seruido fazer mercê do habito da ordem de Santiago, e mandando-se-lhe tirar suas inquirições, constou ter 17 annos de Idade, E que seu Pay foi impreçor de liuros e seu Auo pa-

<sup>1</sup> Em virtude d'esta portaria se passou ao agraciado Theotonio a respectiva carta de 12\$000 réis com o habito, em 9 de novembro de 1683. A differença é só nas formulas de chancellaria, isto é, começar *D. Pedro*, etc.

(Chanc. ant. da ord. de Sant'Iago, liv. xx. fl. 443 v.)

terno o foi tambem e liureiro com logea aberta, e seu Auo materno sapateiro, de que dando-se conta a V. Magestade pela consulta inclusa mandou responder que estaua bem.

Tendo o supplicante noticia do referido recorreo a V. Magestade com huma petição em que pede suprimento da falta de qualidade de seus Auós, juntando certidão de sua idade de que se mostra ter mais de 18 annos, E que o ser seu Pay impressor não he impedimento, por quanto de hum priuilegio do Senhor D. Manoel, de que offereceo a copia, se mostra chamar-se a nobre arte de impressor, e que os que o fossem gozassem as honras e priuilegios que tinham os caualeiros da caza real, E que seus Auós seruirão na caza dos 24, e elle se trata a ley da nobreza, com que assentará bem nelle este suprimento; E com a dita petição offereceo tãobem a copia da Portaria, que vay inclusa, em que se declarão os respeitoz pelos quaes V. Magestade lhe fez a merce do habito, e por V. Magestade mandar que a dita petição se veia e consulte neste Tribunal sem embargo das ordens em contrario:

Pareceo que por hora não deue V. Magestade dispensar com o Supplicante por não ter merecimentos que o fação capaz desta graça, a qual poderá requerer como tiver seruiços proprios.

Lisboa, 27 de julho de 1684. — O Monteiro Mor, Martim Monteiro Paym — Christovam Alvares Coelho — Luis de Oliveira da Costa.

#### DESPACHO OU RESOLUÇÃO DE CONSULTA

Adiantando o Supplicante o seu merecimento porque se faça digno desta dispensa se terá atenção a este requerimento.

Lisboa, 25 de maio de 1685. — (Com a rubrica de El-Rei.)

(Habilitações. Ordem de Sant'Iago, maç. 1, n.º 17.)



## BARTHOLOMEU DO QUENTAL

1692

O padre Bartholomeu do Quental, natural da ilha de S. Miguel, fundador da Congregação do Oratorio, fez com licença regia a impressão de um volume dos seus *Sermões*, e requereu que lhe fosse dado privilegio para o vender, na fórma em que era costume conceder-se a auctores de livros. Em alvará de 10 de fevereiro de 1692 lhe é feita a mercê requerida por espaço de dez annos. Foi seu impressor Miguel Deslandes, com officina em Lisboa.

Eu elRey faço saber que o Padre Bartholomeu do Quental me representou por sua petição que, com licença minha, dera á impressão hum tomo de dezeseis *Sermões* seus, e porque se estava imprimindo a ultima folha delle em que se havia de pôr o privilegio, que eu costumava conceder aos autores dos livros, me pediu lhe fizesse mercê conceder o dito privilegio por dez annos na forma costumada. E visto o que alegou: Hei por bem (*que*), por tempo de dez annos, nenhum livreiro nem impressor possa imprimir nem vender o livro dos *Sermões*, de que se faz menção, nêmandalo vir de fora do Reino, sob pena. . . etc.

Lisboa, 10 de fevereiro de 1692.

(Chanc. de D. Pedro II, liv. XLIX, ff. 446 v.)

## MANUEL LOPES FERREIRA

1693

Manuel Lopes Ferreira<sup>1</sup>, livreiro com officina de impressor, teve, a 21 de fevereiro de 1693, cinco annos de privilegio para a impressão da *Platica del Conficionario*, do padre Jaime do Courella<sup>2</sup>.

Eu El Rei faço saber que Manuel Lopes Ferreira me representou por sua petição que imprimira a *Pratica do conficionario* que compozera o P.<sup>o</sup> fr. Jaime Courella, em que fizera muito grande despeza pello papel custar, em rezão do tempo, preço exorbitante: Pedindo me lhe fizese merce conceder preuilegio dos ditos liuros na forma costumada. E uisto o que alegou, Hei por bem de lhe conceder preuilegio por tempo de sinco annos para que dentro (*d'elles*) nenhum emprensor, liureiro, ou outra qualquer pessoa, possa uender, imprimir, ou mandar uir fora do Reino o dito liuro intitulado *Platica del conficionario* . . . etc.

Lisboa. 21 de feuereiro de 1693. (Chanc. de D. Pedro II, liv. L, f. 123.)

---

<sup>1</sup> Achámos notado por João Bertrand, o conhecido e estimado mercador de livros de Lisboa, já fallecido, que Manuel Lopes Ferreira fôra um dos administradores da officina dos conegos regrantes de Santo Agostinho no convento de S. Vicente de Fôra.

<sup>2</sup> Os nossos bibliographos não fazem menção da obra nem de seu auctor.

## FR. ANTONIO DE ALMADA

1694

Fr. Antonio de Almada, religioso dos eremitas de Santo Agostinho, teve, a 25 de junho de 1694, dez annos de privilegio para a publicação da *Vida da veneravel serva de Deus soror Marianna do Rosario, religiosa do convento do Salvador da cidade de Evora*, que elle compozera e mandára imprimir á custa de seu trabalho e fazenda. Foi seu impressor Manuel Lopes Ferreira, com officina em Lisboa.

Eu elRey faço saber aos que este alvara virem que o Padre frei Antonio de Almada, religioso dos hermitas de Sancto Agostinho da Provincia deste reino, me enviou dizer por sua petição que elle compozera e fizera imprimir hum livro da *Vida da veneravel serva de Deos soror Marianna do Rozario, religiosa do convento do Salvador da cidade de Evora*, em que fizera grandes dispendios e empenhos, pedindo me lhe fizesse merçe conceder privilegio na forma do estillo. E visto o que alegou: Hei por bem que, por tempo de dez annos, nenhum livreiro, impressor, ou outra alguma pessoa possa imprimir ou vender o livro referido, nem mandalo vir de fóra do reino . . . etc.

Lisboa, 25 de junho de 1694.

(Chanc. de D. Pedro II, liv. xxii, f. 77.)

## FR. ANTONIO LOPES CABRAL

1695

Fr. Antonio Lopes Cabral, freire professo na ordem de Christo, capellão de numero, cantor e chauto da real capella, tendo mandado imprimir com licença o livro intitulado *Maria Magdãlena, peccadora, amante e penitente*, a *Vida de S. João Baptista*, e um volume de sermões intitulado *Pancarpia ou capella florida*, pediu privilegio para a publicação d'estas tres impressões com as penas do costume, mercê que lhe foi concedida, pelo tempo de dez annos, a 9 de março de 1695. Foram seus impressores Miguel Deslandes e Bernardo da Costa Carvalho, com officina em Lisboa.

Eu elRey faço saber que frey Antonio Lopes Cabral, freire professo da Ordem de Christo, meu capellão do numero, cantor e chantre de minha Capella Real, me representou por sua petição que estava de presente mandando imprimir, com licença minha, hum livro intitulado *Maria Magdalena peccadora, amante, e penitente*, e que assim mais tinha impresso outro da *Vida de São João Baptista*, e agora de proximo imprimira um tomo de seus Sermões intitulado *Pancarpia ou Capella florida*, os quaes temia que algum impressor lhos imprimisse outra vez em sua vida d'elle supplicante sem sua licença, como já fizeram segunda vez imprimindo sem lhe dar noticia o livro de S. João; e porque eu costumava conceder a favor dos autores destas obras privilegio real, para que não podesse pessoa alguma imprimilas nem vendelas sem elles lho permitirem, me pedia lhe fizesse merçe mandar passar privilegio real para que nenhum impressor, nem livreiro podesse imprimir, nem vender as ditas suas obras sem permissão d'elle autor, com cominação de se lhe tomarem todos estes livros por perdidos para elle, e as mais penas que eu costumava pôr a todos os transgressores dos meus privilegios, pelo tempo de dez annos ou em quanto elle vivesse. E visto o que alegou: Hei por bem de conceder ao dito frey Antonio Lopes Cabral privilegio, por

tempo de dez annos, para que, dentro delles, nenhum impressor, livreiro, ou outra qualquer pessoa, possa imprimir, vender ou mandar vir de fora do Reino, os livros de que se faz menção ... etc.

Lisboa, 9 de março de 1695.

(Chanc. de D. Pedro II, liv. LIX, fl. 265.)

## JOÃO CURVO SEMEDO

1696

João Curvo Semedo, mèdeico da real camara, teve, a 18 de dezembro de 1696, dez annos de privilegio para a publicação da *Polyanthea medicinal*, obra impressa em Lisboa, em casa de Miguel Deslandes, impressor regio, com um bello retrato do auctor aberto a burl, que tem na chapa estas subscripções: Felix da Costa pinxit; Edellnek sculp.; G. P. R. Christianiss.

Eu elRey faço saber que, havendo respeito ao que por sua petição me representou João Curvo Semedo, medico do meu partido, pedindo me lhe fizesse merce conceder privilegio, por tempo de dez annos, para que ninguem podesse imprimir neste Reino, nem mandar vir de fora delle, o livro de medicina, que compozera, intitulado *Polianthea*, e visto o mais que alegou: Hei por bem conceder ao supplicante o privilegio de dez annos, que pede para o dito livro, e que durante elles nenhum impressor, livreiro, ou outra alguma pessoa possa imprimir, vender, nem mandar vir de fora do Reino, o livro de que se trata, nem parte delle, sem licença do supplicante. . . etc.

Lisboa, 18 de dezembro de 1696.

(Chanc. de D. Pedro II, liv. LII, fl. 101 v.)

## FILIPPE DE SOUSA VILLELA

1698

Filippe de Sousa Villela, impressor com officina em Lisboa, tendo imprimido com licença regia e mui consideravel gasto de sua fazenda as *Horas portuguezas*, de que seu pae o fallecido impressor Francisco Villela era auctor, requereu privilegio de venda, que lhe foi concedido por dez annos, com as réservas do costume, a 12 de julho de 1698.

Eu elRey faço saber que Philipe de Souza Vilella me representou por sua petição que elle imprimira com licença minha as *Horas portuguezas*, de que era autor seu pai Francisco Vilella, ja defunto, cuja impressão lhe custara consideravel fazenda, pedindo me lhe fizesse merçe conceder alvara de privilegio para que, por tempo de dez annos, nenhum impressor ou livreiro podesse imprimir ou trazer de fora impressas, as ditas *Horas portuguezas*, sem seu consentimento, sob as penas costumadas, e visto o que alegou: Hei por bem de conceder ao supplicante o privilegio de dez annos, que pede, para o dito livro, e que durante elles nenhum impressor, livreiro ou outra alguma pessoa possa imprimir, vender, nem mandar vir de fora do Reino, o livro de que se trata, nem parte alguma delle, sem licença do supplicante . . . etc.

Lisboa, 12 de julho de 1698. (Chanc. de D. Pedro II, liv. LXI, fl. 123 v.)

## FR. JORGE DA NATIVIDADE

1698

Fr. Jorge da Natividade, religioso da provincia de Santo Antonio dos Capuchos, teve, a 23 de agosto de 1698, dez annos de privilegio para a publicação do volume das *Centurias predicaveis dos Evangelhos do tempo da quaresma*. Foi seu Impressor José Ferreira, com officina em Coimbra.

Eu elRey faço saber que, havendo respeito ao que por sua petição me representou o Padre frei Jorge da Natividade, religioso da Provincia de Santo Antonio dos Capuchos, pedindo me lhe fizesse merce conceder privilegio, por tempo de dez annos, para que nestes reinos e seus senhorios nenhum impressor, livreiro, ou outra alguma pessoa possa imprimir, vender, nem trazer de fora do Reino, o livro intitulado *Centurias predicaveis dos Evangelhos do tempo da quaresma*, sem licença sua. E visto o que allegou: Hei por bem de conceder ao supplicante o privilegio dos dez annos que pede para o dito livro, e que durante elles nenhum impressor, livreiro, ou outra alguma pessoa possa imprimir, vender, nem mandar vir de fora do Reino, o livro de que trata, nem parte alguma delle, sem licença do supplicante . . . etc.

Lisboa, 23 de agosto de 1698. (Chanc. de D. Pedro II, liv. LXI, fl. 134.)



## ANTONIO FRANCO

1699

O padre Antonio Franco, religioso da Companhia de Jesus, teve, a 2 de março de 1699, dez annos de privilegio para imprimir e publicar as duas partes do *Promptuario de sintaxe*. A obra saiu á luz da impressão em Evora na officina da universidade.

Eu elRey faço saber que o Padre Antonio Franco, da Companhia de Jezus, me representou por sua petição que elle tinha impresso, com as licenças necessarias, hum livro que compoz intitulado *Promptuario de Sintaxe*, em que fez grande despesa, pedindo me lhe fizesse merce conceder privilegio na forma do estilo. E visto o que alegou: Hei por bem que, por tempo de dez annos, nenhum livreiro, impressor, ou outra algũa pessoa possa imprimir nem vender o livro referido, nem mandalo vir de fora do Reino . . . etc.

Lisboa, 2 de março de 1699. (Chanc. de D. Pedro II, liv. XLIII, fl. 47 v.

## DIOGO GUERREIRO CAMACHO DE ABOIM

1699

Diogo Guerreiro Camacho de Aboim, juiz do fisco do districto da Inquisição de Coimbra, insigne jurisconsulto, teve, a 30 de maio de 1699, dez annos de privilegio para a publicação de oito tomos de diferentes obras suas. Foram seus impressores Manuel Rodrigues de Almeida e João Antunes<sup>1</sup>, com officina em Coimbra.

Eu elRey Faço saber que Diogo Camacho de Aboim, juiz do fisco do districto da Inquisição de Coimbra, me enviou dizer por sua petição que elle tinha composto oito tomos, sinco *De munere judicis orfanorum*, hum *De recusationibus*, outro *De privilegijs familiarium et officialium Sanctæ Inquisitionis*,

---

<sup>1</sup> João Antunes, filho de Silvestre Antunes e de Francisca Luiz, sua mulher, morador em Coimbra desde 1662, pouco mais ou menos, e n'esta cidade mercador de livros com officina de impressão, era natural de Santa Maria de Loures, do arebispado de Lisboa. Casou em Coimbra com Joanna Ferreira, do logar da Arrancada na freguezia de S. Pedro de Vallongo, bispado de Coimbra, prima do impressor Manuel Rodrigues de Almeida, em cuja casa vivia. João Antunes morava em casa propria ao arco de Almedina, casa que de um lado partia com a do livreiro Mathias de Carvalho, e n'esta casa teve posta por muitos annos a sua livraria e a officina de impressão. Teve carta de familiar do santo officio a 14 de maio de 1708, sendo já então viuvo. A officina de João Antunes, estabelecida em 1692, trabalhou até ao anno de 1731, que foi o do fallecimento d'este impressor.

Manuel Rodrigues de Almeida, natural do logar da Arrancada, freguezia de S. Pedro de Vallongo, do bispado de Coimbra, foi filho de Manuel Francisco e de Magdalena Rodrigues de Almeida, sua mulher. Provido n'un dos quatro logares de livreiros privilegiados da universidade, teve desde 1680 officina de impressor na rua das Fangas, onde residia. Esta officina acabou no anno de 1702, que parece foi tambem o da sua morte.

(Santo officio, *Uabilitações*, maç. 43, n.º 876.)

e o ultimo *Escola politica christã e moral*, e ia escrevendo varios tomos de *Decisiones et questiones forenses*, os quaes havia de imprimir á sua custa, pedindo me lhe fizesse merçe conceder alvara de privilegio na forma do estilo, e visto o que allegou: Hei por bem que, por tempo de dez annos, nenhum livreiro, impressor ou outra alguma pessoa possa imprimir, nem vender, os livros acima referidos, nem mandalos vir de fora do Reino . . . etc.

Lisboa, 30 de maio de 1699. (Chanc. de D. Pedro II, liv. LIII, fl. 162.)

## CARLOS DO VALLE CARNEIRO

1701

Carlos do Valle Carneiro imprimiu com privilegio, no anno de 1673, as *Horas portuguezas do officio de Nossa Senhora e Ramallete manual de diversas orações*; e, fazendo nova impressão d'esta obra em 1692, requereu, por estar a findar o tempo por que lhe havia sido dado privilegio, renovação d'elle, mercê que lhe foi concedida por mais tres annos, a 2 de dezembro de 1701. Foi seu impressor Domingos Carneiro, com officina em Lisboa.

Eu elRey Faço saber que Carlos do Valle Carneiro me representou por sua petição que elle imprimira á sua custa o livro *Horas portuguezas e Ramallete manual de diversas orações*, e que na consideração da despesa que o supplicante fizera com a impressão lhe concedera hum privilegio, como a autor do dito livro, cujo tempo era acabado, e porque reformara novamente a impressão com licença minha e receava que outra pessoa se intromettesse a imprimir o mesmo livro, em notorio prejuizo do supplicante, me pedia lhe fizesse mercê conceder novo alvara de privilegio para que nenhuma pessoa podesse imprimir neste Reino, nem mandar vir de fora d'elle, o dito livro, com as penas costumadas. E visto o que alegou: Hey por bem que, por tempo de mais tres annos, nenhum impressor, livreiro ou outra pessoa de qualquer qualidade que seja, possa imprimir nem vender em todos estes Reinos e senhorios de Portugal, nem trazer de fora delles, o dito livro . . . etc.

Lisboa, 2 de dezembro de 1701.

(Chanc. de D. Pedro II, liv. XLIV, fl. 187 v.)

## VALENTIM DA COSTA DESLANDES

1703—1715

Administrando a officina regia de impressão por officiaes e servidores seus, occupou este impressor na côrte os logares de secretario do tribunal da cruzada, de executor dos contos da mesa da consciencia e ordens, e de thesoureiro do armazem da Guiné e da India, cargos que dão a mais clara noticia da opinião em que era tido. Ao cabo de doze annos continuos de o servir (em dezembro de 1715), fez desistencia do officio de impressor da casa real <sup>1</sup>, em que succedêra a Miguel Deslandes, seu pae, anno em que, quasi entrando em meio seculo de honrosa existencia, acabou em Lisboa a imprensa deslandesiana <sup>2</sup>.

O corpo da empreza ou tenção dos Deslandes era um ramo de flores posto n'um vaso com o monogramma do seu nome e a letra «semper honore meo».

Eu elRey faço saber a vos Dom Pedro Luiz de Menezes, Marquez de Marialva, gentil homem de minha camera e meu mordomo mor, que, Hei por bem e me praz fazer mercê a Valentim da Costa Deslandes, natural desta cidade, filho de Miguel Deslandes, de o tomar por official de empenzor de minha caza, que vagou por fallecimento do dito seu pai, e gozará de todos os privilegios liberdades e franquezas que gozava o dito seu pai e os mais empenzores. Mando vos que o façaes assentar no livro da matricula dos moradores de minha caza em seu titulo com as ditas declarações, visto ter pago quatro mil réis

---

<sup>1</sup> Paschoal da Silva, natural d'esta cidade, filho de Antonio Domingues.

« Houve S. M. por bem fazer mercê ao dito Paschoal da Silva de o tomar por official impressor de sua casa, que vagou por desistencia que d'elle fez Valentim da Costa Deslandes, e gosará de todos os privilegios, liberdades e franquezas que gosava o dito Valentim da Costa Deslandes, e os mais impressores que serviram. Do que lhe foi passado Alvará a 10 de dezembro de 1715.»

(D. João V, Mercês, liv. vii, fl. 463.)

<sup>2</sup> El-rei D. João V, por occasião de honrar com a sua presença a officina de Valentim da Costa Deslandes, louvou muito os trabalhos d'este impressor, que era então o da sua real casa. D'esta visita, que teve logar

de novo direito, que se carregarão em receita ao thezoureiro d'elle Francisco Sarmiento Pita em seu livro a f. 132 verso, como constou por seu conhecimento registado no livro do Registo Geral a f. 95 v. Manoel Ribeiro Monteiro o fez em Lisboa a vinte e seis de junho de mil setecentos e tres. Belhior de Andrade Leitão o fez escrever.—Rey.

Hei por bem que o alvara atras escrito de Valentim da Costa Deslandes passe pela Chancellaria, sem embargo de ser passado o tempo em que por ella devia passar e da lei em con-

---

no anno de 1707, ficou lembrança na impressão de um soneto feito por João Gomes da Silva, conde de Tarouca, o qual foi composto e estampado em presença do soberano pelos officiaes da imprensa deslandesiana. Aqui o damos por ser impressão extremamente rara, e para que se não venha a perder memoria tão de estimar para a historia d'esta typographia.

*N'este prélo, Senhor, cada figura  
He soccorro, que a fama tem buscado;  
Não cabendo o teu Nome no seu brado,  
Houve mister valer-se da escriptura.*

*Com rasão favoreces quem procura  
Deixar-te o luzimento retratado,  
Obrando o impossivel no traslado,  
De copiar esplendor em tinta escura.*

*Hoje exalta este Prélo os seus primores,  
Pois para te aplaudir lhe dá licença,  
Que aprendão de ti mesmo a ser maiores.*

*E não só para credito da Imprensa,  
Mas para fé do excesso dos louvores  
Lhe auctorisas a prova na presença<sup>1</sup>.*

---

<sup>1</sup> Este soneto, com a glosa do padre Francisco Leitão Ferreira, o conhecido e estimado auctor das *Noticias chronologicas da universidade*, saiu impresso em Lisboa, no anno de 1707, na officina de Valentim da Costa Deslandes, impressor regio, com o titulo seguinte:

*Musa typographica, seu argumento he, que sendo servido El-Rey Nosso Senhor D. João V de ver o uso da hũa Imprensa se lhe estampou este soneto extemporaneo: do qual offeres agora a glosa o beneficiado Francisco Leytam Ferreyra.*

É um folheto em 4.º, com 8 pag. não numeradas, rarissimo.

trario, de que pagará o novo direito se o dever. Bras de Oliveira o fez em Lisboa a vinte e dous de julho de mil setecentos e quatro. Francisco Galvão a fez escrever.—Rainha.

(Chanc. de D. Pedro II, liv. LXIII, fl. 106.)

Dom João, por graça de Deos, Rey de Portugal e dos Algarves, daquem e dalem mar em Africa, senhor de Guiné, etc. Faço saber aos que esta provisão virem que, havendo respeito ao que se me representou por parte de Valentim da Costa Deslandes, em rezão de se lhe terem acabado os quatro mezes, por que fui servido concederlhe a serventia do officio de executor dos contos subordinados ao meu tribunal da Meza da Consciencia e Ordens, de que he proprietario Pedro de Mello Pereira, e a ser necessario servirse o dito officio por pessoa de toda a satisfação, tendo consideração ao referido, e a concorrerem no dito Valentim da Costa as partes necessarias para bem o exercer, e confiar delle o fará como convem: Hey por bem fazerlhe merçe da serventia do mesmo officio, por tempo de seis mezes, e que, durante elles, vença e haja o ordenado, proes e precalços que diretamente e conforme ao regimento lhe pertencerem; e o que toca ás tres ordens militares de Nosso Senhor Jezus Christo, Santiago da Espada, e São Bento de Avis, o hey por bem, como Governador e perpetuo Administrador que dellas sou. Pelo que mando ao prezidente e deputados do dito tribunal lhe dem a posse da serventia do dito officio, e juramento nos Santos Evangelhos, para que bem e verdadeiramente o sirva, guardando em tudo o serviço de Deos e meu, e ás partes seu direito e justiça; e dos ditos juramento e posse se fará assento nas costas desta provisão que se cumprirá por todos os ministros da Justiça e Fazenda, e officiaes a que pertencer, guardando e executando os precatórios e mandados do dito Valentim da Costa em tudo o que requerer e deprecar, tocante ao exercicio do dito officio e execuções a elle pertencentes, sem duvida alguma, sendo passada pelas Chancellarias por constar que desta merçe pagou de novos direitos seis mil réis que se carregarão ao thezoureiro delles Aleixo Botelho de Ferreira, no livro 3.º de sua receita a f. 206.v., como se vio de seu conhecimento em forma, que se registou

no livro 3.º do Registo Geral a f. 180. ElRey nosso Senhor o mandou pelos doutores Dom Francisco de Souza e Pedro Sanches Farinha de Baena, deputados do despacho do Tribunal da Meza da Consciencia e Ordens. Antonio Roiz Maia o fez em Lisboa em 21 de outubro de 1715. Manoel Teixeira de Carvalho a fez escrever. — Dom Francisco de Souza. — Pedro Sanches Farinha de Baena. (Chanc. ant. da ord. de Sant'Iago, liv. xxvi, fl. 138.)

Dom João, por graça de Deos, Rey do Portugal, etc. Faço saber aos que esta minha carta de quitação virem que eu mandey tomar contas, em meus Contos do Reino e Caza, a Valentim da Costa Deslandes, que servio de thezoureiro dos armazens da Guiné e India, os annos de mil setecentos e quinze thé mil setecentos e dezasete, em o qual tempo recebeo pela repartição da Coroa, Thenencia, e Extraordinario, para as armadas de leuante, settecentos trinta e cinco contos oitocentos noventa e seis mil quinhentos e dezanove reis e meio, entrando nesta quantia quatrocentos contos seiscentos quarenta e quatro mil oitocentos e quatro reis de receita, por lembrança, e em toda os cellarios das addições das folhas, e tres quartos de azeite, o que tudo despenceo e entregou sem ficar devendo cousa alguma, nem incorreo na pena da ley de sinco de abril de mil seiscentos noventa e hum, por dar sua conta em tempo habil, sem que precedesse execução ou penhora, como constou da dita conta, que lhe foi tomada pelo contador Leonardo Pinheiro de Abreu, e vista pelo provedor João Soares Henriques. Pelo que dou por quite e livre ao dito Valentim da Costa Deslandes e a seus herdeiros e successores, das quantias acima declaradas, por dellas ter dado conta com entrega, como dito he. E mando aos vedores da minha fazenda, contador mor, ministros e officiaes de Fazenda ou Justiça, a quem o conhecimento desta pertencer, a fação inteiramente cumprir e guardar como nella se conthem, a qual, por firmeza de tudo, lhe mandei dar sendo por mim assignada e passada pela minha chancellaria em Lisboa occidental aos vinte e tres dias do mez de dezembro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos e dezoito annos. Manoel Bernardes, escrivão dos Con-



tos do Reino e Caza, a fez escrever.—ElRey.—Marquez de Alegrete—Joseph Galvão de Lacerda.—Pagou quarenta reis, e aos officiaes quatrocentos e trinta reis. Lisboa occidental, 12 de janeiro de 1719.—Dom Miguel Maldonado.—A fol. 144 v. do liv. 2.º da receita dos novos direitos ficão carregados ao thezoureiro delles quatrocentos e quarenta reis. Lisboa occidental, 12 de janeiro de 1719.—Henrique Correa da Silva—Alcixo B.º de Ferreira.

(Chanc. de D. João V, liv. LII, fl. 43 v.)

Dom João, etc. Faço saber aos que esta Provizão virem que, tendo respeito a me representar Valentim da Costa Deslandes que, estando servindo o officio de executor dos contos do meu tribunal da Meza da Consciencia e Ordens, e tirando se lhê rezidencia se cometera ao Juizo da Coroa o conhecimento dos cargos que delle se lhe resultarão pelo que tocava aos negocios da Meza da Consciencia, e pelo que pertência ás Ordens ao Juiz Geral dellas, e em hum e outro juizo se determinarão não ter culpa, julgando o livre della, como constava dos documentos que apontava, e porque fora suspenso por cauza da dita rezidencia e se lhe nomeara substituto durante o seu impedimento, e ainda que não houvera esta clausula tem disposto a lei que, serventuario não exclue outro serventuario que primeiro entrasse a servir, requisito que se verefica no supplicante que servio pelo decurso de dezeseite annos successivos, pedindo me lhe fizesse merçe mandar passar provimento, por tempo de dous mezes, e tendo consideração ao referido, sentenças que apresentou, e respostas que derão os promotores procuradores geraes das Ordens e captivos: Hey por bem fazerlhe merçe da serventia do dito officio, por tempo de dous mezes, e que durante elles vença e haja o ordenado, proes e precalços que direitoamente lhe pertencerem, o qual officio terá e servirá debaxo da posse e juramento que já lhe foi dado, guardando em tudo o serviço de Deus e meu e ás partes seu direito; e do que respeita ás execuções das Ordens Militares o hey por bem como governador e perpetuo administrador que dellas sou. E esta provisão, sendo passada pelas chancellarias das Ordens e Reyno, e registada nos Contos, se cumprirá como

nella se contem. E pagou de novos direitos dous mil reis que se carregarão ao thezoureiro delles José Correia de Moura no livro 22 de sua receita a f. 188 v. como se vio do seu conhecimento em forma que se registou no livro 19 do Registo Geral a f. 87 v. ElRey nosso Senhor o mandou 'pelos D. D. Fr. Miguel Barboza Carneiro e João Cabral de Barros, deputados do despacho do tribunal da Meza da Consciencia e Ordens. José dos Santos de Faria o fez em Lisboa occidental a 26 de julho de 1734. Manoel Coelho Velloso a fez escrever. — Fr. Miguel Barbosa Carneiro. — João Cabral de Barros.

(Chanc. ant. da ord. de Sant'Iago, liv. xxviii, f. 126.)

## APPENDICE

Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

## APPENDIX

Main body of faint, illegible text, likely containing a list or detailed notes.

No anno de 1883, por occasião da nossa visita á bibliotheca do museu Plantino, em Antuerpia, mostrou-nos o erudito sr. Max Rooses, conservador do museu, uma verdadeira joia bibliographica, um livrinho em 8.º pequeno com 255 paginas, impresso por Christovão Plantino, e, em grande parte, por elle mesmo redigido nas linguas franceza e flamenga.

Este livrinho tem no rosto o titulo seguinte:

*La premiere et la seconde partie des dialogues françois pour les jeunes enfans.*

*Het eerste ende tweede deel van de Françoische t'samensprekinghen, ouergheset in de nederduytsche spraecke.*

Segue-se ao titulo a conhecida vinheta do compasso com a letra « Labore et constantia ».

No fundo da pagina tem o logar, o nome do impressor e a data da impressão:

« A Anvers. De l'imprimerie de Christophle Plantin.

M.D.LXVII. Avec Privilege. »

A pagina 2 estão os summarios dos privilegios.

Da pagina 3 a 9 vem uns versos dedicados « Aux excellens et magnifiques signeurs, Messigneurs les Bourghemaistres, Eschevins, & prudent Senat de la très-renommée ville d'Anvers, S. », com esta subscripção: « De vos N. SS. le très humble serviteur, Christophle Plantin ».

Seguem-se depois de pagina 10 a 14 outros versos de « Christophle Plantin imprimeur, aux prudens et experts maistres d'écolles, & tous autres qui s'employent à enseigner la langue Françoise ».

De pagina 14 a 15 vem mais quatro estrophes «Le mesme aux jeunes enfans de bon naturel», que todas acabam:

*Par labeur et constance  
On passe toute chance.*

A primeira parte da obra, dividida em oito dialogos, abrange de pagina 16 a 111. Os nove dialogos da segunda parte, com numeração separada, occupam o resto do volume, de pagina 112 a 255.

D'este volumesinho, impressão extremamente rara de que apenas se conhecem os dois exemplares que se guardam na bibliotheca do museu, e n'ella, ha tres seculos, jazem recatados á curiosidade dos estudiosos, trasladâmos o dialogo IX, onde se encontram minuciosa e cuidadosamente notadas e apontadas todas as particularidades e pormenores do uso da arte typographica no XVI seculo.

# L'IMPRIMERIE

---

## DIALOGUE

EXTRAIT DE

### LA PREMIERE ET LA SECONDE PARTIE

DES

DIALOGUES FRANÇOIS POUR LES JEUNES ENFANS

---

*G.* — Il me semble que maintenant vous m'avez donné assez de moyens pour estre satisfait touchât l'écriture. C'est à vous à qui ie me veux adresser, *E.* puisque vous offrez à me faire tant de bien, que de vouloir discourir cest art tant admirable de l'imprimerie.

*E.* — Ie ne me veux pas arrester à parler de son excellence, sçachant que vous l'entendez aussi bien que ie pourrois faire: mais quant est de l'ordre que nous y maintenons, ie le feray volontiers.

*G.* — Ie vous interrogueray donc de mesme suite que i'ay fait *H.* & vous me respondrez comme ie sçay bien que pouuez faire.

*E.* — Ie le veux ainsi.

*G.* — Qui sont doncques les principalles pieces de vostre art?

*E.* — Ce sont les lettres, la forme ou l'assemblage d'icelles, & la presse.

*G.* — N'y a-il autre chose?

*E.* — Ie laisse ce que nous auons de commun avec l'écrivain, comme le papier & l'encre, encore que nostre encre ne soit semblable à la sienne.

*G.* — Quelle difference y a-il?

*E.* — La difference est, que la nostre est faite de tormentine, huile & fumée: aussi est-il nécessaire qu'elle le soit.

*G.* — Passons doncques outre, & commençons par les lettres, puisque vous les avez mises les premières en reng, comment se font-elles?

*E.* — Premièrement on fait le poinçon qui est vne longue piece d'acier, au bout de laquelle on graue tel caractere que lon veut.

*G.* — Qu'aduient-il de cela?

*E.* — Quand il est fait, on le frappe dans le cuiure, & en fait-on la matrice, qui n'est autre chose que l'impression du caractere frappé, non plus ne moins que quand on marque un cachet dedans la cire.

*G.* — Que sert le caractere ainsi frappé dedans du cuiure?

*E.* — Il sert pource qu'en ceste matrice on iette la matière, dont lon veut faire les lettres, comme le plomb ou l'étain dans vn moule.

*G.* — L'enten ce q̄ voulez dire: toutefois il me semble qu'il est biẽ defficile d'en faire des lettres si dextremẽt proportiõnées, q̄ toutes se ramassẽt au iuste.

*E.* — Cela se fait au moyen du moule, lequel est fait de plusieurs pieces rapportées en vn, par lesquelles toutes lettres sont faites semblables, estant, comme on dict, d'une mesme fonte.

*G.* — Le moule donc reçoit la matrice tantost d'vn A & tantost d'vn B; & ainsi & l'A & le B, sont proportionnez également.

*E.* — Vous dictes bien.

*G.* — Est-il fait de plusieurs pieces, comme vous dictes?

*E.* — Ouy: aussi est-il necessaire: car autrement la lettre ne pourroit auoir les choses qui lui sont necessaires. Premièrement il est monté sur un fust, cõtre lequel il y a vn archet leuant; puis y a vne platine, les longues pieces, & le filet qui tient aux lōgues pieces. Il y a les blancs, les cheuilles, les gets, les registres, les potences, & les heurtoirs, lesquels sont necessaires à la perfection du moule <sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> *Fust* é a *capa do molde*; *archet leuant*, a *mola*; *platine*, a *placa*; *longues pieces*, as *peças centraes*; *gets*, as *bôcas do molde*; *registres*, as *alças* ou *registos*; *potences*, os *cachimbos*; *heurtoirs*, os *sellins*; nomes por que se designam as diferentes peças do *molde*, *moule*.



*G.* — Voila doncques comment se font les fontes dedans les moules, ausquels son attachées les matrices. Mais dont vient que vous auez tant de sortes de lettres ?

*E.* — Cela vient par les diuersitez des labeurs, q̄ lon a à faire, ou en grosse ou en mesme lettre, mesme selon iceux, les lettres ont reçue diuers noms.

*G.* — Entendez-vous que pour vne accoutumance que lon a eu de faire vn liure d'vne sorte de lettre, que de là la lettre ait esté nommée ?

*E.* — Ie l'enten ainsi: comme de l'impression de messels, on a nommé les vnes lettres de messel, canõ & petit canõ de messel, glose de messel: lettre de Cicero, lettre de S. Augustin, à cause que lõ a fait coustume d'imprimer tels autheurs avec ces lettres.

*G.* — Les autres dou ont-elles pris leur nom ?

*E.* — Les vnes l'ont pris de nations qui en vsent vulgairement: de telles ainsi nous en nõmons quelques vnes Romaines, & gros Romain ou texte, Romain commun, petit Romain, avec les Italiques, lettre Françoisise, & lettre Grecque.

*G.* — Les autres ont-elles esté nõtées pour quelques autres raisons ?

*E.* — Ouy bien: car les vnes pour leur grande beauté son nommées lettres mignonnes, nõtées, & parangõnées. Les autres ont pris leur nõt d'ailleurs, comme le gros & petit canon, la lettre de texte, lettres tournées de deux poincts, le gros trait<sup>1</sup>, le grãd & petit bourgeois, lettre batarde, lettre de somme ou moderne, & lettre de parchemin.

*G.* — Toutes ces lettres se font-elles les unes comme les autres ?

*E.* — Ouy: & ainsi mesmes fait-on les nottes de musique. Et faut notter encore dauantage, que chasque sorte de lettres a ses capitales, ou versalles, ses abreuatures, ses ligatures, ses nombres ou chiffres, ses titres, ses accens, ses espaces, ses quadrats, ses diuisions, ses distinctions.

*G.* — Mais dicte-moy, si tout ce qui se tire sous la presse, est enpraint en matiere de fonte ?

---

<sup>1</sup> A *gros trait* respondia antigamente a designação de *olho grosso*.

*E.* — Non: car lon taille quelquefois en bois des lettres grises & de lettres fleuries<sup>1</sup>, des fleurons, des chapiteaux, des vignettes. Et la plupart aussi des pourtraits & figures qui se mettent dans les liures: si ce ne sont quelques vnes, que lon fait grauer em cuire.

*G.* — Vous m'avez amplement satisfait touchant ce point: parlez s'il vous plaist de la forme.

*E.* — Quand il est question d'imprimer quelque liure, on le baille au compositeur, qui est celuy qui assemble les lettres disposées chacune à part dedãs la casse, en laquelle y a autant de cassetins, que de diuersité de lettres.

*G.* — Je l'enten ainsi.

*E.* — Puis il attaché la coppie sur laquelle il veut besogner, à vn visorion, qui est vn bois de long, qui soutien la dite coppie, & de peur qu'elle ne se replie, il y met le mordant, qui est vn autre bois fendu passant au trauers. Cela fait, il prend son compositoir, qui est vn autre bois sur lequel il compasse ses lignes: & à mesure qu'il les fait, il les met dedans vne galere, où il parfait les pages.

*G.* — Imprimez-vous donc les pages les vnes apres les autres?

*E.* — Non pas: mais lors qu'il en a composé ou deux, ou quatre, ou six, ou huit, selon le volume<sup>2</sup> du liure que lon veut faire imprimer, il les impose toutes en son chassis.

*G.* — Qu'est-ce que ce chassis<sup>3</sup>?

*E.* — C'est un carré fait de six barreaux de fer, dont les quatre font les quatre costez, & les deux autres sont au trauers par le milieu, tellement qu'il y demeure quatre petis quarez, ausquels on impose les pages.

*G.* — Tous les chassis sont-ils ainsi faits?

*E.* — Non: car quelquefois il n'y a qu'une piece trauersante, et qlquefois il n'y en a point: ce qui est necessaire pour les diuersitez des volumes des liures.

<sup>1</sup> *Lettres grises, lettres fleuries* são as *letras abertas, as letras ornadas*. *Chapiteaux* são os *cabeçalhos*.

<sup>2</sup> *Volume* é tomado aqui na accepção de *formato*.

<sup>3</sup> *Chassis* é a *rama*. A *rama* moderna é dividida horisontalmente por uma unica barra, a *cruzeira*.

G. — Ces pages ainsi imposees, que fait-il?

E. — Il les iustifie & les assure avec des garnitures de bois, dont les vnes sont nommées tétieres, bois de biseau, reglettes, & bois de cottations, ainsi nommées à raison qu'ils seruent aux cottations que lon met en marge<sup>1</sup>.

G. — Cela ainsi fait, comment les assure-il dedans le chasis? car il n'est pas possible qu'il n'y ait vne infinité de pieces.

E. — Il est vray: toutefois il les assure tellement avec les coings, qu'il n'y a celle qui ne soit éstrainte de tous costez, nō plus ne moins que les douues d'vn muy par les cerceaux.

G. — Cela se fait comme ie pense, à raison qu'il n'y a lettre qui ne soit proportionnément iustificée, l'une à l'autre.

E. — Vous dictes bien.

G. — Et puis apres?

E. — La forme parfaite par ce moyen, est baillée aux deux imprimeurs, qui sont à la presse.

G. — Il vous faut donc expliquer la presse.

E. — La presse est premierement affermie entre deux jumelles, assises debout sur deux pattes, elles sont assemblées par deux sommiers, et assurées par haut avec les estançons, les chevilles, & les clefs qui tiennent & ferment tout le sommet<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> *Tétieres* eram as *regras de cabeça*; *bois de biseau*, as peças de madeira que se collocavam em volta das paginas, peças que tinham um lado obliquo para dar logar a que os *cunhos* (*coings*) podessem apertar a fôrma; os *cunhos* ficavam entalados entre estas peças de madeira e o ferro da *rama*; eram o que hoje se chama o *enviezado*. *Réglettes* são as *regretas*, com que o compositor tira as letras do componedor para formar a pagina na *galé* (*galère*). *Bois de cottations* é o que se denomina *regretas de corandéis*.

<sup>2</sup> *Jumelles*, as *columnas* ou *pernas*; *pattes*, as *sapatas* ou *pés*; *sommiers*, as *cimeiras* ou *someiros* (grandes e pequenos de cima e de baixo); *estançons*, as *escoras*; *bouete*, a *caixa*; *chevilles*, as *cavilhas*; *vis*, o *fuso* ou *arvore*; *barreau*, a *barra*; *pivot*, a *extremidade do fuso*; *écrou*, o *borrão*; *crampons*, os *grampões*; *chevallet*, o *cavallette*; *cornieres*, as *cantoneiras*; *berceau*, o *carro*; *rouet*, o *tambor*; *cremillieres*, as *correntes*; nomes das diferentes peças dos antigos prelos de madeira; engenhos na sua primitiva, pobres de feitio e morosos no trabalho, mas d'onde saíram as impressões famosas, que fazem para sempre veneravel o nome e preciosa a lembrança dos Cobergers, dos Frobens, dos Manucios, dos Estevãos, dos Juntas, dos Plantinos e de tantos outros insignes na nobilissima arte

G. — Est-il donc métier de si grande force?

E. — Vous orez. Entre les iumelles la vis est située et enchassée en vne bouette: le puiot de ceste vis entre dedãs l'é-crou, soustenu par des crâpons: et puis est appuyée sur vn cheuallet couché dessus la platine. Ceste platine est vne grãde & large piece de fer, laquelle couure tout ce qui est necessaire d'imprimer, & est attachée par le moyen de ses anneaux.

G. — Ce n'est pas assez. quel moyen y a-il de faire tourner ceste viz?

E. — Il y a le barreau: lequel estant tiré par le mêche, fait abaisser la vis, & estant repoussé sur son cheualet, il la fait rehausser.

G. — Quand il est donc question de trauailler, l'imprimeur tire le barreau, pour faire porter la platine dessus la forme: & lorsqu'il veut retirer sa feuille, il le repousse.

E. — Il est ainsi: mais il faut entendre que la forme est posée sur vn marbre ou vne pierre enchassée en vn coffre, aux quatre coins duquel y a quatre cornieres, qui arestent le chasis. Ce coffre est sur vne table cramponnée par dessous, & va & vient au long du berceau, par le moyẽ d'vne cremilliere qu'il a au dessous, dedans laquelle le rouët est enclaué.

G. — Ce rouët doneques estant tourné, fait approcher tout le coffre dessous la platine, & les fait retirer quand il en est métier.

E. — Vous dictes fort bien, le berceau ne bouge, et est soustenu d'vn costé par la presse mesmes, & par l'autre d'vn bois debout, nõmé le pied. Sur la partie de derriere du coffre, il y a le grand timpan, attaché avec des couplets de fer, dedans lequel le petit timpan entre, pour tenir leurs blanchets entre deux<sup>1</sup>.

G. — De quoy seruent ces blanchets?

de Guttemberg; engenhos emfim de que são representantes unicos os dois, que hoje se guardam e estimam no museu Plantino, em Antuerpia, onde os vimos e examinámos.

<sup>1</sup> *Blanchet* é a *frisa*, tecido de lã branca com que se forra o *tympano*. Este forro serve para amortecer a pressão da *platina*, facilitar e tornar mais igual a cravação, e proteger o *olho do typo*.

*E.* — Les blanchets se mettent entre la platine & la forme, de peur que la platine ne l'écache par sa grande dureté.

*G.* — Mais le papier ne sera-il jamais mis?

*E.* — J'y suis. Le papier est mis par dessus le timpã<sup>1</sup>: & à celle fin que l'on puisse bien rencontrer quand ce vient à la retiration, on le poincte sur deux petites poinctes, attachées au grand timpan, au moyẽ de leurs vis & écrous. La retiration se fait lorsque lõ retourne le papier pour l'imprimer d'autre costé.

*G.* — Le papier estant ainsi étendu, est-il subitement imprimé?

*E.* — Non pas encore: car il faut le recouvrir d'une frisquette qui ferme par son dauiet.

*G.* — Qu'est-ce que ceste frisquette<sup>2</sup>?

*E.* — C'est un parchemin qui recouvre tous les endroits de la forme, qui n'est métier d'estre imprimez: comme les entredeux des pages<sup>3</sup>, les marges & tous les blancs.

*G.* — C'est donques fait, a ce que ie voy?

*E.* — Non pas encore: car il faut auoir trempé le papier dès le iour de deuant, a celle fin qu'il soit moyte également.

*G.* — Pourquoi cela?

*E.* — Autrement l'encre qui est fort gluante, ne se pourroit pas attacher contre iceluy. estant trempé, on le met entre deux aix, pour se rassoir, & pour mieux prendre son eau. Ce temps pendant on accoutre les pompettes.

*G.* — Quest-ce que les pompettes<sup>4</sup>?

<sup>1</sup> *Timpã*, é o *tympano*, um caixilho coberto de pergaminho preso ao carrò (*berceau*) por duas visagras, o qual tem no meio duas *ponturas* ou *puncturas* (*poinctes*), onde a folha, que se ha de imprimir, está em sujeição, e se regista.

<sup>2</sup> *Frisquette* é a grade forrada de pergaminho, que serve para resguardar os brancos da folha, a que se dá o nome de *frasqueta*.

<sup>3</sup> *Entre deux des pages* é o *medianiz*.

<sup>4</sup> *Pompettes* eram as *balas* com que os *batedores* (ajudantes de impressores) davam tinta nas fôrmas, especie de pequena almofada de lã ou de estopa revestida de couro brando ou de pellica, pregada a um *copo* de pau com um cabo, que se chamava o *côco* (*bois*). As *balas* foram substituidas pelos *rolos*.

*E.* — C'est ce dont on met l'encre dessus la forme. Elles son faites premierement d'un bois, puis d'une laine bien cardée, que lon met dedans: & que l'on recouvre avec les cuirs clouéz tout à l'entour du bois. Cela fait, on en prend l'encre, laquelle s'attache cõtre le cuir: puis on en bat la forme, qui en retient autant qu'il est nécessaire pour imprimer.

*G.* — Est-il possible que la lettre prenne cela sans autre moyen?

*E.* — Il est possible: & pour ceste cause a-il esté necessaire que l'encre fust épaisse & gluante, de peur qu'elle ne coulást estant sur la lettre.

*G.* — Qu'est il de faire apres?

*E.* — Lors on abat le timpan, la frisquette estât fermée: & prenant le rouët par le poignée, on fait entrer le coffre à moitié dessous la platine, puis on tire le barreau vne fois, & de-rechef on repousse l'autre moitié du coffre, puis on retire encor le barreau.

*G.* — Pourquoi ne fait-on entrer le coffre du premier coup?

*E.* — Pour autant que la platine ne pourroit pas courir toute la forme.

*G.* — Mais s'il aduient qu'il y ait quelque faute en la composition des lettres, qu'est il de faire?

*E.* — Apres que lon en a veu l'épreuue, on la recorrige, & lors on deferme la forme avec le heurtoir & le marteau: puis le compositeur tire avec sa poincte les lettres ou superabondantes au changées, & y en met d'autres en leur place: s'il y a quelque chose de vague, il les remplit avec des quadrats, ou des espaces, ou des lettres rōpues: bref, il luy est aise d'adiouter ou diminuer ce que bon luy semble.

*G.* — Voyla vne chose merueilleuse.

*E.* — Cependant que cela se fait, l'un des imprimeurs adijuste sa frisquette & l'autre broye son encre avec le brayõ, & la remue avec la palette pour la rendre plus facile & plus aisée à prendre avec les pompettes.

*G.* — Il y a merueilleusement de façons, à ce que ie voy.

*E.* — Aussi n'y a-il que la premiere fucille qui coute tant: car on en peut tirer depuis que lon est en train deux ou trois mille, ou autant qu'on veut.

*G.* — Et quand tout est imprimé, que fait-on de ceste forme?

*E.* — Lors que lon est prest d'acheuer besogne, on fait chauffer la lexiue en vn chaudron, puis ayant fait, on porte la forme dans un grand bacquet, lá ou elle est frottée & nettoyée avec la lexiue, par le moyẽ d'une broisse, qui fait oster toute l'encre qui pourroit estre demourée encontre. Cela fait, on la rebaille au compositeur, por distribuer les lettres chacunes en leurs cassetins, dont il les a tirées.

*G.* — Je n'eusse iamais pense qu'il y eust eu tant d'affaires: & suis bien aise, que vous m'avez donné à entendre ce discours: toutefois il faut que ie voye l'experience, s'il vous plait: aussi bien ay-ie quelque chose à faire imprimer.

*E.* — Ce sera quand vous voudrez: aussi vous cognoistrez beaucoup de choses que paradventure i'ay oubliées. Mais il se fait tard, entrons en la ville.





## INDICE

|  | PAG.      |
|--|-----------|
| <b>A</b>   |           |
| Adrião de Abreu, 1596 e 1600<br>—Privilegios de impressão..  | 117       |
| Affonso Fernandes Tranco-<br>so, mandou fazer em 1585 a<br>segunda impressão dos <i>Contos</i><br>e <i>Historias</i> na officina de Mar-<br>cos Borges.....  | 92        |
| Affonso Guerreiro, 1581—<br>Privilegio de impressão.....   | 101       |
| Affonso Lopes, moço da real<br>capella, 1586—Privilegio de<br>impressão; não é o impressor<br>d'este nome.....   | 106       |
| Affonso Lourenço, livreiro, te-<br>ve privilegio para fazer e en-<br>cadernar os livros em branco<br>do serviço da real fazenda e<br>da casa da Índia e Mina....   | 46        |
| Affonso VI (El-rei D.), foram<br>da sua casa e serviço Henri-<br>que Valente de Oliveira....   | 212       |
| —e Antonio Craesbeck de<br>Mello.....  | 219       |
| Agostinho de Faria, 1642 e<br>1652—Privilegios de impres-<br>são.....  | 207       |
| Alvarás de privilegio, termos<br>em que se passavam....  | 84 a 86   |
| Alvaro Affonso de Almada,<br>1615—Privilegio de impres-<br>são.....  | 176       |
| Alvaro Vaz, 1569—Privilegio<br>de impressão.....   | 90 e 91   |
| Amador Fernandes, 1632—<br>Privilegio de impressão.....  | 198       |
| Ambrosio Nunes, 1598 e<br>1600—Privilegios de impres-<br>são.....  | 127 e 128 |
| André do Avelar, 1584—Pri-<br>vilegio de impressão.....  | 108       |
| André de Burgos, 1553 a<br>1579—Impressor em Evora,<br>noticias da sua vida...   | 111 e 112 |
| André Lobato, imprimiu em<br>Lisboa no convento de S. Fi-<br>lippe dos Carmelitas Descal-<br>ços o <i>Stimulo de la propaga-<br/>cion de la fé</i> de fr. Jeronymo<br>Graciano da Madre de Deus;<br>conjectura da procedencia<br>d'este impressor..... | 106       |
| Antonio de Almada (Fr.), 1694<br>—Privilegio de impressão...   | 245       |
| Antonio Alvares, um impres-<br>sor d'este nome em Sevilha..  | 172       |
| Antonio Alvares (Pae), 1613<br>e 1618—Privilegio de impres-<br>são; traslado do processo so-<br>bre o requerimento para abrir<br>loja de livreiro em Lisboa; no-<br>ticias d'este impressor; a sua<br>marca typographica... 171 a 175                  | 171 a 175 |
| Antonio Alvares (Filho), im-<br>pressor, noticias da sua vida  | 171       |
| — privilegio de impressão...   | 204       |
| Antonio Ardizone Spinola<br>(D.), 1680—Privilegio de im-<br>pressão.....   | 238       |

|  | PAG.      | <b>B</b>  |           |
|--|-----------|---|-----------|
| Antonio de Barreira, 1587 a 1598 — Privilegio de impressão; noticias d'este impressor.....   | 108       | Balthasar Dias, 1537 — Privilegio de impressão.....   | 20 e 21   |
| Antonio Carneiro, é-lhe dedicado o <i>Reportorio dos tempos</i> por Valentim Fernandes.....  | 1         | Balthasar Guedes, 1671 — Privilegio de impressão.....   | 230       |
| Antonio Corrêa da Fonseca, 1682 — Privilegio de impressão.....   | 239       | Balthasar dos Reis, 1607 — Privilegio de impressão.....   | 159       |
| Antonio Craesbeck de Mello, 1667 e 1684 — Alvará para que os livreiros nem vendam nem façam as impressões do seu privilegio; mercês feitas a este impressor; privilegio de algumas impressões; noticias..... | 219 a 222 | Bartholomeu do Quental (Padre), 1692 — Privilegio de impressão.....   | 243       |
| Antonio Fernandes de Mouro, 1625 — Privilegio de impressão.....  | 186       | Belchior de Faria, 1616 a 1628 — Provisão prohibindo aos livreiros e impressores que vendam ou façam as impressões reservadas ao seu privilegio; privilegio de impressão..... | 162 a 164 |
| Antonio Franco (Padre), 1699 — Privilegio de impressão... ..   | 251       | Belchior Febos, 1619 — Privilegio de impressão.....   | 182       |
| Antonio da Gama, 1578 e 1593 — Privilegio de impressão.....  | 100       | Belchior Maciel, 1576 — Privilegio de impressão.....  | 98        |
| Antonio Gonçalves, impressor, da sua typographia saíu a primeira estampa dos <i>Lusiadas</i> .....   | 77        | Bento Fernandes, 1555 — Privilegio de impressão... ..   | 63 e 64   |
| Antonio Lopes Cabral (Fr.), 1695 — Privilegio de impressão.....  | 246 e 247 | Bento Gil, 1608 — Privilegio de impressão.....  | 161       |
| Antonio Madeira, 1603 — Privilegio de impressão.....   | 146       | Bernardo de Alcobaça (Fr.), traductor da <i>Vita Christi</i> em portuguez.....  | 1         |
| Antonio de Mariz, 1556 a 1599 (?) — Privilegios de impressão; noticias d'este impressor.....   | 67 a 70   | Bispo Conde (D. Fr. Francisco de S. Luiz) — Vide <i>Saraiva</i> (O cardeal de S. Luiz).   |           |
| Antonio Ribeiro, impressor, teve prelo em Almeirim e em Villa Verde; a sua marca typographica.....   | 102       | Breviario Eborense, impresso por Nicolau de Saxonia.....  | 1         |
| Arquivo do Museu Plantino, notas dos catalogos manuscritos ácerca das obras coraes de Duarte Lobo.....   | 141 e 142 | <b>C</b>  |           |
|  |           | Cardeal (Infante D. Henrique), foram de sua casa e serviço Francisco Corrêa.....  | 42        |
|  |           | — e André de Burgos.....  | 112       |
|  |           | Carlos do Valle Carneiro, 1701 — Privilegio de impressão.....   | 254       |
|  |           | Casas de estampar, as do mosteiro de Santa Cruz de Coimbra.....   | 61        |

|  | PAG.      |   | PAG.      |
|--|-----------|---|-----------|
| Cathacismo pequeno da do-<br>ctrina e instrução por D.<br>Diogo Ortiz, nota bibliogra-<br>phica d'esta impressão.....                | 11        | de Coimbra por D. Fran-<br>cisco de Mendanha, nota bi-<br>bliographica d'esta rara im-<br>pressão.....  | 15        |
| Catharina (Rainha D.), foi da<br>sua casa e serviço Affonso<br>Lourenço.....   | 46        | Diogo do Couto, 1602—Pri-<br>vilegio de impressão.....  | 139       |
| Catharina Craesbeck, é con-<br>demnada pelo tribunal do<br>santo officio de Lisboa.....  | 202       | Diogo Gomes de Loureiro,<br>1600 a 1649—Carta do officio<br>de impressor da universidade;<br>privilegios de impressão; no-<br>ticias d'este impressor 130 a 132           |           |
| Christovão Alvares, um im-<br>pressor d'este nome em Sevi-<br>lha.....   | 172       | Diogo Guerreiro Camacho<br>de Aboim, 1699—Privilegio<br>de impressão.....   | 252 e 253 |
| Christovão de Burgos, foi<br>impressor e livreiro em Evora   | 111       | Diogo Machado, privilegio de<br>impressão.....  | 105       |
| Christovão Garcia Froes,<br>1611—Privilegio de impres-<br>são.....   | 166       | Diogo Mendes de Vasconcel-<br>los, 1592—Privilegio para<br>imprimir os livros de André<br>de Rezende sobre as antigui-<br>dades do reino.....                             | 111       |
| Christovão Lopes, um livreiro<br>d'este nome com loja á por-<br>ta da Sé de Lisboa.....  | 109       | Diogo Trigueiros (Fr.), 1598—<br>Privilegio para imprimir as<br>obras de Fr. Miguel de Va-<br>lença.....  | 129       |
| Christovão Plantino, cartas<br>suas para João de Molina 79 a   | 83        | Domingos Carneiro, 1669 e<br>1670—Provisão nomeando-o<br>livreiro e impressor das tres<br>ordens militares; privilegio<br>de impressão; noticias d'este<br>impressor..... | 227 e 228 |
| — <i>L'imprimerie</i> , dialogo re-<br>digido por este impres-<br>sor.....   | 265 a 273 | Domingos Lopes Rosa, 1639<br>e 1641—Privilegios de im-<br>pressão.....  | 200       |
| Compromisso da Misericor-<br>dia de Lisboa, impresso por<br>Valentim Fernandes e Her-<br>mão de Campos.....                          | 1         | Domingos Ribeiro (Padre),<br>1566—Privilegio de impres-<br>são.....   | 87        |
| — subscrição d'esta impres-<br>são.....  | 9         | Duarte Lobo, 1602—Privile-<br>gios de impressão.....  | 141 e 142 |
| Contos e historias de pro-<br>veyto e exemplo por Gonça-<br>lo Fernandes Trancoso, nota<br>bibliographica d'esta impres-<br>são..... | 92 e 93   | Duarte Nunes do Leão, 1564<br>e 1568—Privilegios de im-<br>pressão.....   | 77 e 78   |
| Convento de S. Filippe dos<br>Carmelitas, onde, quando e<br>por quem foi fundado.....  | 106       |   |           |
| <b>D</b>   |           | <b>E</b>  |           |
| Damião de Goes, 1566—Pri-<br>vilegios de impressão... 84 a   | 86        | Elias de Lemos, 1564—Privi-<br>legio de impressão.....  | 75 e 76   |
| Descrição e debvzo do<br>moesteyro de Sancta Cruz  |           |   |           |

|   | PAG.      |  | PAG.    |
|---|-----------|--|---------|
| Enxobregas (Os padres da ordem de S. Francisco de) revêem e corrigem a edição da <i>Vita Christi</i> .....  | 1         | Filippe I (D.), foram da sua casa e serviço Luiz Martel...   | 88      |
| Estevão de Aguiar (D.), abade de Alcobaça, ordena a tradução da <i>Vita Christi</i> de latim em portuguez.....  | 1         | — e Antonio de Barreira....  | 108     |
| Estevão Lopes, 1595—Privilegio de impressão.....  | 116       | Filippe II (D.), foram de sua casa e serviço Pedro Craesbeck.....  | 123     |
| Estoria do muy nobre Vespasiano, impressa em 1496, nota bibliographica.....   | 4         | — e Belchior de Faria.....   | 163     |
| Eugenio IV, papa, tem por secretario ao florentino Poggio.....  | 1         | Filippe III (D.), foram da sua casa e serviço Belchior de Faria.....   | 162     |
| <b>F</b>  |           | — e Lourenço Craesbeck....   | 201     |
| Fadrique ou Federico, allemão de Basilea, impressor notabilissimo em Burgos.....  | 112       | Filippe Jorge, livreiro das tres ordens militares.....   | 227     |
| Fernando Martins Mascarenhas (D.), 1605—Privilegio de impressão.....  | 155       | Filippe de Sousa Villela, 1698—Privilegio de impressão.....  | 249     |
| Fernão de Castilho, livreiro em Goa.....  | 45        | Francisco Corrêa, 1549 a 1583 (?)—Alvará de isenção de direitos, d'onde consta haver sido arrendatario das officinas de Lisboa e da India, que ficaram por morte de João Blavio; outro alvará aos vedores da real fazenda para se lhe dar annualmente a quantia de doze mil e quinhentos réis; privilegio de impressão; noticias d'este impressor 42 a | 45      |
| Fernão Lopes de Castanhe-da, 1547 e 1559—Ordenado de guarda e depositario do material de impressão da universidade de Coimbra; epitaphio aberto na campa da sua sepultura; documentos para a historia da sua vida.... | 36 a 40   | Francisco Fernandes do Basto, n'elle traspassa a sua officina Fructuoso Lourenço do Basto.....   | 187     |
| Fernão d'Oliveira (O licenciado), 1554—Provisão para revisor da imprensa da universidade.....   | 59 a 62   | Francisco Leitão Ferreira, nota ás <i>Noticias chronologicas</i> .....   | 49 e 50 |
| Fernão d'Oliveira (O padre), mestre de grammatica, processo contra elle instaurado pelo tribunal do santo officio de Lisboa.....  | 59 a 62   | — glosou um soneto do conde de Tarouca.....  | 256     |
| Filippe Dias (Fr.), 1596 e 1597—Privilegio de impressões.....   | 119 e 120 | Francisco Lopes, 1648—Privilegio a Maria de Gouveia, sua viuva, para a reimpressão das suas obras poeticas.....  | 210     |
|   |           | Francisco Pereira Caldas, 1581—Privilegio de impressão.....  | 102     |
|   |           | Francisco Rodrigues Lobo, 1616—Privilegio de impressão.....  | 181     |

|   | PAG.    |   | PAG.      |
|---|---------|---|-----------|
| Francisco Simões, 1626—Privilegio de impressão.....   | 188     | Gonçalo Mendes de Vasconcellos, 1593—Privilegio de impressão .....  | 115       |
| — um impressor d'este nome em Evora.....  | 188     | Guiomar Dias, primeira mulher do impressor André de Burgos, data do seu fallecimento.....   | 111       |
| Francisco Vellez, 1563—Privilegio de impressão.....   | 74      | <b>H</b>  |           |
| Francisco Villela, impressor, auctor das <i>Horas portuguezas</i> .....   | 249     | Henrique Valente de Oliveira, 1656 e 1659—Privilegios de impressão; marca typographica d'este impressor.....  | 212 e 213 |
| — privilegio de impressão... ..   | 231     | Herdeiros, os de João Blavio, tiveram officinas em Lisboa e na India.....   | 43        |
| Fructuoso Lourenço do Basto, 1625—Alvará do trespasso da sua officina.....  | 187     | Hermão de Campos, entra com Valentim Fernandes na impressão do <i>Compromisso da Misericordia</i> de Lisboa.....  | 1         |
| Fructuoso Pires, 1557 e 1574 (?)—Privilegio de impressão.....   | 71      | Historia da India no tempo em que a governou o visorei D. Luiz de Ataide, composta por Antonio Pinto Pereira, nota bibliographica d'esta impressão.....                                 | 179       |
| <b>G</b>  |         | Hospital de Todos-os-Santos, é mandado receber dos concelhos do reino o custo respectivo das <i>Ordenações</i> impressas por Valentim Fernandes .....                                   | 1         |
| Gaspar das Chagas (Fr.), 1585—Privilegio de impressão .....   | 105     | <b>I</b>  |           |
| Geraldo de Escobar, 1674—Privilegio de impressão 232 e 233  | 233     | Imprensa de Santa Cruz de Coimbra, quando e por quem foi organizada; el-rei D. João III a visitou em 1550; foi transferida em 1577 para o mosteiro de S. Vicente de Fóra em Lisboa..... | 14        |
| Geraldo da Vinha, teve prelo no convento de S. Domingos de Bemfica .....  | 168     | Imprimerie (L'), dialogo por Christovam Plantino..  | 265 a 273 |
| Germão Galharde, 1519 a 1560—Carta do officio de impressor regio; organisa em 1530 a officina de Santa Cruz de Coimbra; primeira impressão d'esta officina; privilegios de impressão; data do seu fallecimento..... | 14 a 17 | India, n'ella tiveram officina de impressão João Blavio, seus   |           |
| Gil Marinho, 1554—Privilegio de impressão.....  | 47 e 48 |   |           |
| Goa, a officina de impressão d'esta cidade meado o XVI seculo .....   | 44 e 45 |   |           |
| Gonçalo de Baena, 1536—Privilegio de impressão .....  | 19      |   |           |
| Gonçalo Fernandes Laiem, privilegio de impressão.....   | 185     |   |           |
| Gonçalo Fernandes Trancoso, 1570 e 1581—Privilegios de impressão.....   | 92 a 94 |   |           |

|   | PAG.      |  | PAG.      |
|---|-----------|--|-----------|
| herdeiros e testamenteiros, e o impressor Francisco Corrêa. ....  | 43 e 44   | João Alvares de Leão, 1650— Privilegio de impressão. ....  | 211       |
| Izabel (D.) (Infanta de Portugal, duquesa de Coimbra), promove a tradução da <i>Vita Christi</i> em vulgar. ....                            | 1         | João de los Angeles (Fr.), 1606—Privilegio de impressão. ....  | 157       |
| Izidoro de (Barrera?) (Fr.), 1616—Privilegio de impressão. ....   | 179       | João Antunes, noticias d'este impressor. ....  | 252       |
| <b>J</b>  |           |  |           |
| Jacobo Cromberger, 1502 a 1528—Carta dos privilegios, liberdades e honras dos cavalleiros da casa real; noticias d'este impressor. ....     | 12 e 13   | João de Barreira, 1542 a 1590—Carta confirmando o contrato para impressor da universidade. ....  | 28        |
| Jacobo Cromberger II, impressor em Sevilha. ....  | 13        | — termo de fiança ao material de impressão. . . . .  | 29 e 30   |
| Jacopone de Todì, (Fr.) deu na impressão em Roma os <i>Canticos</i> , em italiano. ....   | 98        | — privilegios de impressão. ....   | 33 a 35   |
| Jean de la Caille, impressor francez, foi casado com Charlotte de la Coste. ....  | 232       | — noticias d'este impressor; o seu emblema typographico. ....  | 33        |
| Jean de la Coste, impressor francez, data do seu fallecimento em Lisboa. ....   | 232       | João Blavio, 1558 a 1563 (?) —Carta de isenção de direitos; noticias d'este impressor; o seu emblema typographico. ....  | 72 e 73   |
| Jeronymo Lopes, 1605 e 1615—Privilegio de impressão. ....   | 147 e 148 | João de Borgonha, 1550— Privilegio para fazer e encadernar os livros em branco do serviço da real fazenda e da casa da India e Mina. ....                          | 46        |
| João (Principe D.), foi da sua casa e serviço Salvador Martel. ....   | 41        | João de Burgos, um dos primeiros hespanhoes que exercitaram a arte de imprimir no xv seculo. ....  | 112       |
| João Alvares, 1542 a 1586— Carta confirmando o contrato para impressor da universidade. ....  | 28        | João da Costa, impressor francez, noticias e emblema d'este impressor. ....  | 222 e 223 |
| — termo de fiança ao material de impressão. . . . .   | 29 e 30   | João Cromberger, impressor em Sevilha, estabeleceu por sua conta a primeira officina de impressão na America. ....   | 13        |
| — procuração para receber, inventariar e avaliar o material de impressão; subsidio diario por este serviço; noticias d'este impressor. .... | 31 e 32   | João Curvo Semedo, 1696— Privilegio de impressão. ....   | 248       |
|   |           | João de Endem, continúa, por morte de João Quinquênio de Campania, a impressão dos <i>Colloquios</i> de Garcia da Orta, e toma a direcção da officina de Goa. .... | 44 e 45   |

|   | PAG.    |  | PAG.      |
|---|---------|--|-----------|
| João Franco Barreto, 1642—<br>Privilegio de impressão.....  | 206     | João Quinquenio de Cam-<br>pania, o primeiro impressor<br>que trabalhou em Goa.....  | 44        |
| João Galvão, 1676 e 1679—<br>Privilegios de impressão.....  | 235     | João Rodrigues (Fr.), 1576—<br>Privilegio de impressão.....  | 97        |
| João Gomes da Silva, conde<br>de Tarouca—Soneto por elle<br>feito, composto e impresso em<br>presença de D. João V.....   | 256     | João Rodrigues, noticias d'este<br>impressor.....  | 183 a 185 |
| João III (El-rei D.), foram da<br>sua casa e serviço Germão<br>Galharde.....  | 14      | João Serrão, 1646 e 1677—<br>Privilegios de impressão  | 208 e 209 |
| — Luiz Fernandes.....   | 18      | João V (El-rei D.), foram da<br>sua casa e serviço Valentim<br>da Costa Deslandes e Pas-<br>choal da Silva.....                  | 255       |
| — Luiz Rodrigues.....   | 24      | — honrou com a sua visita em<br>1707 a imprensa de Va-<br>lentim da Costa Des-<br>landes.....                                    | 255 e 256 |
| — João de Barreira.....   | 33      | Jorge Arthur, o privilegio que<br>teve; data do seu fallecimento   | 163       |
| — João de Borgonha.....   | 46      | Jorge de Cabedo, 1603—Pri-<br>vilegio de impressão..   | 144 e 145 |
| — noticia da sua visita ao<br>mosteiro de Santa Cruz<br>e do que, por essa occa-<br>sião, se passou na offi-<br>cina de imprimir.....   | 16      | Jorge da Costa, 1574—Pri-<br>vilegio de impressão.....   | 96        |
| João IV (El-rei D.), foram da<br>sua casa e serviço Antonio<br>Alvares (Filho).....   | 172     | Jorge da Natividade (Fr.),<br>1698—Privilegio de impres-<br>são.....   | 250       |
| — e Agostinho de Faria....  | 207     | Jorge Rodrigues, impressor<br>em Lisboa, teve prelo em Por-<br>talegre; noticias d'este im-<br>pressor.....                      | 144       |
| João Lopes, 1588 e 1597—<br>Privilegio de impressão.....  | 109     | — o compositor d'este nome<br>na officina de Nicolau<br>Carvalho.....  | 144       |
| João da Madre de Deus (Fr.),<br>1602—Privilegio de impres-<br>são.....  | 138     | José do Canto, na livraria<br>d'este illustre bibliophilo ha<br>um exemplar da <i>Arte manual</i><br>do padre Domingos Ribeiro.. | 87        |
| João de Molina, 1565 e 1584—<br>Carta para lhe entregarem os<br>livros de <i>forma</i> detidos na al-<br>fandega do Sabugal; privile-<br>gios de impressão.....   | 79 a 83 | José Ferreira, 1665 a 1707—<br>Privilegio de impressão; no-<br>ticias d'este impressor   | 214 e 215 |
| João Morato Roma, 1670—<br>Privilegio de impressão.....   | 229     | José Vaz Pinto, 1627—Pri-<br>vilegio de impressão.....   | 189       |
| João Nunes Freire, 1622 a<br>1655—Privilegio de impres-<br>são.....   | 183     |  |           |
| João Pedro de Cremona,<br>1501 a 1514—Carta a Tho-<br>mé Lopes para lhe dar os per-<br>gaminhos necessarios para<br>imprimir um exemplar das<br><i>Ordenações</i> ; noticias e marca<br>typographica d'este impres-<br>sor..... | 10 e 11 |  |           |

## L

Leonor (Rainha D.), viuva de  
el-rei D. João II, foi de sua

|  | PAG.      |   | PAG.      |
|--|-----------|---|-----------|
| casa e serviço Valentim Fernandes .....  | 1         | meiras impressões d'ella; marca d'este impressor.....   | 24 a 27   |
| Liuro da vida admiravel da b̃eauçeturada Catharina de Genua por Elias de Lemos, nota bibliographica d'esta impressão. .... | 75        | Luiz de Souto Maior, (Fr.), 1601—Privilegio de impressão.....   | 134 e 135 |
| Livreiros, nomes de alguns privilegiados da universidade.....  | 22        | <b>M</b>  |           |
| — os de Lisboa, que no xvi seculo se corresponderam com a officina de Christovão Plantino em Antuerpia.....                | 18        | Manuel (El-rei D.), manda se pague a Valentim Fernandes o preço das <i>Ordenações</i> que lhe mandára imprimir; é-lhe dedicado por este impressor o livro de Marco Paulo..... | 1         |
| — os de Lisboa e Coimbra, que no xvii seculo se corresponderam com a casa dos herdeiros de Christovão Plantino ....        | 147 e 148 | — carta concedendo as liberdades e honras dos cavalleiros da sua casa aos que exercitavam ou viessem a exercitar em seus reinos a nobre arte da impressão.....                | 12        |
| Livreiros da universidade, 1539—Seu privilegio... 22 e   | 23        | — carta isentando do pagamento de dizima e sisa os livros de <i>forma</i> que viessem para seus reinos .....  | 81        |
| Lourenço de Anvers, 1641 a 1677 (?)—Privilegios de impressão; noticias d'este impressor.....                               | 201 a 203 | Manuel Cardoso, noticias d'este impressor.....  | 185       |
| Lourenço Craesbeck, noticias d'este impressor.....   | 201 e 202 | Manuel Carvalho, 1633 a 1652 —Privilegio de impressão; noticias d'este impressor.....   | 199       |
| Ludolfo de Saxonia, auctor da <i>Vita Christi</i> .....  | 1         | Manuel da Conceição (Fr.) carta d'este carmelita a Balthazar Moreto, typographo em Antuerpia.....   | 123 e 124 |
| Luiz (Infante D.), foi da sua casa e serviço Gil Marinho...  | 47        | Manuel da Conceição (Fr.) 1602 e 1604—Privilegio de impressão.....  | 136 e 137 |
| Luiz de Beja (Fr.), 1610—Privilegio de impressão.....  | 165       | Manuel Corrêa, 1574—Epigramma d'este revisor typographico; nota em que se explica o seu sentido.....  | 95        |
| Luiz Fernandes, 1527—Carta do officio de livreiro da casa real.....  | 18        | Manuel de Faria, 1666 a 1695—Privilegios de impressão.....  | 216 a 218 |
| Luiz Lippomano (D.), bispo de Verona, o que escreveu durante a sua nunciatura em Lisboa.....                               | 60        | Manuel de Figueiredo, 1608—Privilegio de impressão.....   | 160       |
| Luiz Martel, 1566 e 1583—Privilegios de impressão; data do seu fallecimento 88 e   | 89        |   |           |
| Luiz Rodrigues, 1539 a 1554 —.Ô que da sua officina diz André de Resende; as pri-  |           |   |           |



| PAG.  | PAG.      |  |           |
|---|-----------|--|-----------|
| Manuel de Galhegos, 1641 —<br>Privilegio de impressão.....  | 205       | Marco Paulo, subscripção d'es-<br>ta obra.....   | 5 e 6     |
| Manuel Lopes Ferreira, 1682<br>e 1693 — Privilegios de im-<br>pressão; foi administrador da<br>imprensa de S. Vicente de<br>Fóra..... | 239 e 244 | Marcos Borges, 1578 — Privi-<br>legio de impressão; o sitio da<br>sua officina em Lisboa.....  | 99        |
| Manuel de Lyra, noticias e<br>emblemata d'este impressor...   | 104       | Marquez de Castello Melhor,<br>na sua livraria havia um exem-<br>plar da <i>Vida de Santa Catha-<br/>rina de Genova</i> .....                            | 75        |
| Manuel Mendes de Barbuda,<br>1668 — Privilegio de impres-<br>são.....   | 223       | Martim de Burgos, 1585 a<br>1593 — Noticias d'este im-<br>pressor.....   | 111       |
| Manuel de Portugal (D.),<br>1603 — Privilegio de impres-<br>são; de quem era filho.....   | 143       | Martim Parra, 1627 — Privile-<br>gio de impressão.....   | 191 e 192 |
| Manuel Rodrigues de Almei-<br>da, noticias d'este impres-<br>sor.....   | 252       | Matheus Pinheiro, 1630 —<br>Privilegio de impressão.....   | 197       |
| Marca typographica, a de<br>Valentim Fernandes.....   | 2         | Mercê, declarada de nenhum<br>effeito a que havia sido feita<br>aos herdeiros e testamentei-<br>ros do impressor João Bla-<br>vio.....                   | 43 e 44   |
| — a de Valentim Fernandes<br>e Nicolau de Saxonia...  | 3         | Miguel Deslandes, 1669 a<br>1703 — Requeru o traslado<br>da carta passada em 1508 a<br>Jacobo Cromberger.....  | 13        |
| — a de João Pedro de Cre-<br>mona.....  | 11        | — carta de sua naturalisação;<br>alvará do officio de im-<br>pressor regio; noticias<br>d'este impressor..   | 224 a 226 |
| — a de Luiz Rodrigues.....  | 25        | Miguel Leite Ferreira, 1597<br>— Privilegio de impressão...  | 121       |
| — a de Luiz Rodrigues n'uma<br>impressão de João Al-<br>vares e João de Barrei-<br>ra.....  | 26        | Miguel Pacheco, 1602 — Pri-<br>vilegio de impressão.....   | 140       |
| — a de João de Barreira.....  | 33        | Misericordia de Lisboa, o<br>seu <i>Compromisso</i> é impresso<br>por Valentim Fernandes e<br>Hermão de Campos.....                                      | 1         |
| — a de João Blavio.....   | 72        | Museu Plantino, o que consta<br>de um livro do seu cartorio<br>acerca do impressor Pedro<br>Craesbeck.....   | 122 e 123 |
| — a de Antonio Ribeiro.....   | 102       | — indicam-se os documentos<br>n'elle existentes que po-<br>dem dar noticia do mo-<br>vimento litterario em<br>Portugal no decurso do<br>xvii seculo..... | 148       |
| — a de Manuel de Lyra.....  | 104       |  |           |
| — a de João Blavio em im-<br>pressões de Manuel de<br>Lyra.....   | 104       |  |           |
| — as de Pedro Craesbeck...  | 122       |  |           |
| — a de Antonio Alvares (Pae)  | 171       |  |           |
| — a de João de Barreira<br>n'uma impressão de Hen-<br>rique Valente de Oli-<br>veira.....   | 212       |  |           |
| — a de João da Costa.....   | 233       |  |           |
| — a dos Deslandes.....  | 255       |  |           |
| Marco Paulo, a sua viagem é<br>traduzida por Valentim Fer-<br>nandes.....   | 1         |  |           |

| <b>N</b>   |           | PAG. |
|--|-----------|------|
| Nicolau Conti, as suas viagens, escriptas por Poggio, são traduzidas por Valentim Fernandes.....   | 1         |      |
| Nicolau Dias (Fr.), o titulo do seu livro vem errado no alvará de privilegio.....  | 140       |      |
| Nicolau de Saxonia, socio de Valentim Fernandes na impressão da <i>Vita Christi</i> ; o emblema dos dois impressores n'esta obra.....  | 2 e 3     |      |
| <b>O</b>   |           |      |
| Officinas, das que teve João Blavio na India e em Lisboa foi arrendatario o impressor Francisco Corrêa.....  | 43 e 44   |      |
| <b>P</b>   |           |      |
| Partie (La première et la seconde) des dialogues françois, curta noticia d'esta impressão.....   | 263 e 264 |      |
| Paschoal da Silva, 1715—Alvará de official impressor da casa real.....   | 255       |      |
| Paulo Craesbeck, 1628 a 1642—Cartas de livreiro e impressor das tres ordens militares; noticias d'este impressor.....  | 193 a 196 |      |
| Pedro Barbosa de Sá, 1612 a 1628—Privilegios de impressão.....   | 168 e 169 |      |
| Pedro Craesbeck, 1597 a 1632 (?)—Noticias d'este impressor; carta de impressor regio; privilegio de impressão; seus emblemas typographicos.....                                    | 122 a 125 |      |
| Pedro II (El-rei D.), foram da sua casa e serviço Miguel Deslandes.....  | 225       |      |
| — e Valentim da Costa Deslandes.....   | 255       |      |
| Pedro de S. Francisco (Fr.), 1607—Privilegio de impressão.....   | 158       |      |
| Pepino de Bolonha, dominicano, o seu tratado é traduzido em portuguez por Valentim Fernandes.....  | 1         |      |
| Poggio, florentino, as viagens que elle escreveu de Nicolau Conti, publicam-se traduzidas em portuguez por Valentim Fernandes em 1502.....   | 1         |      |
| Pratica de Barbeiros em quatro tratados por Manuel Leitão, mestre em artes e cirurgia, duas edições d'esta impressão.....  | 191       |      |
| <b>R</b>   |           |      |
| Raphael Bluteau (D.), 1676—No processo de habilitação para qualificador do santo officio nomeia por testemunha o livreiro francez João da Costa; privilegio de impressão 233 e 234 |           |      |
| Raphael de Jesus (Fr.), 1680—Privilegio de impressão; carta de chronista mór do reino.....   | 236 e 237 |      |
| Relação sūmaria das cousas do Maranhão de Simão Estacio da Silveira, nota bibliographica d'esta impressão.....   | 168 e 169 |      |
| Relações de viagens, quaes reuniu o impressor Valentim Fernandes.....  | 7 e 8     |      |
| Repertorio para se acharem as materias no liuro <i>Spelho da consciencia</i> , nota bibliographica d'esta impressão  | 14        |      |

|   | PAG.      |  | PAG.      |
|---|-----------|--|-----------|
| Reportorio dos tempos de André do Avelar, nota bibliographica d'esta impressão....  | 103       | Simão Lopes, 1592 e 1594— Privilegios de impressão....   | 113       |
| Ruy Alvares, «mestre de emprentar liuros» em Villa Nova do Porto no anno de 1500....  | 172       |  |           |
| <b>S</b>  |           | <b>T</b>   |           |
| Salvador Martel, 1549—Carta do officio de livreiro e encadernador da casa do principe D. João.....                                | 41        | Testamenteiros, os de João Blavio tiveram officinas de impressão em Lisboa e na India.....   | 43        |
| Santo Estevão, genovez, uma carta sua é traduzida em portuguez por Valentim Fernandes.....  | 1         | Theotonio Damaso de Mello, 1683 e 1685—Processo de suprimimento de qualidade para receber o manto de cavalleiro de Sant'Iago.....  | 240 a 242 |
| Saraiva (O cardeal de S. Luiz), o que pensa da traducção de Marco Paulo.....  | 6         | Thomé Alvares, 1605 a 1619—Privilegios de impressão; uma carta sua a Balthasar Moreto, typographo em Antuerpia.....  | 149 a 154 |
| — precisa o anno em que foi composta a <i>Arte do canto-chão</i> de Fr. João Rodrigues.....                                       | 97        | Thomé Lopes, carta para dar a João Pedro, impressor, os pergaminhos necessarios para um exemplar das <i>Ordenações</i>   | 10        |
| — viu a <i>Relação sumaria</i> ....   | 169       | Thomé Vaz, 1612—Privilegio de impressão.....   | 167       |
| Sebastião (El-rei D.), foram da sua casa e serviço João Blavio.....   | 74        | <i>Tratado da arte de arismetica</i> de Bento Fernandes, nota bibliographica d'esta impressão.....   | 63 e 64   |
| — Luiz Martel.....  | 88        | Tristão Barbosa de Carvalho, 1612—Privilegio de impressão.....   | 170       |
| — e Marcos Borges.....  | 99        |  |           |
| Sebastião Carvalho, 1600—Privilegio de impressão....  | 133       | <b>V</b>   |           |
| Sebastião da Costa de Andrade, 1606—Privilegio de impressão.....  | 156       | Valentim da Costa Deslandes, 1703 a 1715—Carta de impressor regio; provisões e carta de quitação relativas a logares que serviu; emblema typographico.....                               | 255 a 260 |
| Sebastião Garcia, 1616 e 1618—Carta de livreiro das tres ordens militares; privilegio de impressão.....                           | 177 e 178 | Valentim Fernandes, 1495 a 1516—Noticias de sua vida; imprime, por ordem da rainha D. Leonor, os livros da <i>Vita Christi</i> ; publica a <i>Estoria do Emperador Vespasiano</i> ; tra- |           |
| Sebastião Gomes de Figueiredo, 1598—Privilegio de impressão.....  | 126       |  |           |
| Sebastião Stochamer, 1554 a 1557—Noticias de sua pessoa e vida; carta de revisor da imprensa da universidade; termo de posse..... | 49 a 58   |  |           |

PAG.

PAG.

duz as viagens de Marco Paulo; traduz as viagens de Nicolau Conti, escriptas por Poggio; traduz uma carta do genóvez Santo Estevão; traduz o *Tratado* de Pepino de Bolonha; obtem o privilegio da impressão dos livros dos *Regimentos*; obtem a nomeação de corretor da praça de Lisboa; é encarregado da impressão das *Ordenações*; traduz do castelhano para por-

tuguez o *Reportorio dos tempos*; reune uma collecção de viagens de portuguezes durante o xv seculo; faz a impressão do *Compromisso* da irmandade da Misericordia de Lisboa; o seu emblema typographico..... 1 a 9  
 Vicente Alvares, noticias d'este impressor..... 160  
 Vita Christi, celebre impressão de Valentim Fernandes em 1495..... 1

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*



*Acabousse de empremyr o presente lyuro em a muyto noble  
e sempre leall çidade de lixboa aos vi dias de setēbro  
da era de nosso senhor Jesucristo de mil  
viij. centos e lxxxviij. anos.*

Faint, illegible text in the upper left column, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text in the upper right column, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



Faint, illegible text centered at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.















BINDING SECT. FEB 16 1981

PLEASE DO NOT REMOVE  
CARDS OR SLIPS FROM THIS POCKET

---

UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

---

Z  
173  
D46  
1888

Deslandes, Venancio Augusto  
Documentos para a historia  
da typographia portuguez nos  
seculos XVI e XVII

15

